

TVR
N.º 426, DE 2018
(Do Poder Executivo)
MSC 753/2018
AV 672/2018

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.223, de 01 de dezembro de 2015, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Ibicuiense Padre Eugênio Csizmásia, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Ibicuí, Estado da Bahia.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 753

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 2.626, de 29 de junho de 2015 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba – ACOMT, no município de Tibaúba – PE;
- 2 - Portaria nº 2.820, de 30 de julho de 2015 – Fundação Educativa João Paulo II, no município de Pirassununga – SP;
- 3 - Portaria nº 2.826, de 30 de julho de 2015 – Associação Rádio Comunitária Harmonia FM, no município de Sapiranga – RS;
- 4 - Portaria nº 2.954, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Tancredo Neves, no município de Cajazeiras – PB;
- 5 - Portaria nº 2.958, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária de Radiodifusão Varginhense, no município de Varginha – MG;
- 6 - Portaria nº 3.423, de 30 de julho de 2015 – Academia Cultural de Santa Helena – ACULT, no município de Santa Helena – PR;
- 7 - Portaria nº 3.590, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta, no município de Campanha – MG;
- 8 - Portaria nº 3.609, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária da Comunicação de Nova Granada, no município de Nova Granada – SP;
- 9 - Portaria nº 3.619, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Rádio Gaúcha FM de Bataguassu, no município de Bataguassu – MS;
- 10 - Portaria nº 3.640, de 19 de agosto de 2015 – Associação das Mulheres Espinosenses, no município de Espinosa – MG;
- 11 - Portaria nº 4.628, de 1 de dezembro de 2015 – Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão, no município de Cristais – MG;
- 12 - Portaria nº 4.911, de 3 de novembro de 2015 – Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio, no município de Afrânio – PE;
- 13 - Portaria nº 6.214, de 1 de dezembro de 2015 – Associação Lábrea Solidária, no município de Lábrea – AM;
- 14 - Portaria nº 6.223, de 1 de dezembro de 2015 – Associação Comunitária Ibicuiense Padre Eugênio Csizmásia, no município de Ibicuí – BA;

15 - Portaria nº 86, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação Comunitária do Bairro São José, no município de Carpina – PE;

16 - Portaria nº 93, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM, no município de Bom Conselho – PE;

17 - Portaria nº 142, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação Comunitária de Rádio FM Cristo Redentor Áudio e Vídeo, no município de Itaperuna – RJ;

18 - Portaria nº 535, de 9 de maio de 2016 – Associação Rádio Comunitária Damata FM, no município de São Lourenço da Mata – PE;

19 - Portaria nº 732, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Agrícolas do Médio – Nordeste Goiano (ACOPPAMNGO), no município de Alvorada do Norte – GO;

20 - Portaria nº 759, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária Centro Educacional Lar Cristo Rei, no município de Borba – AM;

21 - Portaria nº 1.011, de 9 de maio de 2016 – Associação de Comunicação, Cultura e Desporto do Município de Elesbão Veloso, no município de Elesbão Veloso – PI;

22 - Portaria nº 1.168, de 9 de maio de 2016 – Associação Educativa e Comunitária Serrana de Cunha, no município de Cunha – SP;

23 - Portaria nº 1.170, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Ribeirão, no município de Ribeirão – PE; e

24 - Portaria nº 5.223, de 28 de setembro de 2017 – Associação Comunitária Sideral de Radiodifusão Para o Desenvolvimento Cultural, Artístico e Esportivo, no município de Buerarema – BA.

Brasília, 20 de dezembro de 2018.

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and strokes, positioned below the date.



EM nº 00240/2017 MCTIC

Brasília, 13 de Julho de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.028629/2012-22, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 07 de junho de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária Ibiciense Padre Eugênio Cizmásia, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Ibicuí/BA.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3o, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

PORTARIA Nº 6223/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.000981/1998 e nº 53000.028629/2012-22, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 07 de junho de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária Ibicuiense Padre Eugênio Csizmásia, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ibicuí/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, Ministro de Estado das Comunicações, em 01/12/2015, às 09:59, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0821033** e o código CRC **AD31BBA9**.

PRIMEIRA SECRETARIA
RECEBIDO Nesta Secretaria
Em 26/12/18 às 17:00 horas
Nome legível: *Eliseu Padilha* Ponto: 4.266

MSE 753/2018

TVR 413 e 436/18

Aviso nº 672 - C. Civil.

Em 20 de dezembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBINO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 2.626, 2.820, 2.826, 2.954, 2.958, 3.423, 3.590, 3.609, 3.619, 3.640, 4.628, 4.911, 6.214 e 6.223, de 2015; 86, 93, 142, 535, 732, 759, 1.011, 1.168, 1.170, de 2016; e 5.223, de 2017.

Atenciosamente,

Eliseu Padilha
ELISEU PADILHA

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 26/12/2018
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.
Sandra Costa
Sandra Costa
Chefe de Gabinete

Anexo: 01 CD.

Secretaria-Geral da Mesa SEPRO 26/Dez/2018 17:56

Origem: 67.500

Ass.: 5668

Ponto: 5668



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: **Renovação**

Protocolo nº: 53000.028629/2012-22

(Processo de Outorga nº 53640.000981/98)

1. Frente à publicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011 que aprovou a Norma nº 1/2011, item 20, e visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IBICUIENSE PADRE EUGÊNIO CSIZMASIA**, na localidade de **IBICUI / BA**, tem validade até 07/06/2012, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 18 de junho de 2012.


BRUNA PACHECO GONÇALVES DE MEDEIROS
Agente Administrativo

36

REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA

Ministério das Comunicações
Brasília - DF

53000 028629/2012-22

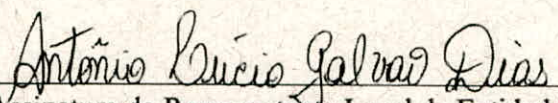
SEAPA/SCE

15/06/2012-07:45

Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Associação Comunitária Ibicuiense Pe. Eugênio Csizmasia, inscrita no CNPJ sob o nº.01392015/000-05, com sede a Rua Arthur Pires, nº.80, Centro, na cidade de Ibicuí, Estado da Bahia, C.E.P. 45.290-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº.430 de 03 de agosto de 2000, publicada no Diário Oficial da União datado de 10 de agosto de 2000 e Decreto Legislativo nº.111/2002, publicado no Diário Oficial da União de 07 de junho de 2002, vem respeitosamente à presença de V. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Ibicuí, 31 de maio de 2012


(Assinatura do Representante Legal da Entidade)

Nome do Representante Legal da Entidade: ANTÔNIO LÚCIO GALVÃO DIAS
CPF:995.255.425-72

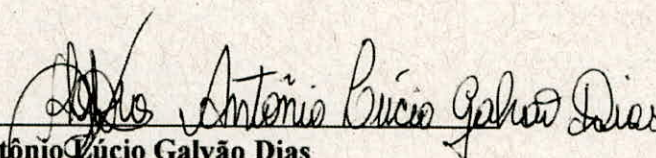
2012/05

**DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

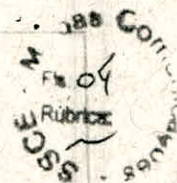


Eu, Antônio Lúcio Galvão Dias, portador do R.G. nº 08415641-40 SSP-BA, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária Ibicuiense Pe. Eugênio Csizmasia, declaro para os devidos fins que as instalações e equipamentos da "FM Vida Nova", emissora de rádio mantida por esta entidade, está em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Ibicuí, 05 de junho de 2012.



Antônio Lúcio Galvão Dias



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ACIEC-ASSOCIACAO COMUNIT.BICUIENSE PADRE EUGENIO CIZMASIA

CNPJ: 01.392.015/0001-05

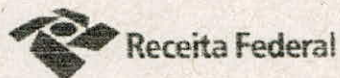
Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:35:38 do dia 01/06/2012 (hora e data de Brasília).

Válida até 01/07/2012.

Certidão expedida gratuitamente.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.392.015/0001-05 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/08/1996	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA IBICUIENSE EUGENIO CIZMASIA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA					
LOGRADOURO R ARTHUR PIRES		NÚMERO 80	COMPLEMENTO TERREO		
CEP 45.290-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBICUI		UF BA	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **06/06/2012** às **19:52:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IBICUIENSE Pe. EUGÊNIO CIZMÁSIA

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Fins e Duração

Artigo 1º - A **ACIEC - Associação Comunitária Ibicuiense Pe. Eugênio Cizmásia**, é uma pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, organizada na forma de sociedade civil, com foro na cidade de Ibicuí - Ba e sede na rua Artur Pires, 80, centro, na cidade de Ibicuí - Ba e tem duração indeterminada, regendo-se pelo presente estatuto.

Artigo 2º - São fins da **ACIEC - Associação Comunitária Ibicuiense Pe. Eugênio Cizmásia**, os seguintes:

- a) Congregar pessoas com o objetivo de pesquisar, estudar materiais de interesse da comunidade nas áreas sócio-culturais;
- b) Incentivar a criação de grupos de pessoas interessadas na preservação da cultura popular e da sua divulgação;
- c) Identificar, discutir e propor soluções às demandas de informações úteis à população, quanto às questões de moradia, abastecimento, preços, transportes, educação, saúde, comunicação, alimentação, cultura e ecologia;
- d) Promover a defesa da solidariedade, do meio ambiente (ecologia) e do Estado Democrático de Direito;
- e) Praticar a defesa dos atributos inerentes à dignidade humana e à cidadania.

Parágrafo Único - A **ACIEC** não poderá manter vínculos que a subordine ou sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Artigo 3º - Para a consecução de seus objetivos a **ACIEC - Associação Comunitária Ibicuiense Pe. Eugênio Cizmásia**, fará grupos de serviços, planejará e executará estudos, divulgará textos e resultados de pesquisas; promoverá, na forma da lei, defesa de interesses difusos e coletivos na área da defesa do meio ambiente, do consumo e da cultura, adotando dentre outros, os seguintes meios:

- a) Editoração ou publicação de periódicos e livretos;
- b) realização de programas especiais em emissora de Rádio e Televisão;
- c) Criação, sob sua responsabilidade, de uma emissora FM Comunitária, com os mais baixos custos e os melhores índices de eficiência, afim de atender às necessidades informativas e culturais da população, atendendo e sujeitando-se ao cumprimento da legislação específica, que rege o funcionamento das rádios comunitárias no país.

CAPÍTULO II

Dos Associados, seus Direitos e Deveres

Artigo 4º - Podem associar-se à **ACIEC** todos aqueles que, sem impedimento legal, residam ou desenvolvam atividades econômicas ou profissionais na área sob influência de Ibicuí - Ba.

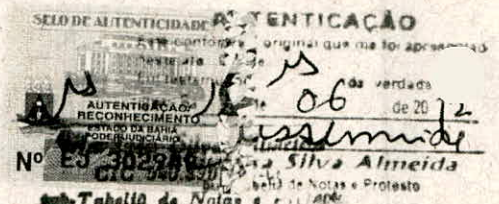
Parágrafo Único - A aceitação das normas do presente Estatuto é condição fundamental para a pessoa ser admitida como associado da **ACIEC**, devendo, aquele que desejar ao quadro desta Entidade integrar-se, preencher cadastro básico do qual constem informações pessoas, profissionais e familiares.

Artigo 5º - Ficam criadas duas categorias de sócios, a saber:

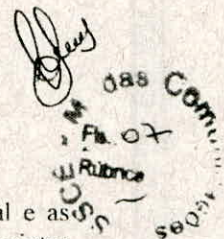
- a) **Sócios contribuintes**: são considerados sócios contribuintes quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que contribuam com uma mensalidade estipulada;
- b) **Sócios Beneméritos**: são considerados sócios beneméritos, quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, que tenham prestado relevantes serviços à **ACIEC**.

Artigo 6º - São deveres dos associados:

- a) Cumprir o presente estatuto;
- b) Contribuir para a consecução dos objetivos da **ACIEC**;



- c) Participar de grupos de trabalhos e tarefas que lhes forem atribuídas;
- d) Participar das Assembleias Gerais da ACIEC;
- e) Defender os interesses da ACIEC;
- f) Pagar, com pontualidade, o valor da mensalidade que for definido em Assembleia Geral;



Artigo 7º - Ao associado que infringir o Estatuto Social, o regimento aprovado em Assembleia Geral e as decisões por essa aprovadas, poderão ser aplicadas, garantindo o direito de defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, enviada ao endereço do associado, mediante correspondência protocolada ou porte registrado pelos Correios;
- b) Suspensão de suas atividades sociais por tempo determinado;
- c) Afastamento do quadro social da ACIEC;

Parágrafo 1º - As penalidades só serão efetuadas, após o recebimento de denúncia contra o associado e garantia de defesa a este, no prazo de 15 dias, ficando garantido, em igual prazo, o direito de recurso à Assembleia Geral, em caso de ser denúncia considerada procedente.

Parágrafo 2º - A pena de afastamento só será aplicada em caso de danos provocados à ACIEC pelo sócio ou em razão do não pagamento, por seis meses, de sua mensalidade.

Parágrafo 3º - As penas de advertência e suspensão de atividade serão aplicadas em caso de conduta que, de qualquer maneira, dificulte o trabalho da ACIEC.

Artigo 8º - São os direitos dos associados, em consonância dos dispositivos do presente Estatuto:

- a) Votar e ser votado;
- b) Apresentar emendas ao Estatuto, desde que estas sejam firmadas por, pelo menos, quinze associados;
- c) Propor planos de trabalhos e execução de atividades;
- d) Ter voz e voto nas Assembleias Gerais e em grupos de trabalho do qual participa;

Parágrafo Único - A ACIEC garantirá tratamento democrático a todos os associados no que diz respeito ao funcionamento de seus órgãos e na relação entre associados e dirigentes.

CAPÍTULO III

Dos Órgãos e seus Deveres

Artigo 9º - São Órgãos da ACIEC - Associação Comunitária Ibicuiense Pe. Eugênio Cizmásia:

- a) A Assembleia Geral;
- b) A Diretoria;
- c) O Conselho Fiscal;
- d) O Conselho Consultivo.



Artigo 10º - A Assembleia Geral é formada por todos os associados da ACIEC.

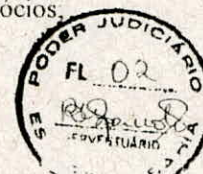
Parágrafo Único - A Assembleia Geral reunir-se-á de forma ordinária duas vezes por ano: uma (1) vez no mês de dezembro e outra no mês de julho, e extraordinariamente sempre que convocada pela diretoria ou por 2/3 (dois terços) de seus associados.

Artigo 11º - De todas as reuniões da Assembleia Geral serão tiradas listas de presenças e atas.

Artigo 12º - Compete à Assembleia Geral:

- a) Aprovar o estatuto da ACIEC e alterações a este, devendo para isso, ser necessário o quorum de 2/3 (dois terços) dos associados;
- b) Examinar e aprovar ou não as contas, balanços e planos gerais de trabalho apresentados pela diretoria;
- c) Eleger, no devido tempo, os membros da Diretoria e dos Conselho Fiscal e Consultivo;
- d) Propostas lançadas por interessados, membros da diretoria ou conselho fiscal, serão discutidas e aprovadas ou não por quorum de 30% (trinta por cento) dos associados;
- e) Substituir membros da Diretoria que forem destituídos;
- f) Deliberar sobre os assuntos da ordem do dia, enunciados em seu edital de convocação;
- g) Decidir, em grau de recurso, procedimentos da aplicação de penalidades aos sócios.

Artigo 13º - A Diretoria da ACIEC é formada por:



- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) Secretário;
- d) Tesoureiro.

Parágrafo Único: A diretoria eleita em assembleia, dirigirá a ACIEC, por um período de 4 (quatro) anos, podendo ou não ser reeleita.

[Handwritten signature]
 088 C
 Fl. 08
 Rubrica
 088

Artigo 14º - Os membros da diretoria trabalharão em regime de auxilio reciproco, no desenvolvimento de suas atribuições.

Artigo 15º - Compete ao presidente:

- a) Representar a ACIEC ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, podendo para tal fim designar procurador;
- b) Presidir as reuniões de diretoria e convocá-las, sempre que necessário;
- c) Presidir as assembleias ordinárias e extraordinárias;
- d) Presidir conferências, palestras, reuniões e eventos promovidos pela ACIEC, podendo no entanto, delegar essa atribuição a qualquer membro da diretoria ou associado;
- e) Dar posse a membros da diretoria, conselhos Fiscal e Consultivo.
- f) Contratar e demitir empregados;
- g) Fazer a supervisão geral da ACIEC;
- h) Movimentar contas, inclusive bancárias, juntamente com o tesoureiro;
- i) Assinar contratos com terceiros;
- j) Submeter, juntamente com o tesoureiro, à Assembleia Geral, as prestação de conta da ACIEC;

Parágrafo Único - O Presidente poderá nomear qualquer associado para que, em situações extras como impedimentos ou emergências, substitua interinamente e por tempo limitado qualquer membro da Diretoria.

Artigo 16º - Compete ao Vice-presidente:

- a) Substituir o presidente em impedimento ou ausência deste;
- b) Auxiliar o presidente em tarefas por este designadas;

Artigo 17º - Compete ao Secretário:

- a) Superintender os trabalhos da secretaria;
- b) Organizar o expediente de reunião da diretoria;
- c) Organizar pauta e ordem do dia, das Assembleias Gerais;
- d) Responsabilizar-se pela guarda de documentos e arquivos da secretaria;
- e) Fornecer ao presidente e ao conselho fiscal todos os dados que lhes forem solicitados;
- f) Publicar todas as atividades da associação;



Artigo 18º - Compete ao Tesoureiro:

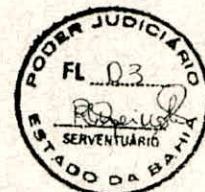
- a) Zelar pela defesa do patrimônio da ACIEC;
- b) Assinar, juntamente com o presidente, cheques e atos de transferências de recursos bancários;
- c) Apresentar balancetes e demonstrativos de contas;
- d) Arrecadar mensalidades e contribuições;
- e) Efetuar pagamentos;
- f) Fornecer ao presidente, quando solicitado, informações relativas à tesouraria;
- g) O tesoureiro será substituído em suas faltas ou impedimentos, pelo vice-presidente.

Artigo 19º - O Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e três suplentes; e formado na mesma eleição em que for composta a diretoria; e tem a seguinte atribuição:

- a) Fiscalizar a gestão financeira da ACIEC;
- b) Emitir parecer prévio pela aprovação ou desaprovação de contas da diretoria;
- c) Fazer esclarecimentos à Assembleia Geral, quando esta for deliberar contas da diretoria;

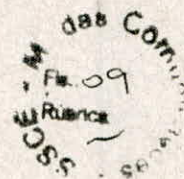
Artigo 20º - O Conselho Consultivo é composto por nove membros, escolhidos pela Assembleia Geral, dentre integrantes de uma lista de 30 (trinta) nomes indicados pela diretoria e tem a seguinte atribuição:

- a) Assessorar a diretoria na formação de planos de trabalhos;
- b) Auxiliar e/ou aconselhar a diretoria na escolha de prioridades;



- c) Ajudar o trabalho de relacionamento da ACIEC, com diversos grupos e entidades, que executem trabalhos de promoção humana ou social;

CAPÍTULO IV Das Eleições



- Artigo 21º - As eleições para a renovação da diretoria e do conselho fiscal, serão convocadas com o mínimo de trinta dias de antecedência ao último dia de mandato da diretoria em exercício.
- Artigo 22º - Somente poderão votar, os filiados até 180 (cento e oitenta dias) antes da data das eleições.
- Artigo 23º - Somente poderão ser votados os associados que tenham o mínimo de 24 (vinte e quatro) meses de filiação, antes das eleições.
- Artigo 24º - As inscrições de candidatos serão feitas por chapas completas, mediante requerimento firmado por qualquer candidato, perante qualquer membro da diretoria, o qual dará recibo de requerimento e mencionará a existência do pedido no quadro de avisos da ACIEC.
- Artigo 25º - Somente poderão inscrever-se a candidatos os associados que estiverem quites com suas mensalidades.
- Artigo 26º - A convocação da Assembléia Geral para eleição, será feita mediante edital e será publicada em jornal de circulação local e afixada no quadro de avisos da ACIEC, devendo a diretoria dar ampla divulgação à mesma.
- Artigo 27º - A votação será secreta e sua apuração será acompanhada por 2 (dois) fiscais de cada chapa concorrente.

CAPÍTULO V

Patrimônio

- Artigo 28º - O Patrimônio da ACIEC é formado pelos seguintes bens de direito:

- a) Doações e mensalidades dos associados;
- b) Subvenções públicas e privadas;
- c) Recursos provenientes de convênios e contratos;
- d) Legados;
- e) Rendimentos de seu Patrimônio;

Parágrafo Único: Para alienação do bem imóvel da ACIEC, é exigível a aprovação de 2/3 (dois terços) no mínimo, dos associados.



CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais e Finais

- Artigo 29º - Os associados não respondem de forma pessoal ou solidária pelos débitos e obrigações econômicas da ACIEC.
- Artigo 30º - O desempenho do mandato dos membros dos órgãos da ACIEC é gratuito, vedada a distribuição de recebimentos, pagamentos pró-labore ou de qualquer outra retribuição.
- Artigo 31º - A ACIEC não distribuirá quotas, dividendo ou qualquer outra parcela decorrente de aplicação de seu patrimônio ou de sua execução orçamentária e manterá regidamente seu caráter de Entidade sem fins lucrativos.



Artigo 32º - Não poderá ser membro da Diretoria, Conselho Fiscal ou Consultivo, associados que desempenhem cargos políticos, exerçam funções em diretoria de partidos ou dirijam entidades religiosas.

Artigo 33º - O Conselho Consultivo será sempre formado por pessoas idôneas, que atuem na área de promoção humana, social, defesa dos direitos humanos, destinando-se uma vaga, especialmente, para pessoas que participem de entidade ou movimentos de defesa dos interesses de crianças e adolescentes.

Artigo 34º - A ACIEC não limitará o número dos seus associados.

Artigo 35º - As mensalidades devidas pelos associados serão fixadas em assembléia geral.

Artigo 36º - Nas votações empatadas, o presidente terá voto minerva.

Artigo 37º - Em caso de extinção da ACIEC, seu patrimônio será transferido para duas entidades congêneres, por escolha da diretoria e do conselho consultivo.

Artigo 38º - Os casos omissos neste Estatuto, serão resolvidos pela diretoria.

Artigo 39º - O presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

Ibicui, 20 de Março de 1998

Presidente:

Vice-presidente:

Secretário:

Tesoureira:

CONSELHO FISCAL:

- 1- Paulo Marcos da Silva Ribeiro
- 2- Ordeneusa Maria da Silva
- 3- Marivalda N. Soares Antunes

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:

- 1- Lúcia Guenêda Reiga
- 2- Elvânia França
- 3- Patricia Alves da Silva Moraes

MEMBROS DO CONSELHO CONSULTIVO:

- 1- Almir Teles Barbosa
- 2- Barbara Françoise Benevides
- 3- Paulo Sérgio Jatti Oliveira
- 4- Isabel Batista dos Santos
- 5- Marivalva Alves dos Santos
- 6- Luciana Oliveira
- 7- Elizangela Lúcia Reis de Moraes
- 8- Jose Glaucio Leiva Aguiar
- 9- Maria Bernadete Barbosa de Sousa

Aprovado em Assembléia na data supra.

Presidente:

Vice-presidente:



Cartório do Registro de Títulos e Documentos
COMARCA DE IBICUI - B.A.

PROTOCOLO 335 Livro A-1 F. 64

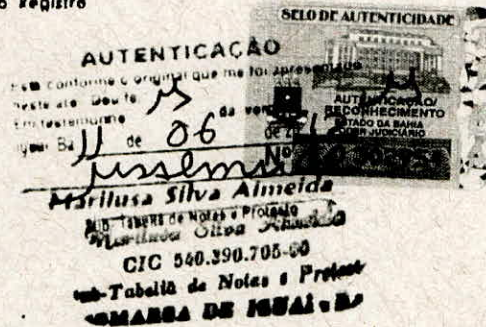
REGISTRO AV-204/Livro A-01 fls. 68 v. a 69 v.

Em 13 de abril de 1988

Rosângela Maria Pinto Peixoto

ROSANGELA MARIA PINTO PEIXOTO

Oficial do Registro

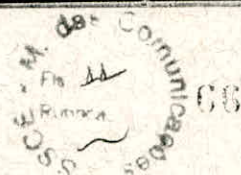




01

06

PART. III E DOCUMENTOS



- 1- Ata de Eleição da Diretoria e Conselho
- 2- Fiscal da Associação Comunitária
- 3- Padre Eugênio Guzmán para o
- 4- Período de Dois Mil e Nove a Dois Mil e
- 5- Treze.

- 6-
- 7- Aos treze dias do mês de junho do ano
- 8- de dois mil e nove, às oito horas da ma-
- 9- nhã, no Centro Comunitário da Igreja
- 10- Católica, situada a Rua Artur Rios, núme-
- 11- ro oitenta, presentes os membros da direto-
- 12- ria em exercício, foi aberta a sessão pa-
- 13- ra votação, a fim de escolher a nova
- 14- diretoria e conselho fiscal da Associação
- 15- Comunitária Padre Eugênio Guzmán
- 16- gestão dois mil e nove, dois mil e treze, ten-
- 17- do sido apresentadas as chapas 01 um
- 18- composta por: Antônio Alcides Galvão
- 19- Dias - Presidente; Heleno Moreira de Araújo
- 20- Vice-Presidente; Antônio Vieira Santos Filho;
- 21- Secretário, Sônia Maria Santos Andrade;
- 22- Conselho Fiscal, Ildaide Rucinos da Silva;
- 23- Conselho Fiscal, Nélson Nader Pereira da
- 24- Silva, Conselho Fiscal, Cláudio Inácio
- 25- dos Santos, Conselho Fiscal, Aldemir H.
- 26- dos Bonfins, Conselho Fiscal Suplente
- 27- Carlos Roberto dos Santos, Conselho Fiscal
- 28- Suplente. A chapa 02 (dois) composta
- 29- por: Divaldo Nunes Nascimento - Presi-
- 30- dente; Ladineusa Maria da Silva - Vice-Pre-
- 31- sidente; Almir Teles Barbosa - Secretário
- 32- Isakel Batista dos Santos - Tesoureiro, e
- 33- Conselho Fiscal: Vânia Franca, Val-

- 1-Para Maria Ramos, Três Rios, RJ.
- 2-superfície, Reimundo Patricio dos Reis
- 3-tes, superfície, Valdemar Pinheiro dos
- 4-Contos Superfície. Na oportunidade
- 5-para apresentação lista de rotas
- 6-destinadas as assimilações e mapas
- 7-para destaque das rotas, nota de
- 8-para, composta de três listas, das das
- 9-Para as áreas contribuintes, em
- 10-Para o primeiro os nomes mudados de
- 11-As listas de A a L e o segundo, m-
- 12-As mudadas pelas listas de M a T
- 13-e o terceiro lista contendo os nomes
- 14-As listas mudadas, das, mudadas, que
- 15-Para esta nota, lista, de esta
- 16-As listas possam a fazer parte
- 17-Interprete esta lista e para quem
- 18-Para, lista das áreas de documentos
- 19-Para a esta lista na Secretaria
- 20-Para M. da Rosa, Assessoria de
- 21-Para, Para Engenheiro de
- 22-Para as áreas para mudadas: Para
- 23-Para as áreas, mudadas
- 24-Para as áreas, mudadas
- 25-Para as áreas de áreas, mudadas
- 26-Para as áreas um (01) das, de
- 27-Para as áreas de áreas, mudadas
- 28-Para as áreas, das e para as
- 29-Para as áreas, mudadas de
- 30-Para as áreas, mudadas
- 31-Para as áreas, mudadas
- 32-Para as áreas de áreas, mudadas
- 33-Para as áreas e áreas, das para

06 2012



ALFÓRIO DO TABELIONATO DE NOTAS

Este documento é propriedade exclusiva do Tabelião de Notas e não pode ser reproduzido sem a sua autorização.

Com o nº 06 de 2009

Art. 11, E DOCUMENTOS



- SUSANA BRITO BOLFINI TABELIA
- 1- compareceram e votaram cento e quarenta e cinco, com trinta ausentes. Pres.
 - 3- sou-se a apuração com os seguintes resultados: chapa um, setenta e cinco votos, chapa dois sessenta e sete votos e um voto nulo; faltando dois votos no total, presumindo os presentes serem levados pelos eleitores. No mesmo ato foi impossada a nova diretoria. Nada mais tendo a considerar, em Marinalva Pereira Galvão, secretária, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, vai assinada por mim secretária, pela atual e nova direção e quem de direito.
 - 15- Dado, 13 de junho de 2009.
 - 16- Marinalva Pereira Galvão, Secretária
 - 17- (Assinatura) João Carlos de Araújo, Secretário
 - 18- (Assinatura) João Carlos de Araújo, Secretário
 - 19- Chapa (2) dois, Odineusa Norina da Silva.
 - 20- (vice-presidente chapa 2) Aluísio Teles Barbosa,
 - 21- (secretário), Sr. Carmo do Soc. Bittencourt. participante
 - 22- do Conselho eleitoral escolhido por Comissão de
 - 23- duas Chapas. Antônio Lúcio Galvão Dias (Presidente
 - 24- eleito e impossado), João Carlos de Araújo
 - 25- Vice Presidente, Antônio Vieira Barros Filho (Secretário)
 - 26- umen João Carlos de Araújo (participante do processo eleitoral);
 - 27- João Carlos de Araújo (participante do processo eleitoral).
 - 28- Gilsonaldo Dias dos Santos (Locutor Gilsonaldo)
 - 29- Carlos Roberto dos Santos (Suplente Conselho Fiscal)
 - 30- Em tempo: na vigésima primeira linha,
 - 31- da folha sessenta e seis, ponto, o nome de Valdemar de Jesus Godre com
 - 32- pondo a chapa 01 (um) como te

- 1- Bomme. Na linha vinte e em.
- 2- Co da linha sessenta, e seis,
- 3- frente, conste que branco m-
- 4- do do Santos e membros de
- 5- Chiapa um (01) como bomme
- 6- fiscal supleite. Ia na linha
- 7- linha e três da linha sessen-
- 8- ta e sei, frente, passa a cons-
- 9- tar e nome de Joana Alves
- 10- Joana, com nome a Chiapa
- 11- do (02), como bomme filha
- 12- do Conselho Fiscal. Na linha do
- 13- da linha sessenta e sete, frente,
- 14- onde se le linha sessenta, pas-
- 15- sa a valer vinte e nove e em
- 16- tes, sempre que conste com a
- 17- realdade. Com mais alguns
- 18- com todos os presentes no pla-
- 19- ta em questão.
- 20- Joana Alves, Joana Alves
- 21- Joana Alves, Joana Alves
- 22- Joana Alves, Joana Alves
- 23- Joana Alves, Joana Alves
- 24- Joana Alves, Joana Alves
- 25- Joana Alves, Joana Alves
- 26- Joana Alves, Joana Alves
- 27- Joana Alves, Joana Alves
- 28- Joana Alves, Joana Alves
- 29- Joana Alves, Joana Alves
- 30- Joana Alves, Joana Alves
- 31- Joana Alves, Joana Alves
- 32- Joana Alves, Joana Alves
- 33- Joana Alves, Joana Alves



05 de 2012

33- Joana Alves, Joana Alves

32- Joana Alves, Joana Alves

31- Joana Alves, Joana Alves

30- Joana Alves, Joana Alves

29- Joana Alves, Joana Alves

28- Joana Alves, Joana Alves

27- Joana Alves, Joana Alves

26- Joana Alves, Joana Alves

25- Joana Alves, Joana Alves

24- Joana Alves, Joana Alves

23- Joana Alves, Joana Alves

22- Joana Alves, Joana Alves

21- Joana Alves, Joana Alves

20- Joana Alves, Joana Alves

19- Joana Alves, Joana Alves

18- Joana Alves, Joana Alves

17- Joana Alves, Joana Alves

16- Joana Alves, Joana Alves

15- Joana Alves, Joana Alves

14- Joana Alves, Joana Alves

13- Joana Alves, Joana Alves

12- Joana Alves, Joana Alves

11- Joana Alves, Joana Alves

10- Joana Alves, Joana Alves

09- Joana Alves, Joana Alves

08- Joana Alves, Joana Alves

07- Joana Alves, Joana Alves

06- Joana Alves, Joana Alves

05- Joana Alves, Joana Alves

04- Joana Alves, Joana Alves

03- Joana Alves, Joana Alves

02- Joana Alves, Joana Alves

01- Joana Alves, Joana Alves

PROTESTO DE TITULO

COMARCA DE FORTALEZA - PIAUI

10 de 2012

05 de 2012

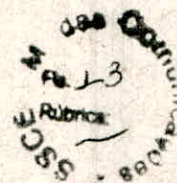
04 de 2012

03 de 2012

02 de 2012

01 de 2012

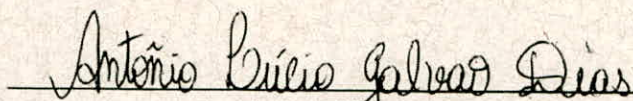
**DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**



Eu, Antônio Lúcio Galvão Dias, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária Ibicuiense Pe. Eugênio Csizmasia, declaro para os devidos fins que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Ibicuí, 05 de junho de 2012.


Antônio Lúcio Galvão Dias

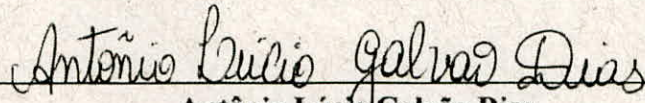
**DECLARAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DAS ATIVIDADES,
PELA ÁREA EDITORIAL E PELA DIREÇÃO DA PROGRAMAÇÃO.**



Eu, Antônio Lúcio Galvão Dias, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária Ibicuiense Pe. Eugênio Csizmasia, declaro para os devidos fins que:

- Eu, Antônio Lúcio Galvão Dias, portador da carteira de identidade nº 08415641-40 SSP-BA, sou o responsável pela gestão das atividades da emissora "Fm Vida Nova", mantida pela Associação Comunitária Ibicuiense Pe. Eugênio Csizmasia.
- Heleno Meira de Araújo, portador da carteira de identidade nº 836.647 SSP-BA, é o responsável pela direção da programação da emissora "Fm Vida Nova", mantida pela Associação Comunitária Ibicuiense Pe. Eugênio Csizmasia.
- Antônio Vieira Santos Filho, portador da carteira de identidade nº 09348580-80 SSP-BA, é o responsável pela área editorial da emissora "Fm Vida Nova", mantida pela Associação Comunitária Ibicuiense Pe. Eugênio Csizmasia.

Ibicuí, 05 de junho de 2012.


Antônio Lúcio Galvão Dias

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

08415641 40 04/05/2009

ANTONIO LUCIO GALVAO DIAS

JOAQUIM GUIDO VASCONCELOS DIAS
MARINE GALVAO VASCONCELOS DIAS

ITAPETINGA BA 01/12/1977
CER-NAS CM-IBICUI BA
DST-SEDE L-A34 F-297 R-001216
995255425 72

Isolda U. da V. Font. Bonfim

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SELO DE AUTENTICIDADE

ANTONIO LUCIO GALVAO DIAS

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AUTENTICAÇÃO

conforme o original que me foi apresentado

de 11 de 06 de 2009

Marilusa Silva Almeida

Marilusa Silva Almeida

CIC 540.390.700-90

ab-Tabella de Notas e Proteses

MARCA DE IGUAL-BA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MAIOR DE 18 ANOS

NÃO PLASTIFICAR

Publique

SSC

Helene Meiring de Araujo

Cidade

CARTEIRA DE IDENTIDADE

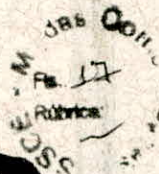
AUTENTICACAO
 Este conforme o original que me foi apresentado
 em 06 de Maio de 1947
 O Juiz de Direito
Marilusa Silva Almeida
 Juiz de Direito de Notas e Protestos
Marilusa Silva Almeida
 CIG 540.390.705-08
 Sub-Tabella de Notas e Protestos
COMARCA DE IGUAL - P. A.

03348580 80

DATA DE 05/11/88

ANTONIO VIEIRA SANTOS FILHO

ANTONIO VIEIRA SANTOS
MARIA HILDA COSTA



IBICUI BA 04/01/980
CER-NAS CM-IBICUI B A
DST-SEDE L-036 F-159 R-002750

Romulo Costa de Oliveira

AUTENTICAÇÃO

Esta certidão é original e não pode ser reproduzida.

De 11 de 06

Mariusa Silva Almeida

Sub-Tabela de Notas e Protocolos

Mariusa Silva Almeida

CIC 040.390.700-00

Sub-Tabela de Notas e Protocolos

COMARCA DE IGUAÍ - PA

202948

Relatório nº01/2012

Conselho Comunitário da Associação Comunitária Ibicuiense Pe. Eugênio Csizmasia.

O Presente relatório tem por objeto a análise da programação da emissora de rádio, Fm Vida Nova, mantida pela Associação Comunitária Ibicuiense Pe. Eugênio Csizmasia, sediada a Rua Arthur Pires, nº80, Centro do Município de Ibicuí-Ba., registrada sob o CNPJ: 01392015/0001-05, com vista ao atendimento do quanto determinado na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, especialmente no seu Artigo 4º, onde consta que:

"As emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária atenderão, em sua programação, aos seguintes princípios:

- I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;*
- II - promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;*
- III - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;*
- IV - não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.*

§ 1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de radiodifusão comunitária.

§ 2º As programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

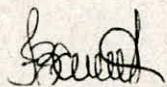
§ 3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à Direção responsável pela Rádio Comunitária".

Observamos que a programação da "Fm Vida" (conforme grade de programação anexada a este) tem atendido o quanto determinado na legislação vigente, em face a realidade da comunidade local, das entidades existentes no Município, e da disponibilidade e interesse das mesmas em participar dos trabalhos realizados na rádio comunitária. Constatamos, no entanto, que ainda existem alguns espaços extensos de programação musical, o que foi verificado junto Associação Comunitária Ibicuiense Pe. Eugênio Csizmasia, que informou a existência de novos projetos de programas que estarão sendo implantados o quanto antes, sempre em observância ao atendimento do interesses de uma rádio comunitário, legalmente instituídos.

Sem mais, este é o parecer.

Ibicuí, 04 de junho de 2012.

Comp. B. S. A. S. S. S.





Edigleide Sampaio Silva Sampaio

EDIGLEIDE SAMPAIO SILVA

(ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO PRÉDIO ESCOLAR JOSEFA VIANA SANTOS)

Edigleide Sampaio Silva

Diretora Josefa Viana Santos

Decreto: 019.2009

Rogério Ricardo da Silva Moura

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA MOURA

(ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE IBICUI - A.E.B.I.)

Robson Marques dos Santos

09.497.727/0001-09

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE IBICUI AEBI

Tv. Manoel Ramos da Silva 61 - B. Guarani

CEP 45290-000 - Ibicui - Bahia

APPI

Associação dos Pequenos

Produtores do Ingrunado

CNPJ: 02528212/0001-00

Ibicui - BA

Robson Marques dos Santos

ROBSON MARQUES DOS SANTOS

(ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA REGIÃO DO INGRUNADO)

Fernanda B. Correia Malta

FERNANDA B. CORREIA MALTA

(ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DA LONTRA DE IBICUI)

Ione Barbosa de Moraes Sampaio BUSampaio

IONE BARBOSA DE MORAIS SAMPAIO

(COLÉGIO MUNICIPAL SÃO PEDRO)

Ione Barbosa de M. Sampaio

Diretora

Decreto 027/2012

das Co
20
11/11/2011
JSC

Segunda-feira			
Programa	Formato do Programa	Locutor/Instituição Responsável	Horário
Programa Amanhecer na Roça	Musical Sertanejo/Informativo	Heleno Meira de Araújo	5:00 às 7:00
Programa A Palavra de Deus	Religioso	Igreja Católica	7:00 às 8:00
Musical MPB	Musical	Musical	8:00 às 8:30
Programa SESC - SENAC	Educativo/Informativo/Cultural	SESC-SENAC	8:30 às 9:00
Programa Tom Matinal	Musical/Informativo/Educativo/Participação do Ouvinte	Antônio Lúcio Galvão Dias	9:00 às 12:00
Programa Momento do Pão	Religioso	Igreja Católica	12:00 às 12:30
Musical Oásis	Musical Religioso	Mateus Silva Rocha (Sonoplasta)	12:30 às 13:00
Musical MPB	Musical	Musical	13:00 às 14:00
Musical Livre	Musical Variado	Musical	14:00 às 18:00
A Hora do Terço	Oração do Terço	Igreja Católica	18:00 às 18:30
Programa A Voz da Verdade	Religioso	Igreja Adventista do Sétimo Dia	18:30 às 19:00
A Voz do Brasil	Informativo	Transmissão	19:00 às 20:00
Musical Livre	Musical Variado	Musical	20:00 às 22:00
Musical Romântico	Músicas Românticas Nacionais e Internacionais	Musical	22:00 às 00:00
Musical Saudade	Músicas Antigas	Musical	00:00 a 01:00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ABS CO
21
11/11/2013

Terça-feira			
Programa	Formato do Programa	Locutor/Instituição Responsável	Horário
Programa Amanhecer na Roça	Musical Sertanejo/Informativo	Heleno Meira de Araújo	5:00 às 7:00
Programa A Palavra de Deus	Religioso	Igreja Católica	7:00 às 8:00
Musical MPB	Musical	Musical	8:00 às 8:30
Café Cultural	Educativo/Cultural/ com a participação de artistas locais	Isaac Jesus Sousa	8:30 às 9:00
Programa Tom Matinal	Musical/Informativo/Educativo/Participação do Ouvinte	Antônio Lúcio Galvão Dias	9:00 às 12:00
Programa Momento do Pão	Religioso	Igreja Católica	12:00 às 12:30
Musical Oásis	Musical Religioso	Mateus Silva Rocha (Sonoplasta)	12:30 às 13:00
Musical MPB	Musical	Musical	13:00 às 14:00
Musical Livre	Musical Variado	Musical	14:00 às 18:00
A Hora do Terço	Oração do Terço	Igreja Católica	18:00 às 18:30
Programa Rompendo em Fé	Religioso	Igreja Assembléia de Deus	18:30 às 19:00
A Voz do Brasil	Informativo	Transmissão	19:00 às 20:00
Musical Livre	Musical Variado	Musical	20:00 às 22:00
Musical Romântico	Músicas Românticas Nacionais e Internacionais	Musical	22:00 às 00:00
Musical Saudade	Músicas Antigas	Musical	00:00 a 01:00

Comprou, mais comprou

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Quarta-feira			
Programa	Formato do Programa	Locutor/Instituição Responsável	Horário
Programa Amanhecer na Roça	Musical Sertanejo/Informativo	Heleno Meira de Araújo	5:00 às 7:00
Programa A Palavra de Deus	Religioso	Igreja Católica	7:00 às 8:00
Musical MPB	Musical	Musical	8:00 às 8:30
Programa História da Minha Vida	Leitura de Histórias da Vida Real (inclusive de pessoas da comunidade)	Leila Cristina Silva Santos	8:30 às 9:00
Programa Tom Matinal	Musical/Informativo/Educativo/Participação do Ouvinte	Antônio Lúcio Galvão Dias	9:00 às 12:00
Programa Momento do Pão	Religioso	Igreja Católica	12:00 às 12:30
Musical Oásis	Musical Religioso	Mateus Silva Rocha (Sonoplasta)	12:30 às 13:00
Musical MPB	Musical	Musical	13:00 às 14:00
Musical Livre	Musical Variado	Musical	14:00 às 18:00
A Hora do Terço	Oração do Terço	Igreja Católica	18:00 às 18:30
Programa Lugar de Descanso	Religioso	Igreja Batista Nova Betel	18:30 às 19:00
A Voz do Brasil	Informativo	Transmissão	19:00 às 20:00
Musical Livre	Musical Variado	Musical	20:00 às 22:00
Musical Romântico	Músicas Românticas Nacionais e Internacionais	Musical	22:00 às 00:00
Musical Saudade	Músicas Antigas	Musical	00:00 a 01:00

camilo B. Bampaio

Ritorno

Clara

Quinta-feira			
Programa	Formato do Programa	Locutor/Instituição Responsável	Horário
Programa Amanhecer na Roça	Musical Sertanejo/Informativo	Heleno Meira de Araújo	5:00 às 7:00
Programa A Palavra de Deus	Religioso	Igreja Católica	7:00 às 8:00
Musical MPB	Musical	Musical	8:00 às 8:30
Programa Natureza é Vida	Educação e Conscientização Ecológica/Ambiental	Josevaldo Silva Teixeira	8:30 às 9:00
Programa Tom Matinal	Musical/Informativo/Educativo/Participação do Ouvinte	Antônio Lúcio Galvão Dias	9:00 às 12:00
Programa Momento do Pão	Religioso	Igreja Católica	12:00 às 12:30
Musical Oásis	Musical Religioso	Mateus Silva Rocha (Sonoplasta)	12:30 às 13:00
Programa Papo Sério	Entrevista	Antônio Lúcio Galvão Dias	13:00 às 14:00
Musical Livre	Musical Variado	Musical	14:00 às 18:00
A Hora do Terço	Oração do Terço	Igreja Católica	18:00 às 18:30
Programa Mensagem de Luz	Religioso	Centro Espírita Cristão Fé e Esperança	18:30 às 19:00
A Voz do Brasil	Informativo	Transmissão	19:00 às 20:00
Musical Livre	Musical Variado	Musical	20:00 às 22:00
Musical Romântico	Músicas Românticas Nacionais e Internacionais	Musical	22:00 às 00:00
Musical Saudade	Músicas Antigas	Musical	00:00 a 01:00

Enviado, examinado e assinado

Assinatura

Sexta-feira			
Programa	Formato do Programa	Locutor/Instituição Responsável	Horário
Programa Amanhecer na Roça	Musical Sertanejo/Informativo	Heleno Meira de Araújo	5:00 às 7:00
Programa A Palavra de Deus	Religioso	Igreja Católica	7:00 às 8:00
Musical MPB	Musical	Musical	8:00 às 8:30
Programa	Educação e Informações na Área Jurídica	José Alberto Lima Filho/Lígia Maria Benício dos Santos	8:30 às 9:00
Programa Tom Matinal	Musical/Informativo/Educativo/Participação do Ouvinte	Antônio Lúcio Galvão Dias	9:00 às 12:00
Programa Momento do Pão	Religioso	Igreja Católica	12:00 às 12:30
Musical Oásis	Musical Religioso	Mateus Silva Rocha (Sonoplasta)	12:30 às 13:00
Musical MPB	Musical	Musical	13:00 às 14:00
Musical Livre	Musical Variado	Musical	14:00 às 18:00
A Hora do Terço	Oração do Terço	Igreja Católica	18:00 às 18:30
Musical	Religioso	Musical	18:30 às 19:00
A Voz do Brasil	Informativo	Transmissão	19:00 às 20:00
Transmissão da Sessão da Câmara de Vereadores	Informativo	Musical	20:00 às 22:00
Musical Livre	Músicas Variado	Musical	22:00 às 00:00
Musical Romântico	Músicas Românticas Nacionais e Internacionais	Musical	00:00 a 01:00

Found

3. Thaw

[Handwritten signature]

das Comunicações
Nº 25
12/11/2012

Sábado			
Programa	Formato do Programa	Locutor/Instituição Responsável	Horário
Musical	Musical Sertanejo	Musical	5:00 às 7:00
Programa A Palavra de Deus	Religioso	Igreja Católica	7:00 às 8:00
Musical Livre	Musical Variado	Musical	8:00 às 12:00
Programa Momento do Pão	Religioso	Igreja Católica	12:00 às 12:30
Musical Oásis	Musical Religioso	Mateus Silva Rocha (Sonoplasta)	12:30 às 13:00
Programa Papo Sério (Reprise)	Entrevista	Antônio Lúcio Galvão Dias	13:00 às 14:00
Musical Livre	Musical Variado	Musical	14:00 às 18:00
A Hora do Terço	Oração do Terço	Igreja Católica	18:00 às 18:30
Programa Nova Dimensão	Religioso	Igreja Batista Nova Sião	18:30 às 19:00
Musical Livre	Musical Variado	Musical	20:00 às 00:00
Musical Romântico	Músicas Românticas Nacionais e Internacionais	Musical	00:00 à 01:00

Comissão, BUSAMPAI

Roberto

Roberto



Domingo			
Programa	Formato do Programa	Locutor/Instituição Responsável	Horário
Musical	Musical Sertanejo	Musical	5:00 às 7:00
Programa A Palavra de Deus	Religioso	Igreja Católica	7:00 às 8:00
Programa Ondas da Fé	Religioso	Dr. Carlos Andrade	8:00 às 9:00
Programa Igreja Viva	Religioso	Igreja Católica (Marinalva Meira Galvão)	9:00 às 10:00
Programa Espaço Educar	Educativo/Cultural	Diversas Escolas do Município	10:00 às 11:00
Programa Família Igreja de Deus	Religioso	Igreja Católica	11:00 às 12:00
Programa Mensagem da Cruz	Religioso	I Igreja Batista	12:00 às 13:00
Musical Livre	Musical Variado	Musical	13:00 às 18:00
A Hora do Terço	Oração do Terço	Igreja Católica	18:00 às 18:30
Musical	Religioso	Musical	18:30 às 19:00
Transmissão da Missa	Religioso	Igreja Católica	19:00 às 21:00
Musical Livre	Musical Variado	Musical	21:00 às 00:00

Emissão: 26/01/2015

[Signature]

[Signature]

[Signature]

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IBICUIENSE PE. EUGÊNIO CSIZMASIA

M 088
27
Comunidade
Ibicuí - Bahia

Nº	Nome completo do associado	Número do documento de identidade com o órgão expedidor	Endereço completo
1	Maria da Conceição Cardoso	14316259 49 - SSP BA	Rua M 13, Quadra X, Lote 13, Bairro Tancredo Neves (Bairro José Lima dos Santos - Módulo II), Ibicuí - Bahia.
2	Zilda Bispo de Souza	05360081 91 - SSP BA	Rua Itabuna, Nº. 33, G, Bairro Eldorado, Ibicuí - Bahia.
3	Joana Novaes dos Santos	04884859 08 - SSP BA	Rua Ibicaí, Nº. 22, Bairro Eldorado, Ibicuí - Bahia.
4	Iraci Ribeiro Silva Santos	1. 717. 077 - SSP BA	Rua Castro Alves, Nº. 64, Bairro Guarani, Ibicuí - Bahia.
5	Reginaldo Vieira Freire	03992454 80 - SSP BA	Rua Professora Josefa Viana Santos, Nº. 299, Bairro Guarani.
6	Fernando Francisco Borges	28. 696. 574 - 4 SSP SP	Rua Manoel Rodrigues de Moraes, Nº 96, Centro, Ibicuí - Bahia
7	Ivanilton Moraes Rocha	04270902 45 - SSP BA	Rua José Veiga, Nº 279, Centro, Ibicuí - Bahia
8	Norma Lúcia Galvão Porto Santos	01192627 97 - SSP BA	Rua José Veiga, Nº 279, Centro, Ibicuí - Bahia
9	Cosmo Barbosa do Nascimento	4. 055. 409 - SSP BA	Faz: Graciosa, Traíras I (Zona Rural) Ibicuí - Bahia.
10	Marilene Bispo dos Santos	3. 992. 524 - SSP BA	Rua Francisco Barbosa de Araújo, Nº 80, Bairro Tancredo Neves, Ibicuí - Bahia.
11	Jardelina Jesus dos Santos	3. 711. 285 - SSP BA	Rua Almir Ferreira Santana, Nº 591, Bairro Pe. Eugênio Csizmasia, Ibicuí - Bahia.
12	Eliene dos Santos	08035365 77 - SSP BA	Rua Iguai, Nº 156, Bairro Eldorado, Ibicuí - Bahia.
13	Alzira Barbosa Rocha	2. 888. 709 - SSP BA	Rua Rute Pinheiro Cruz, Nº 04, Bairro Pe Eugênio Csizmasia, Ibicuí - Bahia.
14	Delzita Maria de Almeida	5. 316. 013 - SSP BA	Rua Castro Alves, Nº 94, Bairro Guarani, Ibicuí - Bahia.
15	Helene Meira de Araújo	00. 836. 647 - 00 SSP BA	Rua Mário Antunes Ribeiro, Nº 32, Bairro Tancredo Neves, Ibicuí - Bahia.
16	Osvaldo José França	4. 930. 101 - SSP BA	Rua Almir Ferreira Santana, Nº 591, Bairro Pe. Eugênio Csizmasia, Ibicuí - Bahia.
17	Anália Moreira Silva	09814321 23 - SSP BA	Rua Lafaiete Coutinho, Nº 238, Centro, Ibicuí - Bahia.
18	Helena Moreira Silva	3. 229. 966 - SSP BA	Rua Lafaiete Coutinho, Nº 238, Centro, Ibicuí - Bahia.
19	Cristina Alves Correia	14736863 42 - SSP BA	Rua Dom Basílio, Nº 611, Bairro José Lima dos Santos, Ibicuí - Bahia.
20	Norma Sueli Nogueira dos Santos	02. 414. 290 - 56 - SSP BA	Rua Dr. Aloisio Rocha, Nº 12, Centro, Ibicuí - Bahia.
21	Miralva Maria de Jesus	4. 706. 626 - SSP BA	Rua Dom Pedro I, Nº 256, Centro, Ibicuí - Bahia.
22	Justina do Nascimento	08035396 73 - SSP BA	Rua Valmir Lima Matos, Nº 212, Bairro Pe. Eugênio Csizmasia, Ibicuí - Bahia.
23	Ivanildes Batista Ramos	2. 916. 674 - SSP BA	Rua Marcelino da Silva Novo, Nº 46, Bairro Guarani, Ibicuí - Bahia.
24	Flordenice Maria dos Santos Campos	5. 177. 376 - SSP BA	Rua Melquiades de Almeida, Nº 151, Bairro Guarani, Ibicuí - Bahia
25	Maria Vanda Costa Santos	4. 689. 672 - SSP BA	Rua Juracy Magalhães, Nº 263, Centro, Ibicuí - Bahia.
26	Maria Laudelina	09229491 07 - SSP BA	Rua Laudelino Pereira, Nº 135, Bairro Pe Eugênio Csizmasia, Ibicuí - Bahia
27	Eufrosina Maria de Jesus	4. 233. 073 - SSP BA	Rua Juracy Magalhães, Nº 385, Centro, Ibicuí - Bahia.
28	Paulo César Lopes da Silva	04. 383. 603 - 89 - SSP BA	Rua José Carlos Ferraz Pinto, Nº 07, Bairro Tancredo Neves, Ibicuí - Bahia.
29	Raimundo Cerqueira da Silva	02247395 57 - SSP BA	Rua Tom Jobim, Nº 599, Bairro José Lima dos Santos, Ibicuí - Bahia.
30	Domingas Alcântara Campos	06394374 35 - SSP BA	Rua Clemente Garcia, Nº 17, Bairro Tancredo Neves, Ibicuí - Bahia.
31	Iraildes Bonfim Silva Sampaio	08032682 03 - SSP BA	Rua 12 de Dezembro, Nº 502, Bairro Bom Jardim, Ibicuí - Bahia.
32	Joana Maria de Jesus	07793097 58 - SSP BA	Rua Poções, Nº 431, Bairro Eldorado, Ibicuí - Bahia.
33	Dulce Nativa Cardoso	5.273.934 - SSP BA	Rua João 23, Nº 87, Centro, Ibicuí - Bahia.
34	Idalina Vieira Lopes	3.607.704 - SSP BA	Rua João Barbosa, Nº 39, Centro, Ibicuí - Bahia.
35	Heloisa Helena Conceição	16484845 22 - SSP BA	Rua José Carlos Ferraz Pinto, Nº 07, Bairro Tancredo Neves, Ibicuí - Bahia.
36	Marcelo Rodrigues de Oliveira	08765886 07 - SSP BA	Rua Emiliano Rocha Barbosa, Nº 60, Bairro Pe. Eugênio Csizmasia, Ibicuí - Bahia.
37	Silma Maria Santos Andrade	02334849 65 - SSP BA	Rua Francisco Barbosa de Araújo, Nº 48, Bairro Tancredo Neves, Ibicuí - Bahia.
38	Mateus Santos Andrade	09813777 85 - SSP BA	Rua Francisco Barbosa de Araújo, Nº 48, Bairro Tancredo Neves, Ibicuí - Bahia.
39	Maria Helena Pereira de Amorim	5.488.185 - SSP BA	Rua Lomanto Júnior, Nº 380, Centro, Ibicuí - Bahia.

RELACÃO DOS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IBICUIENSE PE. EUGÊNIO CSIZMASIA

28
28/06/2011

40	Edivina Souza dos Santos	32.161.993-6 - SSP SP	Rua 12 de Dezembro, Nº 507, Bairro Bom Jardim, Ibicuí - Bahia.
41	Maria da Glória Silva	03.300.025-54 - SSP BA	Rua Manoel Rodrigues de Moraes, Nº 136, Bairro Centro, Ibicuí - Bahia.
42	Amanda Maria Correia	16218742 49 - SSP BA	Rua São João Batista, Nº 105, Centro, Ibicuí - Bahia.
43	Gismália Gonçalves de Sousa	4.930.115 - SSP BA	Rua Paraguai, Nº 299, Bairro Pe. Eugênio Csizmasia, Ibicuí - Bahia.
44	Temício Sabino dos Santos	00563919 00 - SSP BA	Rua Bahia, Nº 620, Bairro José Lima dos Santos, Ibicuí - Bahia.
45	Wanderley Rodrigues Porto	00470076 00 - SSP BA	Rua Dr. Manoel Novaes, Nº 107, Centro, Ibicuí - Bahia.
46	Adélia Rodrigues de Sousa	08712863 27 - SSP BA	Rua 07 de Setembro, Nº 135, Centro, Ibicuí - Bahia.
47	Lourdes Vieira Freire	26.222.180-9 - SSP SP	Rua Josefa Viana Santos, Nº 127, Bairro Guarani, Ibicuí - Bahia.
48	Rosimeire Alves do Santos	14739806 15 - SSP BA	Rua Emídio Rodrigues dos Santos, Nº 252, Bairro Pe. Eugênio Csizmasia, Ibicuí - Bahia.
49	Bevenuto José de Assis	3.694.363 - SSP BA	Rua José Veiga, Nº 08, Centro, Ibicuí - Bahia.
50	Maria Rosa de Jesus	15034377 95 - SSP BA	Rua José Veiga, Nº 08, Centro, Ibicuí - Bahia.
51	Ademir dos Santos Barbosa	3.390.587 - SSP BA	Praça João Justiniano Galvão, Nº 123, Bairro Pe. Eugênio Csizmasia, Ibicuí - Bahia.
52	Nivaldo Silva Macêdo	4.185.302 - SSP BA	Rua da Bandinha, Nº 09, Bairro Eldorado, Ibicuí - Bahia.
53	Martin Pereira de Jesus	3.406.564 - SSP BA	Rua Dom Pedro I, Nº 21, Centro, Ibicuí - Bahia.
54	Olíria Cabral Ferreira	6.437.500 - SSP BA	Rua Travessa José Maroto Filho, Nº 04, Bairro Tancredo Neves, Ibicuí - Bahia.
55	Aurelino Francisco Santos	09824831 63 - SSP BA	Rochas Comunitárias do Pão de Açúcar, (Zona Rural), Ibicuí - Bahia.
56	Abelice Silva Rocha	02293962-83 - SSP BA	Rua Costa e Silva, Nº 32, Centro, Ibicuí - Bahia.
57	Dilma Gonçalves dos Santos	05879311 91 - SSP BA	Rua da Bandinha, Nº 391, Bairro Eldorado, Ibicuí - Bahia.
58	Joana Fortunata da Conceição	07182039 68 - SSP BA	Rua Castro Alves, Nº 197, Bairro Guarani, Ibicuí - Bahia.
59	Osvaldo Norberto Dias	3670666 - SSP BA	Rua Bahia, s/n, Bairro José Lima dos Santos, Ibicuí - Bahia.
60	Cosmira Moura da Silva	38. 103. 225 - 5 - SSP SP	Rua Francisco Barbosa de Araújo, Nº39, Bairro Tancredo Neves, Ibicuí - Bahia.
61	José Pedro Guedes	08333582 00- SSP BA	Rua Artur José de Santana, Nº 20, Bairro Tancredo Neves, Ibicuí - Bahia.
62	Maria de Jesus Rocha	07294453 64 - SSP BA	Rua Jorge Amado, Nº 190, Bairro Tancredo Neves, Ibicuí - Bahia.
63	Sonilde Olegário de Almeida	5. 488. 197 - SSP BA	Rua Juracy Magalhães, Nº 315, Centro, Ibicuí - Bahia.
64	Raimunda Maria Correia	3. 732. 502 - SSP BA	Rua São João Batista, Nº 105, Centro, Ibicuí - Bahia.
65	Edvaldo Martins da Silva	1. 756. 491 - SSP BA	Rua Melquiades de Almeida, Nº 01, Bairro Guarani, Ibicuí - Bahia
66	Valdeni Alves Aranha	08538448 87 - SSP BA	Rua João XXIII, Nº 50, Centro, Ibicuí - Bahia.
67	Manoel Alves Barbosa	12560926 49 - SSP BA	Rua Bahia, Nº 510, Bairro José Lima dos Santos, Ibicuí - Bahia.
68	Valter Rafael de Sousa	2. 392. 642 - SSP BA	Rua João XXIII, Nº 40, Centro, Ibicuí - Bahia.
69	Irineu Aranha Oliveira	11585881 43 - SSP BA	Rua Rute Pinheiro Cruz, Nº 40, Bairro Pe Eugênio Csizmasia, Ibicuí - Bahia.
70	Otilio Ribeiro dos Santos	1. 829. 072 - SSP PR	Rua 12 de Dezembro, Nº 507, Bairro Bom Jardim, Ibicuí - Bahia.
71	Jurandi Barreto de Almeida	05005370 11 - SSP BA	Praça Brasil, Nº 62, Bairro José Lima dos Santos, Ibicuí - Bahia.
72	Antonio Rocha de Sousa	04767910 73 - SSP BA	Rua Castro Alves, Nº 406, Bairro Guarani, Ibicuí - Bahia.
73	Maria José Pereira dos Santos	06522486 83 - SSP BA	Rua Sabino Lopes Serra, Nº 03, Bairro Pe Eugênio Csizmasia, Ibicuí - Bahia.
74	Valdeci Maria de Almeida Oliveira	3. 926. 721 - SSP BA	Rua Artur Pires, Centro, Nº 274, Ibicuí - Bahia.
75	Cleones Lopes dos Santos	09814213 50 - SSP BA	Rua Josefa Viana Santos, Nº 57, Bairro Guarani, Ibicuí - Bahia.
76	Marinalva Rosa dos Santos	5. 101. 148 - SSP BA	Rua Rui Barbosa, Nº 63, Centro, Ibicuí - Bahia.
77	Dário Gabriel dos Santos	3. 926. 717 - SSP BA	Rua Bahia, Nº 610, Bairro José Lima dos Santos, Ibicuí - Bahia.
78	Marcelo Amaral Chagas	11587564 61- SSP BA	Rua da Bandinha, Nº 914, Bairro Eldorado, Ibicuí - Bahia.
79	Maria Madalena Pinheiro	17. 814. 542 - 7 SSP SP	Praça do Menor Carente, Nº 05, Bairro Tancredo Neves, Ibicuí - Bahia.

RELACÃO DOS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IBICUIENSE PE. EUGÊNIO CSIZMASIA

088 Comunidade
Fe 29
URUBIA
98040

80	Arleide dos Santos Nascimento	13114212 70 - SSP BA	Fazenda Burizinho, Buri, (Zona Rural), Ibicuí - Bahia.
81	Leila Cristina Silva Santos	03.750.734-69 - SSP BA	Rua 12 de Dezembro, Nº 15, Centro, Ibicuí - Bahia.
82	José Aureliano Macêdo	13359707 54 - SSP BA	Fazenda Faixa Branca, Lontra, (Zona Rural), Ibicuí - Bahia.
83	Nelma Lúcia Marques da Silva	10114996 49 - SSP BA	Fazenda Graciosa, Buri, (Zona Rural), Ibicuí - Bahia.
84	Iranita Neres Santos	06918255 80 - SSP BA	Rua Júlio Pereira de Sousa, Nº 24, Bairro Pe. Eugênio Cszmasia, Ibicuí - Bahia.
85	Laurinda Maria de Jesus	06651517 30 - SSP BA	Rua João XXIII, Nº 133, Centro, Ibicuí - Bahia.
86	Isaura Cabral da Silva	08096060 03 - SSP BA	Rua José Carlos Ferraz Pinto, Bairro Tancredo Neves, Ibicuí - Bahia.
87	Dalva Oliveira Brito	5.330.241 - SSP BA	Rua Melquiades de Almeida, Nº 122, Bairro Guarani, Ibicuí - Bahia.
88	Maria Vane Jesus da Silva	13258374 74 - SSP BA	Rua Josefa Viana Santos, Nº 75, Bairro Guarani, Ibicuí - Bahia.
89	Maria Conceição Batista Ramos	3. 406.562 - SSP BA	Rua Josefa Viana Santos, Nº 68, Bairro Guarani, Ibicuí - Bahia.
90	Lindaura Silva Ramos	08034297 38 - SSP BA	Rua Marcelino da Silva Novo, Nº 46, Bairro Guarani, Ibicuí - Bahia.
91	Almerinda Santos	08032622 64 - SSP BA	Rua João Barbosa, Nº 317, Centro, Ibicuí - Bahia.
92	Iranildes Cardoso dos Santos	08034748 73 - SSP BA	Rua João XXIII, Nº 87, Centro, Ibicuí - Bahia.
93	Osvaldo Pereira de Amorim	4.679.445 - SSP BA	Rua 07 de Setembro, Nº 86, Centro, Ibicuí - Bahia.
94	Maria Nilda Neres dos Santos	01.804.138-80 - SSP BA	Rua Laudelino Pereira, Nº 45, Bairro Pe. Eugênio Cszmasia, Ibicuí - Bahia.
95	Eronildes Vieira de Sousa	22.429.557-3 - SSP SP	Rua Castro Alves, Nº 167, Bairro Guarani, Ibicuí - Bahia.
96	Josenaldo Rodrigues dos Santos	13972776 02 - SSP BA	Rua do Reservatório, Nº 09, Bairro Bom Jardim, Ibicuí - Bahia.
97	Adilino Brito Alves	2.852.290 - SSP BA	Rua Antonio Luz Bonfim, Nº 02, Bairro Pe. Eugênio Cszmasia, Ibicuí - Bahia.
98	Nilton Gonçalves dos Santos	4.084.709 - SSP BA	Rua Dom Pedro II, Nº 286, Bairro Bom Jardim, Ibicuí - Bahia.
99	Valmiro Ferreira de Souza	2.334.806 - SSP BA	Rua Josefa Viana Santos, Nº 73, Bairro Guarani, Ibicuí - Bahia.
100	Alaide Queiroz da Silva	11173027 92 - SSP BA	Rua Marcelino da Silva Novo, Nº 04, Bairro Guarani, Ibicuí - Bahia.
101	Juscelilton Rodrigues Oliveira	04055448 12 - SSP BA	Rua Ismael Vaz Sampaio, Nº 11, Bairro Pe Eugênio Cszmasia, Ibicuí - Bahia.
102	Daniel Gonçalves de Souza	22372320 - SSP BA	Rua Jorge Amado, Nº 135, Bairro Tancredo Neves, Ibicuí - Bahia.
103	Rosângela Ferreira Lopes	08767025 90 - SSP BA	Travessa Juscelino Rodrigues de Moraes, Nº 05, Bairro Tancredo Neves, Ibicuí - Bahia.
104	Adriana Ribeiro do Prado Vasconcelos	03229960 58 - SSP BA	Rua João Barbosa, Nº 47, Centro, Ibicuí - Bahia.
105	Valkíria Maria Ramos Barbosa	01962013 65 - SSP BA	Rua Deli Arruda, Nº 10, Centro, Ibicuí - Bahia.
106	Izabel Batista dos Santos	02505692 13 - SSP BA	Rua Castro Alves, Nº 53, Bairro Guarani, Ibicuí - Bahia.
107	Solange Alves da Silva	05488272 90 - SSP BA	Travessa Juscelino Rodrigues de Moraes, Nº 01, Bairro Tancredo Neves, Ibicuí - Bahia.
108	Manoel Cabral da Silva	3. 337. 529 - SSP BA	Rua Manoel Lima Matos, Nº 101, Bairro Pe. Eugênio Cszmasia, Ibicuí - Bahia.
109	Maria Natália dos Santos	09814294 16 - SSP BA	Rua Emiliano Rocha Barbosa, Nº 40, Bairro Pe. Eugênio Cszmasia, Ibicuí - Bahia.
110	Selma da Silva Ramos	15937958 07 - SSP BA	Rua João Barbosa, Nº 320, Centro, Ibicuí - Bahia.
111	Altamira Viana de Amorim	10121632 70 - SSP BA	Rua João Barbosa, Nº 332, Centro, Ibicuí - Bahia.
112	Aurelina Ferreira	05. 488. 295 - 86 - SSP BA	Rua Josefa Viana Santos, Nº 104, Bairro Guarani, Ibicuí - Bahia.
113	Maria Madalena Santos Brito	11956120 44 - SSP BA	Rua Armelina Rosa de Jesus, Nº 32, Bairro Pe Eugênio Cszmasia, Ibicuí - Bahia.
114	Marinalva da Silva	37. 082. 490 - 8 - SSP SP	Rua João Barbosa, Nº 185, Centro, Ibicuí - Bahia.
115	Maria Eliene Barbosa dos Santos Pereira	09347500 41 - SSP BA	Rua Marcelino da Silva Novo, Nº 51, Bairro Guarani, Ibicuí - Bahia.
116	Luzinete Batista dos Santos	28. 027. 749 - 0 - SSP BA	Rua Marcelino da Silva Novo, Nº 85, Bairro Guarani, Ibicuí - Bahia.
117	João Batista de Santana Ferreira	08033052 42 - SSP BA	Faz: Bom Sossêgo, Nº 15, Burizinho (Zona Rural), Ibicuí - Bahia.
118	Eulina Flora Ribeiro dos Santos	5. 017. 764 - SSP BA	Fazenda Bom Jesus, Nº 0, Rio Novo de Baixo (Zona Rural), Ibicuí - Bahia.
119	Juscelina Miranda Santos	3. 273. 844 - SSP BA	Fazenda Bom Jesus, Nº 0, Rio Novo de Baixo (Zona Rural), Ibicuí - Bahia.

RELACÃO DOS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IBICUIENSE PE. EUGÊNIO CSIZMASIA

120	José Francisco Alves dos Santos	2.997.772 - SSP BA	Rua Manoel Lima Matos, Nº 26, Bairro Pe. Eugênio Cszmasia, Ibicuí - Bahia.
121	Raimundo Ribeiro dos Santos	3.962.529 - SSP BA	Rua Armando Gonçalves de Sá, Nº 20, Bairro Tancredo Neves, Ibicuí - Bahia.
122	Laurita Ramos de Souza	01.158.680 - 03 - SSP BA	Rua Castro Alves, Nº 1000, Bairro Guarani, Ibicuí - Bahia.
123	Fidelcina Maria Santos	1.326.497 - SSP BA	Rua Lafaiete Coutinho, Nº 209, Centro, Ibicuí - Bahia.
124	Maria Hilda Costa	03.300.031 - 00 - SSP BA	Rua Dom Pedro I, Nº 59, Centro, Ibicuí - Bahia.
125	Zilda Mendes dos Santos	08033070 39 - SSP BA	Rua Dom Pedro II, Nº 286, Centro, Ibicuí - Bahia.
126	Maria Nascimento Pinto	09499690 36 - SSP BA	Rua da Bandinha, Nº 984, Bairro Eldorado, Ibicuí - Bahia.
127	Derisval Tavares da Silva	3.694.412 - SSP BA	Rua Dom Pedro I, Nº 141, Centro, Ibicuí - Bahia.
128	Maria José dos Santos Mendonça	36.110.368 - 2 - SSP SP	Rua Carlos Alberto S. Padre, Nº 14, Bairro Tancredo Neves, Ibicuí - Bahia.
129	Eli Reginaldo de Azevedo	4.802.523 - SSP SP	Rua Melquiades de Almeida, Nº 93, Bairro Guarani, Ibicuí - Bahia.
130	José Rodrigues Silva	4731485 - SSP BA	Fazenda 3 Lagoas, Nº 80, (Zona Rural), Rio Novo de Baixo, Ibicuí - Bahia.
131	Manoel Alves Santos	1.192.626 - SSP BA	Rua Rodolfo Rodrigues da Silva, Nº 61, Bairro Tancredo Neves, Ibicuí - Bahia.
132	Raimunda Ferreira Santos	M-7.479.999 - SSP MG	Rua Roberto Barbosa de Andrade, Nº 53, Bairro Tancredo Neves, Ibicuí - Bahia.
133	Delmira Rocha Mendes	2.645.299 - SSP BA	Rua Castro Alves, Nº 58, Bairro Guarani, Ibicuí - Bahia.
134	Augusta Brito Cerqueira	01212844 92 - SSP BA	Fazenda Brasília, Nº 01, (Zona Rural), Rio Novo de Baixo, Ibicuí - Bahia.
135	Edite Cardoso da Silva	5.274.250 - SSP BA	Rua Melquiades de Almeida, Nº 129, Bairro Guarani, Ibicuí - Bahia.
136	Alaide Almeida Rocha	3.273.839 - SSP BA	Rua Gerson Batista França, Nº 29, Bairro Tancredo Neves, Ibicuí - Bahia.
137	Valdemar Santos	02746095 92 - SSP BA	Rua Marcelino da Silva Novo, Nº 05, Bairro Guarani, Ibicuí - Bahia.
138	Luiz Carlos Santos Pereira	03694361 48 - SSP BA	Rua Marcelino da Silva Novo, Nº 51, Bairro Guarani, Ibicuí - Bahia.
139	Lúcia Maria Benício dos Santos	00781825 49 - SSP BA	Rua Dom Pedro I, Nº 302, Centro, Ibicuí - Bahia.
140	Ivanaldo Barbosa de Araújo	00550850 91 - SSP BA	Rua Artur Pires, Nº 01, Centro, Ibicuí - Bahia.
141	Nádia Regina de Almeida Oliveira	5.114.407 - SSP BA	Rua Artur Pires, Nº 360, Centro, Ibicuí - Bahia.
142	José Reginaldo de Azevedo	37.523.976-5 - SSP SP	Rua Gerson Batista França, Nº 257, Bairro Tancredo Neves, Ibicuí - Bahia.
143	Adalberto Nascimento Santos	20.596.062-68 - SSP BA	Rua Ismael Vaz Sampaio, Nº 101, Bairro Tancredo Neves, Ibicuí - Bahia.
144	Júlio Pereira de Sousa	07602840 24 - SSP BA	Fazenda Boa Sorte, Nº 260, (Zona Rural), Rio Novo de Cima, Ibicuí - Bahia.
145	Tereza Francisca de Sousa	4.679.454 - SSP BA	Rua João XXIII, Nº 130, Centro, Ibicuí - Bahia.
146	Maria Madalena Sousa Pereira	02328100 60 - SSP BA	Rua Lafaiete Coutinho, Nº 233, Centro, Ibicuí - Bahia.
147	Jéssica Pereira de Brito	10.121.761-77 - SSP BA	Rua Lafaiete Coutinho, Nº 233, Centro, Ibicuí - Bahia.
148	Dariza Souza Oliveira	20.469.451-58 - SSP BA	Rua José Veiga, Nº 394, Centro, Ibicuí - Bahia.
149	Josino Viterbo de Brito	3.579.782 - SSP BA	Rua Mário Antunes Ribeiro, Nº 20, Bairro Tancredo Neves, Ibicuí - Bahia.
150	Edson Roldão Silva	08035138 79 - SSP BA	Rua Glauber Rocha, Nº 480, Bairro Tancredo Neves, Ibicuí - Bahia.
151	Maria Áurea Galvão Porto	1.192.630 - SSP BA	Rua Dr. Manoel Novaes, Nº 107, Centro, Ibicuí - Bahia.
152	Valdemar Pereira dos Santos	2.916.818 - SSP BA	Rua Júlio Pereira de Souza, Nº 14, Bairro Pe. Eugênio Cszmasia
153	Edigleide Sampaio Silva	02997774 64 - SSP BA	Rua Rui Barbosa, Nº 61, Centro, Ibicuí - Bahia.
154	Jailson Soares	07.561.605-02 - SSP BA	Fazenda Santa Maria, Nº 43, (Zona Rural) Lontra, Ibicuí - Bahia.
155	Gildete Silva Dias	2.379.464 - SSP BA	Rua Lomanto Júnior, Nº 91, Centro, Ibicuí - Bahia.
156	Maria Áurea dos Santos Bispo	02493355 49 - SSP BA	Fazenda Bela Vista, Nº 70, Região dos Lopes, Ibicuí - Bahia.
157	Ione Rodrigues de Sousa	2.626.519 - SSP BA	Travessa Luiz Viana Filho, Nº 22, Centro, Ibicuí - Bahia.
158	Maria da Glória Dias Nunes	04654424 04 - SSP BA	Rua Hélio Bonfim de Oliveira, Nº 39, Bairro Tancredo Neves

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IBICUIENSE PE. EUGÊNIO CSIZMASIA

088 Comunidade
31
RUBRICAS
31

159	Alberto Celso Barbosa Andrade	01192583 31 - SSP BA	Rua Francisco Barbosa de Araújo, Nº 48, Bairro Tancredo Neves, Ibicuí - Bahia.
160	Elvira dos Santos Pereira	3.579.788 - SSP BA	Rua Lafaete Coutinho, Nº 208, Centro, Ibicuí - Bahia.
161	Maria Cláudia da Silva Portugal	13357187 45 - SSP BA	Rua Emídio Rodrigues dos Santos, Nº 42, Bairro Pe Eugênio Csizmasia, Ibicuí - Bahia.
162	Camilo Batista Silva	09814026 40 - SSP BA	Rua Jorge Amado, Nº 30, Bairro Tancredo Neves, Ibicuí - Bahia.
163	Severino Nunes Chaves	32. 673. 528 - 8 - SSP SP	
164	Adiel Brandão Moraes	01637904 77 - SSP BA	Rua Castro Alves, Nº 30, Bairro Guarani, Ibicuí - Bahia.
165	Ana Pereira do Nascimento	2. 334. 837 - SSP BA	Rua Josefa Viana Santos, Nº 21, Bairro Guarani, Ibicuí - Bahia.
166	Rosalino Macêdo	11952539 90 - SSP BA	Rua Lomanto Júnior, Nº 33, Centro, Ibicuí - Bahia.
167	Paulina Santos de Jesus	3. 712. 805 - SSP - BA	Rua Tiradentes, Nº 26, Centro, Ibicuí - Bahia.
168	José Gonçalves das Chagas	2. 436. 486 - SSP BA	Rua Laudelino Pereira, Nº 210, Bairro Pe Eugênio Csizmasia, Ibicuí - Bahia
169	Nilzélia Seles da Silva	04738365 80 - SSP BA	Rua Laudelino Pereira, Nº 246, Bairro Pe Eugênio Csizmasia, Ibicuí - Bahia
170	Dourival Lima Sarmento	01499818 13 - SSP BA	Rua 07 de Setembro, Nº 35, Centro, Ibicuí - Bahia
171	Vitalina Ribeiro	14908251 77 - SSP BA	Rua Secundino Borges de Souza, Nº 05, Bairro Pe. Eugênio Csizmasia, Ibicuí - Bahia.
172	Manoel Alves Ferreira	01150999 64 - SSP BA	Rua Clemente Garcia, Nº 14, Bairro Tancredo Neves, Ibicuí - Bahia.
173	Marlene dos Santos Souza	36. 151. 655 - 1 SSP SP	Rua João XXIII, Nº 133, Centro, Ibicuí - Bahia.
174	Cláudio Ângelo dos Santos	08034303 10 - SSP BA	Rua Antonio Olavo de Menezes, Nº 50, Bairro Tancredo Neves, Ibicuí - Bahia.
175	Ana Olímpia Menezes Pinto	04451147 70 - SSP BA	Travessa Osvaldo Cruz, Nº 27, Centro, Ibicuí - Bahia.
176	Maria de Lourdes Pereira Santos	14. 232. 505 - SSP SP	Rua Castro Alves, Nº 386, Bairro Guarani, Ibicuí - Bahia.
177	Nelita Novais Lisboa	05488307 54 - SSP BA	Rua José Carlos Ferraz Pinto, Nº 31, Bairro Tancredo Neves, Ibicuí - Bahia.
178	Maria Silva Rocha	3. 337. 524 - SSP BA	Manoel Lima Matos, Nº 256, Bairro Pe Eugênio Csizmasia, Ibicuí - Bahia.
179	Márcio Alves Brito	11586089 42 - SSP BA	Rua da Bandinha, Nº 1002, Bairro Eldorado, Ibicuí - Bahia.
180	Maria Florinda Victória Barbosa	00390078 98 - SSP BA	Rua Dr. Aloisio Rocha, Nº 150, Centro, Ibicuí - Bahia.
181	Natália Cristina Santana Silva	15032707 26 - SSP BA	Rua Lafaete Coutinho, Nº 300, Centro, Ibicuí - Bahia.
182	Maria Madalena da Silva Nascimento	08443498 87 - SSP BA	Fazenda Graciosa, Traíras I (Zona Rural) Ibicuí - Bahia.
183	Aízelita Pires Antunes	01849675 03 - SSP BA	Rua D. Pedro II, Nº 135, Centro, Ibicuí - Bahia.
184	Izabel Moreira Silva Conceição	16. 213. 203 - SSP SP	Rua Marcelino da Silva Novo, Nº 21, Bairro Guarani, Ibicuí - Bahia.
185	Jorge Correia dos Santos	16. 384. 970 - 60 - SSP BA	Rua Almir Lima Matos, Nº 280, Bairro Pe Eugênio Csizmasia, Ibicuí - Bahia.
186	Doralice Sampaio de Oliveira	03406573 32 - SSP BA	Rua Melquiades de Almeida, Nº 18, Bairro Guarani, Ibicuí - Bahia.
187	Carlos Adalberto Carvalho da Rocha	14480782 37 - SSP BA	Fazenda Serrinha, Riacho de Areia (Zona Rural), Ibicuí - Ba.
188	João Paulo Ramos de Sena	11586911 57 - SSP BA	Fazenda Morro Verde, Engrunado (Zona Rural), Ibicuí - Bahia.
189	Selma Novaes França	15211360 68 - SSP BA	Fazenda São João, Estrada do Balneário, Ibicuí - Bahia
190	Elisabete Ferreira Santos	09816157 16 - SSP BA	Rua Emiliano Rocha Barbosa, Nº 04, Bairro Pe. Eugênio Csizmasia, Ibicuí - Bahia.
191	Nerisvaldo Sales de Araújo	09349881 02 - SSP BA	Rua Rodolfo Rodrigues da Silva, Nº 08, Bairro Tancredo Neves, Ibicuí - Bahia.
192	Ramiro Gomes Cintra	06908180 84 - SSP BA	Rua Melquiades de Almeida, Nº 190, Bairro Guarani, Ibicuí - Bahia.
193	Joaquim Alves Ferreira	3. 184. 740 - SSP BA	Rua Francisco Barbosa de Araújo, Nº 49, Bairro Tancredo Neves, Ibicuí - Bahia.
194	José Neres Dantas	03421206 03 - SSP BA	Rua Emídio Rodrigues dos Santos, Nº 48, Bairro Pe Eugênio Csizmasia, Ibicuí - Bahia.
195	Marinalva Soares Santos	07229152 41 - SSP BA	Rua Emiliano da Rocha Barbosa, Nº 08, Bairro Tancredo Neves, Ibicuí - Bahia.
196	Aurenita Barbosa do Nascimento	06739457 - SSP BA	Rua José Carlos Ferraz Pinto, Nº 08, Bairro Tancredo Neves, Ibicuí - Bahia.

Rua Arthur Pires, nº. 80, Centro, Ibicuí – Bahia / CEP: 45.290-000 / Fone: (73) 3272-2439

fmvidanova@yahoo.com.br / fmvidanova@hotmail.com



São Paulo, 05 de Junho de 2012.

59 483 115/0001-27

MONTEL SISTEMAS DE
COMUNICAÇÃO LTDA.

Rua João de Paula Franco, 469
Jd. Marabá - CEP 04775-165
SÃO PAULO - SP

086 C
Fl. 32
Rubrica
058

Declaração

A Montel Sistemas de Comunicação Limitada inscrita no CNPJ 59.483.115/001-27, Declara à quem possa interessar que o aparelho Transmissor de FM Marca MTFM 100/25 25W numero de série 0149 fabricação Novembro/1996 pertencente a Associação Comunitária Ibicuense Eugênio Cizmasia inscrita no CNPJ 01.392.015/0001-05 encontra-se na sede da empresa fabricante desde 04/06/2012 para análise técnica e se necessário adequação as normas do ministério das telecomunicações e se possível posterior emissão de **laudo de ensaio** por engenheiro terceirizado com a respectiva anotação de responsabilidade técnica **ART**.

Devendo retornar no prazo Maximo do 15 dias úteis a partir da data de hoje.

Sem mais para o momento estamos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos

59 483 115/0001-27
MONTEL SISTEMAS DE
COMUNICAÇÃO LTDA.
Rua João de Paula Franco, 469
Jd. Marabá - CEP 04775-165
SÃO PAULO - SP
Assistência Técnica
MONTEL Sistema de Comunicação

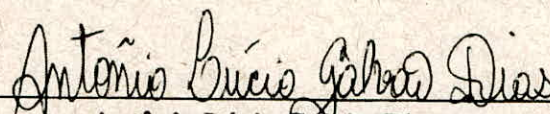
Montel Sistemas de Comunicação Ltda.
João de Paula Franco, 469 - CEP: 04775-165 - São Paulo - SP - Brasil
Tel: (55 11) 2836-2169 (55 11) 5523-2733 - Fax: (55 11) 5681-3869
Site: www.montel.com.br E-mail: atm@montel.com.br



DECLARAÇÃO SOLICITANDO A VISTORIA DA ANATEL.

Eu, Antônio Lúcio Galvão Dias, portador da carteira de identidade nº 08415641-40 SSP-BA, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária Ibicuiense Pe. Eugênio Csizmasia, venho solicitar a vistoria da Anatel, especificamente para efeitos de renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência.

Ibicuí, 05 de junho de 2012.


Antônio Lúcio Galvão Dias

04/04/2012 BANCO DO BRASIL 11:55:28
106817199 0196
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00193672340500113631585002357219352890000001000
NOSSO NUMERO 50011363185002357
CONVENIO 00367230
AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNI
AGENCIA/COD. CEDENTE 1607/00333018
DATA DE VENCIMENTO 31/03/2012
DATA DO PAGAMENTO 04/04/2012
VALOR DO DOCUMENTO 10,00
VALOR COBRADO 10,00

NR.AUTENTICACAO 7.947.893.823.CA5.L00
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

04/04/2012 BANCO DO BRASIL 11:54:11
106817199 0195
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00194569794500113631185002231216452890000000000
NOSSO NUMERO 50011363185002231
CONVENIO 00456974
FISTEL TX DE FISCALIZ E FUNC
AGENCIA/COD. CEDENTE 1607/00333218
DATA DE VENCIMENTO 31/03/2012
DATA DO PAGAMENTO 04/04/2012
VALOR DO DOCUMENTO 66,00
VALOR COBRADO 66,00

NR.AUTENTICACAO 1.886.A38.186.30F.532
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.





SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
23/05/2012 - AUTO-ATENDIMENTO - 17.52.03
1068575722

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: JOAQUIM GUIDO DIAS *
AGENCIA: 1068-5 CONTA: 2.803-7
=====

Convenio	GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)
Código de Barras	8580000000-3 01820363113-0
	29080745001-2 13631850022-9
Data do pagamento	29/05/2012
Valor em Dinheiro	1,82
Valor em Cheque	0,00
Valor Total	1,82

=====

DOCUMENTO: 052901
AUTENTICACAO SISBB:
7.8BC.B1F.C8D.619.507

Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informações.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
23/05/2012 - AUTO-ATENDIMENTO - 17.53.31
1068575722

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: JOAQUIM GUIDO DIAS *
AGENCIA: 1068-5 CONTA: 2.803-7
=====

Convenio	GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)
Código de Barras	85830000000-9 00260363126-2
	72049265001-1 13631850023-7
Data do pagamento	29/05/2012
Valor em Dinheiro	0,26
Valor em Cheque	0,00
Valor Total	0,26

=====

DOCUMENTO: 052902
AUTENTICACAO SISBB:
B.78E.6AE.A5E.441.267

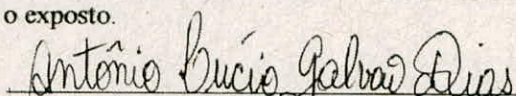
Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informações.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME SUBITEM 20.3
DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE
2011.

088
36
3504405

1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);
2 - Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ válido e atual;
5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
7 - declaração constante do Anexo 14 desta norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora: 7.1) não veicula nenhuma publicidade comercial, ficando ressalvados os casos de apoio cultural; 7.2) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 6º, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; 7.3) Cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
8 - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;
9 - Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora;
10 - Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede;
11 - laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme item 12.1.1;
12 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme item 12.1.1;
13 - Comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrente deste ato.

Declaro sob as penas da lei, como representante da entidade requerente, para fins de instituição do processo de renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº01/2011, aprovada pela Portaria MC nº462, de 14 de outubro de 2011, com exceção do item 11 deste formulário, tendo em vista que o transmissor encontra-se na sua fabricante, cito a Montel Serviço de Comunicação, para emissão do referido laudo e assim que isto aconteça o mesmo será de imediato encaminhado ao Ministério das Comunicações, segue a declaração da Montel atestando o exposto.


Antônio Lúcio Galvão Dias

Endereço para correspondência: Rua Arthur Pires, nº80, Centro, Ibicuí-Bahia, CEP 45.290-000.
Telefone para contato: (73) 3272-2439 / Correio eletrônico (e-mail): fmvidanova@hotmail.com

IBICUI

12 JUN 1981

BA

REMETENTE:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IBICUIENSE PE. EUGÊNIO CSIZMASIA

"FM VIDA NOVA"

ENDEREÇO:

RUA ARTHUR PIRES, Nº80, CENTRO, IBICUI – BAHIA.

C.E.P.: 45.290-000

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação
Eletrônica
Rádio Comunitária

ENDEREÇO:

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R”, Brasília, Distrito Federal.

C.E.P.: 70044-900



CORREIOS



SEDEX

PESO (kg) *210*

MANDOU, CHEGOU.

SZ 19853526 BR



IBICUJ

2 JUN 2012

BA

IBICUJ

1 2 JUN 2012

BA

A.C.I.E.C.
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IBICUIENSE PE. EUGÊNIO CSIZMASIA
FM VIDA NOVA – 104,9
"A SINTONIA DO AMOR"

23



Ibicuí, 13 de julho de 2012.

951/98 - LDE

25629/12 - REN - EXTICAO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 033835/2012-54

SEAPA/SCE
17/2012-09/34

Ofício nº. 19/2012.

Ao Ministério das Comunicações.

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

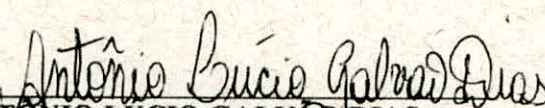
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Rádio Comunitária.

Caro Responsável,

Envio anexo a este o Laudo de Ensaio do Transmissor da rádio comunitária da qual somos mantenedores, com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme determina a Norma Complementar nº01/2011 do Ministério das Comunicações, para ser ajuntado a documentação para renovação de outorga de rádio comunitária da Associação Comunitária Ibicuiense Pe. Eugênio Csizmasia, anteriormente enviada a este Ministério das Comunicações.

Sendo o que me reserva para o momento agradeço a compreensão e deixo protestos de elevada estima e consideração.


ANTÔNIO LUCIO GALVÃO DIAS
(Presidente da A.C.I.E.C. – Fm Vida Nova)

01 392 015/0001-05



Responsável técnico:

Eng^a. Talita Oliveira Muniz

CREA 5063250903 – região de São Paulo

Laudo de Ensaio

Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda.

Modelo: MTFM100/25 **Frequência:** 104,9 MHz **Nº. série:** 0149

Solicitante: Associação Comunitária Ibicuense Eugênio Cizmasia

Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda
Modelo: **MTFM100/25** Frequência: **104,9 MHz** Nº série: **0149**
Solicitante: **Associação Comunitária Ibicuense Eugênio Cizmasia**
Responsável técnico: Eng^a. Talita Oliveira Muniz - CREA 5063250903



Sumário

1. Objetivo.....	3
2. Descrição do produto.....	3
3. Identificação do produto.....	4
4. Ensaios realizados.....	5
4.1 Data, local e condições de ensaio.....	5
4.2 Equipamentos e aparelhos de testes utilizados.....	5
4.3 Características técnicas da emissão.....	6
4.3.1 Designações.....	6
4.3.2 Tolerância de frequência.....	6
4.3.3 Espúrios de radiofrequências.....	7
4.3.4 Desvio de frequência.....	9
4.3.5 Resposta de frequência de áudio.....	9
4.4 Características técnicas dos transmissores.....	10
4.4.1 Potência de saída.....	10
4.4.2 Controles externos e gabinetes.....	11
4.4.3 Placa de identificação.....	11
4.4.4 Controle automático de frequência.....	11
4.4.5 Espúrios de radiofrequências.....	12
4.4.6 Distorção harmônica de áudio.....	12
4.4.7 Ruído por modulação em frequência.....	12
4.4.8 Ruído por modulação em amplitude.....	13
4.4.9 Transmissão estereofônica.....	13
5. Conclusões.....	15

Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda
Modelo: MTFM100/25 Frequência: 104,9 MHz Nº série: 0149
Solicitante: Associação Comunitária Ibicuense Eugênio Cizmasia
Responsável técnico: Eng^a. Talita Oliveira Muniz - CREA 5063250903



Laudo de Ensaio

Eng^a. Talita Oliveira Muniz – CREA 5063250903

1. Objetivo

O presente laudo de ensaio tem por objetivo levantar informações e realizar ensaios que permitam verificar e avaliar se as especificações de transmissores de serviço de radiodifusão comunitária em frequência modulada atendem os requisitos mínimos, segundo os seguintes documentos normativos:

- Anexo à resolução nº 67/98 – Regulamento técnico para emissoras de radiodifusão sonora em frequência modulada;
- Norma MC nº 01/11 – Serviço de radiodifusão comunitária.

2. Descrição do produto

Destinado a utilização em sistemas de Rádios Comunitárias, o transmissor de Frequência Modulada (FM), referência MTFM98, é um equipamento homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) e está de acordo com as normas do Ministério das Comunicações (MC).

O equipamento atende a proteção IP20 da norma NBR6146, possui caixa metálica padrão rack 19 polegadas, chassi estampado em aço carbono, pintura eletrostática, processadores internos e compressores/expansores de áudio, dissipador para transmissão em regime contínuo, circuitos dedicados a radiofrequência, além de proteção contra sobrecargas, transientes de rede ou falhas de sistemas irradiantes.

Os medidores tipo LCD "Bar Graph" no frontal do transmissor permitem a visualização de modulação com valor de pico, potência de saída direta, potência de saída refletida e frequência de operação.

A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.

Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda
Modelo: **MTFM100/25** Frequência: **104,9 MHz** Nº série: **0149**
Solicitante: **Associação Comunitária Ibicuense Eugênio Cizmasia**
Responsável técnico: Eng^a. Talita Oliveira Muniz - CREA 5063250903



3. Identificação do produto

- **Produto:** Transmissor de serviço de radiodifusão comunitária
- **Modelo:** MTFM100/25
- **Número de série:** 0149
- **Fabricação:** novembro / 1996
- **Frequência de operação:** 104,9 MHz
- **Potência de saída:** 25 Watts
- **Certificado de homologação (Anatel):** processo número 0916-06-0312, validade indeterminada
- **Nome e local da emissora a que se destina o produto:**

Associação Comunitária Ibicuense Eugênio Cizmasia
CNPJ: 01.392.015/0001-05
Rua Arthur Pires, 80 - Centro
Ibiciuí / BA – 45290-000
Fone: (073) 3272-2439 / (073) 3272-2498
Contato: Antônio
E-mail: fmvidanova@yahoo.com.br
- **Fabricante:**

Montel Sistemas de Comunicação Ltda.
Rua João de Paula Franco, 469
São Paulo / SP - 04775-165
Fone: (11) 5523-2733 / Fax: (11) 5681-3869
E-mail: montel@montel.com.br
- **ART número:** 92221220120647218

Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda

Modelo: MTFM100/25 Frequência: 104,9 MHz Nº série: 0149

Solicitante: Associação Comunitária Ibicuense Eugênio Cizmasia

Responsável técnico: Eng^a. Talita Oliveira Muniz - CREA 5063250903



4. Ensaio realizados

4.1 Data, local e condições de ensaio

Realização dos ensaios	
Data	19 de junho de 2012
Local	Rua João de Paula Franco, 469 São Paulo/SP - 04775-165
Temperatura ambiente	23° C
Umidade relativa	65%

4.2 Equipamentos e aparelhos de testes utilizados

1. Wattímetro marca BIRD modelo 43;
2. Elemento para Wattímetro marca BIRD modelo 50B (50-125 MHz/50 W);
3. Atenuador coaxial marca BIRD modelo 8323;
4. Monitor de Serviços marca HP modelo 8920B;
5. Measurement Receive marca HP modelo 8902A;
6. Osciloscópio marca HP modelo 54616B;
7. Analisador de espectro marca Agilent modelo N9320B 9KHz - 3GHz;
8. Gerador de função marca Agilente modelo 33220A;
9. Gerador de áudio com medidor de distorção marca HP modelo 339^a;
10. Analisador de áudio marca HP modelo 8903B;
11. Variac marca PHILCO modelo PTE 595 série 140;
12. Multímetro marca Agilent modelo U1242B.

Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda
 Modelo: MTFM100/25 Frequência: 104,9 MHz Nº série: 0149
 Solicitante: Associação Comunitária Ibicuense Eugênio Cizmasia
 Responsável técnico: Eng^a. Talita Oliveira Muniz - CREA 5063250903



4.3 Características técnicas da emissão

4.3.1 Designações

- Item 19.1.1 - Norma 01/11.

Designações	
Especificado	Verificado
Monofônica: 180KF3EGN Estereofônica: 256KF8EHF	OK

4.3.2 Tolerância de frequência

- Item 19.1.3 - Norma 01/11:
- **Valor normativo:** a frequência central da emissão não deve variar mais que ± 2.000 Hz de seu valor nominal.

Tolerância de frequência	
Especificado	Medido
± 2.000 Hz	+ 37 Hz

WWW.MONTEL.COM.BR
 HP 8920B RF Communications Test Set: 06/19/12 06:16:00 em

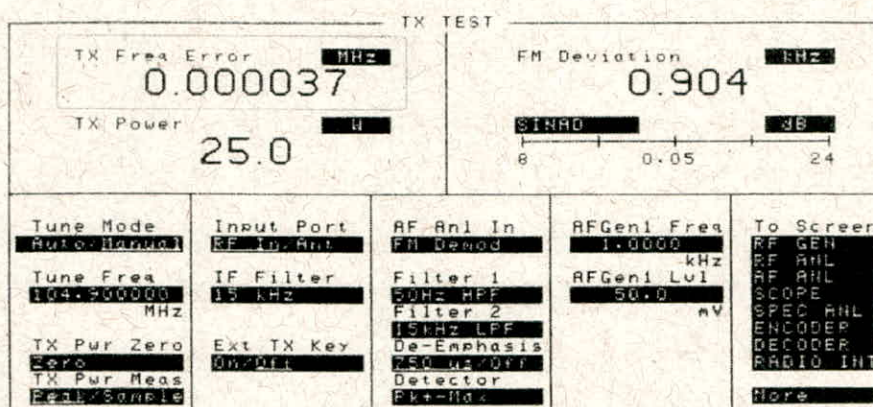


Figura 1 – Tolerância de frequência

[Handwritten signature]

Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda
 Modelo: MTFM100/25 Frequência: 104,9 MHz Nº série: 0149
 Solicitante: Associação Comunitária Ibicuense Eugênio Cizmasia
 Responsável técnico: Eng^o. Talita Oliveira Muniz - CREA 5063250903



4.3.3 Espúrios de radiofrequências

- Item 19.1.4 - Norma 01/11:
- **Valor normativo:** qualquer emissão presente em frequências afastadas de 120 a 240 kHz, inclusive, da frequência da portadora deverá estar pelo menos 25 dB abaixo do nível da portadora sem modulação; as emissões em frequências afastadas de mais de 240 kHz até 600 kHz, inclusive, da frequência da portadora deverão estar pelo menos 35 dB abaixo do nível da portadora sem modulação; as emissões em frequências afastadas de mais de 600 kHz da frequência da portadora deverão estar pelo menos $(73 + P)$ dB (P = potência de operação do transmissor, em dBk) abaixo do nível da portadora sem modulação.

Afastamento em relação à portadora		
Frequências	Especificado	Medido
120 a 240 kHz	- 25 dB	- 78 dB
240 a 600 kHz	- 35 dB	- 78 dB
Mais de 600 kHz	- 57 dB	- 67 dB

WWW.MONTEL.COM.BR
 HP 8920B RF Communications Test Set: 06/19/12 06:17:00 PM

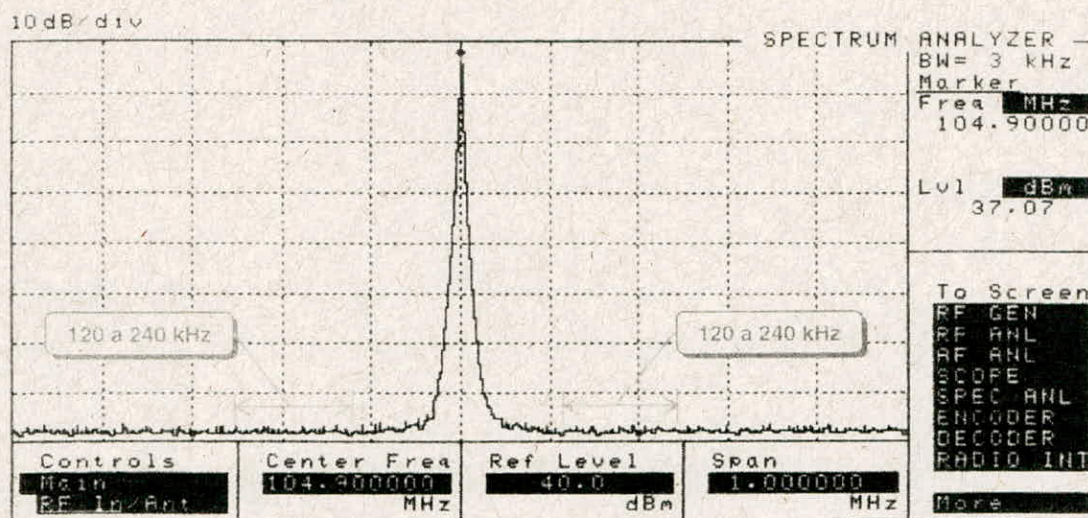


Figura 2 - Frequências afastadas de 120 a 240 kHz

Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda

Modelo: MTFM100/25 Frequência: 104,9 MHz Nº série: 0149

Solicitante: Associação Comunitária Ibicuense Eugênio Cizmasia

Responsável técnico: Engº. Talita Oliveira Muniz - CREA 5063250903



WWW.MONTEL.COM.BR

HP 8920B RF Communications Test Set: 06/19/12 06:17:00 pm

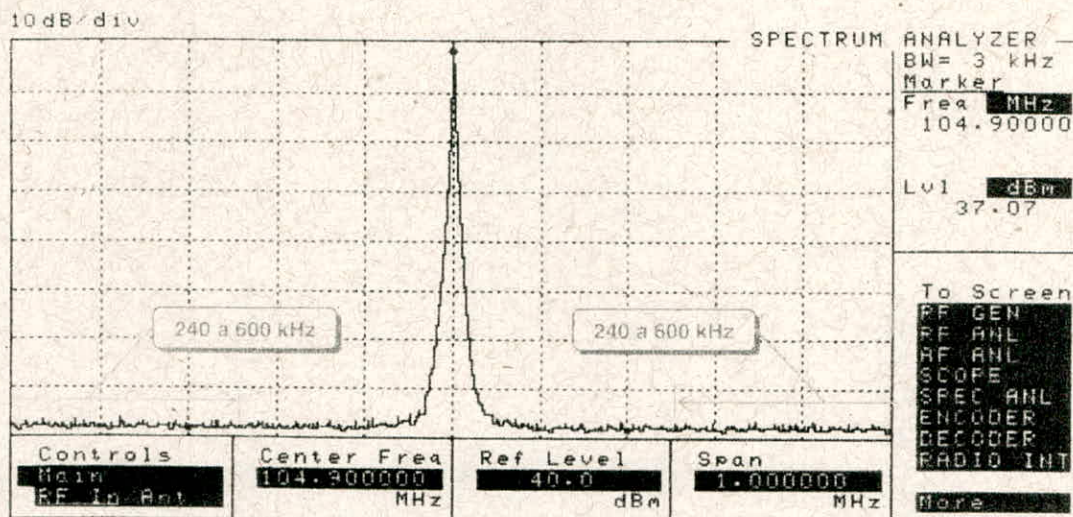


Figura 3 - Frequências afastadas de 240 a 600 kHz

WWW.MONTEL.COM.BR

HP 8920B RF Communications Test Set: 06/19/12 06:22:00 pm

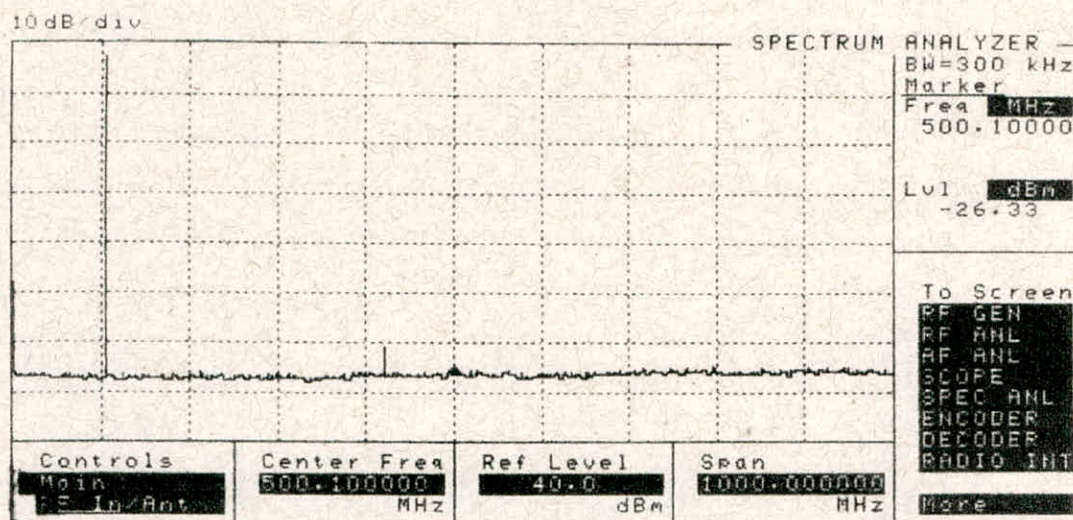


Figura 4 - Frequências afastadas de mais de 600 kHz

[Handwritten signature]

Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda

Modelo: MTFM100/25 Frequência: 104,9 MHz Nº série: 0149

Solicitante: Associação Comunitária Ibicuense Eugênio Cizmasia

Responsável técnico: Eng^a. Talita Oliveira Muniz - CREA 5063250903



4.3.4 Desvio de frequência

- Item 19.1.5 - Norma 01/11:
- **Valor normativo:** é estabelecida a referência de 75 kHz no desvio de frequência da portadora para definir o nível de modulação de 100%.

Desvio de frequência	
Especificado	Medido
75 kHz	75 kHz

4.3.5 Resposta de frequência de áudio

- Item 3.2.4 – Resolução 67/98:
- **Valor normativo:** as características de transmissão de frequências de áudio do sistema de transmissão devem ser tais que possibilitem, no mínimo, a transmissão de qualquer frequência na faixa de 50 a 15.000 Hz. A resposta do sistema deve estar entre os dois limites da curva padrão de pré-ênfase empregada;
- **Valor medido:** empregada curva padrão de pré ênfase para constante de tempo de 75us.

Resposta de áudio frequência em monofonia e estereofonia	
Freq. (Hz)	dB
50	- 2 dB
100	-1,5 dB
400	-1 dB
1000	0 dB
5.000	+7 dB
7.500	+10 dB
10.000	+13 dB
15.000	+16 dB

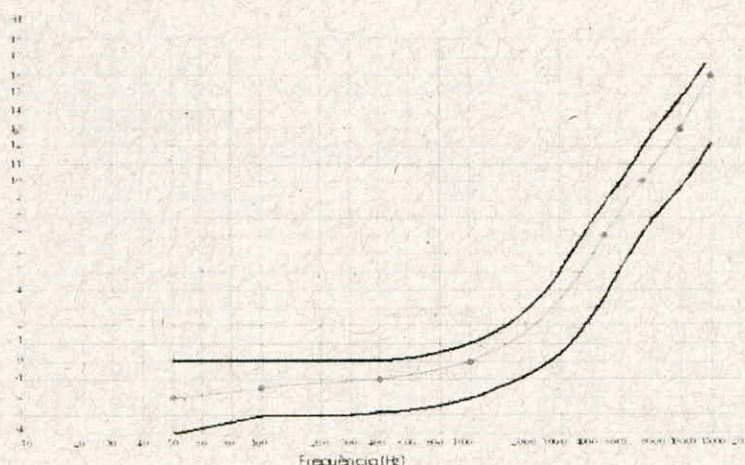


Figura 5 – Curva padrão de pré ênfase para constante de tempo de 75 µs

Handwritten signature or mark.

Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda
 Modelo: MTFM100/25 Frequência: 104,9 MHz Nº série: 0149
 Solicitante: Associação Comunitária Ibicuense Eugênio Cizmasia
 Responsável técnico: Eng^o. Talita Oliveira Muniz - CREA 5063250903



4.4 Características técnicas dos transmissores

4.4.1 Potência de saída

- Item 19.3.1 - Norma 01/11:
- **Valor normativo:** somente será permitida a utilização de equipamentos transmissores com potência de saída de no máximo 25 Watts, específicos para o Serviço de Radiodifusão Comunitária e certificados pela Anatel.

Potência de saída	
Especificado	Medido
25 W	25 W

WWW.MONTEL.COM.BR
 HP 8920B RF Communications Test Set: 06/19/12 06:16:00 PM

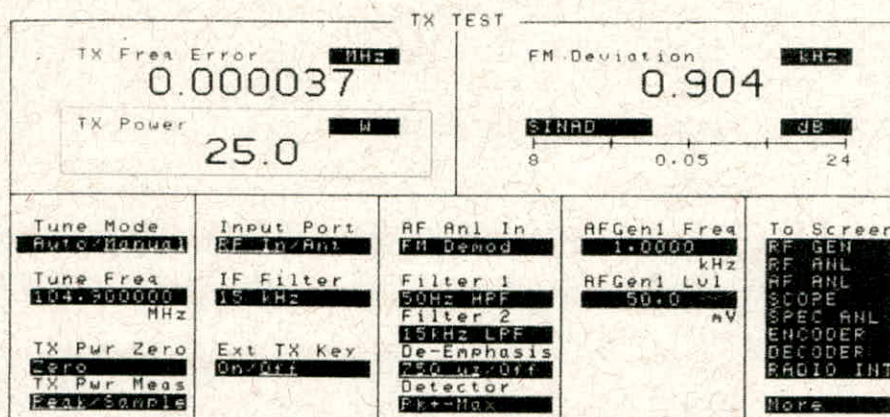


Figura 6 – Potência de saída

[Handwritten signature]

Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda

Modelo: MTFM100/25 Frequência: 104,9 MHz Nº série: 0149

Solicitante: Associação Comunitária Ibicuiense Eugênio Cizmasia

Responsável técnico: Eng^o. Talita Oliveira Muniz - CREA 5063250903



4.4.2 Controles externos e gabinetes

- Item 19.3.2 - Norma 01/11.

Controles externos e gabinetes	
Especificado	Verificado
a) os transmissores não poderão ter dispositivos externos que permitam a alteração da frequência e da potência de operação.	O transmissor MTFM98 não possui dispositivos externos para alteração da frequência e da potência de operação.
b) os transmissores devem estar completamente encerrados em gabinete metálico e todas as partes expostas ao contato dos operadores serão eletricamente interligadas e conectadas à terra.	O transmissor MTFM98 está completamente encerrado em gabinete metálico e todas as partes expostas ao contato dos operadores são eletricamente interligadas e conectadas à terra.

4.4.3 Placa de identificação

- Item 19.3.3 - Norma 01/11.

Placa de identificação	
Especificado	Verificado
Todo o transmissor deve ter fixada no gabinete uma placa de identificação onde conste, no mínimo, o nome do fabricante, o número de série, a potência nominal e a frequência de operação.	O transmissor MTFM98 tem fixado no gabinete uma placa de identificação onde consta o nome do fabricante, o número de série, a potência nominal e a frequência de operação.

4.4.4 Controle automático de frequência

- Item 19.3.4 - Norma 01/11.

Controle automático de frequência	
Especificado	Verificado
O dispositivo de controle da frequência deve ser tal que permita a manutenção automática da frequência de operação entre os limites de mais ou menos 2000 Hz da frequência nominal.	O dispositivo de controle da frequência permite a manutenção automática da frequência de operação entre os limites de mais ou menos 2000 Hz da frequência nominal.

Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda
Modelo: MTFM100/25 Frequência: 104,9 MHz Nº série: 0149
Solicitante: Associação Comunitária Ibicuense Eugênio Cizmasia
Responsável técnico: Eng^a. Talita Oliveira Muniz - CREA 5063250903



4.4.5 Espúrios de radiofrequências

- Item 19.3.5, 19.3.6 e 19.3.7 - Norma 01/11:
- Vide item 4.3.3 deste laudo de ensaio.

4.4.6 Distorção harmônica de áudio

- Item 19.3.8 - Norma 01/11:
- **Valor normativo:** a distorção harmônica total das frequências de áudio introduzidas pelo transmissor não deve ultrapassar o valor eficaz de 3,0% na faixa de 50 a 15.000 Hz para percentagens de modulação de 25, 50 e 100% (90% para estereofonia).

Mod. (desvio)	Distorção harmônica							
	Especificado	Medido						
	50 Hz a 15 kHz	50 Hz	100 Hz	400 Hz	1 kHz	5 kHz	10 kHz	15 kHz
25% (18,8 kHz)	< 3%	2,0%	1,4%	1,3%	1,4%	2,0%	1,8%	2,2%
50% (37,5 KHz)		1,5%	1,5%	1,3%	1,5%	2,3%	1,9%	2,1%
90% (67,5 KHz)		1,4%	1,6%	1,4%	1,6%	1,9%	2,4%	2,3%
100% (75 KHz)		1,8%	2,0%	1,6%	1,8%	2,5%	2,4%	2,7%

4.4.7 Ruído por modulação em frequência

- Item 19.3.9 - Norma 01/11:
- **Valor normativo:** o nível de ruído, por modulação em frequência, medido na saída do transmissor, na faixa de 50 a 15.000 Hz, deverá estar, pelo menos, 50 dB abaixo do nível correspondente a 100% de modulação da portadora por um sinal senoidal de 400 Hz.

Ruído por modulação em frequência	
Especificado	Medido
> 50 dB	> 64,8 dB

Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda
Modelo: MTFM100/25 Frequência: 104,9 MHz Nº série: 0149
Solicitante: Associação Comunitária Ibicuense Eugênio Cizmasia
Responsável técnico: Eng^a. Talita Oliveira Muniz - CREA 5063250903



4.4.8 Ruído por modulação em amplitude

- Item 19.3.10 - Norma 01/11:
- **Valor normativo:** o nível de ruído, por modulação em amplitude, medido na saída do transmissor, na faixa de 50 a 15.000 Hz, deverá estar, pelo menos, 50 dB abaixo do nível que represente 100% da modulação em amplitude.

Ruído por modulação em amplitude	
Especificado	Medido
> 50 dB	> 52 dB

4.4.9 Transmissão estereofônica

- Item 3.2.8 - Resolução 67/98.

Transmissão estereofônica	
Especificado	Verificado
a) o sinal modulante no canal principal deve ser a soma dos sinais esquerdo e direito;	OK
b) deve ser transmitida uma subportadora piloto de 19.000 Hz $\pm$ 2 Hz, que modulará em frequência a portadora principal entre 8% e 10%;	19.001 Hz, com 7,5 kHz de desvio
c) a subportadora estereofônica será o segundo harmônico da subportadora piloto (38.000 Hz $\pm$ 4 Hz) e deverá cortar o eixo do tempo com uma derivada positiva cada vez que a subportadora piloto cortar, também, aquele eixo;	OK
d) a subportadora estereofônica deve ser modulada em amplitude, com dupla faixa lateral;	OK
e) a subportadora estereofônica deve ser, em princípio, suprimida; admitir-se-á modulação residual na portadora principal, desde que menor que 1%;	OK
f) a subportadora estereofônica deve ser capaz de aceitar audio frequências na faixa de 50 a 15.000 Hz;	OK
g) o sinal modulante da subportadora estereofônica deve ser igual à diferença dos sinais esquerdo e direito, nesta ordem;	OK
h) a característica de pré-ênfase do sinal estereofônico deve ser idêntica à do sinal principal, no que tange à fase e à amplitude em todas as frequências;	OK

Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda

Modelo: MTFM100/25 Frequência: 104,9 MHz Nº série: 0149

Solicitante: Associação Comunitária Ibicuense Eugênio Cizmasia

Responsável técnico: Engª. Talita Oliveira Muniz - CREA 5063250903



i) o sinal estereofônico não deve causar um desvio de pico da frequência da portadora principal acima de 45% da modulação total, quando existir apenas sinal esquerdo (ou direito); simultaneamente, o desvio de pico da frequência da portadora principal, provocado pela modulação do sinal principal, também não deve ser maior que 45% da modulação total, quando existir apenas sinal esquerdo (ou direito), excluída a modulação das subportadoras secundárias;	OK
j) quando for aplicado um sinal esquerdo positivo, a modulação do sinal principal deve causar um desvio de frequência crescente na portadora principal; a subportadora estereofônica e suas faixas laterais devem cortar o eixo do tempo simultaneamente e na mesma direção;	OK
l) a diferença relativa entre o desvio máximo do sinal principal e o desvio máximo do sinal estereofônico, quando existir apenas sinal esquerdo (ou direito), deve ser, no máximo, 3,5% para todos os níveis deste sinal e para todas as frequências modulantes, de 50 a 15.000 Hz;	OK
m) a diferença de fase entre os pontos de nulo do sinal do canal principal e da envoltória das faixas laterais da subportadora estereofônica, quando existir apenas sinal esquerdo (ou direito), não deve exceder a $\pm 3^\circ$, para áudio frequências de 50 a 15.000 Hz;	OK
n) a diafonia no canal principal, causada pelo sinal do canal estereofônico, deve estar, pelo menos, 40 dB abaixo do nível correspondente a 90% de modulação;	> 42 dB
o) a diafonia no canal estereofônico, causada pelo sinal do canal principal, deve estar, pelo menos, 40 dB abaixo do nível correspondente a 90% de modulação.	> 42 dB

Observação: considera-se atendido o estabelecido nas letras "l" e "m" quando a separação estereofônica for melhor que 29,7 dB para áudio frequências de 50 a 15.000 Hz.

Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda
Modelo: MTFM100/25 Frequência: 104,9 MHz Nº série: 0149
Solicitante: Associação Comunitária Ibicuense Eugênio Cizmasia
Responsável técnico: Eng^a. Talita Oliveira Muniz - CREA 5063250903

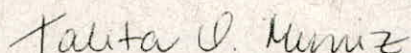


5. Conclusões

O desempenho e as respectivas grandezas elétricas do equipamento submetido a ensaio estão em conformidade com as normas técnicas aplicáveis bem como limites estabelecidos pelo fabricante.

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes neste relatório, obtidas mediante ensaios nas instalações do fabricante. O presente relatório de laudo de ensaio consta de 15 páginas, rubricadas com a rubrica , da qual faço uso.

São Paulo, 20 de Junho de 2012



Eng^a. Talita Oliveira Muniz

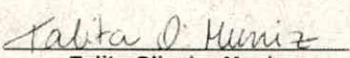
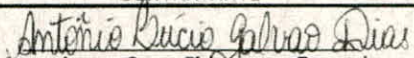
Engenheira eletricista com ênfase em eletrônica

CREA – 5063250903 – região de São Paulo

E-mail: talita.mnz@gmail.com

Notas:

- Os resultados apresentados têm significação restrita e aplicam-se somente ao equipamento ensaiado, sendo proibida a reprodução parcial ou total deste documento sem prévia autorização da empresa fabricante.
- Este laudo de ensaio possui validade de 6 meses após sua emissão, desde que o lacre do produto não esteja violado.
- O engenheiro técnico responsável pela elaboração deste documento é terceirizado, não possuindo vínculo empregatício com a empresa.

 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO Av. Buz. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel. 0800-17 18 11				
ART Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77		1- Nº DA ART 92221220120647218		
CONTRATADO				
2 - Nº DO CREAM DO PROFISSIONAL 5063250903		3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL 37516579831		
4 - NOME DO PROFISSIONAL TALITA OLIVEIRA MUNIZ		5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL Engenheira Eletricista		
ART				
6 - TIPO DE ART 1-Obra/Servico	7 - VINCULADA A ART Nº		8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS 1 - Não	
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART 1 - Não		10 - SUBEMPREITADA 1 - Não		
ANOTAÇÃO				
11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO 1 - Responsabilidade Principal		12 - ÁREA DE ATUAÇÃO 8 - Eletronica Ou Eletrica Mod. Eletronica Ou Comunicacao		13 - TIPO DE CONTRATADO 2- Pessoa Física
EMPRESA CONTRATADA				
14 - Nº DE REGISTRO NO CREA		15 - NOME COMPLETO		
16 - CGC/CNPJ		17 - CLASSIFICAÇÃO		
CONTRATANTE				
18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO Associacao Com. Ibicuense Eugenio Cizmasia		19 - TELEFONE P/ CONTATO (73)32722439		20 - CPF/CNPJ 01392015000105
DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO				
21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO Rua Joao de Paula Franco, 469				22 - CEP 04775-110
CLASSIFICAÇÃO				
23 - NATUREZA 1 A2305	24 - UNIDADE 47	25 - QUANTIFICAÇÃO 1	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS 29	
27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO cao de laudo de ensaio para levantamento de informacoes e realizacao de ensaios que permitam verificar e avaliar se as especificacoes de transmissores de servico de radiodifusao comunitaria em frequencia modulada atendem os requisitos minimos, segundo documentos normativos.				
RESUMO DO CONTRATO				
Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC... cao de laudo de ensaio para levantamento de informacoes e realizacao de ensaios que permitam verificar e avaliar se as especificacoes de transmissores de servico de radiodifusao comunitaria em frequencia modulada atendem os requisitos minimos, segundo documentos normativos.				
Data de efetiva participação do profissional: 19/06/2012				
28 - VALOR DO CONTRATO 450,00	29 - DATA DO CONTRATO 19/06/2012	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO 19/06/2012	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE 68	32 - VALOR DA ART A PAGAR 40,00
ASSINATURA				
Declaro não ser aplicável, dentro das atividades assumidas nesta ART e nos termos aqui anotados, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº 5.296/2004, para os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação (usos) para estes fins.				
33 - LOCAL E DATA Sao Paulo 20/06/2012		PROFISSIONAL  Talita Oliveira Muniz		CONTRATANTE  Associacao Com. Ibicuense Eugenio Cizmasia

Obs:

- O comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional
- Linha digitável:

RECIBO



Eu, Talita Oliveira Muniz, registrada no CREA sob nº 5063250903, recebi da Associação Comunitária Ibicuense Eugênio Cizmasia a importância de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), referente pagamento de laudo de ensaio de transmissor de serviço de radiodifusão comunitária em frequência modulada, dando-lhe por este recibo a devida quitação.

São Paulo, 20 de Junho de 2012

Talita O. Muniz

Assinatura



ItaúUniclass

**30**
horas**Comprovante de pagamento****Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos**

Identificação no extrato: INT PAG TIT BANCO 001

Dados da conta debitada:

Nome: TALITA OLIVEIRA MUNIZ

Agência: 0264

Conta: 66111 - 7

Dados do pagamento:

Código de barras: 00199 22210 29222 122011 20647 218211 1 53790000004000

Valor do documento: R\$ 40,00

Valor do pagamento: R\$ 40,00

Data do vencimento: 29/06/2012

Pagamento efetuado em 20/06/2012 às 20:56:13h via , CTRL 1679148397.

Autenticação:

C0FEC52F0FF1A092A946AC53A7D0D7B7D37F79DB

**Dúvidas, reclamações e sugestões na sua agência.**

Se necessário, utilize:

- SAC Itaú todos os dias, 24h
0800 728 0728
- Fale Conosco
www.itauniclass.com.br

Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, utilize:

- Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011
dias úteis, das 9 às 18h
Caixa Postal nº 67.600 CEP 03162-971
- Deficiente auditivo todos os dias, 24h
0800 722 1722

Comprovante de pagamento ART 9222 1220120647218

**BANCO DO BRASIL****CREA-SP CONS. REG. ENG. E AGRON. DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Agência/Código do Cedente 3336-7/401783-8

Nosso Número 92221220120647218

**Recibo do Sacado****SACADO: TALITA OLIVEIRA MUNIZ**

Data de Emissão: 20/06/2012

CREASP:5063250903

Data de Vencimento: 29/06/2012

ART Nº 92221220120647218**VALOR****40,00**

- O comprovante de pagamento deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- Depósitos ou transferências entre contas não serão reconhecidos por nossos sistemas.
- A quitação do título ocorrerá somente após a informação do crédito bancário.

Pagamento já efetuado

Autenticação Mecânica

Corte aqui

**BANCO DO BRASIL | 001-9 |****00199.22210 29222.122011 20647.218211 1 53790000004000**

Local de Pagamento					Vencimento	
PAGUE PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL					29/06/2012	
Cedente					Agência/Código do Cedente	
CREA-SP CONS. REG. ENG. E AGRON. DO ESTADO DE SÃO PAULO					3336-7/401783-8	
Data de Emissão	Numero do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número/Código Documento	
20/06/2012	92221220120647218	RC	N	20/06/2012	92221220120647218	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento	
	18/27	R\$			40,00	
Instruções: Texto (ou instruções de responsabilidade do cedente)					(-) Desconto/Abatimento	
					(-) Outras Deduções	
					(+) Mora/Multa	
					(+) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	
BOLETO REFERENTE A ART Nº92221220120647218 NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO						
Unidade Cedente: 3336						
Sacado: TALITA OLIVEIRA MUNIZ						
Sacador/Avalista					Código de Baixa	

Ficha de Compensação/Autenticação Mecânica



Corte aqui

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

REMETENTE:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IBICUIENSE PE. EUGÊNIO CSIZMASIA

"FM VIDA NOVA"

ENDEREÇO:

RUA ARTHUR PIRES, Nº80, CENTRO, IBICUI – BAHIA.

C.E.P.: 45.290-000

etaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – L Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação
Eletrônica
Rádio Comunitária

ENDEREÇO:

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R”, Brasília, Distrito Federal.

C.E.P.: 70044-900



EM BRANCO



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 2622/2012/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Renovação de Outorga**

Referência: Processo nº 53000.028629/2012

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A presente Nota Técnica visa tratar da não renovação da outorga concedida à **Associação Comunitária Ibiciense Padre Genesio Csizmasia** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Ibicuí / BA**, em virtude do não cumprimento do disposto no subitem 20.2 da Norma nº 01/2011.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à **Associação Comunitária Ibiciense Padre Genesio Csizmasia** para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 07/06/2012, de forma que o pedido de renovação deveria ter sido apresentado no período compreendido entre **07/03/2012 e 07/06/2012**, ou seja, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento da autorização, conforme subitem 20.2 da Norma nº 1/2011.

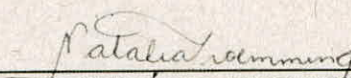
3. Ocorre que a entidade protocolou sua solicitação em 15/06/2012, ou seja, intempestivamente.

CONCLUSÃO

4. Em face do exposto e, considerando a previsão contida no parágrafo único do artigo 6º, da lei 9.612/98, de 19 de fevereiro de 1998, no artigo 36 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto 2.615, de 03 de junho de 1998 e no item 20.2 da Norma 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, opinamos pela não renovação da outorga concedida à **Associação Comunitária Ibiciense Padre Genesio Csizmasia** e pelo encaminhamento de ofício comunicando à entidade da decisão.

À consideração superior.

Brasília, 07 de novembro de 2012.



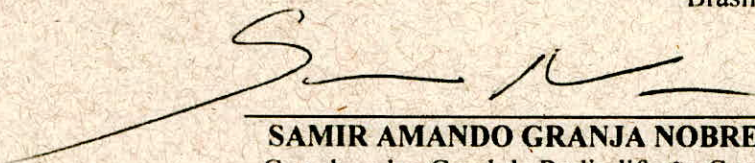
NATÁLIA FROEMMING
Chefe de Serviço

De acordo. Expeça-se ofício à entidade.

Brasília,

9

de novembro de 2012.



SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
Telefone: (61) 3311-6281

Ofício nº 4075 /2012/CGRC/SCE-MC

Brasília, 9 de novembro de 2012.

Ao Senhor
ANTÔNIO LÚCIO GALVÃO DIAS
Representante Legal da Associação Comunitária Ibicuiense Padre Genesio Csizmasia
Rua Arthur Pires, nº 80, Centro
45.290-000 Ibicuí - BA

ASSUNTO: Renovação de Outorga

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.028629/2012

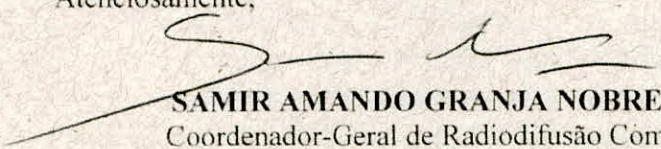
Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista que a **Associação Comunitária Ibicuiense Padre Genesio Csizmasia**, entidade autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ibicuí / BA**, não manifestou, até a presente data, interesse em renovar sua outorga, e considerando que a autorização se expirou em **07/06/2012**, informamos que essa coordenação opinou pela não renovação da outorga para um novo período, nos termos da Nota Técnica nº 2622/2012/CGRC/SCE-MC, que segue anexa a este ofício.

2. Assim, fica V.Sa. notificada da abertura do processo em referência, oportunidade em que fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para que esta entidade, se for do seu interesse, apresente manifestação.

OBSERVAÇÃO: No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do(s) processo(s) e o Número deste Ofício de Exigência.

Atenciosamente,


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

A.C.I.E.C.
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IBICUIENSE PE. EUGÊNIO CSIZMASIA
FM VIDA NOVA – 104,9
"A SINTONIA DO AMOR"



Ibicuí, 19 de dezembro de 2012.

Ofício nº. 34/2012.

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária.

Att. Sr. Samir Amando Granja Nobre Maia.

M.D. Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária.

Referência: Processo nº. 53000.028629/2012 e Ofício nº. 4075/2012/CGRC/SCE-MC

Prezado Senhor,

Em atenção ao ofício de Vossa Senhoria em epígrafe, vimos nos manifestar a respeito da opinião desta Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária, pela não renovação da outorga de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ibicuí / BA, para um novo período, pela Associação Comunitária Ibicuiense Pe. Eugênio Csizmasia, nos termos da Nota Técnica 2622/2012/CGRC/SCE-MC. Preliminarmente gostaríamos de retificar o nome da Associação como consta no Ofício em questão, que na realidade é: Associação Comunitária Ibicuiense Padre Eugênio Csizmasia. Quanto ao mérito do Ofício nº. 4075/2012/CGRC/SCE-MC, este cita que até a presente data, ou seja? "09 de novembro de 2012 – que é a data do referido Ofício", não havíamos manifestado interesse em renovar a outorga em questão. O que não corresponde com a verdade, posto que, o pedido de renovação da outorga foi protocolado no correio em 12 de junho de 2012 (**documento 1 em anexo**). Quanto ao fato de não termos postado nos Correios a nossa solicitação para renovação de outorga até o dia 07/06/2012, quando esta expirou, tal fato se deu devido a situações alheias ao nosso arbítrio, como: O Laudo de Ensaio Técnico do Transmissor, visto que não possuímos profissionais habilitados para emissão de tal laudo na região, o que ensejou à necessidade de envio do transmissor a sede da Montel em São Paulo (**documento 2 em anexo**) para emissão do referido laudo (**documento 3 em anexo**), tendo que aguardar a chegada do transmissor na sede da Montel em São Paulo, para que a referida empresa emitisse uma declaração que consta da documentação que enviamos em 12 de junho do corrente (**documento 4 anexo**), sendo o referido Laudo enviado posteriormente pela Montel (**documento 3 anexo**) e encaminhado a este Ministério. Paralelo ao acima narrado, o período de abril a junho no Município de Ibicuí, gira em torno de um São João nacionalmente conhecido, que é a maior expressão cultural, artística e tradicional desta comunidade, e como é mister das rádios comunitárias dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradição e hábitos sociais da comunidade; no período citado, esta Associação através da sua emissora de rádio se envolve profundamente nos processos que antecedem e culminam neste São João, visto que a FM Vida Nova, É O ÚNICO MEIO DE COMUNICAÇÃO DA CIDADE, sendo solicitado por todos os setores da sociedade para apoio a realização do seu maior evento cultural.

Antônio Lúcio Cavalo Dias
ACIES - FM VIDA NOVA
(Presidente)

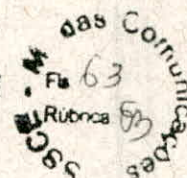
A.C.I.E.C.
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IBICUIENSE PE. EUGÊNIO CSIZMASIA
FM VIDA NOVA – 104,9
"A SINTONIA DO AMOR"

5968
RUBICA
62
Fb
Comunicação

Valendo salientar que os festejos e eventos relacionados ao São João começam bem antes do mês de junho. Tudo isso talvez não nos impedisse de postar toda documentação exigida por esse Ministério, até o dia 07 de junho de 2012 (Feriado de Corpus Chist), não fosse o fato da Senhora Marieta Araújo dos Santos (sócia colaboradora há anos desta rádio – **(documento 5 anexo – enviamos o original para que seja verificada a veracidade do tempo de associação da referida Senhora))**, mãe da Ex-presidente da Fm Vida Nova (**documento 5-A anexo**), Senhora Lígia Maria Benício dos Santos (**documento 6, 7 e 8 anexo**), que vinha a cinco meses adoentada, e no período de maio do corrente teve sua situação de saúde agravada (**documento 9 anexo**), vindo a falecer no dia 09 de junho do corrente (**documento 10 anexo**). E pelo fato de a ex-presidente não possuir irmãos na cidade, e cuidar da referida genitora apenas com a ajuda de uma babá geriátrica, os voluntários da atual diretoria da Fm Vida Nova (resaltando que foi a convite da Senhora Lígia Maria Benício dos Santos que a maioria deste membros da diretoria engajaram neste trabalho voluntário, e com ela conviveram durante oito anos de suas duas gestões anteriores (**documento 6, 7 e 8 anexo**), formando laços de amizade; e convivem, pois a mesma continua voluntariamente ajudando em todo possível nesta Associação Comunitária (FM Vida Nova)), se sensibilizaram em apoiá-la neste momento. Em consequência dos fatos enumerados, só foi possível postar a documentação no dia 12 de junho, um dia após o fim do prazo, se levado em consideração o feriado prolongado do Corpus Chist, que neste ano caiu numa quinta-feira, dia 07 de junho, que emendado com a sexta-feira, dia 08 de junho, e o final de semana, deixava como último dia de prazo 11 de junho, um dia após o enterro da Senhora Marieta Araújo dos Santos, Mãe da Senhora Lígia Benício, quando ainda estávamos consternados com toda situação. Só na terça-feira, quando nos recobramos da situação, protocolamos no correio a nossa solicitação para renovação de outorga via AR (**documento 1 em anexo**). No entanto, sendo a realidade das rádios comunitárias, em especial a FM Vida Nova, de um trabalho realizado com pessoas da comunidade, que voluntariamente se dispõem a levar, principalmente as pessoas mais carentes (ou que não têm acesso a outros meios de comunicação): informação, cultura, boa música, educação, lazer e espiritualidade. Um trabalho árduo, que não representa fardo, mas uma realidade cotidiana que convive com as ocupações principais de cada um para prover a sua sobrevivência. Levando-se em consideração o relevante serviço que esta rádio presta a comunidade, a importância que ela tem para todas as pessoas dos meios: urbano, rural e distritos; as mais diversas utilidades públicas, campanhas de saúde e programas educativos aqui veiculados. Sendo que desde a data da criação dessa Associação, em 05 de agosto de 1996 (**documento 11 em anexo**), numa luta incessante para conseguir a outorga desde então, entrando no ar com a licença provisória em 16 de julho de 2001, culminado com sua outorga em 17 de novembro de 2004, o que contabiliza 11 anos no ar. Levando-se em consideração os 16 anos de apoio (**documento 11 em anexo**), e investimento da comunidade na construção e manutenção com grande dificuldade daquilo que se tornou seu patrimônio, pois tudo aqui vem da comunidade e retorna em serviço para a mesma comunidade. Tendo em vista esta rádio ser o único meio de comunicação deste

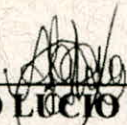
Infância Lúcio Calvão Dias
ACIEC FM Vida Nova
(Presidente)

A.C.I.E.C.
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IBICUIENSE PE. EUGÊNIO CSIZMASIA
FM VIDA NOVA – 104,9
"A SINTONIA DO AMOR"



Município. Tendo em vista o plano nacional de outorgas que visa contemplar todos os municípios do Brasil no ano 2013. Por todo o exposto Senhor Samir Amando Granja Nobre Maia, não permita que este projeto, este sonho morra. Não permita que esta comunidade perca o seu único meio de comunicação, a sua rádio comunitária, o espelho que reflete a sua identidade e veja por água a baixo todos os sacrifícios feitos ao longo de 16 anos para manter este projeto. Este são os fatos, nossa história e nossa realidade, esta é a história da comunidade de Ibicuí, que hoje não se enxerga, não se reconhece sem a sua rádio comunitária, sem a sua Fm Vida Nova.

Isto posto, com base nas justificativas elencadas, encarecemos a reconsideração de vossa decisão.


ANTÔNIO LÚCIO GALVÃO DIAS
(Presidente da A.C.I.E.C. – Fm Vida Nova)

*Em tempo informamos que não foi possível postar a nossa manifestação ao Ofício nº. 4075/2012/CGRC/SCE-MC, até o dia 21 de dezembro do corrente ano, conforme prazo estipulado pelo mesmo ofício, por conta do sistema da única agência dos correios do nosso Município encontrar-se inoperante desde o dia 20 de dezembro do corrente, retornando o funcionamento normal somente no dia 24 de dezembro do corrente **(documento 12 anexo)**.

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ENDEREÇO / ADRESSE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO R

CEP / CODE POSTAL **70044-900** CIDADE / LOCALITE **BRASILIA** UF **DF** PAÍS / PAYS **BRASIL**

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

SIGNATURA DO RECEPTOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON **14/06/12**

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

COM LEGÍVEL DO RECEPTOR / ASSINATURA DO RECEPTOR

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEPTOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

114 x 106 mm

das Comunicações

Docum 01

AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

SZ 19853526 5 BR

VIA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT **1/2 JUN 2012**

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IBI

CUIENSE PE EUGÊNIO CSIZMASIA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

RUA ARTHUR PIRES Nº 80 CENTRO

CIDADE / LOCALITE **IBI CUI** UF **BA** **BRASIL**

45290-000



Responsável técnico:

Eng^a. Talita Oliveira Muniz

CREA 5063250903 – região de São Paulo

Laudo de Ensaio

Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda.

Modelo: MTFM100/25 **Frequência:** 104,9 MHz **Nº. série:** 0149

Solicitante: Associação Comunitária Ibicuense Eugênio Cizmasia

Documento
03

Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda

Modelo: MTFM100/25 — Frequência: 104,9 MHz N° série: 0149

Solicitante: Associação Comunitária Ibicuiense Eugênio Cizmasia

Responsável técnico: Eng^o. Talita Oliveira Muniz - CREA 5063250903



Sumário

1. Objetivo.....	3
2. Descrição do produto.....	3
3. Identificação do produto.....	4
4. Ensaios realizados.....	5
4.1 Data, local e condições de ensaio.....	5
4.2 Equipamentos e aparelhos de testes utilizados.....	5
4.3 Características técnicas da emissão.....	6
4.3.1 Designações.....	6
4.3.2 Tolerância de frequência.....	6
4.3.3 Espúrios de radiofrequências.....	7
4.3.4 Desvio de frequência.....	9
4.3.5 Resposta de frequência de áudio.....	9
4.4 Características técnicas dos transmissores.....	10
4.4.1 Potência de saída.....	10
4.4.2 Controles externos e gabinetes.....	11
4.4.3 Placa de identificação.....	11
4.4.4 Controle automático de frequência.....	11
4.4.5 Espúrios de radiofrequências.....	12
4.4.6 Distorção harmônica de áudio.....	12
4.4.7 Ruído por modulação em frequência.....	12
4.4.8 Ruído por modulação em amplitude.....	13
4.4.9 Transmissão estereofônica.....	13
5. Conclusões.....	15

Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda
Modelo: MTFM100/25 Frequência: 104,9 MHz Nº série: 0149
Solicitante: Associação Comunitária Ibicuense Eugênio Cizmasia
Responsável técnico: Engª. Talita Oliveira Muniz - CREA 5063250903



Laudo de Ensaio

Engª. Talita Oliveira Muniz – CREA 5063250903

1. Objetivo

O presente laudo de ensaio tem por objetivo levantar informações e realizar ensaios que permitam verificar e avaliar se as especificações de transmissores de serviço de radiodifusão comunitária em frequência modulada atendem os requisitos mínimos, segundo os seguintes documentos normativos:

- Anexo à resolução nº 67/98 – Regulamento técnico para emissoras de radiodifusão sonora em frequência modulada;
- Norma MC nº 01/11 – Serviço de radiodifusão comunitária.

2. Descrição do produto

Destinado a utilização em sistemas de Rádios Comunitárias, o transmissor de Frequência Modulada (FM), referência MTFM98, é um equipamento homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) e está de acordo com as normas do Ministério das Comunicações (MC).

O equipamento atende a proteção IP20 da norma NBR6146, possui caixa metálica padrão rack 19 polegadas, chassi estampado em aço carbono, pintura eletrostática, processadores internos e compressores/expansores de áudio, dissipador para transmissão em regime contínuo, circuitos dedicados a radiofrequência, além de proteção contra sobrecargas, transientes de rede ou falhas de sistemas irradiantes.

Os medidores tipo LCD "Bar Graph" no frontal do transmissor permitem a visualização de modulação com valor de pico, potência de saída direta, potência de saída refletida e frequência de operação.

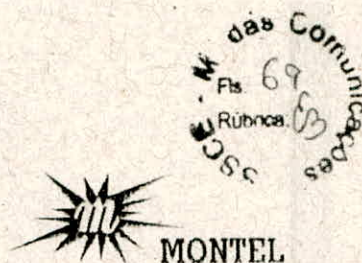
Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda

Modelo: MTFM100/25 Frequência: 104,9 MHz Nº série: 0149

Solicitante: Associação Comunitária Ibicuense Eugênio Cizmasia

Responsável técnico: Eng^o. Talita Oliveira Muniz - CREA 5063250903



3. Identificação do produto

- **Produto:** Transmissor de serviço de radiodifusão comunitária
- **Modelo:** MTFM100/25
- **Número de série:** 0149
- **Fabricação:** novembro / 1996
- **Frequência de operação:** 104,9 MHz
- **Potência de saída:** 25 Watts
- **Certificado de homologação (Anatel):** processo número 0916-06-0312, validade indeterminada
- **Nome e local da emissora a que se destina o produto:**

Associação Comunitária Ibicuense Eugênio Cizmasia
CNPJ: 01.392.015/0001-05
Rua Arthur Pires, 80 - Centro
Ibicuí / BA – 45290-000
Fone: (073) 3272-2439 / (073) 3272-2498
Contato: Antônio
E-mail: fmvidanova@yahoo.com.br
- **Fabricante:**

Montel Sistemas de Comunicação Ltda.
Rua João de Paula Franco, 469
São Paulo / SP - 04775-165
Fone: (11) 5523-2733 / Fax: (11) 5681-3869
E-mail: montel@montel.com.br
- **ART número:** 92221220120647218

Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda

Modelo: MTFM100/25 Frequência: 104,9 MHz Nº série: 0149

Solicitante: Associação Comunitária Ibicuense Eugênio Cizmasia

Responsável técnico: Eng^o. Talita Oliveira Muniz - CREA 5063250903



4. Ensaaios realizados

4.1 Data, local e condições de ensaio

Realização dos ensaios	
Data	19 de junho de 2012
Local	Rua João de Paula Franco, 469 São Paulo/SP - 04775-165
Temperatura ambiente	23° C
Umidade relativa	65%

4.2 Equipamentos e aparelhos de testes utilizados

1. Wattímetro marca BIRD modelo 43;
2. Elemento para Wattímetro marca BIRD modelo 50B (50-125 MHz/50 W);
3. Atenuador coaxial marca BIRD modelo 8323;
4. Monitor de Serviços marca HP modelo 8920B;
5. Measurement Receive marca HP modelo 8902A;
6. Osciloscópio marca HP modelo 54616B;
7. Analisador de espectro marca Agilent modelo N9320B 9KHz - 3GHz;
8. Gerador de função marca Agilente modelo 33220A;
9. Gerador de áudio com medidor de distorção marca HP modelo 339^a;
10. Analisador de áudio marca HP modelo 8903B;
11. Variac marca PHILCO modelo PTE 595 série 140;
12. Multímetro marca Agilent modelo U1242B.

Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda
 Modelo: MTFM100/25 Frequência: 104,9 MHz Nº série: 0149
 Solicitante: Associação Comunitária Ibicuiense Eugênio Cizmasia
 Responsável técnico: Eng.º Talita Oliveira Muniz - CREA 5063250903



4.3 Características técnicas da emissão

4.3.1 Designações

- Item 19.1.1 - Norma 01/11.

Designações	
Especificado	Verificado
Monofônica: 180KF3EGN Estereofônica: 256KF8EHF	OK

4.3.2 Tolerância de frequência

- Item 19.1.3 - Norma 01/11;
- **Valor normativo:** a frequência central da emissão não deve variar mais que ± 2.000 Hz de seu valor nominal.

Tolerância de frequência	
Especificado	Medido
± 2.000 Hz	+ 37 Hz

WWW.MONTEL.COM.BR
 HP 8920A RF Communications Test Set: 06/19/12 05:16:00 pm

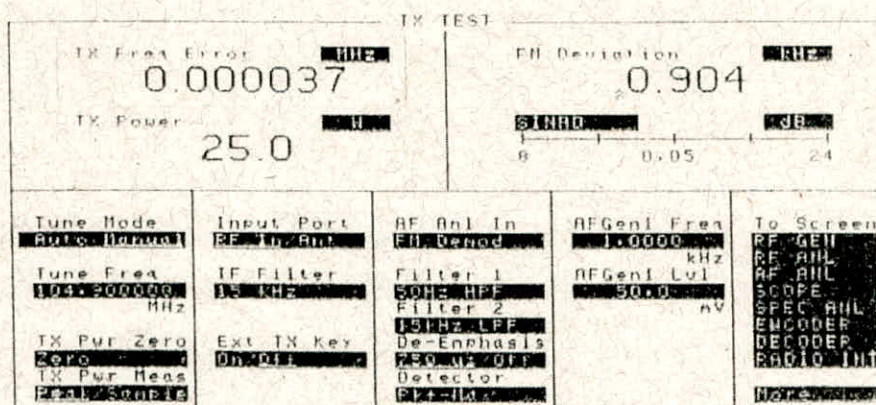
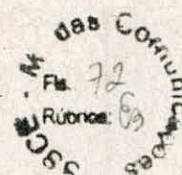


Figura 1 – Tolerância de frequência

Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda
 Modelo: MTFM100/25 Frequência: 104,9 MHz Nº série: 0149
 Solicitante: Associação Comunitária Ibicuense Eugênio Cizmasia
 Responsável técnico: Engª Talita Oliveira Muniz - CREA 5063250903



4.3.3 Espúrios de radiofrequências

- Item 19.1.4 - Norma 01/11:
- **Valor normativo:** qualquer emissão presente em frequências afastadas de 120 a 240 kHz, inclusive, da frequência da portadora deverá estar pelo menos 25 dB abaixo do nível da portadora sem modulação; as emissões em frequências afastadas de mais de 240 kHz até 600 kHz, inclusive, da frequência da portadora deverão estar pelo menos 35 dB abaixo do nível da portadora sem modulação; as emissões em frequências afastadas de mais de 600 kHz da frequência da portadora deverão estar pelo menos $(73 + P)$ dB (P = potência de operação do transmissor, em dBk) abaixo do nível da portadora sem modulação.

Afastamento em relação à portadora		
Frequências	Especificado	Medido
120 a 240 kHz	- 25 dB	- 78 dB
240 a 600 kHz	- 35 dB	- 78 dB
Mais de 600 kHz	- 57 dB	- 67 dB

WWW.MONTEL.COM.BR
 HP 8920B RF Communications Test Set: 06/19/12 06:17:00 pm

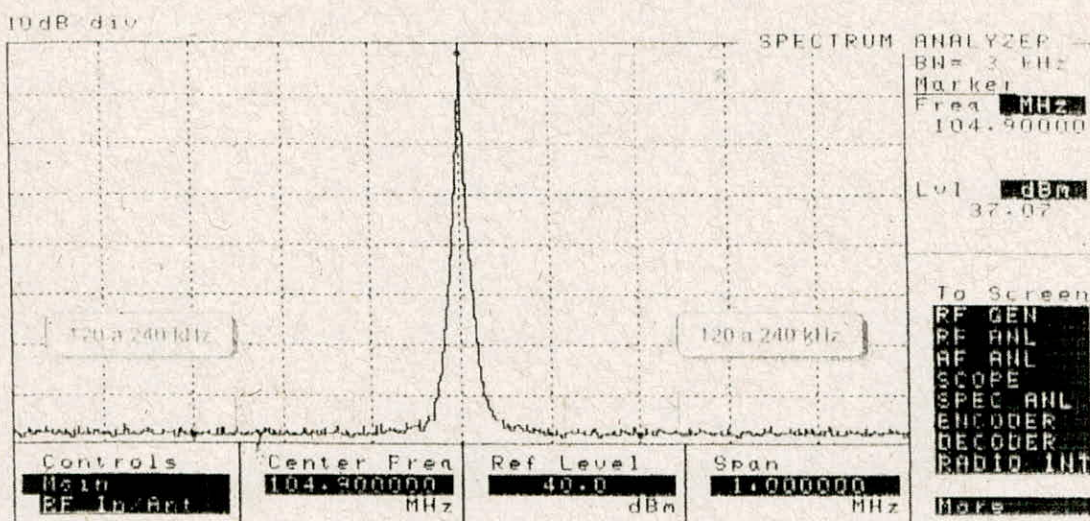


Figura 2 - Frequências afastadas de 120 a 240 kHz

Associação das Comunicações
Rúbricas 7365

Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda
 Modelo: MTFM100/25 Frequência: 104,9 MHz Nº série: 0149
 Solicitante: Associação Comunitária Ibicuense Eugênio Cizmasia
 Responsável técnico: Engº. Talita Oliveira Muniz - CREA 5063250903



WWW.MONTEL.COM.BR
 HP 8920B RF Communications Test Set: 06/19/12 06:17:00 pm

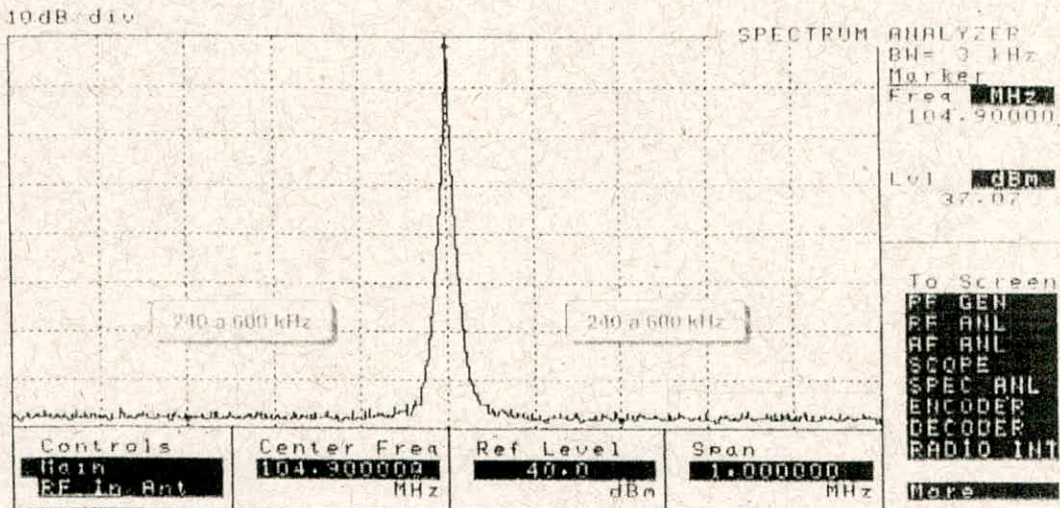


Figura 3 - Frequências afastadas de 240 a 600 kHz

WWW.MONTEL.COM.BR
 HP 8920B RF Communications Test Set: 06/19/12 06:22:00 pm

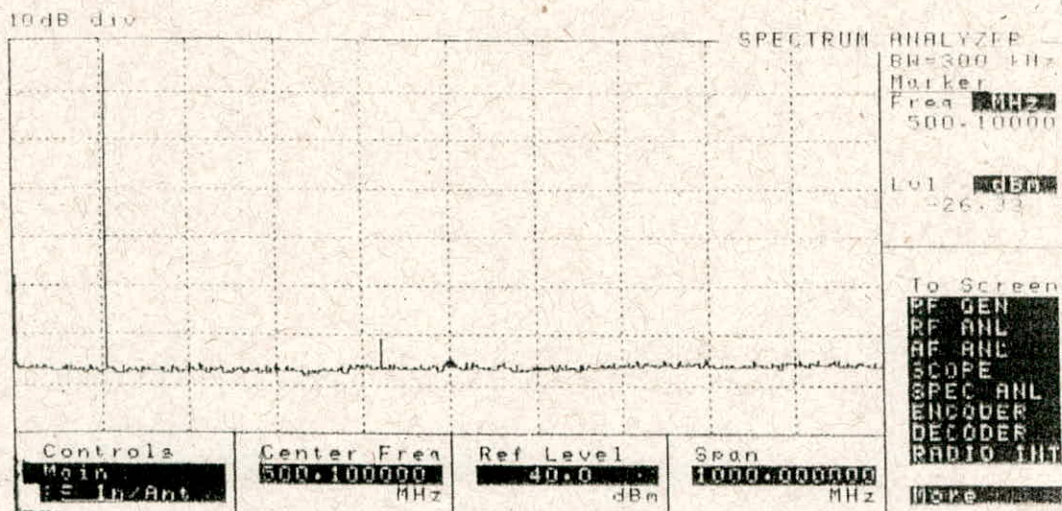
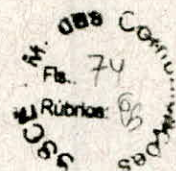


Figura 4 - Frequências afastadas de mais de 600 kHz

Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda
Modelo: MTFM100/25 Frequência: 104,9 MHz Nº série: 0149
Solicitante: Associação Comunitária Ibicuense Eugênio Cizmasia
Responsável técnico: Eng^o. Talita Oliveira Muniz - CREA 5063250903



4.3.4 Desvio de frequência

- Item 19.1.5 - Norma 01/11:
- **Valor normativo:** é estabelecida a referência de 75 kHz no desvio de frequência da portadora para definir o nível de modulação de 100%.

Desvio de frequência	
Especificado	Medido
75 kHz	75 kHz

4.3.5 Resposta de frequência de áudio

- Item 3.2.4 – Resolução 67/98:
- **Valor normativo:** as características de transmissão de frequências de áudio do sistema de transmissão devem ser tais que possibilitem, no mínimo, a transmissão de qualquer frequência na faixa de 50 a 15.000 Hz. A resposta do sistema deve estar entre os dois limites da curva padrão de pré-ênfase empregada;
- **Valor medido:** empregada curva padrão de pré ênfase para constante de tempo de 75us.

Resposta de áudio frequência em monofonia e estereofonia	
Freq. (Hz)	dB
50	- 2 dB
100	-1,5 dB
400	-1 dB
1000	0 dB
5.000	+7 dB
7.500	+10 dB
10.000	+13 dB
15.000	+16 dB



Figura 5 – Curva padrão de pré ênfase para constante de tempo de 75 µs

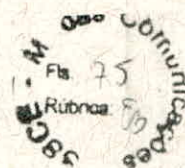
Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda

Modelo: MTFM100/25 Frequência: 104,9 MHz Nº série: 0149

Solicitante: Associação Comunitária Ibicuense Eugênio Cizmasia

Responsável técnico: Engº Talita Oliveira Muniz - CREA 5063250903



4.4 Características técnicas dos transmissores

4.4.1 Potência de saída

- Item 19.3.1 - Norma 01/11:
- **Valor normativo:** somente será permitida a utilização de equipamentos transmissores com potência de saída de no máximo 25 Watts, específicos para o Serviço de Radiodifusão Comunitária e certificados pela Anatel.

Potência de saída	
Especificado	Medido
25 W	25 W

WWW.MONTEL.COM.BR

HP 8920B RF Communications Test Set: 05-19-12 06:16:00 pm

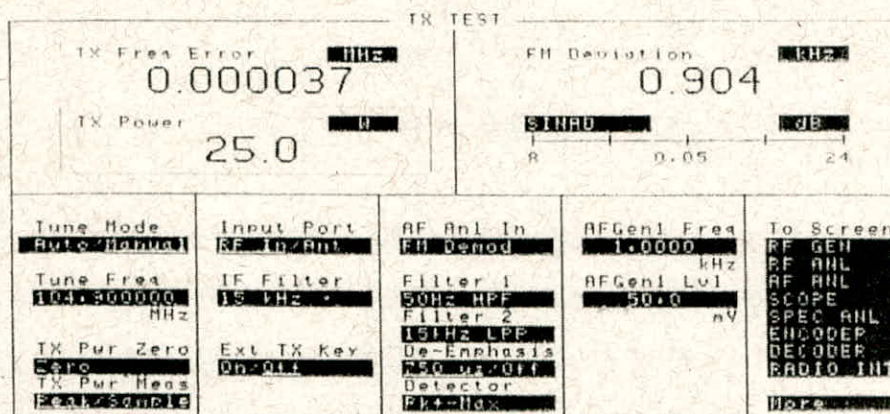


Figura 6 – Potência de saída

Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda

Modelo: MTFM100/25 Frequência: 104,9 MHz Nº série: 0149

Solicitante: Associação Comunitária Ibicuense Eugênio Cizmasia

Responsável técnico: Engº Talita Oliveira Muniz - CREA 5063250903



4.4.2 Controles externos e gabinetes

- Item 19.3.2 - Norma 01/11.

Controles externos e gabinetes	
Especificado	Verificado
a) os transmissores não poderão ter dispositivos externos que permitam a alteração da frequência e da potência de operação.	O transmissor MTFM98 não possui dispositivos externos para alteração da frequência e da potência de operação.
b) os transmissores devem estar completamente encerrados em gabinete metálico e todas as partes expostas ao contato dos operadores serão eletricamente interligadas e conectadas à terra.	O transmissor MTFM98 está completamente encerrado em gabinete metálico e todas as partes expostas ao contato dos operadores são eletricamente interligadas e conectadas à terra.

4.4.3 Placa de identificação

- Item 19.3.3 - Norma 01/11.

Placa de identificação	
Especificado	Verificado
Todo o transmissor deve ter fixada no gabinete uma placa de identificação onde conste, no mínimo, o nome do fabricante, o número de série, a potência nominal e a frequência de operação.	O transmissor MTFM98 tem fixado no gabinete uma placa de identificação onde consta o nome do fabricante, o número de série, a potência nominal e a frequência de operação.

4.4.4 Controle automático de frequência

- Item 19.3.4 - Norma 01/11.

Controle automático de frequência	
Especificado	Verificado
O dispositivo de controle da frequência deve ser tal que permita a manutenção automática da frequência de operação entre os limites de mais ou menos 2000 Hz da frequência nominal.	O dispositivo de controle da frequência permite a manutenção automática da frequência de operação entre os limites de mais ou menos 2000 Hz da frequência nominal.

Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda

Modelo: MTFM100/25 Frequência: 104,9 MHz Nº série: 0149

Solicitante: Associação Comunitária Ibicuense Eugênio Cizmasia

Responsável técnico: Engº. Talita Oliveira Muniz - CREA 5063250903



4.4.5 Espúrios de radiofrequências

- Item 19.3.5, 19.3.6 e 19.3.7 - Norma 01/11:
- Vide item 4.3.3 deste laudo de ensaio.

4.4.6 Distorção harmônica de áudio

- Item 19.3.8 - Norma 01/11:
- **Valor normativo:** a distorção harmônica total das frequências de áudio introduzidas pelo transmissor não deve ultrapassar o valor eficaz de 3,0% na faixa de 50 a 15.000 Hz para percentagens de modulação de 25, 50 e 100% (90% para estereofonia).

		Distorção harmônica						
		Especificado	Medido					
Mod. (desvio)	50 Hz a 15 kHz	50 Hz	100 Hz	400 Hz	1 kHz	5 kHz	10 kHz	15 kHz
25% (18,8 kHz)	< 3%	2,0%	1,4%	1,3%	1,4%	2,0%	1,8%	2,2%
50% (37,5 KHz)		1,5%	1,5%	1,3%	1,5%	2,3%	1,9%	2,1%
90% (67,5 KHz)		1,4%	1,6%	1,4%	1,6%	1,9%	2,4%	2,3%
100% (75 KHz)		1,8%	2,0%	1,6%	1,8%	2,5%	2,4%	2,7%

4.4.7 Ruído por modulação em frequência

- Item 19.3.9 - Norma 01/11:
- **Valor normativo:** o nível de ruído, por modulação em frequência, medido na saída do transmissor, na faixa de 50 a 15.000 Hz, deverá estar, pelo menos, 50 dB abaixo do nível correspondente a 100% de modulação da portadora por um sinal senoidal de 400 Hz.

Ruído por modulação em frequência	
Especificado	Medido
> 50 dB	> 64,8 dB

Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda
Modelo: MTFM100/25 Frequência: 104,9 MHz Nº série: 0149
Solicitante: Associação Comunitária Ibicuense Eugênio Cizmasia
Responsável técnico: Engº: Talita Oliveira Muniz - CREA 5063250903



4.4.8 Ruído por modulação em amplitude

- Item 19.3.10 - Norma 01/11:
- **Valor normativo:** o nível de ruído, por modulação em amplitude, medido na saída do transmissor, na faixa de 50 a 15.000 Hz, deverá estar, pelo menos, 50 dB abaixo do nível que represente 100% da modulação em amplitude.

Ruído por modulação em amplitude	
Especificado	Medido
> 50 dB	> 52 dB

4.4.9 Transmissão estereofônica

- Item 3.2.8 - Resolução 67/98.

Transmissão estereofônica	
Especificado	Verificado
a) o sinal modulante no canal principal deve ser a soma dos sinais esquerdo e direito;	OK
b) deve ser transmitida uma subportadora piloto de 19.000 Hz $\pm$ 2 Hz, que modulará em frequência a portadora principal entre 8% e 10%;	19.001 Hz, com 7,5 kHz de desvio
c) a subportadora estereofônica será o segundo harmônico da subportadora piloto (38.000 Hz $\pm$ 4 Hz) e deverá cortar o eixo do tempo com uma derivada positiva cada vez que a subportadora piloto cortar, também, aquele eixo;	OK
d) a subportadora estereofônica deve ser modulada em amplitude, com dupla faixa lateral;	OK
e) a subportadora estereofônica deve ser, em princípio, suprimida; admitir-se-á modulação residual na portadora principal, desde que menor que 1%;	OK
f) a subportadora estereofônica deve ser capaz de aceitar áudio frequências na faixa de 50 a 15.000 Hz;	OK
g) o sinal modulante da subportadora estereofônica deve ser igual à diferença dos sinais esquerdo e direito, nesta ordem;	OK
h) a característica de pré-ênfase do sinal estereofônico deve ser idêntica à do sinal principal, no que tange à fase e à amplitude em todas as frequências;	OK

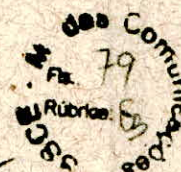
Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda

Modelo: MTFM100/25 Frequência: 104,9 MHz Nº série: 0149

Solicitante: Associação Comunitária Ibicuense Eugênio Cizmasia

Responsável técnico: Eng.ª Tereza Oliveira Muniz - CREA 5063250903



i) o sinal estereofônico não deve causar um desvio de pico da frequência da portadora principal acima de 45% da modulação total, quando existir apenas sinal esquerdo (ou direito); simultaneamente, o desvio de pico da frequência da portadora principal, provocado pela modulação do sinal principal, também não deve ser maior que 45% da modulação total, quando existir apenas sinal esquerdo (ou direito), excluída a modulação das subportadoras secundárias;	OK
j) quando for aplicado um sinal esquerdo positivo, a modulação do sinal principal deve causar um desvio de frequência crescente na portadora principal; a subportadora estereofônica e suas faixas laterais devem cortar o eixo do tempo simultaneamente e na mesma direção;	OK
l) a diferença relativa entre o desvio máximo do sinal principal e o desvio máximo do sinal estereofônico, quando existir apenas sinal esquerdo (ou direito), deve ser, no máximo, 3,5% para todos os níveis deste sinal e para todas as frequências modulantes, de 50 a 15.000 Hz;	OK
m) a diferença de fase entre os pontos de nulo do sinal do canal principal e da envoltória das faixas laterais da subportadora estereofônica, quando existir apenas sinal esquerdo (ou direito), não deve exceder a $\pm 3^\circ$, para áudio frequências de 50 a 15.000 Hz;	OK
n) a diafonia no canal principal, causada pelo sinal do canal estereofônico, deve estar, pelo menos, 40 dB abaixo do nível correspondente a 90% de modulação;	> 42 dB
o) a diafonia no canal estereofônico, causada pelo sinal do canal principal, deve estar, pelo menos, 40 dB abaixo do nível correspondente a 90% de modulação.	> 42 dB

Observação: considera-se atendido o estabelecido nas letras "l" e "m" quando a separação estereofônica for melhor que 29,7 dB para áudio frequências de 50 a 15.000 Hz.

Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda
Modelo: MTFM100/25 Frequência: 104,9 MHz Nº série: 0149
Solicitante: Associação Comunitária Ibicuense Eugênio Cizmasla
Responsável técnico: Eng^a. Talita Oliveira Muniz - CREA 5063250903



5. Conclusões

O desempenho e as respectivas grandezas elétricas do equipamento submetido a ensaio estão em conformidade com as normas técnicas aplicáveis bem como limites estabelecidos pelo fabricante.

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes neste relatório, obtidas mediante ensaios nas instalações do fabricante. O presente relatório de laudo de ensaio consta de 15 páginas, rubricadas com a rubrica , da qual faço uso.

São Paulo, 20 de Junho de 2012



Eng^a. Talita Oliveira Muniz

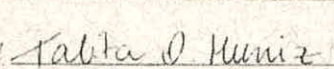
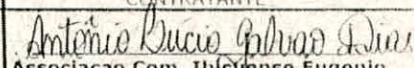
Engenheira eletricista com ênfase em eletrônica

CREA – 5063250903 – região de São Paulo

E-mail: talita.mnz@gmail.com

Notas:

- Os resultados apresentados têm significação restrita e aplicam-se somente ao equipamento ensaiado, sendo proibida a reprodução parcial ou total deste documento sem prévia autorização da empresa fabricante.
- Este laudo de ensaio possui validade de 6 meses após sua emissão, desde que o lacre do produto não esteja violado.
- O engenheiro técnico responsável pela elaboração deste documento é terceirizado, não possuindo vínculo empregatício com a empresa.

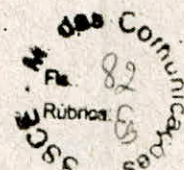
 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP - CEP 01452-910 Tel. (0800) 17 18 11				
ART Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77		1- Nº DA ART 92221220120647218		
CONTRATADO				
2 - Nº DO CREA DO PROFISSIONAL 5063250903		3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL 37516579831		
4 - NOME DO PROFISSIONAL TALITA OLIVEIRA MUNIZ		5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL Engenheira Eletricista		
ART				
6 - TIPO DE ART 1-Obra/Serviço	7 - VINCULADA A ART Nº		8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS 1 - Não	
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART 1 - Não		10 - SUBEMPREGADA 1 - Não		
ANOTAÇÃO				
11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO 1 - Responsabilidade Principal		12 - ÁREA DE ATUAÇÃO 8 - Eletronica Ou Eletrica Mod. Eletronica Ou Comunicacao		13 - TIPO DE CONTRATADO 2- Pessoa Física
EMPRESA CONTRATADA				
14 - Nº DE REGISTRO NO CREA		15 - NOME COMPLETO		
16 - CGC/CNPJ		17 - CLASSIFICAÇÃO		
CONTRATANTE				
18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO Associacao Com. Ibicuiense Eugenio Cizmasia		19 - TELEFONE P/ CONTATO (73)32722439		20 - CPF/CNPJ 01392015000105
DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO				
21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO Rua Joao de Paula Franco, 469				22 - CEP 04775-110
CLASSIFICAÇÃO				
23 - NATUREZA A2305	24 - UNIDADE 47	25 - QUANTIFICAÇÃO 1	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS 29	
27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO cao de laudo de ensaio para levantamento de informacoes e realizacao de ensaios que permitam verificar e avaliar se as especificacoes de transmissores de servico de radiodifusao comunitaria em frequencia modulada atendem os requisitos minimos, segundo documentos normativos.				
RESUMO DO CONTRATO				
Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC... cao de laudo de ensaio para levantamento de informacoes e realizacao de ensaios que permitam verificar e avaliar se as especificacoes de transmissores de servico de radiodifusao comunitaria em frequencia modulada atendem os requisitos minimos, segundo documentos normativos. Data de efetiva participação do profissional: 19/06/2012				
28 - VALOR DO CONTRATO 450,00	29 - DATA DO CONTRATO 19/06/2012	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO 19/06/2012	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE 68	32 - VALOR DA ART A PAGAR 40,00
ASSINATURA				
Declaro não ser aplicável, dentro das atividades assumidas nesta ART e nos termos aqui anotados, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº 5.296/2004, para os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação (usos) para estes fins.				
33 - LOCAL E DATA Sao Paulo 20/06/2012		PROFISSIONAL  Talita Oliveira Muniz		CONTRATANTE  Associacao Com. Ibicuiense Eugenio Cizmasia

Obs:

O comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação

- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional

Linha digitável:



RECIBO

Eu, Talita Oliveira Muniz, registrada no CREA sob nº 5063250903, recebi da Associação Comunitária Ibicuense Eugênio Cizmasia a importância de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), referente pagamento de laudo de ensaio de transmissor de serviço de radiodifusão comunitária em frequência modulada, dando-lhe por este recibo a devida quitação.

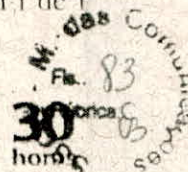
São Paulo, 20 de Junho de 2012

Talita O. Muniz

Assinatura



ItaúUniclass



Comprovante de pagamento

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos**

Identificação no extrato: INT PAG TIT BANCO 001

Dados da conta debitada:

Nome: TALITA OLIVEIRA MUNIZ

Agência: 0264

Conta: 66111 - 7

Dados do pagamento:

Código de barras: 00199 22210 29222 122011 20647 218211 1 53790000004000

Valor do documento: R\$ 40,00

Valor do pagamento: R\$ 40,00

Data do vencimento: 29/06/2012

Pagamento efetuado em 20/06/2012 às 20:56:13h via , CTRL 1679148397.

Autenticação:

COFEC52F0FF1A092A946AC53A7D0D7B7D37F79DB



**Dúvidas, reclamações e
sugestões na sua agência.**

Se necessário, utilize:

- SAC Itaú todos os dias, 24h
0800 728 0728
- Fale Conosco
www.itauniclass.com.br

Se não ficar satisfeito com a solução
apresentada, utilize:

- Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011
dias úteis, das 9 às 18h
Caixa Postal nº 67.600 CEP 03162-971
- Deficiente auditivo todos os dias, 24h
0800 722 1722

Comprovante de pagamento ART 9222 1220120647218

**BANCO DO BRASIL**

CREA-SP CONS. REG. ENG. E AGRON. DO ESTADO DE SÃO PAULO

Agência/Código do Cedente 3336-7/401783-8

Nosso Número 92221220120647218

SACADO: TALITA OLIVEIRA MUNIZ

Data de Emissão: 20/06/2012

CREASP:5063250903

Data de Vencimento: 29/06/2012

ART Nº 92221220120647218**VALOR****40,00**

- O comprovante de pagamento deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- Depósitos ou transferências entre contas não serão reconhecidos por nossos sistemas
- A quitação do título ocorrerá somente após a informação do crédito bancário

Pagamento já efetuado

Autenticação Mecânica

Corte aqui

**BANCO DO BRASIL | 001-9 |****00199.22210 29222.122011 20647.218211 1 53790000004000**

Local de Pagamento					Vencimento
PAGUE PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL					29/06/2012
Cedente					Agência/Código do Cedente
CREA-SP CONS. REG. ENG. E AGRON. DO ESTADO DE SÃO PAULO					3336-7/401783-8
Data de Emissão	Número do Documento	Espécie Doc	Acete	Data do Processamento	Nosso Número/Código Documento
20/06/2012	92221220120647218	RC	N	20/06/2012	92221220120647218
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	18/27	R\$			40,00
Instruções: Texto (ou instruções de responsabilidade do cedente)					(-) Desconto/Abatimento
BOLETO REFERENTE A ART Nº92221220120647218					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO					
Unidade Cedente: 3336					
Sacado					
TALITA OLIVEIRA MUNIZ					
Sacador/Avalista					Código de Baixa

Ficha de Compensação/Autenticação Mecânica



Corte aqui

RECEBEMOS DE Montel Sistemas de Comunicação Ltda OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.007.088
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

Montel Sistemas de Comunicação Ltda. R. João de Paula Franco, 469 - - Santo Amaro, São Paulo, SP - CEP: 04775165 - Fone/Fax: 1155232733	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 0 Nº 000.007.088 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3512 0659 4831 1500 0127 5500 1000 0070 8810 8110 0006 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135120346146011 - 21/06/2012 11:13
	NATUREZA DA OPERAÇÃO 2.915 - Entrada para conserto INSCRIÇÃO ESTADUAL 113946567118 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ 59.483.115/0001-27	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
Razão Social Associação Comunitária Ibicuiense Eugênio Cizmasia Endereço R. Arthur Pires...80 - Município Ibicui		01.392.015/0001-05 Bairro/Distrito Centro CEP 45290-000 Fone/Fax 07332722439 UF BA Inscrição Estadual ISENTO	21/06/2012 Data de Entrada/Saída Hora de Entrada/Saída

FATURA
OUTROS / Num.: RSM10693

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA FATURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00

TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS					
Razão Social	Frete por Conta	Código ANTT	Placa do Veículo	UF	CNPJ/CPF
Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	1 - Destinatário/Remetente				34.028.316/0031-29
Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual		
SEDEX CONVENCIONAL	São Paulo	SP			
Quantidade	Especie	Marca	Numeração	Peso Bruto	Peso Líquido
1	Caixa de papelão			8,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
81.000.080	Estacao de FM Stereo 25W MITEM100/25	85255019	D400	2915	Pc	1,0000	1.500,0000	1.500,00					

Documento
03

CÁLCULO DO ISSQN			
Inscrição Municipal	Valor Total dos Serviços	Base de Cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
95740228			
DADOS ADICIONAIS			
Informações Complementares		Reservado ao Fisco	
MITEM 100/25 25W R30139"			



159 483 115/0001-27

MONTEL SISTEMAS DE
COMUNICAÇÃO LTDA.

Rua João de Paula Franco, 469
Jd. Marabá - CEP 04775-165
SÃO PAULO - SP



São Paulo, 05 de Junho de 2012.

Declaração

A Montel Sistemas de Comunicação Limitada inscrita no CNPJ 59.483.115/001-27, Declara à quem possa interessar que o aparelho Transmissor de FM Marca MTFM 100/25 25W numero de série 0149 fabricação Novembro/1996 pertencente a Associação Comunitária Ibicuense Eugênio Cizmasia inscrita no CNPJ 01.392.015/0001-05 encontra-se na sede da empresa fabricante desde 04/06/2012 para análise técnica e se necessário adequação as normas do ministério das telecomunicações e se possível posterior emissão de **laudo de ensaio** por engenheiro terceirizado com a respectiva anotação de responsabilidade técnica **ART**.

Devendo retornar no prazo Maximo do 15 dias úteis a partir da data de hoje.

Sem mais para o momento estamos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos

Assistência Técnica
MONTEL Sistema de Comunicação

Montel Sistemas de Comunicação Ltda.
João de Paula Franco, 469 - CEP: 04775-165 - São Paulo - SP - Brasil
Tel: (55 11) 2836-2169 (55 11) 5523-2733 - Fax: (55 11) 5681-3869
Site: www.montel.com.br E-mail: atm@montel.com.br

DOCUMENTO
Nº 04

26/08/8

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ELIA MARIA BENTON DOS SANTOS

JOSE BENICIO DOS SANTOS

MARIETA ARAUJO DOS SANTOS 89

RECURSO DA

CLER NAS CH-IBICUI

DEI-SEDE

L-019 F-165 RG-004

10/07/8



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"



POLEGAR DIREITO



Elia Maria Benicio dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

088 Com.
87
Rubrica
286

DOCUMENTO
Nº 5-A

Ata da Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria para o período de dois mil e um a dois mil e cinco.

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano dois mil e um, às vinte horas, no salão do Centro Comunitário da Igreja Católica, na Rua Artur Pires, seu número, presentes os membros da Diretoria em exercício, presidente, Maria Benício dos Santos, secretária, Karinalva Pereira Oliba, tesoureira Eunice Nascimento Botelho, sendo declarada aberta sessão, onde foi apresentada uma única chapa composta pelos seguintes candidatos: Presidente, Cláudia Maria Benício dos Santos, Vice-presidente, Karinalva Pereira Oliba, Primeiro Secretário, Helene Pereira Araújo, Segundo Secretário, Maria Bernadete Barbosa Souza, Tesoureira, Eunice do Nascimento Botelho, e os conselheiros fiscais compostos pelos representantes João Marcos da Silva Ribeiro, Edineusa Maria da Silva e Norvalda Maria Soares Pulcres, consultores Almir Teles Barbosa, Telia Maria Souza Silva, Eli Garcia de Oliveira, Juri José da Silva, Maria Aparecida de Moraes Celestino, José Efraim Pereira, Aquino Elianete Lima Reis de Moraes e Divaldo Nunes Nascimento. Nesse momento foi composta a Comissão de votação sendo Glordemee Pereira Santos, mesaria e junta apuradora composta por Wanderley Rodrigues Porto, João José Pereira e Jovani



das Com
Rb. 90
Rubrica
SBS

Nomeada M^{re} Maria Antunes
Almeida Teles Barbosa
Lolita M^{re} Silva
Maria Aparecida de Moraes Bastano
Miguel L^{re} de Almeida
Assessoria
Assessor

Diante de mim, R^o de Moraes
Batalista dos Santos

Anna Cláudia Rodrigues Lima,
Ursula França
Waldo Nunes do Nascimento

Cartório do Registro de Títulos e Documentos
COMARCA DE IBICUI - BA.

PROTOCOLADO 485 Livro A 1 Fls. 91 v.
REGISTRO R-71 Livro A 02 Fls. 76 v. e seg.

Em 24 de 05 de 2008

ROSANGELA MARIA PINTO PEIXOTO
Oficial do Registro

SELO DE AUTENTICIDADE
TABELIONATO
AUTENTICACAO/RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIARIO
Nº EV 238047
R. 12

Ata de posse dos membros da Diretoria Eleição em As-
sembleia Geral Extraordinária, conforme Ata de
Atas Quinta e Nove e Vinte.

Nos vinte e nove dias do mês de março do ano
de dois mil e quatro, vinte e duas horas, no au-
tório do Centro Comunitário da Igreja Cató-
lica, após a apuração da eleição da Diretoria to-
mada, posse os novos membros eleitos a se-
guir: Presidente - Maria Benício dos An-
jos, Vice-presidente - Maria Inês da Silva, Ga-
briela, Primeiro Secretário - Maria Inês da Silva, Ga-
briela, Segundo Secretário - Maria Inês da Silva, Ga-
briela, Tesoureira - Maria Inês da Silva, Ga-
briela, Exerce o Nascimento Ma-
toso. Conselho Fiscal: José Carlos da Silva, Ri-
kardo, Edineusa, Maria da Silva e Neu-
ralia Maria Soares Brito. Suplentes do
Conselho Fiscal: Sônia Angélica Rodrigues
Rego, Elviana Franca e Jolene Ferrei-
ra Santos. Conselho Consultivo: Almir Te-
les Barbosa, Maria Inês da Silva, Edi-
te Pereira de Oliveira, Aníbal José da Silva, Ma-
ria Aparecida de Moraes Celestino, José Glau-
cio Pereira Aguiar, Eliane Lima Ribeiro
de Moura, Tadeu Batista dos Santos e Vi-
viane Nunes Nascimento. Assim, em posse
dos vinte e nove dias do presente ata como termo
de posse.

Freda, 29 de março de 2004.

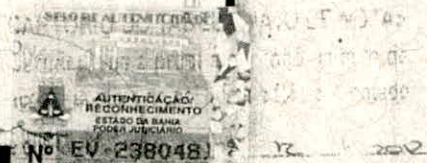
Secretário - Maria Inês da Silva, Gabriela

Presidente - Maria Inês da Silva, Gabriela

Vice-presidente - Maria Inês da Silva, Gabriela

Tesoureira - Maria Inês da Silva, Gabriela

Conselho Fiscal: José Carlos da Silva, Rikardo, Edineusa, Maria da Silva e Neuralia Maria Soares Brito



000 CONTINUITY
F. 92
RUBRIC. 66
5086 500

Cartório do Registro de Títulos e Documentos
COMARCA DE IBICUI - BA.
PROTOCOLO 486 Livro A-1 Fis. 91v.
REGISTRO R-72 Livro A-02 Lis. 77v e 78
Em, 24 de 05 de 2001
Dei
ROSANGELA MARIA PINTO PEIXOTO
Oficial do Registro



Em vista o relevante motivo. Não tendo sido encontrado a tesoureira Eunice Nascimento Matos, para constar e justificar o adiamento da eleição foi lavrada a presente ata que não assinada pela diretoria e pelos locutores presentes, em tempo devido constar que a alteração da data de eleição será avisada insistentemente durante todos os horários da programação da S.M. Vida Nova. Eu Antonio Búcio Gervão Dias secretário ad hoc, escrevi e assino a presente ata.

Luiz Carlos dos Santos
Emilton Pereira de Souza
Rafael de Almeida

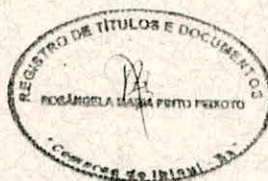
Sidvaldo Dias dos Santos
Dario Silva Oliveira

Carlos Roberto dos Santos
Vitaldo Nump do Nascimento

Luiz Carlos dos Santos

Esinaldo Santos Moura
Márcos dos Santos Alves

Antônio Vieira Santos Filho
Margarida Regina Galvão
Jeséus Meira de Araujo

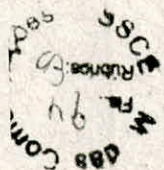


Ata da Eleição da Diretoria da ACIEC para o Período de Dois Mil e Cinqüenta a Dois Mil e Nove.

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco, às oito horas, no Centro Comunitário da Igreja Católica, à Rua Arthur Rues, sem número, presentes os membros da Diretoria em exercício, presidente Ligia Maria Benício dos Santos, vice-presidente



Mariazinha Maria Galvão, nascida em 1900, filha de
 Matos, foi abita de 1900 para a notação de eleição
 da divisa para o período de 1900 mil e cento a
 dois mil e nove, tendo sido apresentada uma mesa
 chapa, composta da atual divisa, que nessa
 oportunidade por a notação a saber: "Ligra
 Maria Benício dos Santos (presidente), Mariazinha
 Maria Galvão (vice-presidente), Cumea Nascimento
 Matos (tesoureira), Heleno Maria Araújo (secretário)
 (no), na oportunidade foram apresentadas listas
 de votados, compostas de cinco blocos de votos por
 ordem alfabética, e primeiro contida a lista
 "A", o segundo lista "B a H", o terceiro lista
 "I a L", o quarto "M a O", o quinto "P a Z",
 que ficam fazendo parte integrante do presente
 Ata e anexoado junto a documentação desta
 sessão na secretaria da F. M. Uda Nova,
 em tempo oportuno se que nas listas de votação
 uma descrição constam assinaturas e impressões
 digitais dos assentados. Também compõe
 a chapa e Conselho Fiscal, sendo: Solina de Sousa
 Santa, Antenor Maria Santos Filho e Novada Maria
 Soares Antunes (membros titulares) e Novada Nunes
 do Nascimento, Maria Apocada de Maria Oliveira e
 Antenor Maria Galvão Filhos (suplentes), foram os
 membros Mariazinha, Maria Galvão, Ligra, Maria
 Benício dos Santos, Antenor Maria Galvão Filhos, em
 elevada os trabalhos, começou a elaboração com a
 presença de Ligra, Maria Benício dos Santos, Maria
 zinha, Maria Galvão, Antenor Maria Galvão Filhos, sendo
 Solina, Frouina Santos e Vanda de Rodrigues Fide.



chapa única e seus votos em branco, não houve
 votos nulos. Nada mais a constar a Presidente
 declarou encerrada a sessão e empessada a
 diretoria eleita para a gestão de dois mil e cinco
 e dois mil e nove, mandando que eu, secretário
 ad hoc, lavrasse a presente ata que depois de
 lida e aprovada vai assinada por mim, pela
 presidente e quem de direito.

Antônio Lírio Galvão Dias

Para o Sec. Geral do Sec.

Marina Maria Moura Galvão

Francisco Moisés

Joelma Ferreira Santos

Supp. do Supp.mento flato

Heseno Meira de Araújo

ARTÓRIO DO REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
 COMARCA DE ITAQUARA - BAHIA

PROTOCOLO 823

REGISTRO CIVIL 123

Elaboração 06

Assinatura 06

Assinatura 06

SELLO DE AUTENTICIDADE



... para a gestão de dois mil e cinco
 e dois mil e nove, mandando que eu, secretário
 ad hoc, lavrasse a presente ata que depois de
 lida e aprovada vai assinada por mim, pela
 presidente e quem de direito.

19 de 04 de 2012

Assinatura do Sec. Geral

Data de Admissão 29/05/2012 16:57:00

P = 71847

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

Nome do Estabelecimento Solicitante	CNES
HOSPITAL E MATERNIDADE ANITA RODRIGUES LEAL	2412845
Nome do Estabelecimento Executante	CNES
HOSPITAL E MATERNIDADE ANITA RODRIGUES LEAL	2412845

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

Nome do Paciente		APELIDO		Nº PRONTUÁRIO
MARIETA ARAUJO DOS SANTOS				4092706
Cartão Nacional de Saúde (CNS)	Data de Nascimento	Sexo	Possui outro Convênio	RACIA/CO
106992776870008	16/02/1928	Fem - 3	Não	BRANCA
Nome da Mãe	Nome do Responsável			Telefone de Contato
LUZIA ARAUJO DE ANDRADE	MARIETA ARAUJO DOS SANTOS			(73)81034530
Município de Nascimento	UF	Nacionalidade	Endereço Residencial (Rua, Av. Complemento)	
IBICUI	BA	BRASILEIRO	PRACA SAO PEDRO	
Nº	Bairro	Município de Residência	Código IBGE do Município	UF
0	CENTRO	IBICUI	291230	BA
Ponto de Referência	Documento	RG	CEP	
		Nº 018188858	45290000	

DIRETOR CLÍNICO DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE

Nome do Diretor Clínico do Estab. Executante	Nº Cons. de Classe	CPF	Ass. e Carimbo do Diretor Clínico
CARLOS SILVEIRA ANDRADE	1554	003.558.955-87	

JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

Principais Sinais e Sintomas Clínicos			
Paciente contida por ferimentos PA: 180/100 mmHg. Denf: 36.4°C. Glicemia capilar: 35,0 mg/dl. Não verbaliza, nega os sintomas nas comissuras labiais. Paciente com história de DM II e uso de insulina. Diabetes Mellitus.			
Condições que justificam a internação			
Desafo Aciuso			
Principais Resultados de Provas diagnósticas (Resultado de Exames Realizados)			
Exame Clínico.			
Diagnóstico Inicial	CID 10 Principal	CID 10 Secundário	CID 10 Causas Associadas
Diabetes Mellitus / Descompensação			

PROCEDIMENTO SOLICITADO

Descrição do Procedimento Solicitado	Cod do Proced. Solicitado
Código do Caráter de Internação	Clinica
	MEDICA
Equipamentos Requeridos para Internação	Leito Complementar

PROFISSIONAL SOLICITANTE

Nome do Profissional Solicitante		Nº Documento (CNS / CPF) do Profissional Solicitante / Assistente	
AGAMENON LEAL BARBOSA		093.825.695-53	
Documento	CPF	Assinatura e Carimbo do Prof. Solicitante / Assistente / Nº Cons. de Classe	Nº do Conselho de Classe
		Dr. Agamenon Leal Barbosa	
Data da Solicitação	29/05/2012		

PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EX

CNPJ da Seguradora	CNPJ da Empresa
Vínculo com a Previdência	

AUTORIZAÇÃO

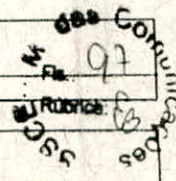
Nome do Profissional Autorizador	
JOSE SHETTINI NETO	
Documento	Nº do CNS / CPF Prof. Autorizador
	11841389587
Data da Autorização	Código do Órgão Emissor
	M291230101
Nº Registro Cons. de Classe	Ass. do Autorizador / Carimbo

Nº AIH: 291210597684

Orgão Emissor
M291230101
Procedimento
0303030038 - TRATAMENTO DE DIABETES MELLITUS
Autorizador (Em 14/06/2012 10:14:11)
11841389587 - JOSE SHETTINI NETO
Paciente com Nº Prontuário 71847
MARIETA ARAUJO DOS SANTOS
Nome do Executante
HOSPITAL MATERNIDADE ANITA RODRIGUES LEAL

DOCUMENTO
Nº 09

SESAB SUS	SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR			
	Data de Admissão 29/05/2012 16:57:00			



IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	
Nome do Estabelecimento Solicitante HOSPITAL E MATERNIDADE ANITA RODRIGUES LEAL	CNES 2412845
Nome do Estabelecimento Executante HOSPITAL E MATERNIDADE ANITA RODRIGUES LEAL	CNES 2412845

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE	
Nome do Paciente MARIETA ARAUJO DOS SANTOS	APELIDO N° PRONTUÁRIO 4092706
Cartão Nacional de Saúde (CNS) 106992776870008	Data de Nascimento 16/02/1928
Sexo Fem - 3	Possui outro Convênio Não
Nome da Mãe LUZIA ARAUJO DE ANDRADE	Nome do Responsável MARIETA ARAUJO DOS SANTOS
Telefone de Contato (73)81034530	
Município de Nascimento IBICUI	Nacionalidade BRASILEIRO
UF BA	Endereço Residencial (Rua, Av. Complemento) PRACA SAO PEDRO
N° 0	Bairro CENTRO
Município de Residência IBICUI	Código IBGE do Município 291230
UF BA	CEP 45290000
Ponto de Referência	Documento RG N° 018188858

DIRETOR CLÍNICO DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE	
Nome do Diretor Clínico do Estab. Executante CARLOS SILVEIRA ANDRADE	N° Cons. de Classe 1554
CPF 003.558.955-87	Ass. e Carimbo do Diretor Clínico

JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO	
Principais Sinais e Sintomas Clínicos <i>Paciente rotundiada por - biceptos PA: 140/100 mmHg. glic: 36.0. Glicemia capilar: 135,0 mg/dl. Não verbaliza, não responde perguntas, não reconhece a mãe. Paciente usou suco de UPH 100 200 mg por 10 dias. Não urina.</i>	
Condições que justificam a internação <i>Dor no Arterio</i>	
Principais Resultados de Provas diagnósticas (Resultado de Exames Realizados) <i>Exame clínico.</i>	
Diagnóstico Inicial <i>Diabetes Mellitus Tipo 2</i>	CID 10 Principal E11.9
CID 10 Secundário	CID 10 Causas Associadas
N° Notif. Computorizada	

PROCEDIMENTO SOLICITADO	
Descrição do Procedimento Solicitado	Cod do Proced Solicitado
Código do Caráter de Internação CLÍNICA	Leito Complementar
Equipamentos Requeridos para Internação	

PROFISSIONAL SOLICITANTE	
Nome do Profissional Solicitante AGAMENON LEAL BARBOSA	Documento CPF 093.825.695-53
Data da Solicitação 29/05/2012	Assinatura e Carimbo do Prof. Solicitante / Assistente <i>Dr. Agamenon Leal Barbosa</i> CPF 093.825.695-53 CREMEB 6780
N° do Conselho de Classe 6780	Data desejada p/ internação

PREENCHER EM CASO DE CAUS	
CNPJ da Seguradora	CNPJ da Empresa
Vínculo com a Previdência	

Nome do Profissional Autorizador JOSE SHETTINI NETO	
Documento 11841389587	N° do CNS / CPF Prof. Autorizador 11841389587
Data da Autorização 29/05/2012	Código do Órgão Emissor M291230101
N° Registro Cons. de Classe	Ass. do Autorizador / Carimbo

N° AIH: 291210597684

-6

Órgão Emissor
M291230101

Procedimento:
0303030038 - TRATAMENTO DE DIABETES MELLITUS

Autorizador: (Em 14/06/2012 10:14:11)
11841389587 - JOSE SHETTINI NETO

Paciente com N° Prontuário 71847
MARIETA ARAUJO DOS SANTOS

Nome do Executante
HOSPITAL MATERNIDADE ANITA RODRIGUES LEAL

HOSPITAL E MATERNIDADE ANITA RODRIGUES

Emitido em: 29/05/2012 16:59:00

IFAI -

Ficha de Internação e Alta

Nome: MARIETA ARAUJO DOS SANTOS Data: 29/05/2012 16:57:0

Nome do Pai: BERTULINO JOSE DE ANDRADE Nome da Mãe: LUZIA ARAUJO DE ANDRADE

Data Nascimento: 16/02/1928 Idade: 84a 3m 13d Sexo: F Cor: BRANCA Estado Civil: VIÚVO(A) Religião: NAO INFORMADO N Registro: 4092706 Leito: L-014

Endereço (Rua, Praça, Avenida, etc.): PRACA SAO PEDRO- CEP: 45290000 Numero: 0 Bairro/Distrito: CENTRO

Município de Residência: IBICUI Telefone: UF: BA

Ocupação/ Ramo de Atividade: NAO INFORMADO Naturalidade: IBICUI-BA Escolaridade: NAO INFORMADO

Responsável - Nome/Endereço: MARIETA ARAUJO DOS SANTOS

Médico: CRM: 6780 - DR. AGAMENON Convênio: SUS Classificação: Clínica: MEDICA

Diagnóstico Provável: CID:

Diagnóstico Definitivo: CID:

N Internação: Data da Alta: N de Dias: N Cartão SUS: 106992776870008

Documento: RG 018188858 Assinatura: SOLANGE

Condições de Altas: () CURADO () MELHORADO () INALTERADO () A PEDIDO () TRANSFERÊNCIA () ÓBITO

AUTORIZAÇÃO PARA TRATAMENTO

1 - O abaixo assinado, dá plena autorização ao médico responsável, para exames das investigações julgadas necessárias ao diagnóstico da doença e empregarem as medidas terapêuticas de ordem médico-cirúrgica, adequadas ao tratamento.

IBICUI, 29-maio-2012

Assinatura
() Paciente () Responsável

2 - Certifico que deixou a instituição contra parecer médico, assumindo por isto inteira responsabilidade face ao que vir a ocorrer em consequência dessa atitude.

IBICUI, 29-maio-2012

Assinatura
() Paciente () Responsável

Paciente: MARIETA ARAUJO DOS SANTOS

Idade: 84a 3m 13d Prontuário: 4092706

Documento: 018188858

Nascimento: 16/02/1928

Sexo: F

Nome da mãe: LUZIA ARAUJO DE ANDRADE

Profissão: NAO INFORMADO

Endereço: PRACA SAO PEDRO, 0 - CENTRO - CEP: 45290000

Município: IBICUI / BA

Data	Prescrição Médica	Medicação
29/05/12	(1) RL com cabeça elevada (45%) - vent	
16:35h.	(2) bicla 210 afi 2º diário - 10	
	(3) SGIA 5%. 250 ml EV, 20 g/h/mn. 2	
	(4) Glucose a 25%. 2.0 amp. IV - 16:35	
	(5) Furosemida 40 mg - 1/2 amp. IV - 16:35	
	(6) captofil 25 - 1.0 comp. SC - 16:35	
	(7) O2 sob cateter nasal 2 l/mn. 16:35	
	(8) cuidar e controlar - Debu - vent	
17:12h.	Glucose capilar = 72,0 mg/dl	Dr. Agamenon Leal Barbosa CPF 093.825.695-53 CREMEB 6780
	P.A. = 110/70 mm Hg. - 17:20	
29.05.12	17:20 = Agamenon Leal Barbosa	Dr. Agamenon Leal Barbosa CPF 093.825.695-53 CREMEB 6780
18:45h.	Glucose capilar = 60,0 mg/dl	Dr. Agamenon Leal Barbosa CPF 093.825.695-53 CREMEB 6780

30.05.12 - (1) O2 sob cateter
 (2) Dieta para diabéticos
 (3) Pausa repouso no quarto

31.05.12. Melhorede - Alta hospitalar

Dr. Agamenon Leal Barbosa
 CPF 093.825.695-53
 CREMEB 1554

DATA	HORA	AS ANOTAÇÕES E ASSINATURAS DEVEM SER LEGÍVEIS
29.05.12.	16:40h	Pac. deu entrada, não verbalizando sobre causa conduzida por familiares. Hipertensa + Diabética apresentando hiperglicemia + Crise hipertensiva. Medicada CPM. Deixada no leito em repouso em uso de venoclise + O ₂ . " " Adeline
29.05.12.	17:15	Pac. apresentando sudorese e secreção na cavidade bucal. Reavaliada pelo médico. Medicada CPM. Deixado no leito em repouso. " " Adeline
"	23:50	Realizou glicemia 151 mg/dL - Diana
30.05.12	6:00h	Idosa, diabética, calma, com alucinações 1)
"	"	Passou a noite sem queixa, dormiu tranqüila — x — x — 1) 4)
"	"	Foi avaliada, a glicemia e apressar — 1)
"	19:30	Glicemia pos-prandial - 214 mg/dL - p/Maria
30.05.12	16:00	Pac no leito, lúcida, orientada, verbalizando, passou o período estável, aceitou bem a dieta oferecida. Deixada em repouso no leito. " " Adenilde
31/05/12	08:00h	As curvas da glicemia estão estáveis, e a pressão arterial está normal. Só o oxigênio foi desligado - 1030 - José
31/05/12	08:00	Aca hospitalar " " Hanae

EVOLUÇÃO - SINAIS VITAIS

Convênio: SUS

Município: IBICUI / BA

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

085 C
Fl. 14
Rubrica
085

AIHMED	NPP	Nº AIH	Procurado	Enfermidade	Letto
Boletim				5	14
Data de Baixa	Data da Alta	Novo Procedimento	UTI	Acomp	Parto
29/05/12	31/05/12				
Motivo	Cid 1	Cid 2	Mat/Med	Auditor	1º Gestor do S. 2º Diretor Clín
	B.108				

TIPO	CRM	DIÁRIO / SSM	QDE	TIPO	CRM	TIPO	CRM	TIPO	CRM	TIPO	CRM
07	678										

COD			QTDE	PRS	COD			QTDE	PRS	COD			QTDE	PRS	COD			QTDE	PRS	COD			QTDE	PRS

Soma Códigos			Soma Quantid			Soma Prestad		

CODIGOS ACEITOS NO CAMPO "TIPO"

01- CIRURGIÃO/OBSTETRA
70- PROC ESPECIAL/OPM

02- 1º AUX
71- UTI

03- 2º AUX
72- INTEROCERÊNCIA

04- DEMAIS AUX
73- ATEND. AO RN SAL DE PARTO

06- ANESTESIA
74- ANESTESISTA QDO PROC NÃO O PREVE

07- CLINICO



085 C
Fl. 103
Rubrica

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO

DOCUMENTO
N° 10

NOME:
MARIETA ARAÚJO DOS SANTOS

MATRÍCULA:

006429 72 55 2012 4 00011 279 0002451 25

SEXO :
FEMININO

COR

ESTADO CIVIL E IDADE
VIÚVA, FALECEU AOS 84 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE
JEQUIÉ- BAHIA

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
RG 01.818.888-58 SSP/BA

TÍTULO DE ELEITOR
341101005-07

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

FILHA DE : BERTULINO JOSÉ DE ANDRADE e LUZIA ARAÚJO ANDRADE. ***

RESIDÊNCIA: RUA DOM PEDRO I, CENTRO, NESTA CIDADE DE IBICUI-BAHIA. ***

DATA E HORA DE FALECIMENTO
NOVE DE JUNHO DE DOIS MIL E DOZE

DIA MÊS ANO
09/06/2012, ÀS 16HS15MIN

LOCAL DE FALECIMENTO:

EM DOMICÍLIO, NESTA CIDADE DE IBICUI-BAHIA, RUA DOM PEDRO I, N° 302, CENTRO.

CAUSA DA MORTE

FALÊNCIA MÚLTIPLA DE ORGÃOS- DIABETES MELITUS- INSUFICIÊNCIA CARDÍACA. ****

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)

**NO CEMITÉRIO DESTA CIDADE DE IBICUI-BAHIA
DOS SANTOS, FILHA. ******

DECLARANTE

LÍGIA MARIA BENÍCIO

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

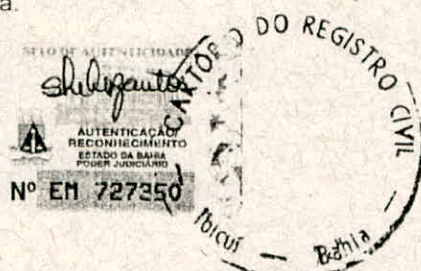
Óbito atestado pelo Dr. Carlos Roberto Chaves, CRM 1381.

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES: **ÓBITO LAVRADO NO LIVRO C-11, folhas 279 v, termo 2.451. 1ª via.**

REGISTRO CIVIL DE IBICUI-BAHIA.
OF. DESIG. SUZANA LEILA L PEIXOTO SANTOS
MUNICÍPIO Ibicui-Bahia.
CEP:45290-000

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
Ibicui-Bahia, 11 de junho de 2012.

Suzana Leila L Peixoto Santos
Oficiala Designada
Carla Rose e Silva



OBSERVAÇÃO: A falecida não deixou esposo, deixou 02 (dois) filhos, sendo: LÍGIA MARIA BENÍCIO DOS SANTOS e CARLOS LINDBERG BENÍCIO DOS SANTOS, maiores e capazes, do matrimônio com o Sr. José Benício dos Santos (falecido). Não deixou bens a inventariar. Dou fé. *Delegado* - Ibicuí, Bahia, 11 de junho de 2012. *****





DOCUMENTO
Nº 11

088 C
104
104
104
104

Ata de Fundação e Aprovação do Estatuto
da Associação Comunitária Iguatuense
Eugênio Bizmaria.

Aos cinco dias do mês de agosto de hum
 mil e novecentos e noventa e seis, às deze-
 nove horas, no salão paroquial da Igreja
 Católica de Iguatu - Bahia, reuniram-se os
 representantes de várias Entidades laicas de
 Promoção Humana e Social da Comunida-
 de Iguatuense, que assinam no final desta,
 com a finalidade de fundarem uma As-
 sociação Civil. Para presidir e secretariar
 foram chamados respectivamente, Carlos
 Roberto Santos e Karinaiva Vieira Galvão.
 O Estatuto proposto pelo Presidente foi li-
 do, artigo por artigo pela Secretaria e
 aprovado por unanimidade. Ficou deli-
 berado também por unanimidade re-
 cendear Carlos Roberto Santos para elaborar
 o Estatuto em nome dos fundadores, os
 quais já ratificaram seus termos, o
 que foi proposto e aprovado por todos,
 por unanimidade para atuar, fun-
 tamente com a Assembleia Geral
 para eleger e dar posse a primei-
 ra administração. Foi iniciada a elei-
 ção como rege o Estatuto e apurado os
 votos, ficando assim constituída, a
 primeira diretoria, tendo como Pre-
 sidente Carlos Roberto Santos; Vice-
 Presidente - Vagner Maria Benício dos An-
 tos; Secretaria - Karinaiva Vieira Galvão;

SELO DE AUTENTICIDADE

AUTENTICAÇÃO
RECONHECIMENTO
ESPÉCIE DE TÍTULO
PODER JUDICIÁRIO

Nº EU 238168



088 Co.
Fl. 105
Rubrica
SBC

Tesoureiro - Genivaldo Lima Santos. De acordo com as normas do Estatuto foi impugnada a primeira Diretoria que convocou para o mesmo dia a eleição do Conselho Consultivo. Nada mais tendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião e eu, Rainalva Pereira Galvão, Secretária, lavrei a presente ata, que lida e aprovada, será assinada pela recente Diretoria, junto com o Conselho Fiscal, que nesta mesma assembleia são os membros constituídos: Padre José Carlos Bouceirão, Norival da Silva Soares Antunes, José Alberto de Lima Filho, e para Suplentes: José Carlos, Diogo, João Marcos Silva Ribeiro, Patrícia Alves da Silva Moraes, Laudineusa Maria da Silva, que também, junto com a Diretoria e o Conselho Fiscal, os sócios fundadores que estiveram presentes nesta assembleia. Ibrui, cinco de agosto de mil e novecentos e nove e seis.

Presidente - Genivaldo Lima Santos

Vice-Presidente - Luiz Paulo de Faria

Tesoureiro - Genivaldo Lima Santos

Secretária - Rainalva Pereira Galvão

Conselho Fiscal:

Padre José Carlos^{do} Condeirão

Norival da Silva Soares Antunes

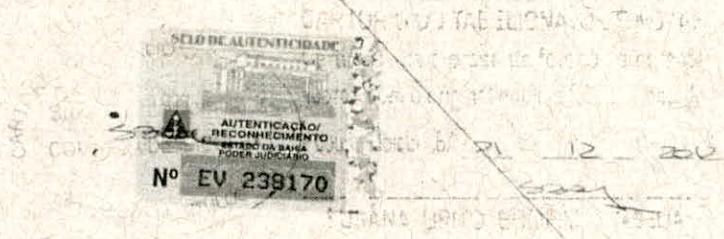


12 2012
12 2002

088 Cc
106
Rubrica
088 50

[Handwritten signature]

Jose Alberto de Lima Filho
Suplentes:
Da Mds da Silva Ribeiro
Patrícia Alves da Silva Moraes
Lidianeusa Maria da Silva



Cartório do Registro de Títulos e Documentos
COMARCA DE IPIRUA - RA
PROTÓCOLO 246 Livro A-1 - fl. 45
REGISTRO R-14 Livro A-01 - fl. 68v. a 69
Em 13 de agosto de 1996
Rosângela Maria Pinto Peixoto
Rosa
Juiz de Registro

DOCUMENTO
Nº 12

085 Co.
Fl. 107
Rúbrica
Sec.

DECLARAÇÃO

Eu, Rogério Farias Pimenta, Atendente Comercial da Agência dos Correios do Município de Ibicuí, sob a Matrícula nº 80865585, portador do R.G. 09345841-09, declaro para os devidos fins de comprovação junto ao Ministério das Comunicações, que o sistema da única Agência dos Correios do Município de Ibicuí, esteve inoperante desde as 15 horas e 30 minutos do dia 20 de dezembro do corrente ano, voltando ao funcionamento normal, às 8 horas, do dia 24 de dezembro do corrente ano. Sendo impossível postar qualquer correspondência no período em que o referido sistema esteve em inoperância.

Ibicuí, 24 de dezembro, de 2012.

Rogério Farias Pimenta

Rogério Farias Pimenta

Rogério Farias Pimenta
Atendente de Correios-Atend. Comercial
Matr. nº 80865585-5



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL		Jf. 4075 /2012/CGRC/SCE-MC	
ENDEREÇO / ADRES		53000.028629/12	
CEP / CODE POSTAL		ANTONIO LÚCIO GALVÃO DIAS	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		ASS. COMUNITARIA IBICUIENSE PADRE GENESIO CSIZMASIA	
		RUA ARTHUR PIRES, 80 - CENTRO	
		45290-000 IBICUI/BA	
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	
<i>Antonio Vieira S. Filho</i>		<i>27/11/12</i>	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION	
<i>Antonio Vieira S. Filho</i>		<i>27 NOV 2012</i>	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
		<i>8021/502</i>	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0

FC0463 / 16

14 x 186 mm



AVISO D' RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

RQ 20743871 5 dR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT	TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
<i>27/11/12</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>1</i>
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT	h	h	h
AGÊNCIA MINOR			

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR	NOME	BRASILIA	
	ENDER	MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES	
		Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica	
		Departamento de Outorga de Serviços	
		Esplanada dos Ministérios, Bloco R,	
		Ed. Anexo Ala Oeste sala 300	
	CIDADE	70044-900	Brasília-DF
		UF	BRASIL



www.correios.com.br



DESTINATÁRIO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.

FONE

ENDEREÇO ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO F, 3ª ANDAR

CIDADE BRASÍLIA

UF

DF

CEP

7 0 0 4 4 - 9 0 0

REMETENTE FM VIDA NOVA - AQUEC.
(ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IBICUTENSE PE. EUGÊNIO CRUZIAS)

FONE

(74) 3212-2439

ENDEREÇO

R. ARTHUR GOMES, 80, CENTRO

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- ☐ Mudou-se
- ☐ Recusado
- ☐ Desconhecido
- ☐ Não procurado
- ☐ Endereço insuficiente
- ☐ Não existe o número indicado
- ☐ Outros (especificar)

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª: ___/___/___ às ___ h.

2ª: ___/___/___ às ___ h.

CARIMBO

EM BRANCO

28629/12

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO
DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Associação Comunitária Ibiciense Pe. Eugênio Csizmasia, inscrita no CNPJ sob o nº.01392015/0001-05, com sede a Rua Arthur Pires, nº.80, Centro, na Cidade de Ibicuí, Estado da Bahia, CEP. 45290-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº.430 de 03 de agosto de 2000, publicada no Diário Oficial da União datado de 10 de agosto de 2000 e Decreto Legislativo nº.111/2002, publicado no Diário Oficial da União de 07 de junho de 2002, vem respeitosamente à presença de V. Ex^a. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Ibicuí, 25 novembro 2013



(Assinatura do Representante Legal da Entidade)

01392015/0001-05
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IBICIENSE
PE. EUGÊNIO CZISMASIA
RUA ARTHUR PIRES, 80
CENTRO - CEP. 45 290-000
IBICUI - BA

Nome do Representante Legal da Entidade: IRINEU ARANHA OLIVEIRA
CPF: 007.245.145-97

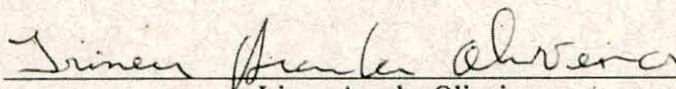
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF
53000 071358/2013-14
SEAPA/SCE
05/12/2013-11:04

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS
CONFORME SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA
PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011. (Item alterado pela
Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013).**

110
RUBICA
Ministério das Comunicações

1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);
2 - Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual
5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
7 - último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora;
8 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1.

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.


Irineu Aranha Oliveira
(Representante legal da entidade)

01392015/0001-05
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA IBICUIENSE
PE. EUGÊNIO CZISMASIA
RUA ARTHUR PIRES, 80
CENTRO - CEP: 45.290-000
IBICUI - BA

Endereço para correspondência: Rua Arthur Pires, 80, centro na cidade de Ibicuí, Estado da Bahia, CEP: 45290-000

Telefone para contato: 0XX- 73- 3272-2439

E-mail: fmvidanova@hotmail.com

DECLARAÇÃO



Eu, Irineu Aranha Oliveira, portador do CPF. nº. 007.245.145-97, residente à Rua Ruth Pinheiro Cruz, n, 40 bairro Padre Eugênio, Ibicuí - BA, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária Ibicuiense Pe. Eugênio Csizmasia, entidade que possui a concessão para funcionamento de uma rádio comunitária, cito a "FM Vida Nova" (ZYC381), atesto para os devidos fins que a referida Associação mantém a emissora com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Ibicuí, 25 de novembro 2013

01392015/0001-05
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IBICUIENSE
PE. EUGÊNIO CZISMASIA
RUA ARTHUR PIRES, 80
CENTRO - CEP: 45.290-000
IBICUI - BA

Irineu Aranha Oliveira (Representante legal da entidade)



IRINEU ARANHA OLIVEIRA
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO » Nada Consta menu ajuda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ACIEC-ASSOCIACAO COMUNIT.IBICUIENSE PADRE EUGENIO
CIZMASIA
CNPJ: 01.392.015/0001-05

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:36:51 do dia 25/11/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 25/12/2013.

Certidão expedida gratuitamente.

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 1.392.015/0001-05	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/08/1996
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA IBICUIENSE EUGENIO CIZMASIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R ARTHUR PIRES	NUMERO 80	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 45.290-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBICUI	UF BA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 18/11/2013 às 19:18:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IBICUIENSE Pe. EUGÊNIO CIZMÁSIA

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Fins e Duração

Artigo 1º - A **ACIEC - Associação Comunitária Ibicuiense Pe. Eugênio Cizmásia**, é uma pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, organizada na forma de sociedade civil, com foro na cidade de Ibicui - Ba e sede na rua Artur Pires, 80, centro, na cidade de Ibicui - Ba e tem duração indeterminada, regendo-se pelo presente estatuto.

Artigo 2º - São fins da **ACIEC - Associação Comunitária Ibicuiense Pe. Eugênio Cizmásia**, os seguintes:

- a) Congregar pessoas com o objetivo de pesquisar, estudar materiais de interesse da comunidade nas áreas sócio-culturais;
- b) Incentivar a criação de grupos de pessoas interessadas na preservação da cultura popular e da sua divulgação;
- c) Identificar, discutir e propor soluções às demandas de informações úteis à população, quanto às questões de moradia, abastecimento, preços, transportes, educação, saúde, comunicação, alimentação, cultura e ecologia;
- d) Promover a defesa da solidariedade, do meio ambiente (ecologia) e do Estado Democrático de Direito;
- e) Praticar a defesa dos atributos inerentes à dignidade humana e à cidadania.

Parágrafo Único - A **ACIEC** não poderá manter vínculos que a subordine ou sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Artigo 3º - Para a consecução de seus objetivos a **ACIEC - Associação Comunitária Ibicuiense Pe. Eugênio Cizmásia**, fará grupos de serviços, planejará e executará estudos, divulgará textos e resultados de pesquisas, promoverá, na forma da lei, defesa de interesses difusos e coletivos na área da defesa do meio ambiente, do consumo e da cultura, adotando dentre outros, os seguintes meios:

- a) Editoração ou publicação de periódicos e livretos;
- b) realização de programas especiais em emissora de Rádio e Televisão;
- c) Criação, sob sua responsabilidade, de uma emissora FM Comunitária, com os mais baixos custos e os melhores índices de eficiência, afim de atender às necessidades informativas e culturais da população, atendendo e sujeitando-se ao cumprimento da legislação específica, que rege o funcionamento das rádios comunitárias no país.

CAPÍTULO II

Dos Associados, seus Direitos e Deveres

Artigo 4º - Podem associar-se à **ACIEC** todos aqueles que, sem impedimentos legais, residam ou desenvolvam atividades econômicas ou profissionais na área sob influência de Ibicui - Ba.

Parágrafo Único - A aceitação das normas do presente Estatuto é condição fundamental para a pessoa ser admitida como associado da **ACIEC**, devendo, aquele que desejar ao quadro desta Entidade integrar-se, preencher cadastro básico do qual constem informações pessoas, profissionais e familiares.

Artigo 5º - Ficam criadas duas categorias de sócios, a saber:

- a) **Sócios contribuintes**: são considerados sócios contribuintes quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que contribuam com uma mensalidade estipulada;
- b) **Sócios Beneméritos**: são considerados sócios beneméritos, quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, que tenham prestado relevantes serviços à **ACIEC**.

Artigo 6º - São deveres dos associados:

- a) Cumprir o presente estatuto;
- b) Contribuir para a consecução dos objetivos da **ACIEC**.



- c) Participar de grupos de trabalhos e tarefas que lhes forem atribuídas,
- d) Participar das Assembleias Gerais da ACIEC,
- e) Defender os interesses da ACIEC,
- f) Pagar, com pontualidade, o valor da mensalidade que for definido em Assembleia Geral.

Artigo 7º - Ao associado que infringir o Estatuto Social, o regimento aprovado em Assembleia Geral e as decisões por essa aprovadas, poderão ser aplicadas, garantindo o direito de defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, enviada ao endereço do associado, mediante correspondência protocolada ou porte registrado pelos Correios,
- b) Suspensão de suas atividades sociais por tempo determinado,
- c) Afastamento do quadro social da ACIEC.

Parágrafo 1º - As penalidades só serão efetuadas, após o recebimento de denúncia contra o associado e garantia de defesa a este, no prazo de 15 dias, ficando garantido, em igual prazo, o direito de recurso à Assembleia Geral, em caso de ser denúncia considerada procedente.

Parágrafo 2º - A pena de afastamento só será aplicada em caso de danos provocados à ACIEC pelo sócio ou em razão do não pagamento, por seis meses, de sua mensalidade.

Parágrafo 3º - As penas de advertência e suspensão de atividade serão aplicadas em caso de conduta que, de qualquer maneira, dificulte o trabalho da ACIEC.

Artigo 8º - São os direitos dos associados, em consonância dos dispositivos do presente Estatuto:

- a) Votar e ser votado,
- b) Apresentar emendas ao Estatuto, desde que estas sejam firmadas por, pelo menos, quinze associados,
- c) Propor planos de trabalhos e execução de atividades,
- d) Ter voz e voto nas Assembleias Gerais e em grupos de trabalho do qual participa,

Parágrafo Único - A ACIEC garantirá tratamento democrático a todos os associados no que diz respeito ao funcionamento de seus órgãos e na relação entre associados e dirigentes.

CAPÍTULO III

Dos Órgãos e seus Deveres

Artigo 9º - São Órgãos da ACIEC - Associação Comunitária Ibicuiense Pe. Eugênio Cizmásia:

- a) A Assembleia Geral,
- b) A Diretoria,
- c) O Conselho Fiscal,
- d) O Conselho Consultivo.

Artigo 10º - A Assembleia Geral é formada por todos os associados da ACIEC.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral reunir-se-á de forma ordinária duas vezes por ano: uma (1) vez no mês de dezembro e outra no mês de julho, e extraordinariamente sempre que convocada pela diretoria ou por 2/3 (dois terços) de seus associados.

Artigo 11º - De todas as reuniões da Assembleia Geral serão tiradas listas de presenças e atas.

Artigo 12º - Compete à Assembleia Geral:

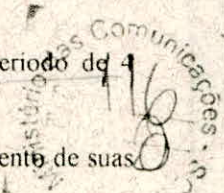
- a) Aprovar o estatuto da ACIEC e alterações a este, devendo para isso, ser necessário o quorum de 2/3 (dois terços) dos associados,
- b) Examinar e aprovar ou não as contas, balanços e planos gerais de trabalho apresentados pela diretoria,
- c) Eleger, no devido tempo, os membros da Diretoria e dos Conselho Fiscal e Consultivo,
- d) Propostas lançadas por interessados, membros da diretoria ou conselho fiscal, serão discutidas e aprovadas ou não por quorum de 30% (trinta por cento) dos associados,
- e) Substituir membros da Diretoria que forem destituídos,
- f) Deliberar sobre os assuntos da ordem do dia, enunciados em seu edital de convocação,
- g) Decidir, em grau de recurso, procedimentos da aplicação de penalidades aos sócios.

Artigo 13º - A Diretoria da ACIEC é formada por:



- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) Secretário;
- d) Tesoureiro

Parágrafo Único: A diretoria eleita em assembleia, dirigirá a ACIEC, por um período de (quatro) anos, podendo ou não ser reeleita.



Artigo 14º - Os membros da diretoria trabalharão em regime de auxilio reciproco, no desenvolvimento de suas atribuições

Artigo 15º - Compete ao presidente:

- a) Representar a ACIEC ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, podendo para tal fim designar procurador;
 - b) Presidir as reuniões de diretoria e convocá-las, sempre que necessário;
 - c) Presidir as assembleias ordinárias e extraordinárias;
 - d) Presidir conferências, palestras, reuniões e eventos promovidos pela ACIEC, podendo no entanto, delegar essa atribuição a qualquer membro da diretoria ou associado;
 - e) Dar posse a membros da diretoria, conselhos Fiscal e Consultivo.
 - f) Contratar e demitir empregados;
 - g) Fazer a supervisão geral da ACIEC;
 - h) Movimentar contas, inclusive bancárias, juntamente com o tesoureiro;
 - i) Assinar contratos com terceiros;
 - j) Submeter, juntamente com o tesoureiro, à Assembleia Geral, as prestação de conta da ACIEC.
- Parágrafo Único - O Presidente poderá nomear qualquer associado para que, em situações extras como impedimentos ou emergências, substitua interinamente e por tempo limitado qualquer membro da Diretoria.

Artigo 16º - Compete ao Vice-presidente:

- a) Substituir o presidente em impedimento ou ausência deste;
- b) Auxiliar o presidente em tarefas por este designadas;

Artigo 17º - Compete ao Secretário:

- a) Superintender os trabalhos da secretaria;
- b) Organizar o expediente de reunião da diretoria;
- c) Organizar pauta e ordem do dia, das Assembleias Gerais;
- d) Responsabilizar-se pela guarda de documentos e arquivos da secretaria;
- e) Fornecer ao presidente e ao conselho fiscal todos os dados que lhes forem solicitados;
- f) Publicar todas as atividades da associação;



Artigo 18º - Compete ao Tesoureiro:

- a) Zelar pela defesa do patrimônio da ACIEC;
- b) Assinar, juntamente com o presidente, cheques e atos de transferências de recursos bancários;
- c) Apresentar balancetes e demonstrativos de contas;
- d) Arrecadar mensalidades e contribuições;
- e) Efetuar pagamentos;
- f) Fornecer ao presidente, quando solicitado, informações relativas à tesouraria;
- g) O tesoureiro será substituído em suas faltas ou impedimentos, pelo vice-presidente.

Artigo 19º - O Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e três suplentes, e formado na mesma eleição em que for composta a diretoria, e tem a seguinte atribuição:

- a) Fiscalizar a gestão financeira da ACIEC;
- b) Emitir parecer prévio pela aprovação ou desaprovação de contas da diretoria;
- c) Fazer esclarecimentos à Assembleia Geral, quando esta for deliberar contas da diretoria;

Artigo 20º - O Conselho Consultivo é composto por nove membros, escolhidos pela Assembleia Geral, dentre integrantes de uma lista de 30 (trinta) nomes indicados pela diretoria e tem a seguinte atribuição:

- a) Assessorar a diretoria na formação de planos de trabalhos;
- b) Auxiliar e/ou aconselhar a diretoria na escolha de prioridades;



- c) Ajudar o trabalho de relacionamento da ACIEC, com diversos grupos e entidades, que executem trabalhos de promoção humana ou social,

CAPÍTULO IV Das Eleições

- Artigo 21º - As eleições para a renovação da diretoria e do conselho fiscal, serão convocadas com o mínimo de trinta dias de antecedência ao último dia de mandato da diretoria em exercício.
- Artigo 22º - Somente poderão votar, os filiados até 180 (cento e oitenta dias) antes da data das eleições.
- Artigo 23º - Somente poderão ser votados os associados que tenham o mínimo de 24 (vinte e quatro) meses de filiação, antes das eleições.
- Artigo 24º - As inscrições de candidatos serão feitas por chapas completas, mediante requerimento firmado por qualquer candidato, perante qualquer membro da diretoria, o qual dará recibo de requerimento e mencionará a existência do pedido no quadro de avisos da ACIEC.
- Artigo 25º - Somente poderão inscrever-se a candidatos os associados que estiverem quites com suas mensalidades.
- Artigo 26º - A convocação da Assembléia Geral para eleição, será feita mediante edital e será publicada em jornal de circulação local e afixada no quadro de avisos da ACIEC, devendo a diretoria dar ampla divulgação à mesma.
- Artigo 27º - A votação será secreta e sua apuração será acompanhada por 2 (dois) fiscais de cada chapa concorrente.

CAPÍTULO V

Patrimônio

- Artigo 28º - O Patrimônio da ACIEC é formado pelos seguintes bens de direito:

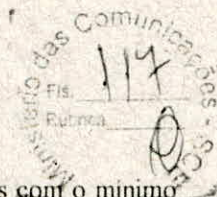
- a) Doações e mensalidades dos associados;
- b) Subvenções públicas e privadas;
- c) Recursos provenientes de convênios e contratos;
- d) Legados;
- e) Rendimentos de seu Patrimônio;

Parágrafo Único: Para alienação do bem imóvel da ACIEC, é exigível a aprovação de 2/3 (dois terços) no mínimo, dos associados.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais e Finais

- Artigo 29º - Os associados não respondem de forma pessoal ou solidária pelos débitos e obrigações econômicas da ACIEC.
- Artigo 30º - O desempenho do mandato dos membros dos órgãos da ACIEC é gratuito, vedada a distribuição de recebimentos, pagamentos pró-labore ou de qualquer outra retribuição.
- Artigo 31º - A ACIEC não distribuirá, quotas, dividendo ou qualquer outra parcela decorrente de aplicação de seu patrimônio ou de sua execução orçamentária e manterá regidamente seu caráter de Entidade sem fins lucrativos.



Artigo 32º - Não poderá ser membro da Diretoria, Conselho Fiscal ou Consultivo, associados que desempenhem cargos políticos, exerçam funções em diretoria de partidos ou dirijam entidades religiosas.

Artigo 33º - O Conselho Consultivo será sempre formado por pessoas idôneas, que atuem na área de promoção humana, social, defesa dos direitos humanos, destinando-se uma vaga, especialmente, para pessoas que participem de entidade ou movimentos de defesa dos interesses de crianças e adolescentes.

Artigo 34º - A ACIEC não limitará o número dos seus associados.

Artigo 35º - As mensalidades devidas pelos associados serão fixadas em assembléia geral.

Artigo 36º - Nas votações empatadas, o presidente terá voto minerva.

Artigo 37º - Em caso de extinção da ACIEC, seu patrimônio será transferido para duas entidades congêneres, por escolha da diretoria e do conselho consultivo.

Artigo 38º - Os casos omissos neste Estatuto, serão resolvidos pela diretoria.

Artigo 39º - O presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

Ibicui, 20 de Março de 1998

Presidente:

Vice-presidente:

Secretário:

Tesoureira:

CONSELHO FISCAL:

- 1 - *Paulo Marcos da Silva Ribeiro*
- 2 - *Ordeneusa Maria da Silva*
- 3 - *Marivalda N. Soares Antunes*

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:

- 1 - *Luiza Gueldia Freiga*
- 2 - *Elvânia França*
- 3 - *Patricia Alves da Silva Moraes*

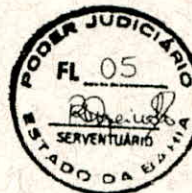
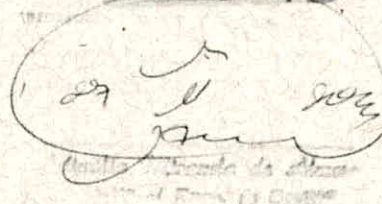
MEMBROS DO CONSELHO CONSULTIVO:

- 1 - *Almir Teles Barbosa*
- 2 - *Samuel França Benedito*
- 3 - *Paulo Sérgio Leite Oliveira*
- 4 - *Isabel Batista dos Santos*
- 5 - *Marivalda Alves dos Santos*
- 6 - *Elvânia França*
- 7 - *Elisangete Lima Reis de Moraes*
- 8 - *João Glaucio Leiria Aguiar*
- 9 - *Maria Bernadete Barbosa de Sousa*

Aprovado em Assembléia na data supra.

Presidente:

Vice-presidente:



Cartório do Registro de Títulos e Documentos
COMARCA DE LISBOA - BA.

PROTOCOLO 335 Livro A-1 Fm. 64

REGISTRO AV-2 34/Livro A-01 fls. 68 v. a 69 v

Em, 13 de abril de 1998

Rosângela Maria Pinto Peixoto
ROSÂNGELA MARIA PINTO PEIXOTO
Oficial do Registro



Ata da Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação Comunitária Ibicuiense Pe. Eugênio Csizmasia para o Período de Nove de Novembro de Dois Mil e Treze a Nove de Novembro de Dois Mil e Dezessete.

Aos nove dias do mês de novembro, do ano de dois mil e treze, às oito horas, na Sala Marinê Galvão (cedida pela Igreja Católica para este ato), situada a Rua D. Pedro I, centro desta cidade de Ibicuí, presentes os membros da diretoria em exercício, foi aberta a sessão para votação, a fim de escolher a nova diretoria e conselho fiscal da Associação Comunitária Ibicuiense Pe. Eugênio Csizmasia, para a gestão de dois mil e treze a dois mil e dezessete. Tendo sido apresentada apenas uma chapa composta por: Diretoria: Irineu Aranha Oliveira (Presidente), Izabel Batista dos Santos, mais conhecida como Bel (Vice-presidente), Antônio Vieira Santos Filho, mais conhecido como Toninho (Secretário) e Juscimara Borges Moura, mais conhecida como Mara (Tesoureira) e o Conselho Fiscal tendo como: Titulares: Carlos Roberto dos Santos, mais conhecido como Roberto Carlos, Maria Florinda Victória Barbosa e José Alberto de Lima Filho; e Suplentes: Ana Pereira do Nascimento, Marinalva Meira Galvão e João Marcos da Silva Ribeiro. Nesse momento foi instituída a comissão de votação composta por: Antônio Lúcio Galvão Dias, Antônio Vieira Santos Filho, Irineu Aranha Oliveira, Izabel Batista dos Santos e Daiane Brito Silva (indicada pela chapa para compor a Comissão Eleitoral). Em seguida foram apresentadas as listas de votação destinadas a assinaturas e impressões digitais dos votantes, sendo compostas de três blocos: dois destinados aos sócios contribuintes, contendo o primeiro os nomes de A a F e o segundo os nomes de G a Z, no terceiro bloco estavam os nomes dos sócios beneméritos. Os citados blocos passaram a fazer parte desta ata sendo arquivados, junto aos demais documentos desta eleição, em pasta própria na Secretaria da ACIEC - FM Vida Nova. A eleição transcorreu normalmente, no final foi verificada a lista de votantes com cento e setenta e nove no total, no entanto foi verificada a duplicidade de nomes do Senhor Cláudio Ângelo dos Santos, que consta do Bloco de A a F dos sócios contribuintes e do Bloco de sócios beneméritos (por fazer parte das duas categorias), dessa forma são cento e setenta e oito votantes dos quais compareceram sessenta e sete, com cento e onze ausentes. No mesmo ato foi empossada a nova diretoria. Nada mais tendo a constar, eu Antônio Lúcio Galvão Dias, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, vai assinada por mim e pelas atual e nova diretoria e quem de direito.

Antônio Lúcio Galvão Dias
Antônio Lúcio Galvão Dias
(Presidente da ACIEC)

Antônio Vieira Santos Filho
Antônio Vieira Santos Filho
(Secretário da ACIEC)

Em Testemunho
27 de Novembro de 2013
Adinlio Miranda
Nº FM 884646

Walden, N. H.

Maria Florencia F. Garbosa

Silma Maria Santos Andrade
(Conselheira Fiscal)

Ana Pereira do Nascimento

Cláudio Angelo dos Santos
Cláudio Angelo dos Santos

Marinalva Meira Galvão

Carlos R. dos Santos
Carlos Roberto dos Santos

2 June 1891

Irineu Aranha Oliveira
Irineu Aranha Oliveira

Daiane Brito Silva

Izabel Batista dos Santos
Izabel Batista dos Santos

Lucienne Bonaparte

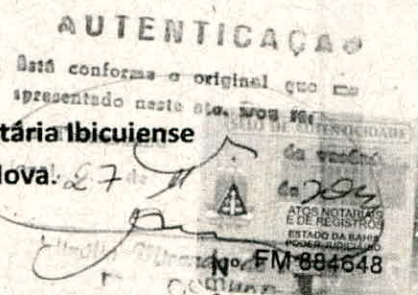
Cartorio de Registro de Imóveis e Hipotecas
CALLE DE LA PAZ Nº 143A

SELO DE AUTENTICACAO
REG. A. 1408 Livro A-1 fls. -
AV-72-3 Ficha 60 A-52

ROSANGELA MARIA PINTO PEIXOTO
Oficial de Registro

Ata Para Formação do Conselho Comunitário da Associação Comunitária Ibicuiense

Pe. Eugênio Csizmasia – Órgão Mantenedor da Fm Vida Nova.

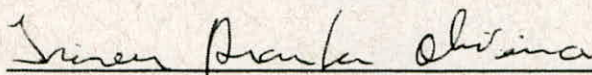


Aos vinte dias do mês de novembro, do ano de dois mil e treze, na Secretaria da Associação Comunitária Ibicuiense Pe. Eugênio Csizmasia, órgão mantenedor da Fm Vida Nova, reuniram-se o Presidente da referida Associação, Senhor Irineu Aranha Oliveira, o Secretário da Associação, Senhor Antônio Vieira Santos Filho, e os representantes das entidades que irão compor o Conselho Comunitário da Associação Comunitária Ibicuiense Pe. Eugênio Csizmasia, com o objetivo de acompanhar a programação da Emissora, cito a Fm Vida Nova, com vista ao atendimento dos interesses exclusivos da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº9.612, de 1998, conforme determina o item 19.4 da Norma Complementar 01/2004 e item 21.4 da Norma Complementar 01/2011 Serviço de Radiodifusão Comunitária. Estavam presentes as seguintes entidades que a partir de então irão compor o Conselho Comunitário da Associação Comunitária Ibicuiense Pe. Eugênio Csizmasia (FM Vida Nova), sendo elas representadas da seguinte forma: **Representante** – Nahama Muniz Figueredo, RG. 0934501173, Cargo – Diretora, Escola Municipal Tia Tutu, CNPJ. – 01.995.403/0001-80, E-mail – nahama.muniz@hotmail.com, fone: (73) 8101 - 7169 , Endereço – Rua José Veiga s/n, Centro, Ibicuí-Bahia. **Representante** – Luís Carlos Santos Pereira, R.G 03694361-48, Cargo – Presidente, Entidade: Associação Terapêutica Beneficente de Ibicuí, CNPJ. – 09.497.727/0001-09, E-mail – razaodeviveraebi@hotmail.com , fone: (73) 3272-2223, Endereço – Rua Poções, s/n, Bairro Roça Comunitária, Ibicuí-Bahia. **Representante** – Robson Marques dos Santos, R.G. 09362693-24, Cargo – Presidente, Entidade: Associação dos Produtorês da Região do Ingrunado, C.N.P.J. – 02579212/0001-09, E-mail – appi.ingrunado@gmail.com , fone: (73) 8123-8989 , Endereço – Fazenda Bela Vista, Ingrunado, Ibicuí-Bahia. **Representante** – Mábio Santos da Silva R.G. 1256602272, Cargo – Presidente, Entidade: Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Ibicuí, CNPJ. – 04.021.617/0001-44, E-mail –, fone: (73) 8138 -9816, Endereço – Rua Arthur Pires s/n, Centro, Ibicuí-Bahia. **Representante** – Marcelo Oliveira dos Santos, R.G. 09499551 67, Cargo – Presidente, Entidade: Associação dos Pequenos Produtores Comunitários Cédula da Terra de Ibicuí e Distritos, C.N.P.J. – 08.867.211/0001 - 38, fone: (73) 8121 - 6355, Endereço – Rua Emiliano da Rocha Barbosa, S/N, Bairro Pe. Eugênio, Ibicuí-Bahia. Estando presentes todos os representantes das entidades acima transcritas, todos verificaram os dados que foram transcritos na Ata, em seguida o Presidente expôs o quanto determina a Lei 9.612 de 1998, a Norma Complementar 01/2004 e a Norma Complementar 01/2011 a respeito do Conselho Comunitário, explicando também porque estas entidades foram convidadas a compor o referido Conselho, todos receberam um resumo, com base nas referidas leis, contendo suas funções como conselheiro, bem como a grade da programação da Fm Vida Nova, definindo que por

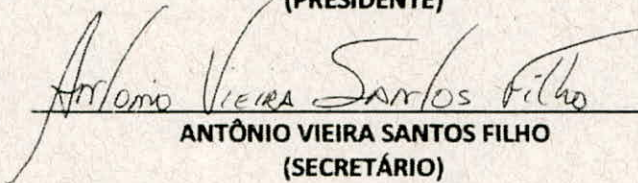
Four handwritten signatures are visible at the bottom of the page, corresponding to the representatives and the president mentioned in the text.

serem ouvintes assíduos da emissora, e acompanharem a sua programação ao longo dos anos, não seria difícil emitir parecer a cerca da mesma, o que fariam até o dia 25 de novembro do corrente, tendo em vista a necessidade deste relatório para envio o quanto antes ao Ministério das Comunicações, não havendo mais o que tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, agradecendo o apoio de entidades de tamanha relevância para a nossa comunidade com os trabalhos realizados na Fm Vida Nova, posto que, tal apoio, revela que o trabalho desta emissora tem sido salutar para toda a comunidade, tendo em vista, que estas cinco entidades são representatividades dos núcleos vivos da comunidade ibicuiense. A reunião foi encerrada e a presente ata lavrada, e depois de lida e aprovada, será assinada por cada um dos presentes.

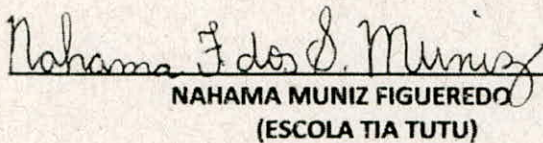
Ibicuí, 20 de Novembro de 2013,



IRINEU ARANHA OLIVEIRA
(PRESIDENTE)



ANTÔNIO VIEIRA SANTOS FILHO
(SECRETÁRIO)

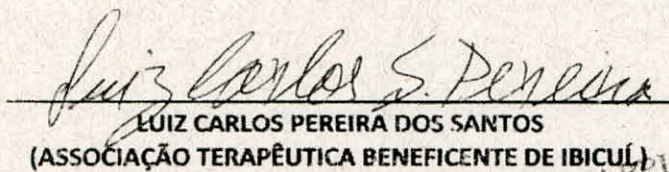


NAHAMA MUNIZ FIGUEREDO
(ESCOLA TIA TUTU)

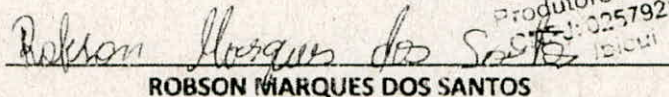
Nahama Figueredo dos Santos Muniz

DIRETORA

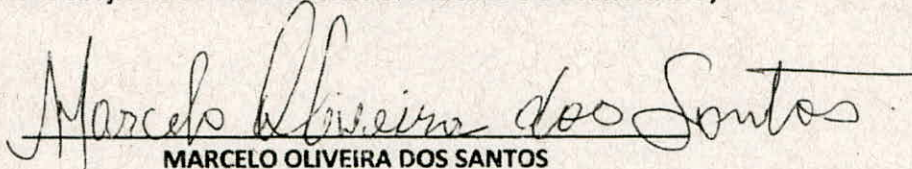
Decreto N° 015/2013 DE 07 01 2013



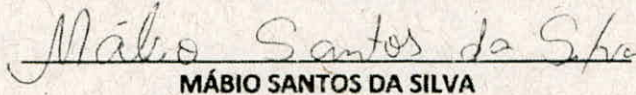
LUIZ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
(ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA BENEFICENTE DE IBICUI)



ROBSON MARQUES DOS SANTOS
(ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA REGIÃO DO INGRUNADO)



MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS
(ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES COMUNITÁRIOS CÉDULA DA TERRA DE IBICUI E DISTRITOS)



MÁBIO SANTOS DA SILVA
(Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Ibicuí)

AUTENTICAÇÃO

Istá conforme o original que
representa o documento. Dou fé.
1 out 27 2013
ATA NOTARIAL
E DE REGISTRO
ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO
Nº FM 884649

Conselho Comunitário da Associação Comunitária Ibicuiense Pe. Eugênio Csizmasia.

O Presente relatório tem por objeto a análise da programação da emissora de rádio, Fm Vida Nova, mantida pela Associação Comunitária Ibicuiense Pe. Eugênio Csizmasia, sediada a Rua Arthur Pires, nº80, Centro do Município de Ibicuí-Ba., registrada sob o CNPJ: 01392015/0001-05, com vista ao atendimento do quanto determinado na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, especialmente no seu Artigo 4º, onde consta que:

"As emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária atenderão, em sua programação, aos seguintes princípios:

- I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;*
- II - promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;*
- III - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;*
- IV - não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.*

§ 1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de radiodifusão comunitária.

§ 2º As programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§ 3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à Direção responsável pela Rádio Comunitária".

Observamos que a programação da "Fm Vida" (conforme grade de programação anexada a este) tem atendido o quanto determinado na legislação vigente, em face a realidade da comunidade local, das entidades existentes no Município, e da disponibilidade e interesse das mesmas em participar dos trabalhos realizados na rádio comunitária. Constatamos, no entanto, que ainda existem alguns espaços extensos de programação musical, o que foi verificado junto Associação Comunitária Ibicuiense Pe. Eugênio Csizmasia, que informou a existência de novos projetos de programas que estarão sendo implantados o quanto antes, sempre em observância ao atendimento do interesses de uma rádio comunitária, legalmente instituídos.

Sem mais, este é o parecer.

Ibicuí, 20 de Novembro de 2013.



[Signature]

Maximum

[Signature]

[Signature]



Nahama Figueredo dos S. Muniz - MSN
NAHAMA MUNIZ FIGUEREDO
(ESCOLA TIA TUTU)

Nahama Figueredo dos Santos Muniz
DIRETORA
Decreto N. 015/2013 DE 07.01.2013

Luiz Carlos S. Pereira
LUIZ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
(ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA BENEFICENTE DE IBICUI)

Robson Marques dos Santos
ROBSON MARQUES DOS SANTOS
(ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA REGIÃO DO INGRUNADO)

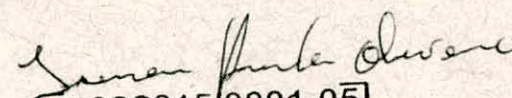
APPI
Associação dos Pequenos
Produtores do Ingrunado
CNPJ: 02579212/0001-09
Ibicuí - BA

Marcelo Oliveira dos Santos
MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS
(ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES COMUNITÁRIOS CÉDULA DA TERRA DE IBICUI E DISTRITOS)

Mábio Santos da Silva
MÁBIO SANTOS DA SILVA
(Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Ibicuí)



Dia	Programa	Locutor
Segunda-feira		
5:00 às 7:00 horas	Amanhecer na Roça	Cumpadre Fulgêncio (Roberto Carlos)
7:00 às 8:00 horas	A Palavra de Deus	Izabel Batista (Bel)
8:00 às 9:00 horas	Quadros da Vida - Justiça em Cena	Gravação da Rádio Justiça
9:00 às 12:00 horas	Tom Matinal	Cleidiane Araújo
12:00 às 12:30 horas	Momento do Pão	Izabel Batista (Bel)
12:30 às 13:00 horas	Informativo Esportivo	Marccone Ferreira
13:00 às 14:00 horas	Musical MPB	Sonoplastia Programada
14:00 às 18:00 horas	Musical Livre	Sonoplastia Programada
18:00 às 18:30 horas	A Hora do Terço	Legião de Maria
18:30 às 19:00 horas	Musical Religioso	Sonoplastia Programada
19:00 às 20:00 horas	A Voz do Brasil	Transmissão
20:00 à 1:00 hora	Musical Livre	Sonoplastia Programada
Terça-feira		
5:00 às 7:00 horas	Amanhecer na Roça	Cumpadre Fulgêncio (Roberto Carlos)
7:00 às 8:00 horas	A Palavra de Deus	Marinalva Galvão
8:00 às 9:00 horas	Quadros da Vida - Café Cultural	Isaac Persona
9:00 às 12:00 horas	Tom Matinal	Cleidiane Araújo
12:00 às 12:30 horas	Momento do Pão	Marinalva Galvão
12:30 às 13:00 horas	Musical Religioso	Sonoplastia Programada
13:00 às 14:00 horas	Musical MPB	Sonoplastia Programada
14:00 às 18:00 horas	Musical Livre	Sonoplastia Programada
18:00 às 18:30 horas	A Hora do Terço	Legião de Maria
18:30 às 19:00 horas	Musical Religioso	Sonoplastia Programada
19:00 às 20:00 horas	A Voz do Brasil	Transmissão
20:00 à 1:00 hora	Musical Livre	Sonoplastia Programada
Quarta-feira		
5:00 às 7:00 horas	Amanhecer na Roça	Cumpadre Fulgêncio (Roberto Carlos)
7:00 às 8:00 horas	A Palavra de Deus	Irineu Aranha
8:00 às 9:00 horas	Quadros da Vida - SESC - SENAC	Gravação
9:00 às 12:00 horas	Tom Matinal	Cleidiane Araújo


 01392015/0001-05
 ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA IBICUIENSE
 PE. EUGENIO CZISMASIA
 RUA ARTHUR PIRES, 80
 CENTRO - CEP. 45.290-000
 IBICUI - BA

12:00 às 12:30	Momento do Pão	Irineu Aranha
12:30 às 13:00 horas	Musical Religioso	Sonoplastia Programada
13:00 às 14:00 horas	Musical MPB	Sonoplastia Programada
14:00 às 18:00 horas	Musical Livre	Sonoplastia Programada
18:00 às 18:30 horas	A Hora do Terço	Legião de Maria
18:30 às 19:00 horas	Lugar de Descanso	Onildo Júnior (Igreja Nova Betel)
19:00 às 20:00 horas	A Voz do Brasil	Transmissão
20:00 à 1:00 hora	Musical Livre	Sonoplastia Programada
Quinta-feira		
5:00 às 7:00 horas	Amanhecer na Roça	Cumpadre Fulgêncio (Roberto Carlos)
7:00 às 8:00 horas	A Palavra de Deus	Lidineusa Maria (Diga)
8:00 às 9:00 horas	Quadros da Vida - Meio Ambiente é Vida	Sonoplastia Programada
9:00 às 12:00 horas	Tom Matinal	Cleidiane Araújo
12:00 às 12:30	Momento do Pão	Lidineusa Maria (Diga)
12:30 às 13:00 horas	Informativo Esportivo	Marcone Ferreira
13:00 às 14:00 horas	Musical MPB	Sonoplastia Programada
14:00 às 18:00 horas	Musical Livre	Sonoplastia Programada
18:00 às 18:30 horas	A Hora do Terço	Legião de Maria
18:30 às 19:00 horas	Musical Religioso	Sonoplastia Programada
19:00 às 20:00 horas	A Voz do Brasil	Transmissão
20:00 à 1:00 hora	Musical Livre	Sonoplastia Programada
Sexta-feira		
5:00 às 7:00 horas	Amanhecer na Roça	Cumpadre Fulgêncio (Roberto Carlos)
7:00 às 8:00 horas	A Palavra de Deus	Izabel Batista
8:00 às 9:00 horas	Quadros da Vida - Espaço Educar	Leila Cristina
9:00 às 12:00 horas	Tom Matinal	Cleidiane Araújo
12:00 às 12:30	Momento do Pão	Izabel Batista
12:30 às 13:00 horas	Musical Religioso	Sonoplastia Programada
13:00 às 14:00 horas	Musical MPB	Sonoplastia Programada
14:00 às 18:00 horas	Musical Livre	Sonoplastia Programada
18:00 às 18:30 horas	A Hora do Terço	Legião de Maria
18:30 às 19:00 horas	Musical Religioso	Sonoplastia Programada

Imen Pate Oliveira
 01392015/0001-05
 ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IBICUIENSE
 PE. EUGENIO CZISMASIA
 RUA ARTHUR PIRES, 80
 CENTRO - CEP: 45.290-000
 IBICUI - BA

19:00 às 20:00 horas	A Voz do Brasil	Transmissão
20:00 à 22:00 hora	Tranmissão da Sessão da Câmara de Vereadores	Sonoplastia : Mateus
22:00 à 1:00 hora	Musical Livre	Sonoplastia Programada
Sábado		
5:00 às 7:00 horas	Sabadão Família	Cumpadre Fulgêncio (Roberto Carlos)
7:00 às 8:00 horas	A Palavra de Deus	Pe. Ariosvaldo Aragão
8:00 às 9:00 horas	Quadros da Vida - Saúde em Movimento	India Ohara
9:00 às 12:00 horas	Musical Livre	Sonoplastia Programada
12:00 às 12:30	Momento do Pão	Pe. Ariosvaldo Aragão
12:30 às 13:00 horas	Musical Religioso	Sonoplastia Programada
13:00 às 14:00 horas	Papo Sério	Irineu Aranha
14:00 às 18:00 horas	Musical Livre	Sonoplastia Programada
18:00 às 18:30 horas	A Hora do Terço	Legião de Maria
18:30 às 19:00 horas	Nova Dimensão	Fernando (Igreja Nova Sião)
19:00 às 20:00 horas	Musical Livre	Sonoplastia Programada
20:00 à 1:00 hora	Musical Livre	Sonoplastia Programada
Domingo		
5:00 às 7:00 horas	Musical Sertanejo	Sonoplastia Programada
7:00 às 8:00 horas	A Palavra de Deus	Algum dos Cinco Locutores
8:00 às 9:00 horas	Ondas da Fé	Dr. Carlos Andrade e Pastor Adrivan
9:00 às 10:00 horas	Igreja Viva	Marinalva Galvão
10:00 às 11:00	Sorteio do Vitória Cap	Transmissão
11:00 às 12:00 horas	Musical Religioso	Sonoplastia Programada
12:00 às 18:00 horas	Musical Livre	Sonoplastia Programada
18:00 às 18:30 horas	A Hora do Terço	Legião de Maria
18:30 às 19:00 horas	Musical Religioso	Sonoplastia Programada
19:00 às 21:00 horas	Missa	Transmissão da Matriz de São Pedro
21:00 às 00:00 hora	Musical Livre	Sonoplastia Programada

Sumar Maria Oliveira
 01392015/0001-05
 ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IBICUIENSE
 PE. EUGENIO CZISMASIA
 RUA ARTHUR PIRES, 80
 CENTRO - CEP. 45.290-000
 IBICUI - BA

DECLARAÇÃO SOLICITANDO A VISTORIA DA ANATEL.



Eu, Irineu Aranha Oliveira, portador da carteira de identidade nº 11585881-43 SSP-BA, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária Ibicuiense Pe. Eugênio Csizmasia, venho solicitar a vistoria da Anatel, especificamente para efeitos de renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência.

Ibicuí, 25 de novembro 2013.

Irineu Aranha Oliveira

Irineu Aranha Oliveira (representante legal da entidade)

01392015/0001-05
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IBICUIENSE
PE EUGÊNIO CZISMASIA
RUA ARTHUR PIRES, 80
CENTRO - CEP: 45.290-000
IBICUI - BA

7650008

DESTINATÁRIO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - DEB OUTORGA

ENDEREÇO

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO "R"

CIDADE

BRASILIA

UF

DF

CEP

70044-900

REMETENTE

ACI. PADRE EUGÊNIO

FONE

73-3272-24-39

ENDEREÇO

R. ARTHUR PIRES, 80 - CENTRO

CEP

45290-000

CIDADE

IBICUI

UF

BA

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- ☐ Mudou-se
☐ Recusado
☐ Desconhecido
☐ Não procurado
☐ Endereço insuficiente
☐ Não existe o número indicado
☐ Outros (especificar)

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª: _/_/_ às _h.

2ª: _/_/_ às _h.

3ª: _/_/_ às _h.

CARIMBO

UNIDADE ENTREGADORA

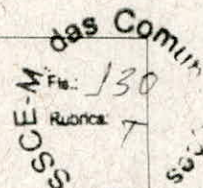
Rubrica do responsável

Visto



Material reciclável - RECICLAR MATERIAIS É PRESERVAR O MEIO AMBIENTE.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.028629/2012 Localidade / UF: IBICUI/BA
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA IBICUIENSE EUGENIO CIZMASIA
Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 0 Canal: 0

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

PROCESSO INSTRUÍDO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. Declaração de que a emissora apresenta os mesmos parâmetros técnicos em conformidade com a última autorização do MiniCom: f. 03
2. Certidão Negativa de débitos administrados pela ANATEL: f. 04 e 112
3. CNPJ válido e atual: f. 05 e 113
4. Estatuto: f. 06-10, 114-118
5. Ata de eleição: f. 11-12, 119-120
6. Relatório Conselho Comunitário: PENDENTE (f. 18-26, 123-127)
7. Cópias dos RG e CPF dos Diretores: PENDENTE (f. 15-17)

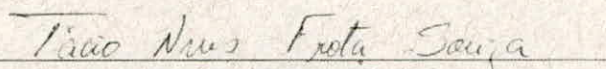
CONSTATAÇÕES:

- a. O processo não encontra-se completamente instruído com todos os documentos necessários.
- b. Relatórios do Conselho Comunitário idênticos - documento inábil para o fim legal a que se destina.
- c. Estatuto em desconformidade com a Norma 1/2011.
- d. Observou-se possíveis indícios de vínculo religioso.

CONCLUSÃO:

Elaborada NT 3426 solicitando documentos e esclarecimentos.

*** Analista Jurídico: TÁCIO NEVES


Pedro Luis Barreto Vianna Rocha



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281



Ofício nº 7150 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 24 de dezembro de 2013.

Ao(à) Senhor(a)

IRINEU ARANHA OLIVEIRA

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IBICUIENSE PADRE EUGÊNIO CSIZMASIA

Rua Artur Pires, nº. 80, Centro
45.290-000 Ibicuí/BA

Assunto: **Nota Técnica de Exigência referente ao Processo nº 53000.028629/2012-22**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.028629/2012-22, na localidade de **Ibicuí/BA**, no qual essa Entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da **Nota Técnica nº 3426**, que solicita apresentação de documentos necessários à instrução processual.

2. Comunicamos o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



Nota Técnica nº 3426/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga**

Referência: Processo de renovação nº 53000.028629/2012-22

Processo de Outorga nº 53640.000981/98

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de pedido da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IBICUIENSE PADRE EUGÊNIO CIZMASIA** para renovação da outorga de prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Ibicuí/BA**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de Serviço de Radiodifusão Comunitária até 30/11/2013, solicitamos os documentos explicitados a seguir para dar andamento ao processo de delegação, tudo conforme os dispositivos da Norma 1/2011, apontados em cada um dos itens listados abaixo:

- I. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma 1/2011, isto é, relatório resumido acompanhado da grade de programação, bem como avaliação do Conselho Comunitário a respeito da mesma (subitens 20.3, "h" combinado com 21.4.1);
- II. Cópia do RG e do CPF dos Diretores IRINEU ARANHA OLIVEIRA, IZABEL BATISTA DOS SANTOS e JUSCIMARA BORGES MOURA (art. 9º, §2º, III e IV da Lei nº. 9.612/1998 e subitem 8.1, "e" da Norma 1/2011);
- III. Cópia do CPF do Diretor ANTÔNIO VIEIRA SANTOS FILHO e;
- IV. Adequação do Estatuto para o fim de:
 - a) limitar o número de reeleições da Diretoria Executiva ao máximo de 1 (uma) (subitens 20.3, "d" combinado com 8.2, "h");
 - b) indicar que constituirá um Conselho Comunitário nos termos da Lei nº. 9.612/1998, por conta da outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária (subitens 20.3, "d" combinado com 8.2, "k");
 - c) assegurar, expressamente, o ingresso gratuito, como associado, de qualquer pessoa, física ou jurídica, residente ou sediada na área de prestação do Serviço (subitens 20.3, "d" combinado com 8.3, "b");
 - d) assegurar o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes (subitens 20.3, "d" combinado com 8.3, "d");

- e) determinar expressamente dentre as atribuições da Assembleia Geral aquelas constantes no art. 59 da Lei nº. 10.406/2002 – Código Civil (subitens 20.3, “d” combinado com 8.3, “h”) e;
- f) alterando o art. 10 do Estatuto Social, garantir que a Assembleia Geral possa ser convocada pelo mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados (art. 60 da Lei n. 10.406/2002 – Código Civil).

3. Com o fim de esclarecer a Entidade Requerente, acrescenta-se que o relatório do Conselho Comunitário, solicitado no “item I” acima, tem de ser um documento que, partindo de uma análise da grade de programação da Rádio Comunitária, emitirá uma opinião acerca do atendimento dos princípios (art. 8º da Lei nº. 9.612/1998) aplicáveis a esse Serviço Público (art. 21, XII, “a” da Constituição da República Federativa do Brasil).

4. No entanto, observou-se que o Conselho Comunitário emitiu dois relatórios – um datado de 2012 (fls. 18-260) e outro de 2013 (fls. 119-120) – absolutamente idênticos, a demonstrar que o documento não cumpre com a exigência acima. Por essa razão, desconsiderou-se por completo os dois documentos mencionados, sendo necessário que o Conselho Comunitário emita novo relatório em estrita obediência ao disposto na Lei nº. 9.612/1998. Igualmente, é importante que o Conselho Comunitário se manifeste a respeito de eventual proselitismo religioso.

5. Em tempo, considerando o nome da Associação requerente, o local em que suas reuniões são realizadas (Igreja Católica – fls. 11 e 119) e a grade de programação, solicita-se que a Entidade esclareça, sob as penas da lei¹, se existe algum vínculo religioso a orientá-la.

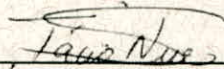
CONCLUSÃO

6. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada acima, no original ou em cópia autenticada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento.

7. Informamos, ainda, que o referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito, força maior, emergência ou calamidade pública, regularmente comprovados, desde que se apresente uma solicitação formal neste sentido, subscrita por quem de direito, dentro do prazo inicialmente acordado para cumprimento das exigências. Qualquer documentação encaminhada após o transcurso desse prazo será considerada intempestiva. Ressalte-se que não serão conhecidos pedidos de prorrogações via fax, e-mail ou telefone.

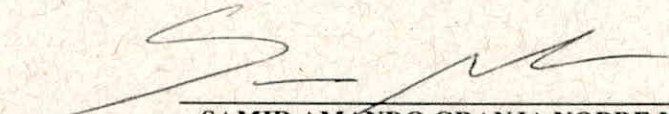
À consideração superior.

Brasília, 13 de dezembro de 2013.


TÁCIO NEVES FROTA SOUZA
Técnico de Nível Superior

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 3426/2013/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 24 de dezembro de 2013.


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

¹ Art. 299 do Decreto-Lei nº. 2.848/1940 (Código Penal) – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ACIEC – Associação Comunitária Ibicuiense Padre Eugênio Csizmasia

Rua Arthur Pires, 80 – centro Ibicuí – BA

Fone: 73 – 3272-2439

E-mail: fmvidanova@hotmail.com



Solicitação 01/2014

Ibicuí 28 de fevereiro de 2014

Ao Senhor

Samir Amando Granja Nobre Maia

Coordenador-Geral de Radiofusão Comunitária

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASIL - DF

53000 010867 2014-43

SEAP4/SCE

13/03/2014 09:48

Assunto: Prorrogação de envio de documentos

A ACIEC, vem por meio deste solicitar a prorrogação do prazo de entrega de documentos referente a renovação de outorga, exigidos pela Nota Técnica nº 3426 anexa ao ofício 7150/2013/CGRC/SEC-MC.

Motivo: a exigência IV da Nota Técnica indica a necessidade de adequação do Estatuto da referida entidade e tendo em vista que para fazer qualquer alteração estatutária é necessário assembleia com a presença de dois terço dos associados e por muito destes morar na zona rural do município dificultando assim o agendamento da Assembleia, que só foi possível ser marcada para o dia 15 de fevereiro do corrente ano. Após a realização da Assembleia enfrentamos o problema da burocracia no que diz respeito ao registro da Ata da Assembleia e do Estatuto alterado, o Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no município só funciona por agendamento e por infortúnio a funcionária responsável estava de licença médica e o Cartório não oferece substituto, sendo assim só foi possível agendar para o dia 28 de fevereiro, data limite para o envio de documentos. No entanto na data agendada o Cartório se encontrava fechado, tomando assim impossível qualquer procedimento.

Não havendo outra saída a ACIEC pede encarecidamente ao órgão competente a prorrogação de envio de documentos por mais trinta dias. E para comprovar que já se realizaram as mudanças necessárias no estatuto segue em anexo: cópia da Ata da Assembleia Extraordinária para Alterações no Estatuto e cópia do próprio Estatuto alterado.

Irineu Aranha Oliveira

(Representante Legal da ACIEC)

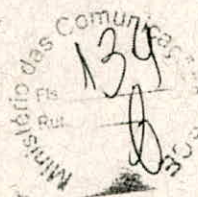
Celular 73 – 8141-3639

E-mail: irineuaranha@ig.com.br

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IBICUIENSE PE. EUGÊNIO CIZMÁSIA

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Fins e Duração



Artigo 1º - A ACIEC – Associação Ibicuiense Pe. Eugênio Cizmásia, é uma pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, organizada na forma de sociedade civil, como foro na cidade de Ibicuí – BA e sede na rua Arthur Pires, 80, centro, na cidade de Ibicuí – BA e tem duração indeterminada, regendo-se pelo presente estatuto.

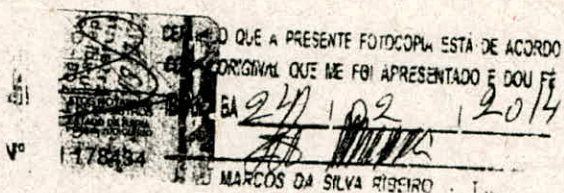
Artigo 2º - São fins da ACIEC - Associação Ibicuiense Pe. Eugênio Cizmásia, os seguintes:

- a) Congregar pessoas com objetivo de pesquisar, estudar materiais de interesse da comunidade nas áreas sócio-culturais;
- b) Incentivar a criação de grupos de pessoas interessadas na preservação da cultura popular e da sua divulgação;
- c) Identificar, discutir e propor soluções às demandas de informações úteis à população, quanto às questões de moradia, abastecimento, preços, transportes, educação, saúde, comunicação, alimentação, cultura e ecologia;
- d) Promover a defesa da solidariedade, do meio ambiente (ecologia) e do Estado Democrático de Direito;
- e) Praticar a defesa dos atributos inerentes à dignidade humana e à cidadania.

Parágrafo único – A ACIEC não poderá manter vínculos que subordine ou sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, político-partidárias ou comerciais.

Artigo 3º - Para a consecução de seus objetivos a ACIEC – Associação Comunitária Ibicuiense Pe. Eugênio Cizmásia, fará grupos de serviços, planejará e executará estudos, divulgará textos e resultados de pesquisas; promoverá, na forma da lei, defesa de interesses difusos e coletivos na área da defesa do meio ambiente, do consumo e da cultura, adotando dentre outros, os seguintes meios:

- a) Edição ou publicação de periódicos e livretos;
- b) Realização de programas especiais em emissora de Rádio e Televisão;
- c) Criação, sob a responsabilidade, de uma emissora FM Comunitária, com os mais baixos custos e melhores índices de eficiência, a fim de atender às necessidades informativas e culturais da população, atendendo e



11.544

funcionamento das rádios comunitárias no país.

CAPÍTULO II

Dos Associados, seus Direitos e Deveres

Artigo 4º (Alterado pela Assembleia Geral Extraordinária de 15 de fevereiro de 2014) - Podem associar-se gratuitamente à ACIEC qualquer pessoa, física ou jurídica, sem impedimentos legais, que residam ou desenvolvam atividades econômicas ou profissionais na área sob influência de Ibicuí - BA.

§ 1º (Incluso pela Assembleia Geral Extraordinária de 15 de fevereiro de 2014) - Fica assegurado o ingresso gratuito, como associado, de pessoa jurídica sem fins lucrativos, sediada em Ibicuí - BA, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da Entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

§ 2º - A aceitação das normas do presente Estatuto é condição fundamental para a pessoa ser admitida como associado da ACIEC, devendo, aquele que desejar ao quadro desta entidade integrar-se, preencher cadastro básico de associação.

Artigo 5º (Alterado pela Assembleia Geral Extraordinária de 15 de fevereiro de 2014) - Ficam criadas as seguintes categorias de sócios, a saber:

- (Incluso pela Assembleia Geral Extraordinária de 15 de fevereiro de 2014) Sócios ordinários: são considerados sócios ordinários quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, que manifestem desejo expresso de integrar o quadro associativo da ACIEC;
- (Alterado pela Assembleia Geral Extraordinária de 15 de fevereiro de 2014) Sócios contribuintes: são considerados sócios contribuintes quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, que livremente queiram contribuir com uma mensalidade estipulada, sob forma de apoio cultural;
- Sócios beneméritos: são considerados sócios beneméritos, quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, que tenham prestado relevantes serviços à ACIEC.

Artigo 6º - São deveres dos associados:

- Cumprir o presente estatuto;
- Contribuir para a consecução dos objetivos da ACIEC;
- Participar de grupos de trabalhos e tarefas que lhes forem atribuídas;
- Participar das Assembleias Gerais da ACIEC;
- Defender os interesses da ACIEC;
- Pagar, com pontualidade, o valor da mensalidade que for definido em Assembleia Geral;

CO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA ESTÁ DE ACORDO
O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO E DOU FE
BA 24/02/2014
78435
O MARCOS DA SILVA RIBEIRO - TARE...

Marcos da Silva

Artigo 7º - Ao associado que infringir o Estatuto Social, o regimento aprovado em Assembleia Geral e as decisões por essa aprovadas, poderão ser aplicadas, garantindo o direito de defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, enviada ao endereço do associado, mediante correspondência protocolada ou porte registrado pelos Correios;
- b) Suspensão de suas atividades sociais por tempo determinado;
- c) Afastamento do quadro social da ACIEC;

§ 1º - As penalidades só serão efetuadas, após o recebimento de denúncia contra o associado e garantia de defesa a este, no prazo de 15 dias, ficando garantido, em igual prazo, o direito de recurso à Assembleia Geral, em caso de ser denúncia considerada procedente.

§ 2º - A pena de afastamento só será aplicada em casos de danos provocados à ACIEC pelo sócio ou em razão de não pagamento, por seis meses, de sua mensalidade.

§ 3º - As penas de advertência e suspensão de atividade serão aplicadas em caso de conduta que, de qualquer maneira, dificulte o trabalho da ACIEC.

Artigo 8º - São os direitos dos associados, em consonância dos dispositivos do presente Estatuto:

- a) Votar e ser votado;
- b) Apresentar emendas ao Estatuto, desde que estas sejam firmadas por, pelo menos, quinze associados;
- c) Propor planos de trabalhos e execução de atividades;
- d) Ter voz e voto nas Assembleias Gerais e em grupos de trabalho do qual participa;

Parágrafo único - A ACIEC garantirá tratamento democrático a todos os associados no que diz respeito ao funcionamento de seus órgãos e na relação entre associados e dirigentes.

CAPÍTULO III

Dos órgãos e seus Deveres

Artigo 9º - São Órgãos da ACIEC - Associação Comunitária Ibicuiense Pe. Eugênio Cizmásia:

- a) A Assembleia Geral;
- b) A Diretoria;
- c) O Conselho Fiscal;
- d) O Conselho Consultivo.

Artigo 10 - A Assembleia Geral é formada por todos os associados da ACIEC.

Parágrafo único (Alterado pela Assembleia Geral Extraordinária de 15 de fevereiro de 2014) - A Assembleia Geral reunir-se-á de forma ordinária duas vezes por ano, sendo uma vez no mês de dezembro e outra no mês de julho, e extraordinariamente sempre que convocada pela diretoria ou por 1/5 (um quinto) de seus associados.

ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO E DOU FE

24/02/2014
J. MARCOS DA SILVA RIBEIRO - TABELÃO

... e os membros do Conselho de Administração deverão assinar as respectivas listas de presenças

para isso, ser
nos gerais de
Conselho fiscal e

- a) Aprovar o estatuto da ACIEC e alterações a este, devendo para isso, ser necessário o quorum de 2/3 (dois terços) dos associados.
- b) Examinar e aprovar ou não as contas, balanços e planos gerais de trabalho apresentados pela diretoria;
- c) Eleger, no devido tempo, os membros da Diretoria e dos Conselho fiscal e consultivo;
- d) Propostas lançadas por interessados, membros da diretoria ou conselho fiscal, serão discutidas e aprovadas ou não por quorum de 30% (trinta por cento) dos associados;
- e) Substituir membros da Diretoria que forem destituídos.
- f) Deliberar sobre os assuntos da ordem do dia, enunciados em seu edital de convocação;
- g) Decidir, em grau de recurso, procedimentos da aplicação de penalidades aos sócios;
- h) *(Incluso pela Assembleia Geral Extraordinária de 15 de fevereiro de 2014)* Destituir os administradores mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados.

- a) Presidente
- b) Vice-presidente
- c) Secretário
- d) Tesoureiro

Artigo 14 - Os membros da diretoria trabalharão em regime de auxílio recíproco, no desenvolvimento de suas atribuições.

- a) Representar a **ACIEC** ativa e passivamente, judicial, e extrajudicialmente, podendo para tal fim designar procurador;
- b) Presidir as reuniões de diretoria e convocá-las, sempre que necessário;
- c) Presidir assembleias ordinárias e extraordinárias;
- d) Presidir conferências, palestras, reuniões e eventos promovidos pela **ACIEC**, podendo, no entanto, delegar essa atribuição ou associado;
- e) Dar posse a membros da diretoria, conselho Fiscal e Consultivo;
- f) Contratar e demitir funcionários;
- g) Fazer a supervisão geral da **ACIEC**;
- h) Movimentar contas, inclusive bancárias, juntamente com o tesoureiro;
- i) Assinar contratos com terceiros;

014617.744

Parágrafo único - O Presidente poderá nomear qualquer associado para que, situações extras como impedimento ou emergências, substitua interinamente e por tempo limitado qualquer membro da Diretoria.

Ministério das Comunicações - GCE
Fls. 128
Rubrica

- Artigo 17 - Compete ao Secretário:**

- Artigo 18 - Compete ao Tesoureiro:**

- Artigo 19** - O Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e três suplentes, e formado na mesma eleição que for composta a diretoria; e tem a seguinte atribuição:

- Artigo 20** - O Conselho Consultivo é composto por nove membros, escolhidos pela Assembleia Geral, dentre integrantes de uma lista de 30 (trinta) nomes indicados pela diretoria e tem a seguinte atribuição:

- ## CAPÍTULO IV

10/12/1974

Das Eleições

Artigo 21 - As eleições para a renovação da diretoria e do conselho fiscal, serão convocadas com o mínimo de trinta dias de antecedência ao último dia de mandato da diretoria em exercício.

Artigo 22 - Somente poderão votar, os filiados até 180 (cento e oitenta) dias antes da data das eleições.

Artigo 23 - Somente poderão ser votados os associados que tenham o mínimo de 24 (vinte e quatro) meses de filiação antes das eleições.

Artigo 24 - As inscrições de candidatos serão feitas por chapas completas, mediante requerimento firmado por qualquer candidato, perante qualquer membro da diretoria, o qual dará recibo de requerimento e mencionará a existência do pedido no quadro de avisos da ACIEC.

Artigo 25 - Somente poderão inscrever-se a candidatos os associados que estiverem quites com suas mensalidades.

Artigo 26 - A convocação da Assembleia Geral para a eleição, será feita mediante edital e será publicada em jornal de circulação local e afixada no quadro de avisos da ACIEC, devendo a diretoria dar ampla divulgação à mesma.

Artigo 27 - A votação será secreta e sua apuração será acompanhada por dois fiscais de cada chapa concorrente.

CAPÍTULO V

Patrimônio

Artigo 28 - O patrimônio da ACIEC é formado pelos seguintes bens de direito:

- a) Doações e mensalidades dos associados;
- b) Subvenções públicas e privadas;
- c) Recursos provenientes de convênios e contratos;
- d) Legados;
- e) Rendimentos de seu patrimônio;

Parágrafo Único: para alienação do bem imóvel da ACIEC, é exigível a aprovação de 2/3 (dois terços) no mínimo, dos associados.

CAPÍTULO VI

Das disposições gerais e finais

Artigo 29 - Os associados não respondem de forma pessoal ou solidária pelos débitos e obrigações econômicas da ACIEC.

Artigo 30 - O desempenho do mandato dos membros dos órgãos da ACIEC é gratuito, vedada a distribuição de recebimentos, pagamentos pró-labore ou de qualquer outra retribuição.

Nº 123456789 - TABELÃO - 12/04/2014

DATA 12/04

Artigo 31 - A ACIEC não atribuirá quotas, dividendos ou qualquer outra parcela decorrente de aplicação de seu patrimônio ou de sua execução orçamentária e manterá regidamente seu caráter de entidade sem fins lucrativos.

Artigo 32 - Não poderá ser membro da diretoria, conselho fiscal ou consultivo, associados que desempenhem cargos políticos, exerçam funções em diretorias de partidos ou dirijam entidades religiosas.

Artigo 33 - O conselho consultivo será sempre formado por pessoas idôneas, que atuem na área de promoção humana, social, defesa dos direitos humanos, destinando-se uma vaga, especialmente, para pessoas que participem de entidade ou movimentos de defesa dos interesses de crianças e adolescentes.

Artigo 34 - A ACIEC não limitará o número de associados.

Artigo 35 - As mensalidades devidas pelos associados serão fixadas em Assembleia Geral.

Artigo 36 - Nas votações empatadas, o presidente terá voto minerva.

Artigo 37 - Em caso de extinção da ACIEC seu patrimônio será transferido para duas entidades congêneres, por escolha da diretoria e do conselho consultivo.

Artigo 38 (Alterado pela Assembleia Geral Extraordinária de 15 de fevereiro de 2014) - A ACIEC deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por 5 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos seguintes princípios:

I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II - promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

III - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

IV - não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

Artigo 39 (Alterado pela Assembleia Geral Extraordinária de 15 de fevereiro de 2014) - Os casos omissos neste Estatuto, serão resolvidos pela diretoria.

Artigo 40 (Alterado pela Assembleia Geral Extraordinária de 15 de fevereiro de 2014) - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

Ibicuí, 20 de março de 1998.

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA ESTA DE ACORDO
COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO E DOU FE
FEB 24 02 123/4
Nº FMS 178440 JARCARCOS DA SILVA RIBEIRO - TABELÃO

DPH/011.941

Irineu Aranha Oliveira (Presidente)

Izabel Batista dos Santos

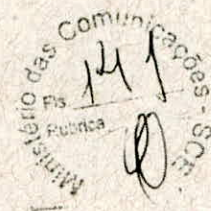
Izabel Batista dos Santos (Vice Presidente)

Antônio Vieira Santos Filho

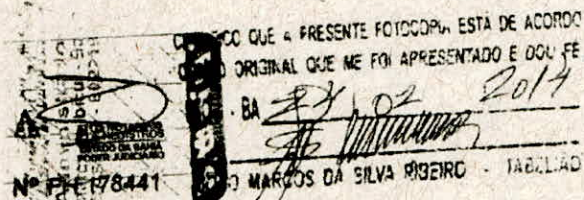
Antônio Vieira Santos Filho (Secretário)

Juscimara Borges Moura

Juscimara Borges Moura



José B. L. ✓
OAB/BA 17.544





Ata da Assembleia Geral Extraordinária para
alteração do Estatuto da Associação Comunitária
Ilucciense Padre Eugenio Leymária.

Aos quinze dias do mês de fevereiro, do ano
de dois mil e quatorze, às oito horas, no Centro
Pastoral Dom Valdemir, situado a rua Arthur
Pires, sem número, contra esta cidade de Ilheus
Bahia, reuniu-se a Diretoria da Associação Com-
nitária Padre Eugenio Leymária e mais dois
terceiros dos associados, no total de cento e cinco
votos de cento e cinquenta cadeirados, com objetivo
de discutir e votar alterações no Estatuto da
Associação Comunitária Padre Eugenio Leymária.
O senhor Presidente, Irmão Ambrósio Oliveira, saudou
a todos desejando boas vindas e a seguir colo-
cou em pauta o assunto a ser tratado, alterações
no Estatuto Social da referida Associação, a
Presidente leu o documento remetido à Associação
Pelo Ministério das Comunicações, e neste contendo
exigências para a concessão da renovação da outor-
ga entre as quais está a necessidade de ade-
quação do estatuto a fim de: a) limitar o número
de reeleições da Diretoria Executiva ao máximo
de uma; b) indicar que constituirá de um Conselho
Comunitário nos termos da lei; c) assegurar
expressamente o ingresso gratuito, como associados
de qualquer pessoa física ou jurídica; d) assegurar
o ingresso gratuito, como associados, de pessoas jurí-
dicas sem fins lucrativos; determinar expressamen-
te dentro os atribuições da Assembleia Geral aquelas
constantes no artigo cinquenta e nove da lei núme-
ro dez mil quatrocentos e seis de 1966.

COPIA QUE A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
ORIGINAL QUE ME FUI APRESENTADO E DOU FE

142

TABELÃO

Nº FH 178446



LEI Nº 17844/2014
DOU 17/02/2014
Nº FH 17844/2014
RUBICA DA SILVA RIBEIRO - TABELÃO

dois; 7) alterar o artigo dez do Estatuto Social, o
do que a Assembleia Geral possa ser convocada
mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados. Após
leitura detalhada do documento, o Presidente es
que o prazo para remeter os documentos, com os a
ções exigidas, ao Ministério das Comunicações
agoras de trinta dias a contar da data de res
do documento que fora enviado pelo referido,
tório no dia vinte e nove de janeiro de dois
e quatorze. Em seguida apresentei os alter
preliminares feitos no Estatuto Social, para q
os mesmos fossem aprovados ou não. As a
ções foram a reformulação do artigo quinto que
a permitir a gratuidade de associações de qualq
pessoa física ou jurídica, com acréscimo do R
Pumano, assegurando o ingresso gratuito como a
de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, ger
a estes o direito de exercer mediante voto os
gatos dos órgãos deliberativos e administrativos,
como direito de voz e voto nas deliberações sobr
vida social da entidade. O artigo quinto foi c
mais uma categoria de sócios, os ordinários,
do a qualquer pessoa física ou jurídica, q
assim deixar o ingresso no quadro associati
da ALC, o sócio contribuinte ficou definido
são aqueles que de maneira livre fueram contru
com uma mensalidade estipulada sobre forma
ações culturais. No artigo dez ficou definido q
a Assembleia Extraordinária convocada por um
quinto dos seus associados; no artigo doze foi
criada a alínea "h", na qual foi definido q
os administradores da referida Associação pos
ser substituídos mediante a aprovação de 2/3 (doi

QUE A PRESENTE FOTOCOPIA ESTÁ DE ACORDO
ORIGINAL QUE LHE FOI APRESENTADO E DOU FE
24/02/2014
Nº PH 178448
JOÃO MARCOS DA SILVA RIBEIRO TABELIÃO

Ministério das Comunicações
144
RUBRICADO

terços) dos associados; no artigo treze, o parágrafo único foi alterado deixando apenas uma reunião da diretoria por um único período subsequente; O artigo trinta e oito foi totalmente modificado abordando a criação do conselho comunitário que deverá ser composto por cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local e este tem como objetivo acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade, baseados nos seguintes princípios: I. Preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; II promover atividades artísticas e jornalísticas na comunidade; III respeito aos valores éticos e morais da pessoa e da família; IV. não discriminação de raça, religião, sexo, experiências residenciais, convicções político-ideológicas, partidárias e de condutas sociais nas relações comunitárias. Para finalizar as alterações, o artigo trinta e oito transformou-se no artigo trinta e nove e este transformou-se no artigo quarenta. Após a leitura cuidadosa das alterações no Estatuto Social o presidente franqueou a palavra, não havendo ninguém que fizesse uso da palavra, procedeu-se a votação e as alterações no Estatuto Social foram aprovadas por unanimidade. O presidente agradeceu a presença e a colaboração participativa de todos os associados e declarou encerrada a sessão e mandou que lavrasse a presente ata que depois de lida vai ser lida por mim secretário e pelo presidente e por mais de dois terços dos sócios.

Sobren 15 de fevereiro de 2014. /

Antônio Vieira Santos Filho, Vinícius Pontes Oliveira,
Matheus Rocha dos Santos, Raimunda Figueira Santos



Ubirajara P. Guimarães, Joana Gastunha, Celine Flora
Ribeiro dos Santos, Lucilina Miranda Santos,
Márcia de Fátima de Moraes, Milton Gonçalves de Sá,
Rosa Amélia Pires de Oliveira, Leiriana Brum de Aguiar,
Manoel H. V. Santa, Carmira Moura da Silva,
Valdinéia Soares de Santana, Luomides Batista Romo,
Mariane B. Maroto, Lorcelia Oliveira Nascimento,
Cleidiane, Grazi da Coração, Nivalda S. Rocha,
Suzelita Pires Antunes, Joana Maria dos Santos,
Manoel Batista de Silva, Grazi Ribeiro Costa Santos,
Dalva Oliveira Brito, José Carlos dos Santos,
Jurcimar Borges Moura.

CO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA ESTÁ DE ACORDO
O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO E DOU FE
BA 24/02 2014
Nº FH 178/200
MARCOS DA SILVA REBEIRO - TABELADO



DESTINATÁRIO:

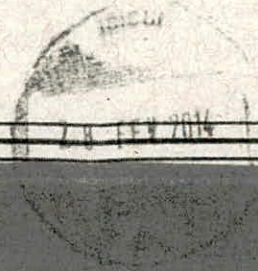
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiofusão

ENDEREÇO:

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R”, 3º andar Brasília, Distrito Federal.

CEP: 70044-900



REMETENTE:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IBICUIENSE PE. EUGÊNIO CSIZMASIA
"FM VIDA NOVA"

ENDEREÇO:

RUA ARTHUR PIRES, Nº80, CENTRO, IBICUÍ – BAHIA.

CEP.: 45.290-000

(ETIQUETA DO CARIMBO MP)

Assoc 3386104

EM BRANCO

24

ACIEC – Associação Comunitária Padre Eugênio Csizmasia



Resposta ao ofício nº 7150/2013/CGRC/SCE-MC. Nota Técnica nº
3426/2013/SGRC/SCE-MC

03000 012421 2014 03

SEAPA/SCE

14/03/2014 08:50

A Associação Comunitária Padre Eugênio Csizmasia, vem por meio deste esclarecer, que na referida associação não há vínculo religioso com nenhuma entidade, e que a Rádio FM Vida Nova, emissora comunitária mantida pela (ACIEC), segue os princípios elencados no Artigo 4º da lei 9612/1998. Os programas religiosos exibidos pela emissora têm como objetivo transmitir uma mensagem de otimismo e conforto para os ouvintes, todos os locutores dos referidos programas são orientados a seguir rigorosamente os princípios legais e nenhum momento é permitido mensagens de cunho doutrinário, ou ataque a grupos ou pessoas de ordem religiosa, política, orientação sexual ou condição social.

A ACIEC assegura ainda que todas às religiões ou grupos sociais têm o espaço garantido na emissora para manifestar às suas opiniões, respeitando é claro os princípios constitucionais.

Na questão do uso do local para reuniões da ACIEC pertencer na maioria das vezes à Igreja Católica, a ACIEC explica que a referida associação não dispõe de local adequado para realização de suas Assembleias e reuniões, por este motivo usa emprestado as salas e auditório da Igreja Católica, algo comum no município, inclusive muitas vezes o próprio setor público utiliza o mesmo espaço, não configurando assim nenhum vínculo além do simples empréstimo.

Irineu Aranha Oliveira

(Representante legal da ACIEC)

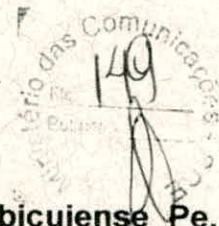
Relatório nº01/2014

Conselho Comunitário da Associação Comunitária Ibicuiense Pe. Eugênio Csizmasia.

Aos dias 24 de fevereiro de 2014, às nove horas da manhã, reuniram-se na sede da ACIEC, os Membros do Conselho Comunitário da Associação Ibicuiense Padre Eugênio Csizmasia, o supracitado conselho composto por: **Robson Marques dos Santos**, representante da Associação dos Produtores da Região do Ingrunado, CNPJ – 02579212/0001-09; **Marcelo Oliveira dos Santos** representante da Associação dos Pequenos Produtores Comunitários Cédula da Terra de Ibicuí e Distritos, CNPJ – 08.867.211/0001 - 38 , **Nahama Figueredo dos Santos Muniz**, representante da Escola Municipal Tia Tutu, CNPJ. – 01.995.403/0001-80; **Mábio Santos da Silva**, representante da Associação dos Agentes Comunitários de Ibicuí, CNPJ. – 04.021.617/0001-44; **Luís Carlos Santos Pereira**, representante da Associação Terapêutica Beneficente de Ibicuí, CNPJ. – 09.497.727/0001-09, . O objetivo da reunião foi a análise detalhada da grade de programação da FM Vida Nova, rádio comunitária mantida pela Associação Comunitária Ibicuiense Pe. Eugênio Csizmasia (ACIEC). Após a análise e discussões sobre os diversos programas que são vinculados pelas ondas da Rádio FM Vida Nova, os conselheiros observaram que a referida rádio atende os princípios norteados pelo artigo 4º da Lei 9.612/1998.

Para tanto segue uma análise detalhada da atuação da rádio no que diz respeito a cada inciso do supracitado artigo:

Ao observar inciso I os membros do Conselho Comunitário, concordaram por unanimidade que a Rádio FM Vida Nova atende este principio quando inclui na sua grade programas como: Café Cultural, com a locução do professor Isaac Persona que vai ao ar todas as terças das 08:00 às 09:00 horas da manhã; programa Luiz Gonzaga, que conta a



[Handwritten signatures and initials]
11987

história de um dos maiores artistas nordestino, e vai ao ar todos os domingos das 05:00 as 07:00 horas da manhã; programa Tom Matinal com a locutora Cleidiane Araújo, que vai ao ar de segunda as sextas das 09:00 as 12:00 horas; programa Noite Alegre com o locutor Vivaldo Nunes, vai ao ar de segunda às quintas das 20:00 às 22:00 horas; programas estes que trazem muitas informações, entretenimentos e música de boa qualidade; além das diversas notas de utilidades públicas que são divulgadas diariamente (documento e objetos perdidos, notas de falecimentos, avisos diversos na área da saúde, educação, entre outros).

Quanto o inciso II a FM Vida Nova apoia as atividades culturais da comunidade, divulgando festas culturais, sarau de poesias, concursos culturais. Além de exibir programas como: Giro no Esporte que vai ao ar todas as segundas e quintas feiras das 12:30 às 13:00 horas com o locutor Marcone Ferreira; programa de entrevista, Papo Sério, conversando com diversas personalidades do município (empreendedores, artistas, políticos, religiosos, profissionais das diversas áreas e líderes da comunidade), além da transmissão semanal das sessões da Câmara de Vereadores.

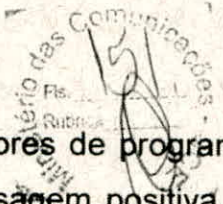
A programação da FM Vida Nova, zela pelos valores da família e do individuo, não havendo nada em nenhum de seus programas que venha desrespeitar este principio.

O Conselho Comunitário ao observar atentamente a programação da FM Vida Nova confere que não há nenhum tipo de discriminação racial, religiosa, sexual ou de convicções político-ideológico. Sendo que todos, sem nenhuma exceção, têm o direito de manifestar as suas opiniões respeitando é claro os direitos constitucionais individual e coletivo.

Baseado na programação os membros do Conselho Comunitário concluíram que a FM Vida Nova, segue todos os princípios legais e que não há na mesma nenhum tipo de proselitismo religioso, pois os programas religiosos que vão ao ar são oriundos de diversas igrejas, e

segundo a Direção da FM Vida Nova, todos os locutores de programas religiosos são orientados à apenas passar uma mensagem positiva, de entusiasmo e de conforto espiritual psicológico que todas as pessoas independentemente de crença ou não, poderão ouvir e não sentirá agredida. A direção explicou ainda que a qualquer religião ou grupos ateístas é assegurado o espaço para manifestar desde que respeitando os princípios legais.

Ibicuí, 24 de fevereiro 2014.


Naahama Figueredo dos S. Muniz
NAHAMA FIGUEREDO DOS SANTOS MUNIZ
(ESCOLA TIA TUTU)

Luiz Carlos Santos Pereira
LUIZ CARLOS SANTOS PEREIRA
(ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA BENEFICENTE DE IBICUÍ.)

Robson Marques dos Santos
ROBSON MARQUES DOS SANTOS
(ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA REGIÃO DO INGRUNADO)

APPI
Associação dos Pequenos
Produtores do Ingrunado
CNPJ 02579212/0001-09
Ibicuí - BA

Marcelo Oliveira dos Santos
MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS
(ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES COMUNITÁRIOS CÉDULA DA
TERRA DE IBICUÍ E DISTRITOS)

Mábio Santos da Silva
MÁBIO SANTOS DA SILVA
(ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE IBICUÍ)

Dia	Programa	Locutor
Segunda-feira		
5:00 às 7:00 horas	Amanhecer na Roça	Cumpadre Fulgêncio (Roberto Carlos)
7:00 às 8:00 horas	A Palavra de Deus	Izabel Batista (Bel)
8:00 às 9:00 horas	Musical MPB	Sonoplastia Programada
9:00 às 12:00 horas	Tom Matinal	Cleidiane Araújo
12:00 às 12:30 horas	Momento do Pão	Izabel Batista (Bel)
12:30 às 13:00 horas	Informativo Esportivo	Marcone Ferreira
13:00 às 14:00 horas	Musical MPB	Sonoplastia Programada
14:00 às 18:00 horas	Musical Livre (Programa Top Show 104)	Sonoplastia Programada
18:00 às 18:30 horas	A Hora do Terço	Legião de Maria
18:30 às 19:00 horas	Musical Religioso	Sonoplastia Programada
19:00 às 20:00 horas	A Voz do Brasil	Transmissão
20:00 à 22:00 hora	Noite Alegre	Vivaldo Nunes
22:00 à 1:00 hora	Musical Livre	Sonoplastia Programada
Terça-feira		
5:00 às 7:00 horas	Amanhecer na Roça	Cumpadre Fulgêncio (Roberto Carlos)
7:00 às 8:00 horas	A Palavra de Deus	Marinalva Galvão
8:00 às 9:00 horas	Quadros da Vida - Café Cultural	Isaac Persona
9:00 às 12:00 horas	Tom Matinal	Cleidiane Araújo
12:00 às 12:30 horas	Momento do Pão	Marinalva Galvão
12:30 às 13:00 horas	Musical Livre	Sonoplastia Programada
13:00 às 14:00 horas	Musical MPB	Sonoplastia Programada
14:00 às 18:00 horas	Musical Livre (Programa Top Show 104)	Sonoplastia Programada
18:00 às 18:30 horas	A Hora do Terço	Legião de Maria
18:30 às 19:00 horas	Programa Rompendo em Fé (Igreja Assembleia de Deus)	Eliana Galvão
19:00 às 20:00 horas	A Voz do Brasil	Transmissão
20:00 à 22:00 hora	Noite Alegre	Vivaldo Nunes
22:00 à 1:00 hora	Musical Livre	Sonoplastia Programada
Quarta-feira		
5:00 às 7:00 horas	Amanhecer na Roça	Cumpadre Fulgêncio (Roberto Carlos)

MSMuniz

MSMuniz

MSMuniz

7:00 às 8:00 horas	A Palavra de Deus	Irineu Aranha
8:00 às 9:00 horas	Musical MPB	Sonoplastia Programada
9:00 às 12:00 horas	Tom Matinal	Cleidiane Araújo
12:00 às 12:30	Momento do Pão	Irineu Aranha
12:30 às 13:00 horas	Musical Livre	Sonoplastia Programada
13:00 às 14:00 horas	Musical MPB	Sonoplastia Programada
14:00 às 18:00 horas	Musical Livre (Programa Top Show 104)	Sonoplastia Programada
18:00 às 18:30 horas	A Hora do Terço	Legião de Maria
18:30 às 19:00 horas	Proroma Lugar de Descanso	Onildo Júnior (Igreja Nova Betel)
19:00 às 20:00 horas	A Voz do Brasil	Transmissão
20:00 à 22:00 hora	Noite Alegre	Vivaldo Nunes
22:00 à 1:00 hora	Musical Livre	Sonoplastia Programada
Quinta-feira		
5:00 às 7:00 horas	Amanhecer na Roça	Cumpadre Fulgêncio (Roberto Carlos)
7:00 às 8:00 horas	A Palavra de Deus	Lidineusa Maria (Diga)
8:00 às 9:00 horas	Musical MPB	Sonoplastia Programada
9:00 às 12:00 horas	Tom Matinal	Cleidiane Araújo
12:00 às 12:30	Momento do Pão	Lidineusa Maria (Diga)
12:30 às 13:00 horas	Informativo Esportivo	Marcone Ferreira
13:00 às 14:00 horas	Musical MPB	Sonoplastia Programada
14:00 às 18:00 horas	Musical Livre (Programa Top Show 104)	Sonoplastia Programada
18:00 às 18:30 horas	A Hora do Terço	Legião de Maria
18:30 às 19:00 horas	Musical Religioso	Sonoplastia Programada
19:00 às 20:00 horas	A Voz do Brasil	Transmissão
20:00 à 22:00 hora	Noite Alegre	Vivaldo Nunes
22:00 à 1:00 hora	Musical Livre	Sonoplastia Programada
Sexta-feira		
5:00 às 7:00 horas	Amanhecer na Roça	Cumpadre Fulgêncio (Roberto Carlos)
7:00 às 8:00 horas	A Palavra de Deus	Izabel Batista
8:00 às 9:00 horas	Musical MPB	Sonoplastia Programada
9:00 às 12:00 horas	Tom Matinal	Cleidiane Araújo
12:00 às 12:30	Momento do Pão	Izabel Batista

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

12:30 às 13:00 horas	Musical Livre	Sonoplastia Programada
13:00 às 14:00 horas	Musical MPB	Sonoplastia Programada
14:00 às 18:00 horas	Musical Livre (Programa Top Show 104)	Sonoplastia Programada
18:00 às 18:30 horas	A Hora do Terço	Legião de Maria
18:30 às 19:00 horas	Programa Assembleia Coluna de Fogo	Locutor Helbert
19:00 às 20:00 horas	A Voz do Brasil	Transmissão
20:00 à 22:00 hora	Tranmissão da Sessão da Câmara de Vereadores	Sonoplastia
20:00 à 22:00 hora	Noite Alegre	Vivaldo Nunes
22:00 à 1:00 hora	Musical Livre	Sonoplastia Programada
Sábado		
5:00 às 7:00 horas	Sabadão Família	Cumpadre Fulgêncio (Roberto Carlos)
7:00 às 8:00 horas	A Palavra de Deus	Pe. Ariosvaldo Aragão
8:00 às 9:00 horas	Musical MPB	India Ohara
9:00 às 11:00 horas	Sabadão 104	Rafael Portugal
11:00 às 12:00 horas	Musical Livre	Sonoplastia Programada
12:00 às 12:30	Momento do Pão	Pe. Ariosvaldo Aragão
12:30 às 13:00 horas	Musical Livre	Sonoplastia Programada
13:00 às 14:00 horas	Papo Sério (Entrevista)	Irineu Aranha
14:00 às 18:00 horas	Musical Livre	Sonoplastia Programada
18:00 às 18:30 horas	A Hora do Terço	Legião de Maria
18:30 às 19:00 horas	Nova Dimensão	Fernando (Igreja Nova Sião)
19:00 às 20:00 horas	Musical Livre	Sonoplastia Programada
20:00 à 1:00 hora	Musical Livre	Sonoplastia Programada
Domingo		
5:00 às 7:00 horas	Programa Luiz Gonzaga - O Rei do Baião	Sonoplastia Programada
7:00 às 8:00 horas	A Palavra de Deus	Algum dos Cinco Locutores
8:00 às 9:00 horas	Ondas da Fé	Dr. Carlos Andrade e Pastor Adrivan
9:00 às 10:00 horas	Igreja Viva	Marinalva Galvão
10:00 às 11:00	Sorteio do Vitória Cap	Transmissão
11:00 às 12:00 horas	Musical Livre	Sonoplastia Programada
12:00 às 13:00 horas	Programa Mensagem da Cruz (Igreja Batista)	Gildésio Moreira
12:00 às 18:00 horas	Musical Livre	Sonoplastia Programada

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

18:00 às 18:30 horas	A Hora do Terço	Legião de Maria
18:30 às 19:00 horas	Musical Religioso	Sonoplastia Programada
19:00 às 21:00 horas	Missa	Transmissão da Matriz de São Pedro
21:00 às 00:00 hora	Musical Livre	Sonoplastia Programada

[Handwritten signature]

1988/1990
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IBICUIENSE PE. EUGÊNIO CIZMÁSIA

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Fins e Duração

Artigo 1º - A ACIEC – Associação Ibicuiense Pe. Eugênio Cizmásia, é uma pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, organizada na forma de sociedade civil, como foro na cidade de Ibicuí – BA e sede na rua Arthur Pires, 80, centro, na cidade de Ibicuí – BA e tem duração indeterminada, regendo-se pelo presente estatuto.

Artigo 2º - São fins da ACIEC - Associação Ibicuiense Pe. Eugênio Cizmásia, os seguintes:

- a) Congregar pessoas com objetivo de pesquisar, estudar materiais de interesse da comunidade nas áreas sócio-culturais;
- b) Incentivar a criação de grupos de pessoas interessadas na preservação da cultura popular e da sua divulgação;
- c) Identificar, discutir e propor soluções às demandas de informações úteis à população, quanto às questões de moradia, abastecimento, preços, transportes, educação, saúde, comunicação, alimentação, cultura e ecologia;
- d) Promover a defesa da solidariedade, do meio ambiente (ecologia) e do Estado Democrático de Direito;
- e) Praticar a defesa dos atributos inerentes à dignidade humana e à cidadania.

Parágrafo único – A **ACIEC** não poderá manter vínculos que subordine ou sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, político-partidárias ou comerciais.

Artigo 3º - Para a consecução de seus objetivos a ACIEC – Associação Comunitária Ibicuiense Pe. Eugênio Cizmásia, fará grupos de serviços, planejará e executará estudos, divulgará textos e resultados de pesquisas; promoverá, na forma da lei, defesa de interesses difusos e coletivos na área da defesa do meio ambiente, do consumo e da cultura, adotando dentre outros, os seguintes meios:

- a) Editoração ou publicação de periódicos e livretos;
- b) Realização de programas especiais em emissora de Rádio e Televisão;
- c) Criação, sob a responsabilidade, de uma emissora FM Comunitária, com os mais baixos custos e melhores índices de eficiência, afim de atender às necessidades informativas e culturais da população, atendendo e



17/03/2014
MARCOS DA SILVA RIBEIRO - TABELADO

04518/17.044

sujeitando-se ao cumprimento da legislação específica, que rege o funcionamento das rádios comunitárias no país.

CAPÍTULO II

Dos Associados, seus Direitos e Deveres

Artigo 4º (Alterado pela Assembleia Geral Extraordinária de 15 de fevereiro de 2014) - Podem associar-se gratuitamente à **ACIEC** qualquer pessoa, física ou jurídica, sem impedimentos legais, que residam ou desenvolvam atividades econômicas ou profissionais na área sob influência de Ibicuí – BA.

§ 1º (Incluso pela Assembleia Geral Extraordinária de 15 de fevereiro de 2014) – Fica assegurado o ingresso gratuito, como associado, de pessoa jurídica sem fins lucrativos, sediada em Ibicuí – BA, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da Entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

§ 2º – A aceitação das normas do presente Estatuto é condição fundamental para a pessoa ser admitida como associado da **ACIEC**, devendo, aquele que desejar ao quadro desta entidade integrar-se, preencher cadastro básico de associação.

Artigo 5º (Alterado pela Assembleia Geral Extraordinária de 15 de fevereiro de 2014) - Ficam criadas as seguintes categorias de sócios, a saber:

- a) (Incluso pela Assembleia Geral Extraordinária de 15 de fevereiro de 2014) Sócios ordinários: são considerados sócios ordinários quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, que manifestem desejo expresso de integrar o quadro associativo da **ACIEC**;
- b) (Alterado pela Assembleia Geral Extraordinária de 15 de fevereiro de 2014) Sócios contribuintes: são considerados sócios contribuintes quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, que livremente queiram contribuir com uma mensalidade estipulada, sob forma de apoio cultural;
- c) Sócios beneméritos: são considerados sócios beneméritos, quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, que tenham prestado relevantes serviços à **ACIEC**.

Artigo 6º - São deveres dos associados:

- a) Cumprir o presente estatuto;
- b) Contribuir para a consecução dos objetivos da **ACIEC**;
- c) Participar de grupos de trabalhos e tarefas que lhes forem atribuídas;
- d) Participar das Assembleias Gerais da **ACIEC**;
- e) Defender os interesses da **ACIEC**;
- f) Pagar, com pontualidade, o valor da mensalidade que for definido em Assembleia Geral;



ESTIMOS QUE O PRESENTE FOTOCOPIA ESTA DE ACORDO
COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO E DOU FE
2014
JOAO MARCOS DA SILVA RIBEIRO

10/03/14 17:54

Artigo 7º - Ao associado que infringir o Estatuto Social, o regimento ~~aprovado~~ em Assembleia Geral e as decisões por essa aprovadas, poderão ser aplicadas, garantindo o direito de defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, enviada ao endereço do associado, mediante correspondência protocolada ou porte registrado pelos Correios;
- b) Suspensão de suas atividades sociais por tempo determinado;
- c) Afastamento do quadro social da **ACIEC**;

§ 1º - As penalidades só serão efetuadas, após o recebimento de denúncia contra o associado e garantia de defesa a este, no prazo de 15 dias, ficando garantido, em igual prazo, o direito de recurso à Assembleia Geral, em caso de ser denúncia considerada procedente.

§ 2º - A pena de afastamento só será aplicada em casos de danos provocados à **ACIEC** pelo sócio ou em razão de não pagamento, por seis meses, de sua mensalidade.

§ 3º - As penas de advertência e suspensão de atividade serão aplicadas em caso de conduta que, de qualquer maneira, dificulte o trabalho da **ACIEC**.

Artigo 8º - São os direitos dos associados, em consonância dos dispositivos do presente Estatuto:

- a) Votar e ser votado;
- b) Apresentar emendas ao Estatuto, desde que estas sejam firmadas por, pelo menos, quinze associados;
- c) Propor planos de trabalhos e execução de atividades;
- d) Ter voz e voto nas Assembleias Gerais e em grupos de trabalho do qual participa;

Parágrafo único - A **ACIEC** garantirá tratamento democrático a todos os associados no que diz respeito ao funcionamento de seus órgãos e na relação entre associados e dirigentes.

CAPÍTULO III

Dos órgãos e seus Deveres

Artigo 9º - São Órgãos da **ACIEC** - Associação Comunitária Ibicuiense Pe. Eugênio Cizmásia:

- a) A Assembleia Geral;
- b) A Diretoria;
- c) O Conselho Fiscal;
- d) O Conselho Consultivo.

Artigo 10 - A Assembleia Geral é formada por todos os associados da **ACIEC**.

Parágrafo único (*Alterado pela Assembleia Geral Extraordinária de 15 de fevereiro de 2014*) - A Assembleia Geral reunir-se-á de forma ordinária duas vezes por ano, sendo uma vez no mês de dezembro e outra no mês de julho, e extraordinariamente sempre que convocada pela diretoria ou por 1/5 (um quinto) de seus associados.

DATA 11/04/2014

Artigo 11 - De todas as reuniões da Assembleia Geral serão tiradas listas de presenças e atas.

Artigo 12 - Compete à Assembleia Geral:

- a) Aprovar o estatuto da **ACIEC** e alterações a este, devendo para isso, ser necessário o quorum de 2/3 (dois terços) dos associados.
- b) Examinar e aprovar ou não as contas, balanços e planos gerais de trabalho apresentados pela diretoria;
- c) Eleger, no devido tempo, os membros da Diretoria e dos Conselho fiscal e consultivo;
- d) Propostas lançadas por interessados, membros da diretoria ou conselho fiscal, serão discutidas e aprovadas ou não por quorum de 30% (trinta por cento) dos associados;
- e) Substituir membros da Diretoria que forem destituídos.
- f) Deliberar sobre os assuntos da ordem do dia, enunciados em seu edital de convocação;
- g) Decidir, em grau de recurso, procedimentos da aplicação de penalidades aos sócios;
- h) *(Incluso pela Assembleia Geral Extraordinária de 15 de fevereiro de 2014)* Destituir os administradores mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados.

Artigo 13 - A Diretoria da **ACIEC** é formada por:

- a) Presidente
- b) Vice-presidente
- c) Secretário
- d) Tesoureiro

Parágrafo único: *(Alterado pela Assembleia Geral Extraordinária de 15 de fevereiro de 2014)* A diretoria eleita em assembleia dirigirá a **ACIEC**, por um período por um período de 4 (quatro) anos, sendo permitida apenas uma reeleição para um único período subsequente.

Artigo 14 - Os membros da diretoria trabalharão em regime de auxílio recíproco, no desenvolvimento de suas atribuições.

Artigo 15 - Compete ao presidente:

- a) Representar a **ACIEC** ativa e passivamente, judicial, e extrajudicialmente, podendo para tal fim designar procurador;
- b) Presidir as reuniões de diretoria e convocá-las, sempre que necessário;
- c) Presidir assembleias ordinárias e extraordinárias;
- d) Presidir conferências, palestras, reuniões e eventos promovidos pela **ACIEC**, podendo, no entanto, delegar essa atribuição ou associado;
- e) Dar posse a membros da diretoria, conselho Fiscal e Consultivo;
- f) Contratar e demitir funcionários;
- g) Fazer a supervisão geral da **ACIEC**;
- h) Movimentar contas, inclusive bancárias, juntamente com o tesoureiro;
- i) Assinar contratos com terceiros;



DECLARO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA ESTÁ DE ACORDO
COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO E DOU FE
CUI - BA 07 03 2014
MARCOS DA SILVA RIBEIRO - TABELIÃO

01610 17.144

- j) Submeter, juntamente com o tesoureiro, à Assembleia Geral, a prestação de conta da **ACIEC**;

Parágrafo único – O Presidente poderá nomear qualquer associado para que, situações extras como impedimento ou emergências, substitua interinamente e por tempo limitado qualquer membro da Diretoria.

Artigo 16 - Compete ao Vice-presidente:

- a) Substituir o presidente em impedimento ou ausência deste;
b) Auxiliar o presidente em tarefas por este designadas;

Artigo 17 - Compete ao Secretário:

- a) Superintender os trabalhos da secretaria;
b) Organizar o expediente de reunião da diretoria;
c) Organizar pauta e ordem do dia, das Assembleias Gerais;
d) Responsabilizar-se pela guarda de documentos e arquivos da secretaria;
e) Fornecer ao presidente e ao conselho fiscal todos os dados que lhe forem solicitados;
f) Publicar todas as atividades da associação

Artigo 18 - Compete ao Tesoureiro:

- a) Zelar pela defesa do patrimônio da **ACIEC**;
b) Assinar, juntamente com o presidente, cheques e atos de transferências de recursos bancários;
c) Apresentar balancetes e demonstrativos de contas
d) Arrecadar mensalidades e contribuições;
e) Efetuar pagamentos;
f) Fornecer ao presidente, quando solicitado, informações relativas à tesouraria;
g) O tesoureiro será substituído em suas faltas ou impedimentos, pelo vice-presidente.

Artigo 19 - O Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e três suplentes, e formado na mesma eleição que for composta a diretoria; e tem a seguinte atribuição:

- a) Fiscalizar a gestão financeira da **ACIEC**;
b) Emitir parecer prévio pela aprovação ou desaprovação de contas da diretoria;
c) Fazer esclarecimentos à Assembleia Geral, quando esta for deliberar contas da diretoria;

Artigo 20 - O Conselho Consultivo é composto por nove membros, escolhidos pela a Assembleia Geral, dentre integrantes de uma lista de 30 (trinta) nomes indicados pela diretoria e tem a seguinte atribuição:

- a) Assessorar a diretoria na formação de planos de trabalho;
b) Auxiliar e/ou aconselhar a diretoria na escolha de prioridades;
c) Ajudar o trabalho de relacionamento da **ACIEC**, com diversos grupos e entidades, que executem trabalhos de promoção humana ou social;

CAPÍTULO IV



PRESENTE FÓRUM, ESTA DELIBERAÇÃO QUE NÃO FOI APRESENTADO E DO FE
12/03/2014
CYRILLO A. L. C. 1450-20

Das Eleições

- Artigo 21** - As eleições para a renovação da diretoria e do conselho fiscal, serão convocadas com o mínimo de trinta dias de antecedência ao último dia de mandato da diretoria em exercício.
- Artigo 22** - Somente poderão votar, os filiados até 180 (cento e oitenta) dias antes da data das eleições.
- Artigo 23** - Somente poderão ser votados os associados que tenham o mínimo de 24 (vinte e quatro) meses de filiação antes das eleições.
- Artigo 24** - As inscrições de candidatos serão feitas por chapas completas, mediante requerimento firmado por qualquer candidato, perante qualquer membro da diretoria, o qual dará recibo de requerimento e mencionará a existência do pedido no quadro de avisos da **ACIEC**.
- Artigo 25** - Somente poderão inscrever-se a candidatos os associados que estiverem quites com suas mensalidades.
- Artigo 26** - A convocação da Assembleia Geral para a eleição, será feita mediante edital e será publicada em jornal de circulação local e afixada no quadro de avisos da **ACIEC**, devendo a diretoria dar ampla divulgação à mesma.
- Artigo 27** - A votação será secreta e sua apuração será acompanhada por dois fiscais de cada chapa concorrente.

CAPÍTULO V

Patrimônio

Artigo 28 - O patrimônio da **ACIEC** é formado pelos seguintes bens de direito:

- a) Doações e mensalidades dos associados;
- b) Subvenções públicas e privadas;
- c) Recursos provenientes de convênios e contratos;
- d) Legados;
- e) Rendimentos de seu patrimônio;

Parágrafo Único: para alienação do bem imóvel da **ACIEC**, é exigível a aprovação de 2/3 (dois terços) no mínimo, dos associados.

CAPÍTULO VI

Das disposições gerais e finais

- Artigo 29** - Os associados não respondem de forma pessoal ou solidária pelos débitos e obrigações econômicas da **ACIEC**.
- Artigo 30** - O desempenho do mandato dos membros dos órgãos da **ACIEC** é gratuito, vedada a distribuição de recebimentos, pagamentos pró-labore ou de qualquer outra retribuição.



17-00 QUE A PRESENTE FOTOCOPIA ESTA DE ACORDO
COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO E DOU FE
JUL 17 03 120H
MARCOS DA SILVA ROEIRO TAREFADO

01/11/17

Artigo 31 - A **ACIEC** não distribuirá quotas, dividendo ou qualquer outra parcela decorrente de aplicação de seu patrimônio ou de sua execução orçamentária e manterá regidamente seu caráter de entidade sem fins lucrativos.

Artigo 32 - Não poderá ser membro da diretoria, conselho fiscal ou consultivo, associados que desempenhem cargos políticos, exerçam funções em diretorias de partidos ou dirijam entidades religiosas.

Artigo 33 - O conselho consultivo será sempre formado por pessoas idôneas, que atuem na área de promoção humana, social, defesa dos direitos humanos, destinando-se uma vaga, especialmente, para pessoas que participem de entidade ou movimentos de defesa dos interesses de crianças e adolescentes.

Artigo 34 - A **ACIEC** não limitará o número de associados.

Artigo 35 - As mensalidades devidas pelos associados serão fixadas em Assembleia Geral.

Artigo 36 - Nas votações empatadas, o presidente terá voto minerva.

Artigo 37 - Em caso de extinção da **ACIEC** seu patrimônio será transferido para duas entidades congêneres, por escolha da diretoria e do conselho consultivo.

Artigo 38 (Alterado pela Assembleia Geral Extraordinária de 15 de fevereiro de 2014) - A **ACIEC** deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por 5 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos seguintes princípios:

I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II - promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

III - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

IV - não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

Artigo 39 (Alterado pela Assembleia Geral Extraordinária de 15 de fevereiro de 2014) - Os casos omissos neste Estatuto, serão resolvidos pela diretoria.

Artigo 40 (Alterado pela Assembleia Geral Extraordinária de 15 de fevereiro de 2014) - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

Ibicuí, 20 de março de 1998.



159
17/03/2014
MARCOS OTÁVIO SILVA PESSIERO - TABELADO

016/11.04

Irineu Aranha Oliveira
Irineu Aranha Oliveira (Presidente)

Izabel Batista dos Santos
Izabel Batista dos Santos (Vice Presidente)

Antônio Vieira Santos Filho
Antônio Vieira Santos Filho (Secretário)

Juscimara Borges Moura
Juscimara Borges Moura



Jos 12 ✓
OAB/PA 17.544

Cartório do Registro de Títulos e Documentos
CO. REG. DE TÍT. E DOCS. - PA.
PROT. 1437 A-1
REGISTRO AV-72-4 A-02
em. 25 de 02 de 2014
ROSANGELA MARIA PINTO PEIXOTO
Oficial do Registro





Ministério das Comunicações
161

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 04055100 80 DATA DE EXPEDICAO 21/02/2001

NOME JUSCIMARA BORGES MOURA

DECLARACAO

OSCAR COSTA BORGES

NEUSA BISPO BORGES

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO 20/12/1971

ITAPETINGA BA

DOC ORIGEM CER-CAS CM-ITAPETINGA BA

DST-SEDE L-B04 F-237 R-000876

CPI 745335505 25

SALVADOR BA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



N° FH 178426

DECLARO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA ESTA DE ACORDO
COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO E DOU FE
CUI - BA 2014

JOÃO MARCOS DA SILVA RIBEIRO TABELIAU



02505692 13 17/03/2005

IZABEL BATISTA DOS SANTOS

MANOEL BATISTA DA SILVA

AGRIPINA FERREIRA DOS SANTOS

IBICARAI BA. 14/01/1960

CER-NAS CM IBICARAI BA

DST-SEDE L-A21 F-115 R-025277

579881615 04

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA ESTA DE ACORDO
COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO E DOU FE

NOTARIAS
REQUISITOS
DA BARRA
JUDICIARIO

108

JOAO MARCOS DA SILVA RIBEIRO

Nº 178413

N. DISTR. 050/000048518

FICHA CADASTRAL

CPF: 57988161-04
Nome: IZABEL BATISTA DOS SANTOS

Nascimento: 14/01/60

Nome da Mãe: AGRIPINA FERREIRA DOS SANTOS

R CASTRO ALVES, 53 - CENTRO

0-000 IBICUI - BA

Confira cuidadosamente seus dados cadastrais.
Mantenha seu endereço sempre atualizado.
Para qualquer alteração, compareça a uma
Agência de Correio munido deste Cartão, de
sua Identidade e Título Eleitoral.
Isto não lhe trará qualquer despesa adicional.

ATENÇÃO: Para maior proteção do seu cartão, dobre
no local indicado, assine e plastifique.

CERTIFICO QUE O PRESENTE ROTEIRO ESTÁ DE ACORDO
COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO E DOU FE

BOU, BA 04

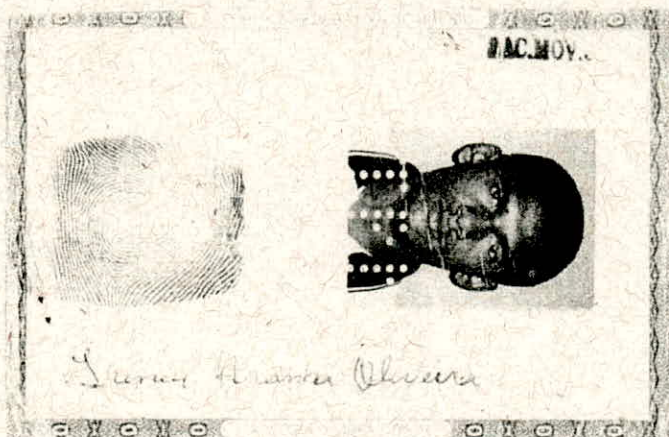
10/04/04

RAO MARCOS DA SILVA RIBEIRO

Nº FH-178414

TABULEIRA

PROCURADOR
DE REGISTROS
DE IBICUI - BA
PODER JUDICIÁRIO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 11585881 43 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/05/99

NOME IRINEU ARANHA OLIVEIRA

PRIMAÇÃO ORLANDO CARVALHO OLIVEIRA

MARIZETE ALVES ARANHA

NATURALIDADE IBICUI BA DATA DE NASCIMENTO 01/03/982

DOC ORIGEM CER-NAS CM-IBICUI BA

DST-SEDE L-037 F-094 R-004042

CPF SALVADOR-BA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

BRASIL

SELO DE AUTENTICIDADE

ALICENCIADO E DE REGISTRO

ESTADO DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO

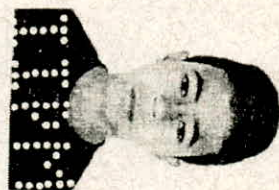
Nº FH 178443

COPIA QUE A PRESENTE FOTOCOPIA ESTÁ DE ACORDO

COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO E COM O

BA 24/2014

JOÃO MARCOS DA SILVA RIBEIRO - TABELÃO



Antonio Vieira Santos Filho

REGISTRO GERAL 09348550 80 DATA DE EMISSÃO 08/11/96

NOME ANTONIO VIEIRA SANTOS FILHO

FILIAÇÃO ANTONIO VIEIRA SANTOS MARIA HILDA COSTA

NATURALIDADE IBICUI BA

DATA DE NASCIMENTO 04/01/1980

LOCAL DE NASCIMENTO CER-NAS OM-IBICUI

SEX B A

DOCUMENTO L-036 F-159 R-002750

CPF

SALVADOR

ASSINATURA DO DIRETOR *Raimundo Costa da Silva*

LEI Nº 7.116 DE 20/06/83



CERTIFICADO

A PRESENTE FOTOCOPIA ESTÁ DE ACORDO

COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO E COM FE

24/02 2014

Nº FH 178444

JOÃO MARCOS DA SILVA RIBEIRO TABELIAO

ARACOS DA SILVA ADEIRO - TABELADO
Nº FH 178445
CERTIFICADO DE PRESENÇA
COM
SINAL QUE ME FOI APRESENTADO E DOU FI

04/01/1980

ANTONIO VIEIRA SANTOS FILHO

006.258.275-54

CPF

Secretaria da Receita Federal

MINISTERIO DA FAZENDA



DESTINATÁRIO:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiofusão

ENDEREÇO:

Esplanada dos Ministérios – Bloco "R", 3º andar Brasília, Distrito Federal.

CEP: 70044-900



18 MAR 2004



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR ☒ MP ☐

PESO (WEIGHT) (kg)

1G 99235296

0,150

BR





REMETENTE:

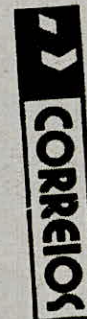
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IBICUIENSE PE. EUGÊNIO
CSIZMASIA

"FM VIDA NOVA"

ENDEREÇO:

RUA ARTHUR PIRES, Nº80, CENTRO, IBICUI – BAHIA

CEP: 45290-000



LETREIADA (OU CARTEIRO MP)

EM BRANCO



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 29 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Pereira magalhaes, Agente Administrativo**, em 29/07/2014, às 11:29, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0059888** e o código CRC **B014782A**.

EM BRANCO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DE SANTA CATARINA
Praça XV de Novembro, 242, 1º andar, salas 107 a 110.
CEP 88.010-970 Florianópolis - SC
Tel.: (48) 3229-4373 / 3225-4730 - Fax: (48) 3225-6724
e-mail: argelia.schramm@comunicacoes.gov.br

Memo. nº 1620/2014/SEI-MC

Florianópolis, 23 de outubro de 2014.

À Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorga

Assunto: **Informação sobre entidades comunitárias de pleiteiam a Renovação da Outorga.**

1. Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **ACIEC - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IBICUIENSE PE. EUGÊNIO CIZMÁSIA**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ibicuí/BA**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,
Argélia Diniz Schramm
Delegada Regional Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm, Delegado Substituto**, em 29/10/2014, às 10:29, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0202595** e o código CRC **4BBC247F**.

EM BRANCO



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD | [menu](#) [ajuda](#)

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: BA
Município: Ibicuí
Canal: 285
Fase: 3

Distrito: Ibicuí
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ACIEC-ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IBICUIENSE PE. EUGÊNIO CIZMÁSIA
Nome Fantasia:
Logradouro: RUA ARTUR PIRES, 60 - CENTRO
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade devedora (Bloqueada)

CNPJ: 01.392.015/0001-05
Bairro: CENTRO
Número: .
Fax: Não Informado

+ Dados da Outorga

+ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
430	Portaria	MC	03/08/2000	10/08/2000	Autoriza Executar Serviço	Jur.
19231	ATO	SCM	27/09/2001	01/10/2001	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
172	Portaria	MC	22/05/2002	23/05/2002	Multa	Jur.
111	Decreto Legislativo	CN	06/06/2002	07/06/2002	Deliber. do C. Nacional	Jur.
29251	ATO	SCM	17/09/2002	18/09/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
753	Portaria	MC	15/07/2013	16/07/2013	Advertência	Jur.
753	Portaria	MC	15/07/2013	16/07/2013	Multa	Jur.

+ Característica da Estação Instalada

+ Dados do Licenciamento

[Tela Inicial](#) [Imprimir](#)

EM BRANCO



01021285102 NILSON LUIZ VALENTIM COSTA
01031525980 ODILON DA COSTA CAMPINAS FILHO
01020330210 OSWALDO FERREIRA DA SILVA FILHO
01020330309 PAULO ROBERTO DA SILVA BOTELHO JUNIOR

01020343389 PEDRO DOMINGOS DOS SANTOS NETO
01031533060 PETRONIO GOMES DO NASCIMENTO
01033721999 REGINA PEREIRA DA SILVA
01033718262 RODRIGO DE ARAUJO DIAS
24000299700 RODRIGO SANTOLIN MARCHEZI
01033715166 ROGERIO DE FIGUEIREDO FRANCA
01033719900 RONALD RICARDO VICENTE TAMIOZZO
24000299468 RONALDO DA SILVA FERREIRA
01033715247 RUBENS ANDRE DOS SANTOS
01033718696 SEBASTIAO SANTOS COSTA
01020342145 SERGIO MURILO FONTES
01020330481 VALNIR BORGES VALENTE
01030639604 VANILDA ALVES DA SILVA BRAGA BASTOS

01033716138 WAGNER CANTO BASTOS
01020341416 WALBER GAIA BARROSO
01033718424 ZILA FRAGA DO NASCIMENTO
01033720917 ADELIA CRUZ DA EIRA
01030642141 ADRIANA BERNARDES COSTA
01031472681 RENILDO DA SILVA BRITO
01020342145 SERGIO MURILO FONTES

WERNER STEINERT JUNIOR
Gerente

ATO Nº 25.740, DE 17 DE MAIO DE 2002

Decreta a extinção da Autorização para uso de Radiofrequência e, como consequência, da respectiva permissão do Serviço Limitado, de caráter restrito e para uso próprio, anterior à Lei Geral de Telecomunicações, das entidades a seguir relacionadas, por estarem com as respectivas Licenças para Funcionamento de Estação com o prazo de validade vencido, com débitos junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - Fistel, e por descumprimento reiterado de compromissos assumidos:

SERVIÇO: MOVEL AERONAUTICO

FISTEL	ENTIDADE
07020426174	ETORE JOSÉ DELLA SANTA
01033362218	WALTER PEREIRA DE S. TAXI AEREO INDIVIDUAL
09020468880	JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
05020718181	IGUAÇU RENT A CAR LTDA

WERNER STEINERT JUNIOR
Gerente

(Of. El. nº 25740/2002)

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

RETIFICAÇÃO

No Ato nº 25.260, de 2 de maio de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 3 de maio de 2002, Seção 1, Páginas 72 e 73, no art. 4º, onde se lê: "§ 6º", leia-se: "§ 1º" e onde se lê: "§ 7º", leia-se: "§ 2º".
(Of. El. nº 51/2002)

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ATO Nº 25.847, DE 21 DE MAIO DE 2002

Outorga autorização para uso de radiofrequências à VESPER S.A. - Processo nº 53500.003699/99.

MARCOS BAFUTTO
Superintendente

ATO Nº 25.848, DE 21 DE MAIO DE 2002

Outorga autorização para uso de radiofrequências à INTE-LIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA - Processo nº 53500.003700/99.

MARCOS BAFUTTO
Superintendente

ATO Nº 25.849, DE 21 DE MAIO DE 2002

Outorga autorização para uso de radiofrequências à VESPER SÃO PAULO S.A. - Processo nº 53500.003709/99.

MARCOS BAFUTTO
Superintendente

(Of. El. nº 83/2002)

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

PORTARIA Nº 172, DE 22 DE MAIO DE 2002

Processo nº 53000.001743/2002. Aplicar à ACIEC - Associação Comunitária Ibicuiense Pe. Eugênio Cizmásia, executora do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Ibicui, Estado da Bahia, a pena de multa no valor de R\$ 613,52 (seiscentos e treze reais e cinquenta e dois centavos), por contrariar o disposto no art. 40, inciso IX do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3/6/1998.

ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA
Diretor

(Of. El. nº 11/2002)

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO Nº 265, DE 21 DE MAIO DE 2002

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, a área de terra necessária à implantação da Subestação Seccionadora denominada Bom Despacho 3, em 500 kV, localizada no Município de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no inciso XXXV, art. 4º, Anexo I do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, na alínea "b", art. 151 do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954, no Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, no art. 10 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 48500.000399/01-97, resolve:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, a área de terra, no total de 152.662,83 m², de propriedade particular, necessária à implantação da Subestação Seccionadora denominada Bom Despacho 3, em 500 kV, com a instalação de 100 MVAR em reatores, localizada no Município de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, de acordo com o respectivo projeto e a planta elaborados pela concessionária e constantes do processo supracitado.

Art. 2º A área de terra referida no art. 1º, é definida pela poligonal que tem início no marco M4, segue com o rumo 82º29'51" NE, na distância de 393,58 m, até atingir o marco M5; desse ponto, deflete 89º59'59" para a direita e segue com o rumo 07º30'08" SE, na distância de 338,84 m, até atingir o marco M6; desse ponto, deflete 90º00'09" para a direita e segue com o rumo 82º30'00" SO, na distância de 443,50 m, até atingir o marco M7; desse ponto, deflete 108º35'13" para a direita e segue com o rumo 11º05'12" NE, na distância de 357,47 m, até atingir o marco M4, ponto inicial desta descrição perimétrica.

Art. 3º Em decorrência da declaração de utilidade pública, a concessionária poderá promover a desapropriação com recursos próprios, amigável ou judicialmente, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, para fins de imissão provisória na posse do bem, nos termos do art. 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º Os acordos estabelecidos com os proprietários de áreas de terra afetadas pela construção da subestação, deverão ser preservados pela concessionária em todos os procedimentos vinculados à desapropriação, bem como mantê-los à disposição da ANEEL, pelo prazo de cinco anos.

Art. 5º A concessionária fica obrigada a atender às determinações emanadas das leis e dos regulamentos administrativos estabelecidos pelos órgãos ambientais, aplicáveis ao empreendimento, bem como aos procedimentos previstos nas normas e regulamentos que disciplinam a construção, operação e manutenção da subestação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO

RESOLUÇÃO Nº 266, DE 21 DE MAIO DE 2002

Autoriza a Empresa de Energia Elétrica do Brasil Ltda. - ENGEBRA a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação da central geradora termelétrica DAIA, no Município de Anápolis, Estado de Goiás.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto nos arts. 6º e 11 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 2.003, de 10 de setembro de 1996, inciso XXXI, art. 4º, Anexo I do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997 e o que consta do Processo nº 48500.001362/02-01, resolve:

Art. 1º Autorizar a Empresa de Energia Elétrica do Brasil Ltda. - ENGEBRA, com sede na Rua Almirante Barroso, 1.533, sala 05, km 01, Bairro Nossa Senhora das Graças, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.623.557/0001-04, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação da central geradora termelétrica DAIA, localizada no Distrito Agro-Industrial, Município de Anápolis, Estado de Goiás, com cinco grupos motogeradores de 10.057 kW cada, totalizando 50.285 kW de capacidade instalada, utilizando como combustível óleo OC B1, e do sistema de transmissão de interesse restrito, constituído de subestação elevadora, 13,8/138 kV, com um transformador de 63.000 kVA, para conexão à rede de distribuição local, em 138 kV, da Companhia Energética de Goiás - CELG.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade de produção independente de energia, em conformidade com as condições estabelecidas nos arts. 12, 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 2.003, de 10 de setembro de 1996.

Art. 2º Constituem obrigações da autorizada:

I - implantar a central geradora termelétrica, conforme cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, com início da operação comercial até 1º de julho de 2002;

II - cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares de geração e comercialização de energia elétrica, respondendo perante a ANEEL, usuários e terceiros, pelas consequências danosas decorrentes da exploração da central geradora termelétrica;

III - efetuar solicitação de acesso aos sistemas de transmissão e distribuição, nos termos da Resolução nº 281, de 1º de outubro de 1999, com a redação dada pela Resolução nº 208, de 7 de junho de 2001, observando especialmente o disposto em seu art. 9º, no que tange aos prazos compatíveis com o atendimento do cronograma de implantação da central geradora termelétrica;

IV - celebrar os contratos de conexão e uso dos sistemas de transmissão e distribuição, nos termos da legislação específica;

V - efetuar o pagamento, nas épocas próprias definidas nas normas específicas:

a) das cotas mensais da Conta de Consumo de Combustíveis - CCC que lhe forem atribuídas;

b) da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica, nos termos da legislação específica;

c) dos encargos de uso dos sistemas de transmissão e distribuição decorrentes da operação da central geradora termelétrica.

VI - submeter-se à fiscalização da ANEEL;

VII - organizar e manter permanentemente atualizado o cadastro de bens e instalações da central geradora termelétrica, comunicando à ANEEL qualquer alteração das características de sua unidade geradora;

VIII - manter em arquivo, à disposição da fiscalização da ANEEL, Estudo de Impacto Ambiental (EIA), Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) ou estudo formalmente requerido pelo órgão licenciador ambiental, projetos básico e executivo, registros operativos e de produção de energia elétrica e os resultados dos ensaios de comissionamento;

IX - observar e cumprir a legislação ambiental e de recursos hídricos, providenciando as licenças correspondentes;

X - submeter-se a toda e qualquer regulamentação de caráter geral ou que venha a ser estabelecida pela ANEEL, especialmente aquelas relativas à produção independente de energia elétrica;

XI - assinar o acordo do Mercado Atacadista de Energia Elétrica - MAE;

XII - aplicar, anualmente, o montante de, no mínimo, um por cento de sua receita operacional líquida em pesquisa e desenvolvimento do setor elétrico, nos termos da Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000 e do Decreto nº 3.867, de 16 de julho de 2001;

XIII - prestar todas as informações relativas ao andamento do empreendimento, facilitar os serviços de fiscalização e comunicar a conclusão das obras, no prazo de sessenta dias contado da data em que essa efetivamente ocorrer;

XIV - comunicar à ANEEL, em caso de transferência de controle acionário, para fins de averbação nos registros de autorizações.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Resolução, a autorizada ficará sujeita às penalidades estabelecidas na legislação.

Art. 3º Constituem direitos da autorizada:

I - acessar livremente, na forma da legislação, o sistema de transmissão e distribuição, mediante pagamento dos respectivos encargos de uso e de conexão, quando devidos;

II - comercializar a energia elétrica produzida, nos termos da legislação;



**DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO
E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

PORTARIA Nº 84, DE 25 DE MAIO DE 2012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 684, de 15 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades abaixo relacionadas a penalidade de multa.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

OCTAVIO PENNA PIERANTI

ANEXO

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.012822/2010	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Varre-Sai	RADCOM	Varre-Sai	RJ	Multa	1.088,43	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 84, de 25/5/2012	Portaria MC nº 858/2008

PORTARIA Nº 96, DE 28 DE MAIO DE 2012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 684, de 15 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades abaixo relacionadas a penalidade de multa.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

OCTAVIO PENNA PIERANTI

ANEXO

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.012851/2011	Associação Comunitária Candelariense	RADCOM	Candelária	RS	Multa	1.197,28	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 96, de 28/5/2012	Portaria MC nº 858/2008

PORTARIAS DE 11 DE JUNHO DE 2012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 684, de 15 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades abaixo relacionadas a penalidade de multa.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

OCTAVIO PENNA PIERANTI

ANEXO

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.039235/2010	Rádio FM D.A Ltda.	FM	Bataguassu, Caarapo e Campaú	MS	Multa	788,82	Alínea "e" do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações	Portaria DEEA nº 106, de 11/06/2012	Portaria MC nº 85/1994
53000.038831/2010	Rádio Primavera FM de Guariba Ltda.	FM	Guariba	SP	Multa	788,82	Alínea "e" do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações	Portaria DEEA nº 107, de 11/06/2012	Portaria MC nº 85/1994
53000.049238/2010	Fundação Rádio FM Educadora Itaguary Nossa Senhora da Conceição	FME	Ponta de Pedra, Cachoeira do Arari, Curralinho, São Sebastião da Boa Vista, Santa Cruz e Miranda	PA	Multa	473,29	Alínea "e" do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações	Portaria DEEA nº 108, de 11/06/2012	Portaria MC nº 85/1994
53000.038110/2010	Rádio Educadora Vale do Acaraú Ltda.	FM	Tomé-Açu	PA	Multa	788,82	Alínea "e" do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações	Portaria DEEA nº 109, de 11/06/2012	Portaria MC nº 85/1994
53000.041236/2010	Rode Paulhom de Radiodifusão Ltda.	OM	Hoitva	SP	Multa	771,29	Item 9 do art. 28 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 31/10/63.	Portaria DEEA nº 110, de 11/06/2012	Portaria MC nº 85/1994
52000.038834/2010	Rádio Alvorada de Quirinópolis Ltda.	OM	Quirinópolis	GO	Multa	771,28	Item 9 do art. 28 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 31/10/63.	Portaria DEEA nº 111, de 11/06/2012	Portaria MC nº 85/1994
53000.049811/2010	Fundação Cultural Eclética Universal	OM	Santo Antônio do Descoberto	GO	Multa	2.586,12	Alínea "f" do item 9 do art. 28 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 31/10/63.	Portaria DEEA nº 112, de 11/06/2012	Portaria MC nº 858/2008
53000.058278/2010	Rádio Tradição Ltda.	OM	Rio Branco do Sul	PR	Multa	788,82	Alínea "e" do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações	Portaria DEEA nº 113, de 11/06/2012	Portaria MC nº 85/1994
53000.064007/2010	Rádio Sociedade Triângulo Mineiro Ltda.	OM	Uberaba	MG	Multa	3.627,28	Alínea "e" do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações	Portaria DEEA nº 114, de 11/06/2012	Portaria MC nº 85/1994
53000.014404/2010	Associação Beneficente das Crianças Carentes e Abandonadas de Bandeirantes	RADCOM	Bandeirantes	PR	Multa	1.197,28	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 115, de 11/06/2012	Portaria MC nº 858/2008
53000.018223/2011	Associação Comunitária Rádio Ondas Verdes FM	RADCOM	Tacuru	MS	Multa	2.176,87	Incisos XIX e XXIX do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 116, de 11/06/2012	Portaria MC nº 858/2008
53000.005446/2010	Associação Comunitária Teutônia	RADCOM	Teutônia	RS	Multa	1.088,43	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 117, de 11/06/2012	Portaria MC nº 858/2008
53000.028892/2010	Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Quinze de Novembro	RADCOM	Pentecoste	CE	Multa	1.197,28	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 118, de 11/06/2012	Portaria MC nº 858/2008
53000.012207/2010	Associação Cultural CEM	RADCOM	Volta Redonda	RJ	Multa	1.197,28	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 119, de 11/06/2012	Portaria MC nº 858/2008
53000.017185/2010	Associação Beneficente Cultural Comunitária de Apoio A Caminhante	RADCOM	Campinorte	GO	Multa	1.088,43	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 120, de 11/06/2012	Portaria MC nº 858/2008
53000.000118/2012	Associação Comunitária Ibiense Padre Eugênio Cizmias	RADCOM	Ibitici	BA	Multa	1.197,28	Inciso XIX do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98 e no item 19.3 da Norma Complementar 01/2004	Portaria DEEA nº 121, de 11/06/2012	Portaria MC nº 858/2008
53000.021155/2010	Associação Comunitária Arco-Iris	RADCOM	Ibitaci	MG	Multa	1.197,28	Inciso XXIX do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 122, de 11/06/2012	Portaria MC nº 858/2008



INTERNET

www.in.gov.br



ATO Nº 4.313, DE 11 DE JULHO DE 2013

Outorga autorização para uso de radiofrequência à TV OESTE DO PARANÁ LTDA, CNPJ nº 03.699.194/0001-53 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 4.314, DE 11 DE JULHO DE 2013

Outorga autorização para uso de radiofrequência à USINAS ITAMARATI S/A, CNPJ nº 15.009.178/0001-70 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 4.315, DE 11 DE JULHO DE 2013

Outorga autorização para uso de radiofrequência à WILSON ILLI DEKI HORITA, CPF nº 527.187.869-49 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 4.316, DE 11 DE JULHO DE 2013

Outorga autorização para uso de radiofrequência à DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 47.180.625/0019-75 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 4.317, DE 11 DE JULHO DE 2013

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à JORGE GUANAES DOURADO FILHO, CPF nº 303.150.501-87 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 4.329, DE 15 DE JULHO DE 2013

Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 16/07/2013 a 30/07/2013.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 4.330, DE 15 DE JULHO DE 2013

Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Salvador/BA, no período de 12/07/2013 a 14/07/2013.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 4.331, DE 15 DE JULHO DE 2013

Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 12/07/2013 a 14/07/2013.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 4.332, DE 15 DE JULHO DE 2013

Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Volta Redonda/RJ, no período de 15/07/2013 a 17/07/2013.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 2.743, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.066824/2011, resolve:

Art. 1º Consignar à TV FRONTEIRA PAULISTA LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de PRESIDENTE VENCESLAU, estado de São Paulo, o canal 32 (trinta e dois), correspondente à faixa de frequência de 578 a 584 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

PORTARIA Nº 494, DE 17 DE ABRIL DE 2013

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.060214/2012, resolve:

Art. 1º Consignar à TV UNIÃO DE MINAS LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de ITAUNA, estado de Minas Gerais, o canal 30 (trinta), correspondente à faixa de frequência de 566 a 572 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

PORTARIA Nº 497, DE 17 DE ABRIL DE 2013

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.060216/2012, resolve:

Art. 1º Consignar à TV UNIÃO DE MINAS LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de DIVINÓPOLIS, estado de Minas Gerais, o canal 31 (trinta e um), correspondente à faixa de frequência de 572 a 578 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIAS DE 15 DE JULHO DE 2013

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2012, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades abaixo relacionada às penalidades de multa e de advertência.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

OCTAVIO PENNA PIERANTI

ANEXO

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.051392/2011	Associação Comunitária Candelariense - ACOMCAN	RADCOM	Candelária	RS	Multa	273,66	Inciso XXIX do Art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEAA nº 750, de 15/7/2013	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013
53000.062940/2011	Associação de Assistência Social - Casa da Benção	RADCOM	Brasília	DF	Multa	671,72	Arts. 3º, 4º, inciso IV dos arts. 21 e 28 da Lei nº 9.612/98 e incisos XVI, XXI e XXIX do Art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEAA nº 751, de 15/7/2013	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013
53000.031058/2011	Associação das Donas de Casa de Itacarambi	RADCOM	Itacarambi	SP	Multa e Advertência	503,79	Incisos XV, XVII e XXIX do Art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEAA nº 752, de 15/7/2013	Portaria MC nº 112/2013
53000.059073/2011	ACIEC - Associação Comunitária Ibiçuense Pe. Eugênio Cizmásta	RADCOM	Ibiçui	BA	Multa e Advertência	503,79	Arts. 3º, 4º e inciso IV do art. 21 da Lei nº 9.612/98 e inciso XVII do Art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEAA nº 753, de 15/7/2013	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013
53000.063614/2011	Associação e Movimento Comunitário Rádio Novo Cântico FM	RADCOM	Itapira	SP	Multa	279,88	Inciso XV do Art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEAA nº 754, de 15/7/2013	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013
53000.013820/2012	Associação Comunitária Betel do Bairro Jardim Aeroporto Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Paulo Afonso	RADCOM	Paulo Afonso	BA	Multa	2.398,89	Inciso VI do Art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEAA nº 755, de 15/7/2013	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013
53000.062730/2011	Associação Mensagem de Esperança	RADCOM	São Paulo	SP	Multa e Advertência	783,67	Incisos XV, XVI, XVII e XXIX do Art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEAA nº 756, de 15/7/2013	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013
53000.044376/2011	TV Jangadeiro Ltda	TV	Fortaleza	CE	Multa	4.937,13	Alínea "c" do subitem 7.1 da Norma 01/2006	Portaria DEAA nº 757, de 15/7/2013	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013



79.956.793/0001-77 prestadora de Serviço de Comunicação Multimídia, caracterizada pela transferência totalitária do controle ao sócio remanescente Artur Kamide Okamoto, CPF nº 044.498.039-30.

CARLOS MANUEL BAIGORRI

Em 15 de julho de 2013

Nº 3.556 -

53500.013568/2013 - Homologa o Contrato de Interconexão de Redes Classe II celebrado entre Tim Celular S.A., do Serviço Móvel Pessoal - SMP, e AVA Telecomunicações LTDA, na modalidade Local do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC.

Parágrafo único. A presente homologação não alcança o Anexo II.

Nº 3.558 -

53500.014480/2013 - Homologa o Contrato de Interconexão de Redes Classe II celebrado entre Tim Celular S.A., do Serviço Móvel Pessoal - SMP, e Lige Telecomunicações Ltda., na modalidade Local do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC.

Parágrafo único. A presente homologação não alcança o Anexo II.

Nº 3.559 -

53500.014501/2013 - Homologa o Contrato de Interconexão de Redes Classe I celebrado entre Tim Celular S.A., nas modalidades Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, e AVA Telecomunicações LTDA, na modalidade Local do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC.

Parágrafo único. A presente homologação não alcança o Anexo II.

FILIPPE SIMAS DE ANDRADE
Substituto

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 563, DE 17 DE MAIO DE 2013

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho

de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.055860/2012, resolve:

Art. 1º Consignar à FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS-UNITINS, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de NOVO ACORDO, estado do Tocantins, o canal 36 (trinta e seis), correspondente à faixa de frequência de 602 a 608 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIAS DE 16 DE JULHO DE 2013

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2012, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades abaixo relacionadas as penalidades de multa e de advertência.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.066379/2011	Associação Comunitária de Amigos Cafelândia - ACAFE	RADCOM	Cafelândia	PR	Multa	547,33	Inscisos XV e XVII do Art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 760, de 16/7/2013	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013
53000.047597/2010	Associação Cultural de Tururu	RADCOM	Tururu	CE	Multa e Advertência	687,27	Inscisos XV e XXII do Art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98 e item 2.1.1 da Norma 01/2011	Portaria DEEA nº 761, de 16/7/2013	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013
53000.007666/2012	Associação Comunitária Ibiçuense Pe. Eugênio Cizmiasia	RADCOM	Ibiçui	BA	Multa	223,91	Inciso XXIX do Art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 762, de 16/7/2013	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013
53000.036246/2011	Associação Comunitária Cultural Esportiva e Recreativa de Jussara	RADCOM	Jussara	BA	Multa	279,88	Inciso XV do Art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 763, de 16/7/2013	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013
53000.044135/2009	ACCS - Associação Cultural e Comunicação Social	RADCOM	Itapeva	SP	Advertência		Inciso IV do art. 21 da Lei nº 9.612/98 e item 19.1 da Norma 01/2004	Portaria DEEA nº 764, de 16/7/2013. Retificar a Portaria nº 056 de 25/01/2011	Portaria MC nº 112/2013
53000.003691/2013	Associação Comunitária Espaço Aberto de Massaranduba	RADCOM	Massaranduba	SC	Multa	3.198,52	Art. 11 da Lei nº 9.612/98 e parágrafo único do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações	Portaria DEEA nº 765, de 16/7/2013	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 657, de 17 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 20 de maio de 2013, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades abaixo relacionadas a penalidade de multa

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.046005/2012	Rádio Editora Magia Ltda	FM	Garibaldi e Nova Pádua	RS	Multa	10.814,68	Alínea "c" do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações	Portaria DEEA nº 766, de 16/7/2013	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013
53000.024857/2011	Rádio Maguari de Baturité Ltda Me	FM	Jaguaretama	CE	Multa	1.577,63	Alínea "c" do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações	Portaria DEEA nº 767, de 16/7/2013	Portaria MC nº 85/1994 Portaria MC nº 112/2013
53000.037702/2011	Cable-Link Operadora de Sinais de TV A Cabo	TV	Brasília	DF	Multa	10.187,74	Alíneas "c" e "i" do item 12 do art. 28 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão e/ou alínea "h" do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações	Portaria DEEA nº 768, de 16/7/2013	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013
53000.000670/2011	Rádio Terra Ltda	FM	Belo Horizonte	MG	Multa	3.358,59	Alínea "f" do item 12 do art. 28 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão e/ou alínea "c" do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações	Portaria DEEA nº 769, de 16/7/2013	Portaria MC nº 112/2013

OCTAVIO PENNA PIERANTI

Ministério das Relações Exteriores

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 383, DE 12 DE JULHO DE 2013

O MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, com base na Lei nº 12.281, de 5 de julho de 2010, resolve:

Art. 1º Fica instituído o regulamento da Medalha Sérgio Vieira de Mello.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO DE AGUIAR PATRIOTA

ANEXO

REGULAMENTO DA MEDALHA SÉRGIO VIEIRA DE MELLO

CAPÍTULO I DOS FINS DA MEDALHA

Art. 1º A Medalha Sérgio Vieira de Mello, instituída pela Lei 12.281, de 5 de julho de 2010, será concedida às pessoas naturais ou jurídicas que tenham prestado serviços de excepcional relevância na área do direito internacional humanitário, da assistência humanitária e da promoção da paz e dos direitos humanos em consonância com os princípios que regem as relações internacionais da República Federativa do Brasil, nos termos do art. 4º da Constituição Federal.

Art. 2º A Medalha Sérgio Vieira de Mello será imposta pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores, anualmente, no dia 19 de agosto, designado Dia Mundial Humanitário pela Assembleia Geral da ONU (Sessão Plenária de 11 de dezembro de 2008).

CAPÍTULO II DA MEDALHA E DE SEUS COMPLEMENTOS

Art. 3º A Medalha Sérgio Vieira de Mello será composta de um escudo circular e de uma fita. O escudo, em bronze, terá 32 milímetros de diâmetro e 2 milímetros de espessura. Nos dois lados da medalha, um filete de 1,6 milímetros de largura, em relevo, ressaltará a beirada. O anverso ostentará a efígie de Sérgio Vieira de Mello, olhando em três quartos à direita, uma vista parcial do logotipo das Nações Unidas. No verso, estarão gravados, em relevo, a 1 milímetro do filete, com altura de 1,7 milímetro, os dizeres abaixo, acompanhando a circunferência externa da medalha com a base das letras para o centro da medalha:

* (estrela) SÉRGIO VIEIRA DE MELLO * (estrela) RIO DE JANEIRO 15-03-1948 - BAGDÁ 19-08-2003 * (estrela)

§1º No círculo criado pelos dizeres acima, em relevo e centralizados, serão relacionados, em ordem cronológica, os nomes dos países onde Sérgio Vieira de Mello atuou como funcionário da ONU, separados por traço.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHOProcesso nº: **53000.028629/2012-22**Interessado(a): **ACIEC - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IBICUIENSE PE. EUGÊNIO CIZMÁSIA**

Em atenção ao Memorando nº 1620/2014/SEI-MC, informamos que foram procurados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53554.000118/2012	• Em trâmite; • Processo em análise de recurso; • Portaria nº 121, de 11/06/2012, publicada no Diário Oficial da União de 13/06/2012 - MULTA (anexo 0290104); • Irregularidade apurada: art. 40, inciso XIX, do Decreto nº 2.615/1998 e item 19.3 da Norma Complementar nº 01/2004 (data de ocorrência: 30/11/2011).
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes)	53000.001743/2002	• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (anexo 0289679); • Portaria nº 172, de 22/05/2002, publicada no Diário Oficial da União de 23/05/2002 - MULTA (anexo 0290104); • Infração(ões): art. 40, inciso IX, do Decreto nº 2.615/1998 (data de ocorrência: 22/03/2001).
	53000.059073/2011	• Pai encerrado. Verificar relatório do SRD; • Portaria nº 753, de 15/07/2013, publicada no Diário Oficial da União de 16/07/2013 - MULTA e ADVERTÊNCIA (anexo 0290104); • Infração(ões): artigos 3º e 4º c/c inciso IV do art. 21 da

no SRD*)		Lei nº 9.612/1998 e art. 40, inciso XVII, do Decreto nº 2.615/1998 (data de ocorrência: 06/11/2011).
	53000.007666/2012	• PAI aguardando pagamento de multa. • Portaria nº 762, de 16/07/2013, publicada no Diário Oficial da União de 17/07/2013 - MULTA (anexo 0290104); • Infração(ões): Não cumprimento de exigência feita por meio do Ofício nº 5685/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC, de 21/09/2011, com Aviso de Recebimento assinado em 06/10/2011 (infração ao art. 40, inciso XXIX, do Decreto nº 2.615/1998).

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 30/12/2014, às 09:58, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0299712** e o código CRC **92D69918**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional no Estado de Santa Catarina - DRMC-SC

NOTA TÉCNICA Nº 6034/2015/SEI-MCProcesso de Renovação nº: **53000.028629/2012-22**

Processo de Outorga nº: 53640.000981/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **ACIEC - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IBICUIENSE PE. EUGÊNIO CIZMÁSIA**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ibicuí/BA**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/201, e alterações pela Portaria nº 197/2013:

I. O Estatuto Social deve ser devidamente averbado junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no **Registro de Pessoas Jurídicas**, mediante apresentação de Certidão Cartorária que vise tal comprovação;

II. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no **Registro de Pessoas Jurídicas**; apresentando-se Certidão Cartorária que comprove tal registro.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tiane Aimi Severo, Analista Tec Administrativo**, em 23/03/2015, às 10:35, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm, Delegado Substituto**, em 25/03/2015, às 13:59, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0427139** e o código CRC **47981A63**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA**

Praça XV de Novembro, 242 – 1º andar – Centro.

CEP: 88010-970 – Florianópolis/SC

(48) 3229-4373 FAX (48) 3225-6724

Ofício nº 8672/2015/SEI-MC

Florianópolis, 23 de março de 2015.

Ao Senhor

IRINEU ARANHA OLIVEIRA

Representante Legal da ACIEC - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IBICUIENSE PE. EUGÊNIO CIZMÁSIA

Rua: Arthur Pires, nº 80 Centro

CEP 45290-000 / Ibicuí – BA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.028629/2012-22.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da NOTA TÉCNICA Nº6034/2015/SEI-MC, desta Delegacia, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, a entidade deverá se manifestar sobre o assunto e/ou apresentar a documentação pendente, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste, de acordo com o AR (Aviso de Recebimento) que o acompanha, **sob pena de, em não havendo o cumprimento do prazo, ter seu pedido indeferido e o referido processo de pós outorga arquivado.**
3. No expediente de resposta deverão ser mencionados: o **número do Processo de referência**, o **número deste Ofício** de exigência e o **número da Nota Técnica**.

Atenciosamente,

ARGÉLIA DINIZ SCHRAMM

Delegada Regional
Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm**, **Delegado Substituto**, em 25/03/2015, às 14:00, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0427175** e o código CRC **3F6EE048**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME DO RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM DU RAISON SOCIAL DU DESTINATAIRE

Assoc. Comunitária Ibicuiense De Eugênio Cizmāsīs

ENDEREÇO / ADRESSE

R. Arthur Pires, nº80 - Centro

CEP / CODE POSTAL

45.290-000

CIDADE / LOCALITÉ

Ibicuí

UF

BA

PAÍS / PAYS

Brasil

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Of. nº 8672/2015/SEI-MC

53000.028629/2012-22

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURO / VALEUR DÉCLARÉE

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

*Artemio Vieira S. Filho

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRATION

07/04/15

CARIMBO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMBALEGADO /
SIGNATURE DE L'AGENCEWandson Andrade Silva
Mat: 8.098.813-5

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

F5240203-0

FD0453 / 16





AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

JH 63243419 4 BR

BRASIL

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

CIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Delegacia Regional em Santa Catarina - DIRM
Praça XV de Novembro, 242 - 1º Andar
66010-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

CIDADE / LOCALITÉ

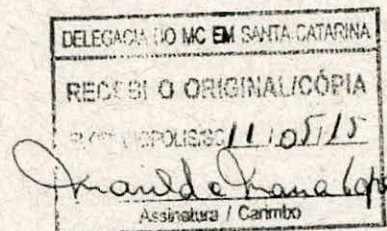
UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

A.C.I.E.C.
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IBICUIENSE PE. EUGÊNIO CSIZMASIA
FM VIDA NOVA – 104,9
"A SINTONIA DO AMOR"

Requerimento



Martida Marta Lopes
Agente Administrativo
DRMC - 04 / Matrícula 0454964

A senhora

ARGÉLIA DINIZ SHCRAMM

Senhora Argélia Shcramm cumprimento-a cordialmente, refiro-me ao ofício nº 8672/2015/SEI-MC que trata do processo nº 53000.028629/2012-22, nota técnica nº 6034/2015/SEI-MC.

Venho por meio deste requerer a vossa senhoria a prorrogação do prazo para entrega dos documentos, haja vista que o prazo de 30 dias extinguir-se-á no dia 06 de maio ano de 2015.

Peço a prorrogação do prazo devido a problemas com os funcionários da comarca da cidade de Ibicuí, pois a titular do cartório responsável pela emissão das certidões saiu de licença por problemas de saúde e o funcionário substituto alegou que este tipo de certidão ele não tinha o conhecimento de como proceder, inviabilizando assim a emissão das certidões requeridas pelo Ministério das Comunicações.

Vale salientar que durante estes 30 dias, inúmeras foram as tentativas de uma solução por parte da diretoria da ACIEC, através de diversas visitas ao cartório que na maior parte do tempo encontrava-se fechado, além da realização

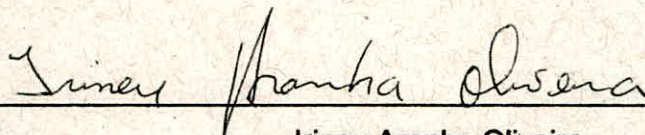
Rua Arthur Pires, nº. 80, Centro, Ibicuí – Bahia / CEP: 45.290-000 / Fone: (73) 3272-2439
ou (73) 8178 - 6622

fmvidanova@hotmail.com
www.fmvidanovaibicui.com

ACIEC
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IBICUIENSE PE. EUGÊNIO CSIZMASIA
FM VIDA NOVA - 104,9
"A SINTONIA DO AMOR"

de contato através de telefone celular, tanto com a titular do cartório, como também com o substituto, mas lamentavelmente não foi possível a realização do procedimento solicitado.

Mais uma vez enfatizo a necessidade de prorrogação, haja vista que a Direção da ACIEC fez o possível para a solução do problema e não pode ser penalizada por uma questão burocrática.



Irineu Aranha Oliveira

Presidente da ACIEC

Cel: 73 - 8141-3639

E-mail: irineuaranha@ig.com.br

701392015/0001-051
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IBICUIENSE
PE. EUGÊNIO CSIZMASIA
RUA ARTHUR PIRES, 80
CENTRO - CEP: 45.290-000
IBICUI - BA

DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

Praça XV de Novembro, 242 – 1º andar – centro

CEP: 88010-970 – Florianópolis/SC



(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

ACIEC.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IBICUIENSE PE.

EUGÊNIO CSIZMASIA

Rua Arthur Pires, nº. 80, Centro,

Ibicuí – Bahia / CEP: 45.290-000



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA
Praça XV de Novembro, 242 – 1º andar, salas 107 a 110 – Centro
CEP: 88010-970 – Florianópolis/SC
Tel.: (61) 2027-5055 (VOIP)

Ofício nº 14792/2015/SEI-MC

Florianópolis, 13 de maio de 2015

Ao Senhor

IRINEU ARANHA OLIVEIRA

Representante Legal da ACIEC - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IBICUIENSE PE. EUGÊNIO CIZMÁSIA

Rua Arthur Pires, 80 - Centro

CEP 45290-000 / Ibicuí – BA

Assunto: Prorrogação de prazo referente à análise do processo nº 53000.028629/2012-22.

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente e considerando a solicitação de prorrogação de prazo apresentada pela "Associação Comunitária Ibicuiense Pe. Eugênio Cizmásia", para cumprimento das exigências contidas na Nota Técnica nº 6034 e Ofício nº 8672 de 23/03/2014, comunicamos que o pedido foi deferido.

2. Desta forma, a entidade deverá cumprir com as exigências acima referidas no prazo de prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR POSTAL (Aviso de Recebimento), sob pena de indeferimento do pedido de renovação e extinção da correspondente autorização.

Atenciosamente,

Argélia Diniz Schramm
Delegada Regional
Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm, Delegado Substituto**, em 14/05/2015, às 10:18, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0504217** e o código CRC **96A9F0CC**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
Assoc. Comunit. Ibicuiense Pc. Eugênio Cismásia

ENDEREÇO / ADRESSE

R. Arthur Pires, 80 - Centro

CEP / CODE POSTAL

45.290-000

CIDADE / LOCALITÉ

Ibicui

UF

BA

PAÍS / PAYS

Brasil

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Of. nº 14792/2015/SCI-MC (0504277)

53000.028629/2012-22

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

IKINEV ARAKHA OLIVEIRA

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

26/05/15

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LÍGVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

IKINEV ARAKHA OLIVEIRA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT DO AGENTE /
SIGNATURE DE L'AGENTE
Wanderson Andrade Silva
Mat: 8.088.813-5

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75349703-0

FC04637 16





AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

JH 63243467 6 BR

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

19 MAI 2015

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h

: h

: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional em Santa Catarina - DRMC-04

Prça XV de Novembro, 1242 - 19 Andar

88010-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Associaç. Comunit. Ibicuiense Pe. Eugênio Cismásia

ENDEREÇO / ADRESSE

R. Arthur Pires, 80 - Centro

CEP / CODE POSTAL

45.290-000

CIDADE / LOCALITE

Ibicui

UF

BA

PAÍS / PAYS

Brasil

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO ISENTO À VERIFICAÇÃO / DISCRIMINATION

Of. nº 14792/2015/SCI-MC (1504277)

53000.028629/2012-72

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Irineu Aranha Oliveira

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRAISON

26/05/15

CARIMBO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

IRINEU ARANHA OLIVEIRA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT DO RECEBEDOR /
SIGNATURE DE L'AGENTWanderson Andrade Silva
Mat: 8.088.813-5

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

7524020-14

FC0463 / 16

2186 mm





AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

JH 63243467 6 BR

AVIS CNO7

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

19 MAI 2015

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h

: h

: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional em Santa Catarina - DRMC-04

Prça XV de Novembro, 1242 - 19 Andar

88010-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

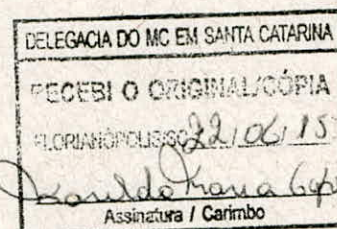
CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PE. EUGÊNIO CZISMASIA
(ACIEC)**



Marilda Maria Lopes
Agente Administrativo
DRMC - 04 / Matrícula 0454964

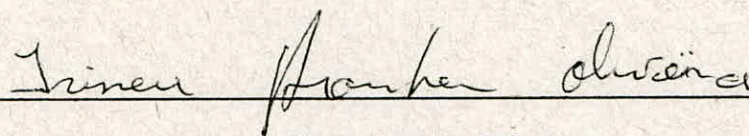
DECLARAÇÃO:

Segue em anexo Certidão Cartorária que comprova o Registro de Pessoas Jurídicas do Estatuto Social e da Ata de Eleição de posse da referida Associação, conforme exigência do Ministério das Comunicações, Delegacia Regional Em Santa Catarina, sob o ofício nº 14792/2015.

Nota Técnica nº 6034/2015

Processo de Renovação nº: 53000.028629/2012-22

Processo de Outorga nº 53640.000981/1998

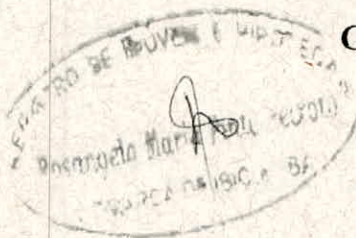


Irineu Aranha Oliveira

(Presidente da ACIEC)

101392015/0001-051
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IBICUIENSE
PE. EUGÊNIO CZISMASIA
RUA ARTHUR PIRES, 80
CENTRO - CEP: 45.290-000
IBICUI - BA

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS TÍTULOS E
DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE IBICUI – ESTADO DA BAHIA**



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Eu, **ROSANGELA MARIA PINTO PEIXOTO**, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas desta Cidade e Comarca de Ibicuí-Bahia, na forma da Lei, etc. *Q*

CERTIFICO, que no livro A-02, acha-se assentado o registro de imóvel rural, Cartório de PESSOA JURÍDICA, no seguinte teor: **AV-72-2- INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA** - Proceda-se a este registro nos termos do Requerimento, datado de 06 de junho de 2007, dirigido a mim Oficiala, devidamente assinado por Lígia Maria Benício dos Santos, Presidente, pelo qual solicita a inscrição da ata de constituição e do estatuto social e demais documentos da referida associação, o qual juntou os seguintes documentos: **ATA DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ACIEC PARA O PERÍODO DE DOIS MIL E CINCO A DOIS MIL E NOVE** – Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco, às oito horas, no Centro Comunitário da Igreja Católica, à Rua Arthur pires, sem número, presentes os membros da Diretoria em exercício, Presidente: Lígia Maria Benício dos Santos, Vice Diretora: Marinalva Meira Galvão, Tesoureira: Eunice Nascimento Matos, foi a sessão para a votação de eleição da diretoria para o período de dois mil e cinco á dois mil e nove, tendo sido apresentada uma única chapa, composta da atual diretoria, que nessa oportunidade vai a reeleição a saber: Lígia Maria Benício dos Santos (presidente), Marinalva Meira Galvão (vice – presidente), Eunice Nascimento Matos (tesoureira), Heleno Meira Araújo (secretário), na oportunidade foram apresentadas listas de votação, compostas de cinco blocos divididos por ordem alfabética, o primeiro contendo a letra “A”, o segundo letras “B a H”, o terceiro letras “I a L”, o quarto “M a O”, o quinto “P a Z”, que ficam fazendo parte integrante da presente ATA e arquivado junto a documentação desta eleição na secretaria da F.M. Vida Nova, em tempo salienta-se que nas listas de votação acima descritas constam assinaturas e impressões digitais dos associados. Constan também compondo a chapa o Conselho Fiscal, sendo: Joelma Ferreira Santos, Antônio Vieira Santos Filho e Norivalda Maria Soares Antunes (membros titulares) e Vivaldo Nunes do Nascimento, Maria Aparecida de Moraes Celestino, Antônio Lúcio Galvão Dias (suplentes). Foram os mesários Marinalva Meira Galvão, Lígia Maria Benício dos Santos, Antônio Lúcio Galvão Dias, encerrado os trabalhos, começou a operação com a presença de Lígia Maria Benício dos Santos, Marinalva Meira Galvão, Antônio Lúcio Galvão Dias, Joelma Ferreira Santos e Vanderley Rodrigues Porto, chapa única e seis votos em branco, não houve votos nulos. Nada mais a constar a Presidente declarou encerrada a sessão e empossada a diretoria eleita para a gestão de dois mil e cinco a dois mil e nove, mandando que que, secretário “ad-hoc”, lavrasse a presente ATA que depois de lida e aprovada vai assinada por mim, pela presidente e quem de direito. (aa) – Antônio Lúcio Galvão Dias, Lígia Maria Benício dos Santos, Marinalva Meira Galvão, Joelma Ferreira Santos, Eunice Nascimento Matos, Heleno Meira de Araújo. O referido é verdade e dou fé. Ibicuí – Bahia, 06.06.2007. Eu, (aa) - Rosângela Maria Pinto Peixoto, Oficial do Cartório, que digitei, conferi, subscrevo, e assino. As custas foram dispensadas pelo MM Juiz de Direito desta comarcas, Dr. Luiz Sérgio dos Santos Vieira, em 06 de junho de 2007. **AV-72-3 – ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PADRE EUGÊNIO CISMASIA PARA O PERÍODO DE DOIS MIL E NOVE A DOIS MIL E TREZE** – Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e nove, as oito horas da manhã, no *Q*

Centro Comunitário da igreja Católica, situada a Rua Artur pires, número oitenta, presentes os membros da diretoria em exercício, foi aberta a sessão para votação, a fim de escolher a nova diretoria e conselho fiscal da Associação Comunitária padre Eugênio Cismasia gestão dois mil e nove (2009), dois mil e treze (2013), tendo sido apresentadas as chapas (01) um composta por: Antônio Lúcio Galvão Dias – Presidente, Heleno Meira de Araújo – Vice-Presidente, Antônio Vieira Santos Filho, Secretário, Selma Maria Santos Andrade, Conselho Fiscal, Alaíde Queiros da Silva Conselho Fiscal, Nalvo Nadir Pereira da Silva, Conselho Fiscal, Cláudio Ângelo dos Santos, Conselho Fiscal, Aldenice Alves Bonfim, Conselho Fiscal, Suplente, Carlos Roberto dos Santos, Conselho Fiscal – Suplente. A Chapa 02 (dois) composta por : Vivaldo Nunes Nascimento – Presidente, Lidineusa Maria da Silva – Vice-presidente, Almir Teles Barbosa – Secretário, Isabel Batista dos Santos – Tesoureira, e Conselho Fiscal: Urânia França, Valkíria Maria Ramos, Iraci Ribeiro Silva, Suplente – Raimundo Batista dos Santos, suplente, Valdemar Pinheiro dos Santos – Suplente. Na oportunidade foram apresentadas listas de votação destinadas às assinaturas e impressões digitais dos votantes, nesta eleição, composta de três blocos, dois destinados aos sócios contribuintes, contendo o primeiro os nomes iniciados pelas letras de A a L e o segundo, no mês iniciados pelas letras de M a Z, e o terceiro bloco contendo os nomes dos sócios beneméritos, digo, beneméritos, que poderão votar nesta eleição. Os citados blocos passam a fazer parte integralmente desta ATA e serão arquivados, junto aos demais documentos referentes a esta eleição na Secretaria da FM Vida Nova, Associação Comunitária Padre Eugênio Cismasia, foram escolhidos para membros: Lígia Maria Benício dos Santos, Marinalva Meira Galvão, Comissão Eleitoral: Heleno Meira de Araújo, representante da chapa um (01), (H), digo, Vivaldo Nunes do nascimento, representante da chapa dois (02) e Padre Gérson de Jesus Bitencourt, escolhido pelas duas chapas. A eleição transcorreu normalmente, no final foi verificada a lista de votantes com cento e setenta e quatro, dos quais compareceram e votaram cento e quarenta e cinco, com trinta ausentes. Processou-se a apuração com os seguintes resultados: Chapa um, setenta e cinco votos, chapa dois sessenta e sete votos no total presumindo os presentes serem levados pelos eleitos. No mesmo ato foi empossada a nova diretoria. Nada mais tendo a constar, eu, Marinalva Meira Galvão, secretária, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, vai assinada por mim secretária, pela atual e nova direção e quem mais de direito. Ibicuí, 13 de junho de 2009. (aa) – Marinalva Meira Galvão, Lígia Maria Benício dos Santos, (Presidente), Heleno Meira de Araújo, Secretário, Vivaldo Nunes do Nascimento, candidato a presidente Chapa 02 (dois), Lidineusa Maria da Silva (vice-presidente) chapa 02 (dois), Almir Teles Barbosa, (secretário), Pe. Gérson de Jesus Bittencourt, participante do conselho eleitoral escolhido por duas chapas, Antônio Lúcio Galvão Dias (Presidente eleito e empossado), Heleno Meira de Araújo – Vice Presidente, Antônio Vieira Santos Filho (secretário), Irineu Aranha Oliveira (participante do processo eleitoral), Marco Aurélio Silva Santos (participante do processo eleitoral), Gidevaldo Dias dos Santos, (locutor Gil Santos), Carlos Roberto dos Santos (suplente Conselho Fiscal), em tempo: na vigéssima primeira linha da folha sessenta e seis, frente, o nome de Valdemar de Jesus Sodré compondo a chapa 01 (um) como tesoureiro. Na linha vinte e cinco da folha sessenta e seis, frente, conste que Cláudio Ângelo dos Santos é membro da chapa um (01), como Conselho Fiscal Suplente. Já na linha trinta e três da folha sessenta e seis, frente, passa a constar o nome de Manuel Alves Ferreira, compondo a chapa dois (02), como primeiro titular do Conselho fiscal. Na linha dois da folha sessenta e sete, frente onde se lê trinta ausentes, passa a valer vinte e nove ausentes, número que conduz com a realidade. Sem mais assino com todos os presentes no pleito em questão. (aa) - Marinalva Meira Galvão, Lígia Maria Benício dos Santos, Heleno Meira de Araújo, Vivaldo Nunes do Nascimento, Lidineusa Maria da Silva, Almir Teles Barbosa, Pe. Gérson de Jesus Bittencourt, Antônio Lúcio Galvão Dias, Heleno Meira de Araújo, Antônio Vieira Santos Filho, Irineu Aranha Oliveira, Marco Aurélio Silva Santos, Gidevaldo Dias dos Santos, Carlos Roberto dos Santos. O referido é verdade e dou fé. Ibicuí – Bahia, 08.06.2009. Eu, (aa) - Rosângela Maria Pinto Peixoto, Oficial do Cartório, que digitei, conferi, subscrevo e assino. Custas pagas conforme a emissão do DAJ de nº 023519, no valor de R\$ 25,20. **AV-72-4 – MUDANÇA DE DIRETORIA** – Procede-se a esta averbação nos termos do Requerimento, datado de 13 de novembro de 2013, devidamente assinado pelo presidente da ACIEC Irineu Aranha

Oliveira, dirigido a mim oficial, onde solicita a averbação a margem do registro de nº 72, ao qual juntou a ATA DE ELEIÇÃO E POSSE da Nova diretoria da referida associação, datada de 09 de novembro de 2013, e a **RELAÇÃO DA DIRETORIA ATUAL**, no seguinte teor: Ata de Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação Comunitária Ibicuiense Pe. Eugenio Csizmasia para o Período de Nove de Novembro de Dois Mil e Treze a Nove de Novembro de Dois Mil e Dezesete. Aos nove dias do mês de novembro, do ano de dois mil e treze, às oito horas, na Sala Marinê Galvão (cedida pela Igreja Católica para este ato), situada a Ru D. Pedro I, centro desta cidade de Ibicuí, presente os membros da diretoria em exercício, foi aberta a sessão para votação, a fim de escolher a nova diretoria e conselho fiscal da Associação Comunitária Ibicuiense Pe. Eugenio Csizmasia, para a gestão de dois mil e treze a dois mil e dezesete. Tendo sido apresentada apenas uma chapa composta por: Diretoria: Irineu Aranha Oliveira (Presidente), Izabel Batista dos Santos, mais conhecida como Bel (Vice-presidente), Antônio Vieira Santos Filho, mais conhecido como Toninho (Secretário) e Juscimara Borges Moura, mais conhecida como Mara (Tesoureira) e o Conselho Fiscal tendo como: Titulares: Carlos Roberto dos Santos, mais conhecido como Roberto Carlos, Maria Florinda Victória Barbosa e José Alberto de Lima Filho; e Suplentes: Ana Pereira do Nascimento, Marinalva Meira Galvão e João Marcos da Silva Ribeiro. Nesse momento foi instituída a comissão de votação composta por: Antônio Lúcio Galvão Dias, Antônio Vieira Santos Filho, Irineu Aranha Oliveira, Izabel Batista dos Santos e Daiane Brito Silva (indicada pela chapa para compor a Comissão Eleitoral). Em seguida foram apresentadas as listas de votação destinadas a assinaturas e impressões digitais dos votantes, sendo compostas de três blocos: dois destinados aos sócios contribuintes, contendo o primeiro os nomes de A a F e o segundo os nomes de G a Z, no terceiro bloco estavam os nomes dos sócios beneméritos. Os citados blocos passaram a fazer parte desta ata sendo arquivados, junto aos demais documentos desta eleição, em pasta própria na Secretaria da ACIEC – FM Vida Nova. A eleição transcorreu normalmente, no final foi verificada a lista de votantes com cento e setenta e nove no total, no entanto foi verificada a duplicidade de nomes do Sr. Cláudio Ângelo dos Santos, que conta do Bloco de A a F dos sócios contribuintes e do Bloco de sócios beneméritos (por fazer parte das duas categorias), dessa forma são cento e setenta e oito votantes dos quais compareceram sessenta e sete, com cento e onze ausentes. No mesmo ato foi empossada a nova diretoria. Nada mais tendo a constar, eu Antônio Lúcio Galvão Dias, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, vai assinada por mim e pelas atual e nova diretoria e quem de direito. (aa) Antonio Lúcio Galvão Dias – Presidente da ACIEC; (aa) Antônio Vieira Santos Filho – Secretário da ACIEC. (aa) Valdemar de Jesus Sodré – Tesoureiro da ACIEC; (aa) Silma Maria Santos Andrade – Conselheira Fiscal; (aa) Carlos Roberto dos Santos – Conselheiro Fiscal; (aa) Irineu Aranha Oliveira – presidente Eleito; (aa) Izabel Batista dos Santos – Vice-Presidente Eleita; (aa) Juscimara Borges Moura – Tesoureira Eleita; (aa) Maria Florinda Victória Barbosa – Conselheira Fiscal Eleita; (aa) Ana Pereira do Nascimento – Conselheira Fiscal Suplente Eleita; (aa) Marinalva Meira Galvão – Conselheira Fiscal Suplente Eleita; (aa) João Marcos da Silva Ribeiro – Conselheiro Fiscal Suplente Eleito; (aa) Daiane Brito Silva – Indicada pela chapa para compor a Comissão Eleitoral. **RELAÇÃO DA DIRETORIA ATUAL – PRESIDENTE:** Irineu Aranha Oliveira, Brasileiro, Casado, professor, Residente na Rua Rute Pinheiro Cruz, Nº 40, Bairro Pe. Eugenio Csizmasia, inscrito no C.P.F sob nº 007.245.145-97 e RG sob Nº: 11585881 43, Naturalidade: IBICUÍ – BA. **VICE – PRESIDENTE:** Izabel Batista dos Santos, Brasileira, Solteira, Agente Comunitário de Saúde, Residente na Rua Castro Alves, Nº. 53, Bairro Guarani, inscrito no C.P.F sob Nº: 579.881.615-04 e RG sob Nº. 02505692-13, Naturalidade: IBICARAÍ – BA. **SECRETÁRIO:** Antonio Vieira Santos Filho, Brasileiro, Casado, Secretário da A.C.E.E.C, Residente na Rua do Maio, Nº. 44, Bairro Bom Jardim, inscrito no C.P.F sob Nº 006.258.275-54 e RG sob Nº. 09348580-80, Naturalidade: IBICUÍ – BA. **TESOUREIRA:** Juscimara Borges Moura, Brasileira, Casada, Comerciante, Residente na Praça do Mercado, Nº 61, Centro, inscrito no C.P.F sob o Nº. 745.335.505-25 e RG sob o Nº. 04055100-80, Naturalidade: ITAPETINGA – BA. **RELAÇÃO DO CONSELHO FISCAL TITULAR** Carlos Roberto dos Santos, Brasileiro, Solteiro, Vigia, Residente na Rua Rodolfo Rodrigues, Bairro Tancredo Neves, inscrito no C.P.F sob o Nº. 047.342.805-92 e RG sob o Nº 15033104-50, Naturalidade: Ibicuí – Ba. José Alberto Lima

Filho, Brasileiro, Casado, Advogado, residente na Travessa São Pedro, Nº 10, Centro, inscrito no C.P.F sob o Nº 710.781.775-20 e RG sob o Nº. 04731524-52, Naturalidade: SALVADOR – BA.

Maria Florinda Victória Barbosa, Brasileira, Casada, Médica, Residente na Rua Dr. Aloísio Rocha, Nº. 150, Centro, Inscrito no C.P.F sob o Nº 283.064.305-49 e RG sob o Nº 00390078-98, Naturalidade: VITÓRIA DA CONQUISTA – BA.

RELAÇÃO DO CONSELHO FISCAL SUPLENTE Ana Pereira do Nascimento, Brasileira, Solteira, Professora, Residente na Rua Josefa Viana, Nº. 21, Bairro Guarani, inscrito no C.P.F sob o Nº. 404.795.605-87 e RG sob o Nº. 2.334.837, Naturalidade: IBICUI – BA.

Marinalva Meira Galvão, Brasileira, Solteira, aposentada, Residente na Rua Deli Arruda, Nº. 158, Centro, inscrita no C.P.F sob o Nº. 058.887.605-44 e RG sob o Nº. 00976229, Naturalidade: IBICUI – BA.

João Marcos da Silva Ribeiro, Brasileiro, Solteiro, Residente na Rua D. Pedro I, Centro, inscrito no C.P.F sob o Nº. 455.822.975-53 e RG sob o Nº. 020326213-4, Naturalidade: IBICUI – BA.

O referido é verdade e dou fé. Ibicuí – Bahia, 12 de novembro de 2013. Eu, (aa) - Rosângela Maria Pinto Peixoto, Oficial do Cartório, que digitei, conferi, subscrevo e assino. Custas pagas conforme a emissão do DAJE de nº 558015, série 007u, no valor de R\$ 240,70 e selo de autenticidade EQ 891901. **AV-72-5 – REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL** – Proceda-se a esta averbação nos termos dos REQUERIMENTOS datados de 24 de fevereiro de 2014, nos seguintes termos: Ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Ibicuí- Bahia. Ilm^a. Sr^a. Oficial do Cartório. REQUERIMENTO. Eu **Irineu Aranha Oliveira**, brasileiro, maior, casado, portador do CPF: Nº 007.245.145-97, residente à Rua Ruth Pinheiro Cruz, Nº. 40, Bairro Pe. Eugênio Cizmásia, Ibicuí – Bahia, CEP 45.290.000, na condição de Presidente da A.C.I.E.C - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IBICUIENSE PE. EUGÊNIO CSIZMASIA – FM VIDA NOVA, vem requerer o registro da **ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA REFERIDA ASSOCIAÇÃO** a teor do disposto na Lei dos Registros Públicos. Nestes Termos, Pede e espera deferimento. Ibicuí, 24 de fevereiro de 2014. (aa) - IRINEU ARANHA OLIVEIRA. Ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Ibicuí- Bahia. Ilm^a. Sr^a. Oficial do Cartório. REQUERIMENTO. Eu **Irineu Aranha Oliveira**, brasileiro, maior, casado, portador do CPF: Nº 007.245.145-97, residente à Rua Ruth Pinheiro Cruz, Nº. 40, Bairro Pe. Eugênio Cizmásia, Ibicuí – Bahia, CEP 45.290.000, na condição de Presidente da A.C.I.E.C - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IBICUIENSE PE. EUGÊNIO CSIZMASIA – FM VIDA NOVA, vem requerer o registro de **ALTERAÇÕES NO ESTATUTO SOCIAL DA REFERIDA ASSOCIAÇÃO, APROVADAS PELA À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 15 DE FEVEREIRO DE 2014**, a teor do disposto na Lei dos Registros Públicos. Nestes Termos, Pede e espera deferimento. Ibicuí, 24 de fevereiro de 2014 (aa) - IRINEU ARANHA OLIVEIRA. **DA ATA** - Ata da Assembleia Geral Extraordinária para alteração do Estatuto da Associação Comunitária Ibicuiense Padre Eugênio Cizmásia. Aos quinze dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e quatorze, às oito horas, no Centro Pastoral Dom Valdemir, situado a rua Arthur Pires, sem número, Centro desta cidade de Ibicuí Bahia, reuniu-se a Diretoria da Associação Comunitária Padre Eugênio Cizmásia e mais dois terço dos associados, no total de cento e cinco sócios de cento e cinquenta cadastrados, com objetivo de discutir e votar alterações no Estatuto da Associação Comunitária Padre Eugênio Cizmásia. O senhor presidente, Irineu Aranha Oliveira, saudou a todos desejando boas vindas e a seguir colocou em pauta o assunto a ser tratado, alterações no Estatuto Social da referida Associação, o presidente leu o documento remetido à Associação pelo Ministério das Comunicações, neste coconstando exigências para a concessão da renovação da outorga, entre as quais está a necessidade da adequação do estatuto a fim de: a) limitar o número de reeleições da Diretoria Executiva ao máximo de uma; b) indicar que constituirá de um Conselho Comunitário nos termos da lei; c) assegurar expressamente o ingresso gratuito como associados de qualquer pessoa física ou jurídica; d) assegurar o ingresso gratuito, como associados de pessoas jurídicas sem fins lucrativos; e) determinar expressamente dentre as atribuições da Assembleia Geral aqueles constantes no artigo cinquenta e nove da lei número dez mil quatrocentos e seis barra dois mil e dois; f) alterar o artigo dez do Estatuto Social, garantindo que a Assembleia Geral possa ser convocada pelo mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados. Após a leitura detalhada do documento,

presidente explicou que o prazo para remeter os documentos, com as alterações exigidas, ao Ministério das Comunicações é apenas de trinta dias a contar da data do recebido do documento que fora enviado pelo referido Ministério no dia vinte e nove de janeiro de dois mil e quatorze. Em seguida apresentou as alterações preliminares feitas no Estatuto Social, para que as mesmas fossem aprovadas ou não. As alterações foram: a reformulação do artigo quarto que passou a permitir a gratuidade de associação de qualquer pessoa física ou jurídica, com acréscimo do parágrafo primeiro, assegurando o ingresso gratuito como associado de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, garantindo a estes o direito de escolher mediante voto os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade. O artigo quinto foi criado mais uma categoria de sócios, os ordinários, garantindo a qualquer pessoa física ou jurídica, que assim desejar o ingresso no quadro associativo da ACIEC, o sócio contribuinte ficou definido que são aqueles que de maneira livre queiram contribuir com uma mensalidade estipulada sobre a forma de apoio cultural. No artigo dez ficou definido que a Assembleia Extraordinária convocada por um quinto de seus associados; no artigo doze foi criada a alínea "h", na qual foi definido que os administradores da referida Associação poderão ser destituídos mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados; no artigo treze, o parágrafo único foi alterado definindo apenas uma reeleição da diretoria por um único período subsequente; o artigo trinta e oito foi totalmente modificado abordando a criação do conselho comunitário que deverá ser composto por cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local e este tem como objetivo acompanhar a programação da emissora com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade, baseado nos seguintes princípios: I. preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, II promover atividades artísticas e jornalísticas na comunidade, III respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família; IV não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico partidárias e de condição social nas relações comunitárias. Para finalizar as alterações, o artigo trinta e oito transformou-se no artigo trinta e nove e este se transformou no artigo quarenta. Após a leitura cuidadosa das alterações no Estatuto Social o presidente franqueou a palavra, não havendo ninguém que fizesse uso da palavra, procedeu-se a votação e as alterações no Estatuto Social foram aprovadas por unanimidade. O presidente agradeceu a presença e a colaboração participativa de todos os associados e declarou encerrada a sessão e mandou que lavrasse a presente ata que depois de lida vai assinada por mim secretário e pelo presidente e por mais dois terço dos sócios.

DO ESTATUTO SOCIAL - ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IBICUIENSE PE. EUGÊNIO CIZMÁSIA - CAPÍTULO I -

Denominação, Sede, Fins e Duração - Artigo 1º - A ACIEC - Associação Ibicuiense Pe.

Eugênio Cizmásia, é uma pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, organizada na forma de sociedade civil, como foro na cidade de Ibicuí - BA e sede na rua Arthur Pires, 80, centro, na cidade de Ibicuí - BA e tem duração indeterminada, regendo-se pelo presente estatuto.

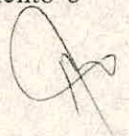
Artigo 2º - São fins da ACIEC - Associação Ibicuiense Pe. Eugênio Cizmásia, os seguintes: a) Congregar pessoas com objetivo de pesquisar, estudar materiais de interesse da comunidade nas áreas sócio-culturais; b) Incentivara criação de grupos de pessoas interessadas na preservação da cultura popular e da sua divulgação; c) Identificar, discutir e propor soluções às demandas de informações úteis à população, quanto às questões de moradia, abastecimento, preços, transportes, educação, saúde, comunicação, alimentação, cultura e ecologia; d) Promover a defesa da solidariedade, do meio ambiente (ecologia) e do Estado Democrático de Direito; e) Praticar a defesa dos atributos inerentes à dignidade humana e à cidadania. Parágrafo único - A ACIEC não poderá manter vínculos que subordine ou sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, político-partidárias ou comerciais.

Artigo 3º - Para a consecução de seus objetivos a ACIEC - Associação Comunitária Ibicuiense Pe. Eugênio Cizmásia, fará grupos de serviços, planejará e executará estudos, divulgará textos e resultados de pesquisas; promoverá, na forma da lei, defesa de interesses difusos e coletivos na área da defesa do meio ambiente, do consumo e da cultura, adotando dentre outros, os seguintes meios: a) Editoração ou publicação de periódicos e livretos;

RA

b) Realização de programas especiais em emissora de Rádio e Televisão; c) Criação, sob a responsabilidade, de uma emissora FM Comunitária, com os mais baixos custos e melhores índices de eficiência, afim de atender às necessidades informativas e culturais da população, atendendo e sujeitando-se ao cumprimento da legislação específica, que rege o funcionamento das rádios comunitárias no país. - **CAPÍTULO II - Dos Associados, seus Direitos e Deveres - Artigo 4º** *(Alterado pela Assembleia Geral Extraordinária de 15 de fevereiro de 2014)* - Podem associar-se gratuitamente à ACIEC qualquer pessoa, física ou jurídica, sem impedimentos legais, que residam ou desenvolvam atividades econômicas ou profissionais na área sob influência de Ibicuí – BA. § 1º *(Incluso pela Assembleia Geral Extraordinária de 15 de fevereiro de 2014)* – Fica assegurado o ingresso gratuito, como associado, de pessoa jurídica sem fins lucrativos, sediada em Ibicuí – BA, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da Entidade, nas instâncias deliberativas existentes. § 2º – A aceitação das normas do presente Estatuto é condição fundamental para a pessoa ser admitida como associado da ACIEC, devendo, aquele que desejar ao quadro desta entidade integrar-se, preencher cadastro básico de associação. **Artigo 5º** *(Alterado pela Assembleia Geral Extraordinária de 15 de fevereiro de 2014)* - Ficam criadas as seguintes categorias de sócios, a saber: a) *(Incluso pela Assembleia Geral Extraordinária de 15 de fevereiro de 2014)* Sócios ordinários: são considerados sócios ordinários quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, que manifestem desejo expresso de integrar o quadro associativo da ACIEC; b) *(Alterado pela Assembleia Geral Extraordinária de 15 de fevereiro de 2014)* Sócios contribuintes: são considerados sócios contribuintes quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, que livremente queiram contribuir com uma mensalidade estipulada, sob forma de apoio cultural; c) Sócios beneméritos: são considerados sócios beneméritos, quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, que tenham prestado relevantes serviços à ACIEC. **Artigo 6º** - São deveres dos associados: a) Cumprir o presente estatuto; b) Contribuir para a consecução dos objetivos da ACIEC; c) Participar de grupos de trabalhos e tarefas que lhes forem atribuídas; d) Participar das Assembleias Gerais da ACIEC; e) Defender os interesses da ACIEC; f) Pagar, com pontualidade, o valor da mensalidade que for definido em Assembleia Geral; **Artigo 7º** - Ao associado que infringir o Estatuto Social, o regimento aprovado em Assembleia Geral e as decisões por essa aprovadas, poderão ser aplicadas, garantindo o direito de defesa, as seguintes penalidades: a) Advertência por escrito, enviada ao endereço do associado, mediante correspondência protocolada ou porte registrado pelos Correios; b) Suspensão de suas atividades sociais por tempo determinado; c) Afastamento do quadro social da ACIEC; § 1º - As penalidades só serão efetuadas, após o recebimento de denúncia contra o associado e garantia de defesa a este, no prazo de 15 dias, ficando garantido, em igual prazo, o direito de recurso à Assembleia Geral, em caso de ser denúncia considerada procedente. § 2º - A pena de afastamento só será aplicada em casos de danos provocados à ACIEC pelo sócio ou em razão de não pagamento, por seis meses, de sua mensalidade. § 3º - As penas de advertência e suspensão de atividade serão aplicadas em caso de conduta que, de qualquer maneira, dificulte o trabalho da ACIEC. **Artigo 8º** - São os direitos dos associados, em consonância dos dispositivos do presente Estatuto: a) Votar e ser votado; b) Apresentar emendas ao Estatuto, desde que estas sejam firmadas por, pelo menos, quinze associados; c) Propor planos de trabalhos e execução de atividades; d) Ter voz e voto nas Assembleias Gerais e em grupos de trabalho do qual participa; **Parágrafo único** – A ACIEC garantirá tratamento democrático a todos os associados no que diz respeito ao funcionamento de seus órgãos e na relação entre associados e dirigentes. **CAPÍTULO III - Dos órgãos e seus Deveres. Artigo 9º** - São Órgãos da ACIEC – Associação Comunitária Ibicuiense Pe. Eugênio Cizmásia: a) A Assembleia Geral; b) A Diretoria; c) O Conselho Fiscal; d) O Conselho Consultivo. **Artigo 10** - A Assembleia Geral é formada por todos os associados da ACIEC. **Parágrafo único** *(Alterado pela Assembleia Geral Extraordinária de 15 de fevereiro de 2014)* – A Assembleia Geral reunir-se-á de forma ordinária duas vezes por ano, sendo uma vez no mês de dezembro e outra no mês de julho, e extraordinariamente sempre que convocada pela diretoria ou por 1/5 (um quinto) de seus associados. **Artigo 11** - De todas as reuniões da Assembleia Geral serão tiradas listas de

presenças e atas. **Artigo 12** - Compete à Assembleia Geral: a) Aprovar o estatuto da ACIEC e alterações a este, devendo para isso, ser necessário o quorum de 2/3 (dois terços) dos associados. b) Examinar e aprovar ou não as contas, balanços e planos gerais de trabalho apresentados pela diretoria; c) Eleger, no devido tempo, os membros da Diretoria e dos Conselho fiscal e consultivo; d) Propostas lançadas por interessados, membros da diretoria ou conselho fiscal, serão discutidas e aprovadas ou não por quorum de 30% (trinta por cento) dos associados; e) Substituir membros da Diretoria que forem destituídos. f) Deliberar sobre os assuntos da ordem do dia, enunciados em seu edital de convocação; g) Decidir, em grau de recurso, procedimentos da aplicação de penalidades aos sócios; h) *(Incluso pela Assembleia Geral Extraordinária de 15 de fevereiro de 2014)* Destituir os administradores mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados. **Artigo 13** - A Diretoria da ACIEC é formada por: a) Presidente b) Vice-presidente c) Secretário d) Tesoureiro Parágrafo único: *(Alterado pela Assembleia Geral Extraordinária de 15 de fevereiro de 2014)* A diretoria eleita em assembleia dirigirá a ACIEC, por um período por um período de 4 (quatro) anos, sendo permitida apenas uma reeleição para um único período subsequente. **Artigo 14** - Os membros da diretoria trabalharão em regime de auxílio recíproco, no desenvolvimento de suas atribuições. **Artigo 15** - Compete ao presidente: a) Representar a ACIEC ativa e passivamente, judicial, e extrajudicialmente, podendo para tal fim designar procurador; b) Presidir as reuniões de diretoria e convocá-las, sempre que necessário; c) Presidir assembleias ordinárias e extraordinárias; d) Presidir conferências, palestras, reuniões e eventos promovidos pela ACIEC, podendo, no entanto, delegar essa atribuição ou associado; e) Dar posse a membros da diretoria, conselho Fiscal e Consultivo; f) Contratar e demitir funcionários; g) Fazer a supervisão geral da ACIEC; h) Movimentar contas, inclusive bancárias, juntamente com o tesoureiro; i) Assinar contratos com terceiros; j) Submeter, juntamente com o tesoureiro, à Assembleia Geral, as prestação de conta da ACIEC; Parágrafo único - O Presidente poderá nomear qualquer associado para que, situações extras como impedimento ou emergências, substitua interinamente e por tempo limitado qualquer membro da Diretoria. **Artigo 16** - Compete ao Vice-presidente: a) Substituir o presidente em impedimento ou ausência deste; b) Auxiliar o presidente em tarefas por este designadas; **Artigo 17** - Compete ao Secretário: a) Superintender os trabalhos da secretaria; b) Organizar o expediente de reunião da diretoria; c) Organizar pauta e ordem do dia, das Assembleias Gerais; d) Responsabilizar-se pela guarda de documentos e arquivos da secretaria; e) Fornecer ao presidente e ao conselho fiscal todos os dados que lhe forem solicitados; f) Publicar todas as atividades da associação **Artigo 18** - Compete ao Tesoureiro: a) Zelar pela defesa do patrimônio da ACIEC; b) Assinar, juntamente com o presidente, cheques e atos de transferências de recursos bancários; c) Apresentar balancetes e demonstrativos de contas d) Arrecadar mensalidades e contribuições; e) Efetuar pagamentos; f) Fornecer ao presidente, quando solicitado, informações relativas à tesouraria; g) O tesoureiro será substituído em suas faltas ou impedimentos, pelo vice-presidente. **Artigo 19** - O Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e três suplentes, e formado na mesma eleição que for composta a diretoria; e tem a seguinte atribuição: a) Fiscalizar a gestão financeira da ACIEC; b) Emitir parecer prévio pela aprovação ou desaprovação de contas da diretoria; c) Fazer esclarecimentos à Assembleia Geral, quando esta for deliberar contas da diretoria; **Artigo 20** - O Conselho Consultivo é composto por nove membros, escolhidos pela a Assembleia Geral, dentre integrantes de uma lista de 30 (trinta) nomes indicados pela diretoria e tem a seguinte atribuição: a) Assessorar a diretoria na formação de planos de trabalho; b) Auxiliar e/ou aconselhar a diretoria na escolha de prioridades; c) Ajudar o trabalho de relacionamento da ACIEC, com diversos grupos e entidades, que executem trabalhos de promoção humana ou social; **CAPÍTULO IV - Das Eleições - Artigo 21** - As eleições para a renovação da diretoria e do conselho fiscal, serão convocadas com o mínimo de trinta dias de antecedência ao último dia de mandato da diretoria em exercício. **Artigo 22** - Somente poderão votar, os filiados até 180 (cento e oitenta) dias antes da data das eleições. **Artigo 23** - Somente poderão ser votados os associados que tenham o mínimo de 24 (vinte e quatro) meses de filiação antes das eleições. **Artigo 24** - As inscrições de candidatos serão feitas por chapas completas, mediante requerimento firmado por qualquer candidato, perante qualquer membro da diretoria, o qual dará recibo de requerimento e



mencionará a existência do pedido no quadro de avisos da ACIEC. **Artigo 25** - Somente poderão inscrever-se a candidatos os associados que estiverem quites com suas mensalidades. **Artigo 26** - A convocação da Assembleia Geral para a eleição, será feita mediante edital e será publicada em jornal de circulação local e afixada no quadro de avisos da ACIEC, devendo a diretoria dar ampla divulgação à mesma. **Artigo 27** - A votação será secreta e sua apuração será acompanhada por dois fiscais de cada chapa concorrente. **CAPÍTULO V - Patrimônio - Artigo 28** - O patrimônio da ACIEC é formado pelos seguintes bens de direto: a) Doações e mensalidades dos associados; b) Subvenções públicas e privadas; c) Recursos provenientes de convênios e contratos; d) Legados; e) Rendimentos de seu patrimônio; **Parágrafo Único**: para alienação do bem imóvel da ACIEC, é exigível a aprovação de 2/3 (dois terços) no mínimo, dos associados. **CAPÍTULO VI - Das disposições gerais e finais - Artigo 29** - Os associados não respondem de forma pessoal ou solidária pelos débitos e obrigações econômicas da ACIEC. **Artigo 30** - O desempenho do mandato dos membros dos órgãos da ACIEC é gratuito, vedada a distribuição de recebimentos, pagamentos pró-labore ou de qualquer outra retribuição. **Artigo 31** - A ACIEC não distribuirá quotas, dividendo ou qualquer outra parcela decorrente de aplicação de seu patrimônio ou de sua execução orçamentária e manterá regidamente seu caráter de entidade sem fins lucrativos. **Artigo 32** - Não poderá ser membro da diretoria, conselho fiscal ou consultivo, associados que desempenhem cargos políticos, exerçam funções em diretorias de partidos ou dirijam entidades religiosas. **Artigo 33** - O conselho consultivo será sempre formado por pessoas idôneas, que atuem na área de promoção humana, social, defesa dos direitos humanos, destinando-se uma vaga, especialmente, para pessoas que participem de entidade ou movimentos de defesa dos interesses de crianças e adolescentes. **Artigo 34** - A ACIEC não limitará o número de associados. **Artigo 35** - As mensalidades devidas pelos associados serão fixadas em Assembleia Geral. **Artigo 36** - Nas votações empatadas, o presidente terá voto minerva. **Artigo 37** - Em caso de extinção da ACIEC seu patrimônio será transferido para duas entidades congêneres, por escolha da diretoria e do conselho consultivo. **Artigo 38** *(Alterado pela Assembleia Geral Extraordinária de 15 de fevereiro de 2014)* - A ACIEC deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por 5 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos seguintes princípios: I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; II - promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; III - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; IV - não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias. **Artigo 39** *(Alterado pela Assembleia Geral Extraordinária de 15 de fevereiro de 2014)* - Os casos omissos neste Estatuto, serão resolvidos pela diretoria. **Artigo 40** *(Alterado pela Assembleia Geral Extraordinária de 15 de fevereiro de 2014)* - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação. Ibicuí, 20 de março de 1998. (aa) - Irineu Aranha Oliveira (Presidente) (aa) - Izabel Batista dos Santos (Vice Presidente) (aa) - Antônio Vieira Santos Filho (Secretário) (aa) - Juscimara Borges Moura. O referido é verdade e dou fé. Ibicuí – Bahia, .02.2014. Eu, (aa) - Rosângela Maria Pinto Peixoto, Oficial do Cartório, que digitei, conferi, subscrevo e assino. Custas pagas conforme a emissão do DAJE de nº , série 01, no valor de R\$ e selo de autenticidade 2370.AB000. Dado e passado nesta cidade e comarca de Ibicuí – Bahia. O referido é verdade e dou fé. Certidão paga conforme DAJE de nº 987800, série 012, no valor de R\$ 63,12 e selo de autenticação 2370.AB001241-1.

IBICUI – BAHIA, 09 de junho de 2015.

ROSÂNGELA MARIA PINTO PEIXOTO

Oficial do cartório





A SENHORA:

ARGÉLIA DINIZ SCHRAMM – (DELEGADA REGIONAL)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

PRAÇA XV DE NOVEMBRO, 242 – 1º ANDAR

CENTRO – FLORIANÓPOLIS

CEP: 88010-970



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PE. EUGÊNIO CZISMASIA

RUA: ARTHUR PIRES, 80

CENTRO: IBICUÍ – BA

CEP: 45290-000

(ETIQUETA OU CARIMBO NP)

EM BRANCO

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.028629/2012 Localidade / UF: IBICUI/BA
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA IBICUIENSE EUGENIO CIZMASIA
Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 0 Canal: 0

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Antônio Vieira Santos Filho	006.258.275-54	1º Secretário	09/11/2013 09/11/2017	
Irineu Aranha Oliveira	007.245.145-97	Presidente	09/11/2013 09/11/2017	(73) 32722439
Izabel Batista dos Santos	579.881.615-04	Vice-Presidente	09/11/2013 09/11/2017	
Juscimara Borges Moura	745.335.505-25	1º Tesoureiro	09/11/2013 09/11/2017	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

PROCESSO INSTRUÍDO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. Declaração de que a emissora apresenta os mesmos parâmetros técnicos em conformidade com a última autorização do MiniCom: pg 03 Requerimento (volume 3) (doc 0059709)
2. Certidão Negativa de débitos administrados pela ANATEL: pg 04 Requerimento (volume 3) (doc 0059709)
3. CNPJ válido e atual: fpg 05 Requerimento (volume 3) (doc 0059709)
4. Estatuto: pg 09 a 16 Requerimento (volume 4) (doc 0059872); Certidão de registro no Registro de Pessoas Jurídicas (doc 0565928)
5. Ata de eleição: pg 12 e 13 Requerimento (volume 3) (doc 0059709); Certidão de registro no Registro de Pessoas Jurídicas (doc 0565928)
6. Relatório Conselho Comunitário: pg 02 a 08 Requerimento (volume 4) (doc 0059872)
7. Cópias dos RG e CPF dos Diretores: pg 17 a 23 Requerimento (volume 4) (doc 0059872)

CONCLUSÃO:

Processo instruído

Analista: Tiane Aimi Severo

Tiane Aimi Severo

TIANE AIMI SEVERO
Tiane Aimi Severo
Analista Técnico-Administrativo
DRMC - 04 / Matrícula 1786899

EM BRANCO!



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30

de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.
27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.
28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.
30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.
32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.
33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

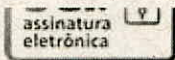
ANEXO

PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			

2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?			
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			



Jurídico, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

Criado por lucas.carvalho, versão 3 por luçs.carvalho em 19/06/2015 08:15:56.

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA – DRMC/SC

NOTA TÉCNICA Nº 13910/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.028629/2012-22**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ACIEC - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IBICUIENSE PE. EUGÊNIO CIZMÁSIA**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ibicuí/BA**, por meio da Portaria nº **430**, publicada no DOU de 03/08/2000, e Decreto Legislativo nº **111**, publicado no DOU de 07/06/2002.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 07/06/2012. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, protocolou, tempestivamente, seu pedido de renovação de outorga em 15/06/2012, à pg 02 (evento SEI 0058830), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011.

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IBICUIENSE PADRE EUGÊNIO CSIZMÁSIA
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Irineu Aranha Oliveira Vice-Presidente: Izabel Batista dos Santos 1º Secretário: Antônio Vieira Santos Filho 2º Secretário: Juscimara Borges Moura

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	ANÁLISE
------	---------

1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, pgs 09 a 16 (0059872); Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas (0565928)
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, pgs 12 e 13 (0059709); Certidão de registro no Registro de Pessoas Jurídicas (0565928)
3.	Comprovantes relativos à maioridade e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, pgs 17 a 23 (0059872)
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, pg 03 (0059709)
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, pg 04 (0059709)
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, pg 05 (0059709)
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, pgs 08 a 08 (0059872)

4. Existem apontamentos quanto a processos de apuração de infrações atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, evento SEI 0299712, processos anexados 53554.000118/2012, em trâmite; 53000.001743/2002 e 53000.059072/2011 encerrados; e 53000.007666/2012 que aguarda o pagamento de multa.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da

requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica nos termos do Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, evento SEI 0720087.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tiane Aimi Severo, Analista Tec Administrativo**, em 16/10/2015, às 17:07, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinicius Lannes Duering, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Santa Catarina**, em 19/10/2015, às 13:26, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/10/2015, às 15:57, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Henrique Almeida Loyola, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 29/10/2015, às 12:51, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Emiliano José da Silva Filho, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 05/11/2015, às 18:58, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0578353** e o código CRC **6241F514**.

Minutas e Anexos

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.028629/2012-22, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, até 07 de junho de 2022, a autorização outorgada à Associação Comunitária Ibicuiense Padre Eugênio Csizmásia, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Ibiçuí/BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2015.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.000981/1998 e nº 53000.028629/2012-22, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 07 de junho de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária Ibiciense Padre Eugênio Csizmásia, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ibicuí/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: 53000.028629/2012-22

Interessado: ACIEC - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IBICUIENSE PE. EUGÊNIO CIZMÁSIA

Assunto: Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Diante da instrução do processo nº 53000.028629/2012-22 (ver documento 0578353), no qual a **ACIEC - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IBICUIENSE PADRE EUGÊNIO CIZMÁSIA** solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ibicuí / BA**, encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Brasília, 12 de novembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/11/2015, às 16:47, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0818683** e o código CRC **D1E92C77**.

Minutas e Anexos

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.028629/2012-22, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 07 de junho de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária Ibicuiense Padre Eugênio Csizmásia, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Ibicuí/BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2015.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.000981/1998 e nº 53000.028629/2012-22, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 07 de junho de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária Ibiciense Padre Eugênio Csizmásia, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ibicuí/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 6223/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.000981/1998 e nº 53000.028629/2012-22, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 07 de junho de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária Ibicuiense Padre Eugênio Csizmásia, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ibicuí/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/12/2015, às 09:59, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0821033** e o código CRC **AD31BBA9**.

EM BRANCO

EM Nº 795/2015/SEI-MC

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.028629/2012-22, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 07 de junho de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária Ibicuiense Padre Eugênio Csizmásia, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Ibicuí/BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/12/2015, às 09:59, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0821044** e o código CRC **073CAA75**.

EM BRANCO



PORTARIA Nº 6.180, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.045180/2012-67 e nº 53830.002876/1998-52, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE LENÇÓIS PAULISTA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Lençóis Paulista / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.197, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056221/2011-60 e nº 53770.002189/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de setembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Rádio São Thomé, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Campos dos Goytacazes/RJ.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.198, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056635/2011-99 e nº 53760.000490/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 06/04/2011, a autorização outorgada à Associação de Comunicação e Cultura de Montes Claros de Goiás - ASCOM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Montes Claros de Goiás / GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.215, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.036058/2011-19 e nº 53650.002144/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de novembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE JAGUARETAMA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Jaguaretama/CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.218, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.031930/2012-13 e nº 53670.000736/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de maio de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA RÁDIO LIVRE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ipiatã / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.312, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.040866/2012-61 e nº 53710.001712/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE EUGENÓPOLIS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Eugênio/MS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.314, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.073739/2012-14 e nº 53710.001137/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO PRESIDENTA DE SERVIÇO À COMUNIDADE IBAENSE - ASPIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ibiá/ MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.203, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.019647/2013-02 e nº 53680.000527/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de maio de 2013, a autorização outorgada à Fundação Cultural e Comunitária Luminense, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Paço do Lumiar/MA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.214, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53630.000147/1999 e nº 53000.019259/2014-02, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de agosto de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO LABREA SOLIDÁRIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Labrea/AM.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.216, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056610/2011-95 e nº 53630.000253/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 05 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à ADEPAM - AMAZÔNIA EM DEFESA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Benjamin Constant/AM.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.221, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056608/2011-16 e nº 53640.001163/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 3 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ELBORADO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL CULTURAL E ARTÍSTICO DE CASTRO ALVES, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Castro Alves/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.223, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.000981/1998 e nº 53000.028629/2012-22, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 07 de junho de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária Ibicuiense Padre Eugênio Cizmásia, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ibicuí/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

EM BRANCO

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.028629/2012-22

Referência: Portaria nº 6.223, de 1º de dezembro de 2015.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a publicação, na Seção 1 do Diário Oficial da União de 09/12/2015, da Portaria nº 6.223, de 01/12/2015, do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 10 de dezembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 10/12/2015, às 11:40, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0873496** e o código CRC **A8FC5EB2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

EM BRANCO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.028629/2012-22**

Entidade: **ACIEC - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IBICUIENSE PE. EUGÊNIO CIZMÁSIA**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 6.223, de 01/12/2015, no Diário Oficial da União de 09/12/2015, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Ibicuí/BA**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n.º **53000.028629/2012-22**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta, em 17/12/2015, às 18:13,
conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0884028** e o código CRC **43F24856**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

EM BRANCO

EM nº 00152/2016 MC

Brasília, 03 de março de 2016.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.028629/2012-22, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 07 de junho de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária Ibicuiense Padre Eugênio Csizmásia, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Ibicuí/BA.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que

dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os

documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS

		SI	NÃ	Fls. /
		M	O	nº do
				doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e			

equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

- 3 Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.
- 4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.
- 5 Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.
- 6 Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
- 7 Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.
- 8 Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.
- 9 Relatório de apuração de infrações.
- 9.1 Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?
- 9.2 Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho

Assessor do Consultor Jurídico

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

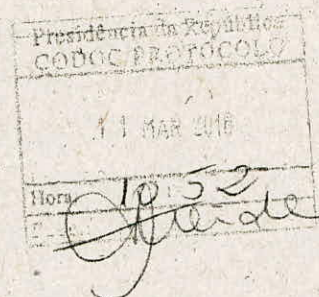
1. Aprovo o Parecer Nº 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.
2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Alan Emanuel Cavalcante Trajano
Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque

Presidência da República	
CODOC/PROTOCOLO	
11 MAR 2016	
Hora:	19:52
Func.:	<i>[Assinatura]</i>



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 7295/2016/SEI-MC

Ao Senhor

ADAUTO MODESTO JÚNIOR

Subchefe-Adjunto da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
da Casa Civil da Presidência da República

Palácio do Planalto – 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processos (encaminha)**

Senhor Subchefe-Adjunto,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM nº 142/2016 MC

- 53000.056631/2011

EM nº 140/2016 MC

- 53000.027802/2007

EM nº 143/2016 MC

- 53000.058587/2011

EM nº 144/2016 MC

- 53000.056608/2011

EM nº 145/2016 MC

- 53000.058076/2011

EM nº 146/2016 MC

- 53000.057442/2011

EM nº 147/2016 MC

- 53000.019259/2014

EM nº 149/2016 MC

- 53000.008124/2013

EM nº 150/2016 MC

- 53000.056221/2011

EM nº 151/2016 MC

- 53000.056610/2011

EM nº 152/2016 MC

- 53000.028629/2012

EM nº 153/2016 MC

- 53000.031930/2012

EM nº 154/2016 MC

- 53000.044171/2012

EM nº 155/2016 MC

- 53000.058142/2011

EM nº 156/2016 MC

- 53000.058134/2011

EM nº 157/2016 MC

- 53000.073739/2012

EM nº 158/2016 MC

- 53000.029374/2013

EM nº 159/2016 MC

- 53000.006400/2014

EM nº 160/2016 MC

- 53000.053259/2013

EM nº 161/2016 MC

- 53000.026302/2013

EM nº 162/2016 MC

- 53000.040866/2012

EM nº 163/2016 MC

- 53000.031924/2012

EM nº 164/2016 MC

- 53000.057297/2012

EM nº 165/2016 MC

- 53000.048835/2013

EM nº 166/2016 MC

- 53000.053992/2010

EM nº 167/2016 MC

- 53000.006813/2013

EM nº 168/2016 MC

- 53000.024276/2012

EM nº 170/2016 MC

- 53000.048613/2013

Atenciosamente,

ADRIANA ROSA DOS SANTOS
Coordenadora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 10/03/2016, às 14:57, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1009057** e o código CRC **4B90CA37**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

DESPACHO

Processo nº: 53000.028629/2012-22

Referência: Ofício nº 7295/2016/SEI-MC, de 10 de março de 2016.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 7295/2016/SEI-MC, de 10 de março de 2016, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 14 de março de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 14/03/2016, às 16:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1019665** e o código CRC **C74BC655**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 17562/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor

IRINEU ARANHA OLIVEIRA

Representante Legal da ACIEC - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IBICUIENSE PE. EUGÊNIO CIZMÁSIA

Rua Arthur Pires, 80 - Centro

CEP 45290-000 / Ibicuí – BA

CNPJ nº 01.392.015/0001-05

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53000.028629/2012-22.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à ACIEC - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IBICUIENSE PE. EUGÊNIO CIZMÁSIA, sediada em **Ibicuí – BA**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **data do vencimento da outorga**, conforme Portaria nº 6.223, de 01/12/2015, publicada no DOU de 09/12/2015.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta, em 18/05/2016, às
14:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1136891** e o código
CRC **4F2CD17D**.

Ofício nº 17562/2016/SEI-MC - Processo nº 53000.028629/2012-22

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SCE/CGRC

Of. nº 17562/2016/SEI-MCTIC, 18/05/2016.

53000.028629/2012-22

IRINEU ARANHA OLIVEIRA

ACIEC- ASSO. COMUNIT. IBICUIENSE PE. EUGENIO

CIZMASIA

45290-000

IBICUI - BA

PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Wandson André Silva

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO /
DATE DE LIVRAISON

30/05/16

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION



Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Wandson André Silva

Mat: 8.088.813-5

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

VIS CN07

JO 39168264 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINGOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h

: h

: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Controle de Serviços de Comunicação Eletrônica
Espanhola dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 309-0
70004-900 Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--

55790.001359/1997-07

A-29

T-1

Ofício nº 0252/2016 - SAJ

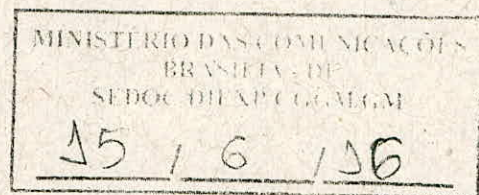
Em 8 de junho de 2016.

Ao Senhor

ARLEY AYRES

Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
BRASÍLIA/DFAssunto: **Restituição de Exposições de Motivos.**

Senhor Chefe de Gabinete,



Restituo a Vossa Senhoria, para reavaliação pelo novo titular da pasta competente para a matéria, os processos e as Exposições de Motivos abaixo relacionadas:

Quantidade	Nº da EXM - MC	Nº Processo
1	336/2015 - MC	53000.042680/2010-85
2	79/2016 - MC	53000.046522/2011-85
3	70/2016 - MC	53000.058125/2011-56
4	115/2016 - MC	53000.038016/2006-55
5	131/2016 - MC	53000.008174/2012-29
6	139/2016 - MC	53000.040064/2011-71
7	136/2016 - MC	53000.050136/2011-98
8	127/2016 - MC	53000.040711/2013-14
9	74/2016 - MC	53000.006880/2013-17
10	132/2016 - MC	53000.061475/2011-08
11	128/2016 - MC	53000.059721/2011-53
12	134/2016 - MC	53740.000060/2002-03
13	135/2016 - MC	53000.026815/2009-21
14	86/2016 - MC	53000.056634/2011-44
15	58/2016 - MC	53000.046522/2013-47
16	84/2016 - MC	53000.048414/2012-28
17	138/2016 - MC	53000.057121/2013-12
18	358/2015 - MC	53000.056640/2013-63
19	340/2015 - MC	53000.005277/2007-70
20	213/2015 - MC	53000.014911/2007-65
21	385/2015 - MC	53000.003696/2007-77

22	350/2015 - MC	53000.015437/2009-51
23	89/2016 - MC	53000.045180/2012-67
24	10/2016 - MC	53000.071599/2013-55
25	306/2015 - MC	53000.003644/2010-04
26	304/2015 - MC	53000.039692/2010-22
27	88/2016 - MC	53000.058119/2011-07
28	333/2016 - MC	53000.015435/2013-48
29	332/2015 - MC	53000.000298/2013-47
30	8/2016 - MC	53000.006807/2013-45
31	7/2016 - MC	53000.026610/2013-22
32	2/2016 - MC	53000.029406/2013-63
33	354/2015 - MC	53000.046795/2012-19
34	305/2015 - MC	53000.013513/2010-27
35	363/2015 - MC	53000.041617/2013-74
36	104/2016 - MC	53000.058133/2011-01
37	4/2016 - MC	53000.004800/2014-70
38	341/2015 - MC	53000.065263/2007-13
39	101/2016 - MC	53000.058136/2011-36
40	362/2015 - MC	53000.025840/2007-26
41	346/2015 - MC	53000.062713/2007-16
42	347/2015 - MC	53000.010896/2008-67
43	307/2015 - MC	53720.000299/2000-41
44	351/2015 - MC	53000.010790/2008-63
45	102/2016 - MC	53000.058139/2011-70
46	5/2016 - MC	53000.059200/2013-68
47	328/2015 - MC	53000.006271/2010-15
48	287/2015 - MC	53000.016325/2014-84
49	98/2016 - MC	53000.051583/2012-45
50	353/2015 - MC	53000.049480/2012-15
51	359/2015 - MC	53000.056251/2011-76
52	337/2015 - MC	53000.056648/2012-49
53	9/2016 - MC	53000.069868/2013-13
54	302/2015 - MC	53000.003848/2010-37
55	379/2015 - MC	53000.065326/2013-71
56	375/2015 - MC	53000.040135/2013-05
57	380/2015 - MC	53000.059407/2013-32
58	303/2015 - MC	53000.006481/2010-11
59	301/2015 - MC	53720.000225/2002-77
60	309/2015 - MC	53790.000211/2000-68
61	60/2016 - MC	53000.015829/2013-04
62	87/2016 - MC	53000.065857/2011-01
63	59/2016 - MC	53000.069974/2013-05
64	170/2016 - MC	53000.048613/2013-17
65	154/2016 - MC	53000.044171/2012-59
66	164/2016 - MC	53000.057297/2012-93
67	117/2016 - MC	53000.057904/2011-34
68	125/2016 - MC	53000.057221/2011-87
69	168/2016 - MC	53000.024276/2012-91
70	105/2016 - MC	53000.062227/2013-38
71	61/2016 - MC	53000.039068/2013-78

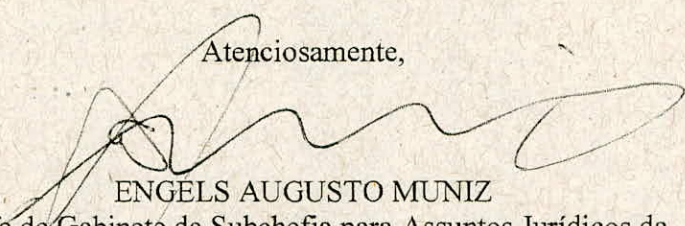
72	94/2016 – MC	53000.055771/2011-61
73	93/2016 – MC	53000.019647/2013-02
74	96/2016 – MC	53000.056635/2011-99
75	52/2016 – MC	53000.056637/2011-88
76	360/2015 – MC	53000.056644/2011-80
77	361/2015 – MC	53000.052145/2007-37
78	355/2015 – MC	53000.015189/2014-13
79	364/2015 – MC	53000.028014/2012-04
80	324/2015 – MC	53000.014329/2010-02
81	103/2016 – MC	53000.065035/2012-01
82	383/2015 – MC	53000.051948/2006-93
83	323/2015 – MC	53000.042099/2010-63
84	214/2015 – MC	53000.063955/2006-38
85	1/2016 – MC	53000.02.0436/2013-12
86	162/2016 – MC	53000.040866/2012-61
87	153/2016 – MC	53000.031930/2012-13
88	149/2016 – MC	53000.008124/2013-22
89	143/2016 – MC	53000.058587/2011-73
90	147/2016 – MC	53000.019259/2014-02
91	✕ 167/2016 – MC	53000.006813/2013-01
92	144/2016 – MC	53000.056608/2011-16
93	163/2016 – MC	53000.031924/2012-66
94	120/2016 – MC	53000.029031/2013-31
95	371/2015 – MC	53000.068928/2007-32
96	3/2016 – MC	53000.055380/2013-17
97	376/2015 – MC	53000.040584/2013-45
98	367/2015 – MC	53000.063230/2005-69
99	365/2015 – MC	53000.070758/2013-02
100	272/2015 – MC	53000.014022/2013-46
101	243/2015 – MC	53000.019342/2008-25
102	279/2015 – MC	53000.068058/2013-40
103	286/2015 – MC	53000.058945/2013-18
104	80/2016 – MC	53000.040134/2011-91
105	77/2016 – MC	53000.070233/2013-69
106	75/2016 – MC	53000.062335/2013-19
107	68/2016 – MC	53000.031942/2012-48
108	6/2016 – MC	53000.060033/2013-06
109	378/2015 – MC	53000.046274/2013-34
110	366/2015 – MC	53000.056194/2013-97
111	81/2016 – MC	53000.016939/2012-02
112	273/2015 – MC	53000.041679/2013-86
113	63/2016 – MC	53000.065780/2013-22
114	269/2015 – MC	53000.058466/2011-21
115	197/2015 – MC	53000.059414/2011-72
116	319/2015 – MC	53000.003556/2012-66
117	266/2015 – MC	53000.007034/2013-14
118	67/2016 – MC	53000.020798/2013-03
119	55/2016 – MC	53000.056642/2011-91
120	62/2016 – MC	53000.058131/2011-11
121	54/2016 – MC	53000.061913/2013-91

9

122	211/2015 – MC	53000.057294/2012-50
123	193/2015 – MC	53000.016307/2011-50
124	261/2015 – MC	53000.045699/2010-83
125	281/2015 – MC	53000.019532/2013-18
126	298/2015 – MC	53000.022860/2008-26
127	219/2015 – MC	53000.029611/2007-81
128	294/2015 – MC	53000.007687/2014-84
129	228/2015 – MC	53000.054050/2012-15
130	192/2015 – MC	53000.031931/2012-68
131		
132	278/2015 – MC	53000.007050/2013-15
133	277/2015 – MC	53000.068456/2013-66
134	252/2015 – MC	53650.000357/2002-70
135	244/2015 – MC	53000.051345/2007-72
136	207/2015 – MC	53000.019584/2007-38
137	257/2015 – MC	53710.000326/2002-67
138	263/2015 – MC	53000.007834/2008-78
139	194/2015 – MC	53000.024307/2008-28
140	199/2015 – MC	53000.046729/2011-50
141	288/2015 – MC	53000.028473/2013-61
142	71/2016 – MC	53000.052021/2011-38
143	78/2016 – MC	53000.045558/2013-11
144	271/2015 – MC	53000.055786/2012-19
145	283/2015 – MC	53000.041134/2011-16
146	65/2016 – MC	53000.057914/2011-70
147	227/2015 – MC	53000.048732/2013-70
148	291/2015 – MC	53000.015610/2013-05
149	292/2015 – MC	53000.034808/2013-80
150	285/2015 – MC	53000.070495/2013-23
151	265/2015 – MC	53000.046584/2006-20
152	234/2015 – MC	53000.057324/2005-07
153	106/2016 – MC	53000.004549/2005-52
154	159/2016 – MC	53900.006400/2014-55
155	150/2016 – MC	53000.056221/2011-60
156	151/2016 – MC	53000.056610/2011-95
157	152/2016 – MC	53000.028629/2012-22
158	108/2016 – MC	53000.037683/2007-00
159	146/2016 – MC	53000.057442/2011-55
160	161/2016 – MC	53000.026302/2013-05
161	158/2016 – MC	53000.029374/2013-04
162	166/2016 – MC	53000.053992/2010-14
163	155/2016 – MC	53000.058142/2011-93
164	140/2016 – MC	53000.027802/2007-16
165	109/2016 – MC	53670.002069/2002-11
166	157/2016 – MC	53000.073739/2012-49
167	142/2016 – MC	53000.056631/2011-19
168	145/2016 – MC	53000.058076/2011-51
169	160/2016 – MC	53000.053259/2013-42
170	156/2016 – MC	53000.058134/2011-47
171	229/2015 – MC	53000.038653/2013-51

172	232/2015 – MC	53000.056240/2011-96
173	83/2016 – MC	53000.020068/2012-13
174	82/2016 – MC	53000.055763/2011-15
175	73/2016 – MC	53000.057295/2012-02
176	85/2016 – MC	53000.071796/2013-74
177	66/2016 – MC	53000.051987/2012-39
178	165/2016 – MC	53000.048835/2013-30
179	275/2015 – MC E 276/2015	53710.000552/2002-48

Atenciosamente,



ENGELS AUGUSTO MUNIZ
Chefe de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos da
Casa Civil da Presidência da República

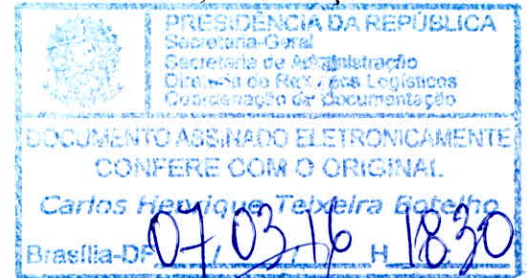
KATIA

EM nº 00152/2016 MC

157

SAG

Brasília, 7 de Março de 2016



Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.028629/2012-22, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 07 de junho de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária Ibicuiense Padre Eugênio Csizmásia, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Ibicuí/BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

53000.028629 / 2012-22
(A-1)

EM BRANCO

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS

SI	NÃ	Fls. /
M	O	nº do
		doc.

1 Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.

1.1. O requerimento é tempestivo?

2 Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros

EM BRANCO

técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

3 Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.

4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.

5 Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.

6 Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

7 Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.

8 Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.

9 Relatório de apuração de infrações.

9.1 Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?

9.2 Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho

Assessor do Consultor Jurídico

1000

EM BRANCO

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

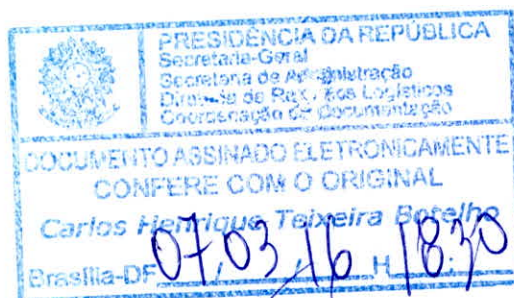
ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer Nº 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.
2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Alan Emanuel Cavalcante Trajano
Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53000.028629/2012-22

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 13910/2015/SEI-MC e do Parecer n.º 475/2015/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 22/07/2016, às 14:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1241079** e o código CRC **75D6DD3E**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.028629/2012-22, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 07 de junho de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária Ibicuiense Padre Eugênio Csizmásia, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Ibicuí/BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.028629/2012-22**

Entidade: **ACIEC - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IBICUIENSE PE. EUGÊNIO CIZMÁSIA**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/03/2017, às 14:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1727855** e o código CRC **5FF96D29**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.028629/2012-22

SEI nº 1727855

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.028629/2012-22**

Entidade: **ACIEC - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IBICUIENSE PE. EUGÊNIO CIZMÁSIA**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 15/03/2017, às 09:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1727862** e o código CRC **E6733595**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.028629/2012-22

SEI nº 1727862

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
DESPACHO

Processo nº: **53000.028629/2012-22**

Entidade: **ACIEC - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IBICUIENSE PE. EUGÊNIO CIZMÁSIA**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 13910/2015 (0578353) e do Parecer Conjur nº 475/2015 (0720087), encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, **Secretária de Radiodifusão**, em 16/03/2017, às 21:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1727989** e o código CRC **8F146220**.

Minutas e Anexos

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.028629/2012-22, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 07 de junho de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária Ibicuiense Padre Eugênio Csizmásia, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Ibicuí/BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3o, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Gilberto Kassab

Referência: Processo nº 53000.028629/2012-22

SEI nº 1727989

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.028629/2012-22, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 07 de junho de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária Ibicuiense Padre Eugênio Csizmásia, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Ibicuí/BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3o, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/05/2017, às 18:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1778285** e o código CRC **8940F509**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1883885** e o código CRC **1D55CB50**.

Referência: Processo nº 53000.028629/2012-22

SEI nº 1883885

Brasília, 05 de julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.028629/2012-22, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 07 de junho de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária Ibicuiense Padre Eugênio Cizmásia, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Ibicuí/BA.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3o, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

EM BRANCO